B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

5.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1368

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião Extraordinária de Câmara realizada em 30 de abril de 2020):

- ***Proposta n.º 177/2020 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)*** - Deliberou ratificar o Despacho que aprovou a 15.ª Alteração ao Orçamento de 2020 e Grandes Opções do Plano 2020-2023, nos termos da proposta
pág. 832 (180)

- ***Proposta n.º 178/2020 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)*** - Aprovou submeter à Assembleia Municipal a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos urbanos às unidades hoteleiras e equiparadas que alojem profissionais de saúde, no âmbito da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, nos termos da proposta
pág. 832 (682)

- ***Proposta n.º 179/2020 (Subscrita pela Vereadora Paula Marques)*** - Aprovou o reforço do Parque Habitacional Municipal através da aquisição de fogos devolutos provenientes do mercado privado, nos termos da proposta
pág. 832 (206)

- ***Proposta n.º 180/2020 (Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto)*** - Aprovou o início de procedimento de elaboração do Regulamento do Arquivo Municipal de Lisboa, para efeitos de submissão a participação de interessados, nos termos da proposta
pág. 832 (207)

- ***Proposta n.º 181/2020 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo)*** - Aprovou o Pedido de licenciamento para as obras de demolição e construção do edificado, sito na Avenida de Pádua, 12, freguesia de Olivais, que constitui o Processo n.º 686/EDI/2018, nos termos da proposta
pág. 832 (208)

SEDE: ESTRADA DE CHELAS, 101
1900-150 LISBOA
DIRETOR: ALBERTO LUÍS LAPLAINE GUIMARÃES

- Proposta n.º 182/2020 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo) - Aprovou e deferiu o Pedido de licenciamento da obra de reconstrução/alteração do Muro das Namoradeiras, apresentado pela Associação de Turismo de Lisboa, sito no limite sul da Praça do Comércio, na freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o Processo n.º 1717/EDI/2019, nos termos da proposta
pág. 832 (209)

- Proposta n.º 183/2020 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo) - Aprovou o Pedido de licenciamento de obras de ampliação a realizar no prédio, sito na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 32/32-E, na freguesia de Campolide, que constitui o Processo n.º 534/EDI/2019, nos termos da proposta
pág. 832 (210)

- Proposta n.º 184/2020 (Subscrita pelo Sr. Presidente) - Aprovou a revogação da Deliberação n.º 1027/CM/2009, que aprovou a constituição de um direito de superfície a favor da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), sobre o prédio municipal sito na Rua José Rodrigues Miguéis, nos termos da proposta
pág. 832 (211)

- Proposta n.º 185/2020 (Subscrita pelo Sr. Presidente) - Aprovou submeter à Assembleia Municipal a revogação do direito de superfície constituído a favor da Junta de Freguesia do Alto do Pina, sobre o prédio municipal sito na Rua Jorge Castilho, nos termos da proposta
pág. 832 (682)

- Proposta n.º 186/2020 (Subscrita pelo Sr. Presidente) - Aprovou submeter à Assembleia Municipal a permuta dos prédios municipais, sitos na Rua de Santa Cruz do Castelo, 70 a 74 («Pátio da Pascácia»), Rua das Fontainhas, 22, 22-A e 24 e Rua da Guia, 17 a 21, por parcelas de terreno particulares, sitas na «Várzea de Cima», Ameixoeira, da SIMOSAN - Sociedade Imobiliária Santos, Ltd.ª, necessárias à concretização da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara, nos termos da proposta
pág. 832 (682)

- Proposta n.º 187/2020 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva) - Aprovou a contratação da «Empreitada n.º 148/DMMC/DIOA/DGI/2020 - Execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e manutenção da rede de infraestruturas viárias, vias pedonais e cicláveis, espaços públicos urbanos e equipamentos de apoio aos transportes do Município de Lisboa» - Processo n.º 16/CP/DGES/ /ND/2020, com recurso ao Concurso Público, as peças procedimentais, nomeou o Júri e designou o Gestor do Contrato, bem como submeteu à Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual e consequente repartição de encargos, nos termos da proposta
pág. 832 (682)

- Proposta n.º 188/2020 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva) - Aprovou a adjudicação da «Empreitada n.º 05/DMMC/DS/2020 - Processo n.º 0012/CPREV/DGES/ /ND/2020 - «Substituição urgente do coletor na Rua Maria Pia», bem como a Minuta do Contrato, nos termos da proposta
pág. 832 (215)

- Proposta n.º 189/2020 (Subscrita pelos Vereadores João Paulo Saraiva e Catarina Vaz Pinto) - Aprovou a ratificação da composição do Júri no âmbito do Concurso da «Empreitada n.º 5/DMMC/DEM/DPCE/19 - Requalificação e adaptação do Torreão Poente da Praça do Comércio para o Núcleo do Museu de Lisboa» - Processo n.º 0024/CP/DGES/ND/2019, nos termos da proposta
pág. 832 (220)

- Proposta n.º 190/2020 (Subscrita pelos Vereadores João Paulo Saraiva e Manuel Grilo) - Aprovou a 12.ª Modificação Objetiva do Contrato de «Empreitada n.º 6/DMPO/DPCE/17 - Beneficiação geral e espaços exteriores da Escola n.º 117 - Luiza Neto Jorge», bem como a correspondente Minuta do Contrato, nos termos da proposta
pág. 832 (220)

- Proposta n.º 191/2020 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva) - Aprovou a decisão de adjudicação, no âmbito do Procedimento para «Aquisição de gás natural canalizado, ao abrigo do Acordo-Quadro AQ-GN-2016 de fornecimento de gás natural, em regime de mercado livre para Portugal Continental, celebrado pela ESPAP, no âmbito do Lote 4 - Agregado» (<= 10 000 m^3/ano BP, > 10 000 m^3 BP, >10 000 m^3/ano MP) - Processo n.º 01/PAQ/DA/DCP/2020, com a inerente aprovação das propostas contidas no Relatório Final e aprovou a Minuta do Contrato, nos termos da proposta
pág. 832 (226)

- Proposta n.º 192/2020 (Subscrita pelo Vereador Carlos Manuel Castro) - Aprovou a realização da despesa, bem como a Minuta de Adenda, e submeteu à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual e consequente repartição de encargos para os anos económicos de 2020 a 2034, no âmbito do Contrato de entrega e receção de resíduos sólidos urbanos celebrado com a VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A. (VALORSUL, S. A.), nos termos da proposta
pág. 832 (682)

- Proposta n.º 193/2020 (Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo) - Deliberou ratificar o Despacho que aprovou a adjudicação, a Minuta do Contrato e a redução do valor Cabimentado, no âmbito do fornecimento de refeições confecionadas (take away) destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação de sem-abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, com recurso a um Procedimento de Ajuste Direto, por motivos de urgência imperiosa, nos termos da proposta
pág. 832 (271)

- Proposta n.º 118/2020 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes) - Deliberou submeter à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual e consequente repartição de encargos relativos ao Procedimento n.º 002-AQ/ /Belém-2019/2022 - Aquisição de serviços de manutenção e trabalhos de reabilitação de espaços verdes de Belém, ao abrigo do Acordo-Quadro, nos termos da proposta
pág. 832 (682)

- Proposta n.º 122/2020 (Subscrita pelo Vereador Carlos Manuel Castro) - Aprovou o modelo de Relatório de Execução Físico e Financeiro (REFF) a entregar pelas entidades beneficiárias de apoios financeiros, nos termos do RAAML e do n.º 3 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/09, de 1 de outubro, na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 41/19, de 26 de março, nos termos da proposta
pág. 832 (315)

- Proposta n.º 194/2020 (Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto) - Aprovou os Termos e Condições da colaboração entre o Município de Lisboa e o Grupo Amigos de Lisboa, para os anos de 2020, 2021 e 2022, bem como aprovou a Minuta de Protocolo a celebrar e a transferência de verba respetiva, nos termos da proposta
pág. 832 (320)

- Proposta n.º 195/2020 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes) - Aprovou a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e o Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga (GAMNAA), bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta
pág. 832 (327)

- Proposta n.º 196/2020 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes) - Aprovou a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e a Associação Jardins Abertos, bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta
pág. 832 (333)

- Proposta n.º 197/2020 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes) - Aprovou a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e a Sociedade Nacional de Belas-Artes (SNBA), bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta
pág. 832 (380)

- Proposta n.º 198/2020 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes) - Aprovou a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e a Biblioteca Nacional de Portugal, bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta
pág. 832 (391)

- Proposta n.º 199/2020 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes) - Aprovou a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e a FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta
pág. 832 (397)

- Proposta n.º 200/2020 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes) - Aprovou a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e a AJH - Associação Portuguesa dos Jardins Históricos, bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta
pág. 832 (417)

- Proposta n.º 201/2020 (Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo) - Deliberou ratificar o Despacho que aprovou a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Lisboa e o ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, nos termos da proposta
pág. 832 (440)

- Proposta n.º 202/2020 (Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo) - Deliberou ratificar a designação dos coordenadores técnicos para os Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4.ª Geração (CLDS-4G) do Vale de Alcântara, Vale de Chelas e Santa Clara, nos termos da proposta
pág. 832 (449)

- Proposta n.º 203/2020 (Subscrita pelo Vereador Carlos Manuel Castro) - Aprovou a transferência de verba para a QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza, nos termos do Protocolo celebrado com o Município de Lisboa, nos termos da proposta
pág. 832 (464)

- Proposta n.º 204/2020 (Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo) - Aprovou a atribuição de apoio financeiro ao CASA - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, no âmbito do projeto relativo ao Núcleo de Apoio Local de Arroios, bem como a respetiva Minuta de Contrato-programa, nos termos da proposta
pág. 832 (464)

- Proposta n.º 205/2020 (Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo) - Aprovou a atribuição de apoio financeiro à Ares do Pinhal - Associação de Recuperação de Toxicodependentes, no âmbito da intervenção, na área da Saúde, nos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia COVID-19, na cidade de Lisboa, bem como a respetiva Minuta de Contrato-programa, nos termos da proposta
pág. 832 (471)

- Proposta n.º 206/2020 (Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto) - Deliberou aceitar, com contrapartidas para o Município de Lisboa, a doação de uma seleção de coordenados, para constituir uma nova coleção no acervo do MUDE, designada «Coleção Maria Gambina», nos termos da proposta
pág. 832 (478)

- Proposta n.º 207/2020 (Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto) - Deliberou aceitar, sem contrapartidas para o Município de Lisboa, a doação de 169 peças de 33 doadores, para incorporação no acervo do MUDE, nos termos da proposta
pág. 832 (557)

- Proposta n.º 208/2020 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva) - Deliberou aceitar a doação pela empresa EMGI - Investment Group, Ltd.ª, para apoio à cidade de Lisboa na compra de material de proteção para combate à pandemia COVID-19, nos termos da proposta
pág. 832 (618)

- Proposta n.º 209/2020 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva) - Deliberou aceitar a doação de máscaras cirúrgicas por parte da empresa Multi-Intercontinente - Importação e Exportação de Cosméticos, Ltd.ª, destinadas ao apoio no combate à pandemia COVID-19 na cidade de Lisboa, nos termos da proposta
pág. 832 (621)

- Proposta n.º 210/2020 (Subscrita pelo Vereador Carlos Manuel Castro) - Deliberou aceitar a doação pela empresa Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S. A., nos termos da proposta
pág. 832 (625)

- ***Proposta n.º 211/2020 (Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo)*** - Deliberou aceitar a doação pelo IKEA Portugal, de um conjunto de bens destinados aos Centros de Emergência criados na cidade de Lisboa, para dar resposta à pandemia COVID-19, bem como a respetiva a Minuta de Contrato, nos termos da proposta
pág. 832 (625)

- ***Proposta n.º 212/2020 (Subscrita pela Câmara)*** - Aprovou a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Cultural a Jorge Palma, nos termos da proposta
pág. 832 (631)

- ***Proposta n.º 219/2020 (Subscrita pelos Vereadores do PPD/PSD, Vice-presidente e Vereador Miguel Gaspar)*** - Aprovou a desmaterialização de processos administrativos do Município de Lisboa, com vista a uma gestão mais transparente, nos termos da proposta
pág. 832 (632)

- ***Proposta n.º 220/2020 (Subscrita pelo Vereador do BE)*** - Aprovou a decisão de contratar o fornecimento de 150 000 refeições confecionadas (take away) destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação sem-abrigo, idosos, doentes crónicos, refu-giados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, com recurso a um Procedimento de Ajuste Direto, por motivos de urgência imperiosa, nos termos da proposta
pág. 832 (633)

- ***Proposta n.º 221/2020 (Subscrita pelo Vereador do BE)*** - Aprovou a atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos, à Associação Portuguesa de Psicanálise e de Psicoterapia Psicanalítica (AP), ao abrigo do Regime Extraordinário de apoio no âmbito da pandemia COVID-19, nos termos da proposta
pág. 832 (674)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião Extraordinária de Câmara realizada em 30 de abril de 2020

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 27 de novembro de 2020, deliberou aprovar as seguintes Propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Deliberação n.º 177/CM/2020* (Proposta n.º 177/2020) - Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

15.ª Alteração ao Orçamento de 2020 e Grandes Opções do Plano de 2020-2023

Pelouro: Vice-presidente João Paulo Saraiva.
Serviço: DMF.

Considerando a realização da 15.ª Alteração ao Orçamento de 2020 e Grandes Opções do Plano de 2020-2023, por Despacho de Sua Ex.ª o Senhor Presidente da CMLisboa.

Proponho que a Câmara ratifique, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração ao Orçamento de 2020 e Grandes Opções do Plano de 2020-2023, conforme Despacho anexo.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 BE), 4 votos contra (CDS/PP) e 4 abstenções (2 PPD/PSD e 2 PCP).]

DESPACHO N.º /P/2020

Considerando a necessidade de:

- reforçar a dotação do programa "Renda Segura", para ampliar e diversificar o apoio ao arrendamento a preços acessíveis na cidade de Lisboa;
- adquirir produtos frescos para entrega a famílias carenciadas, devido às dificuldades sociais criadas, no âmbito da pandemia Covid-19;
- adquirir 150 camas metálicas e 150 colchões para o hospital de campanha instalado no pavilhão 1 do Complexo Desportivo do Estádio Universitário de Lisboa, no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia Covid-19;
- ajustar o Plano Plurianual de Investimentos, com vista à repartição de encargos da empreitada de "Requalificação do espaço de utilização pública do Bº S. João de Brito;
- reafetar dotações para o adequado ajustamento das mesmas à execução perspetivada pelos serviços.

Aprovo a 15.ª Alteração ao Orçamento de 2020, de acordo com o documento em anexo.

O presente despacho, exarado nos termos conjugados do estipulado nos pontos 8.3.1 do POCAL, na NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara, nos termos da mesma disposição legal.

Paços do Concelho, em 22 de abril de 2020

O Presidente

Fernando Medina

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

15ª ALTERAÇÃO

AO ORÇAMENTO DE 2020

E

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020-2023

Ao abrigo dos pontos 8.3.1 do Pocal e da NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro

ÍNDICE

Síntese da Alteração ao Orçamento .....

Alteração à Despesa .....
Síntese por Natureza Económica/Orgânica .....
Síntese por Grandes Agregados .....
Discriminação das Alterações Propostas .....

Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos .....
Síntese por Objectivos .....
Discriminação das Alterações Propostas .....

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2020

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO

EM EUROS

ORÇAMENTO ACTUAL		**948 052 000**
AJUSTAMENTOS		
DESPESAS		
Reforços	10 314 962	
Anulações	10 314 962	
ORÇAMENTO CORRIGIDO		**948 052 000**

ALTERAÇÃO À DESPESA

15ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2020

SÍNTESE POR NATUREZA ECONÓMICA/ORGÂNICA DA DESPESA

Em euros

DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES			VARIAÇÕES	
	REFORÇOS	ANULAÇÕES	DIFERENÇA	CORRENTES	CAPITAL
02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL	**17 989**	**9 841 339**	**-9 823 350**		**-9 823 350**
03 SECRETARIA GERAL	**48 772**	**46 782**	**1 990**	**1 990**	
03.00 Secretaria Geral	1 990		1 990	1 990	
03.01 D. Relação com o Munícipe e Participação	46 782	46 782			
05 D. M. DE FINANÇAS	**24 500**	**210 908**	**-186 408**	**-186 408**	
05.00 Direção	24 500	24 500			
05.03 D. de Aprovisionamentos		186 408	-186 408	-186 408	
06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL	**9 823 350**		**9 823 350**	**9 823 350**	
06.00 Direção	9 823 350		9 823 350	9 823 350	
08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	**2 280**	**4 270**	**-1 990**	**-1 990**	
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					
11.01 D. de Saneamento					
19 D.M. DE HIGIENE URBANA	**26 408**		**26 408**	**26 408**	
19.01 D. de Higiene Urbana	26 408		26 408	26 408	
21 D.M. DE CULTURA	**7 326**	**7 326**			
21.00 Direção	3 200	3 200			
21.01 D. de Património Cultural	4 126	4 126			
22 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO	**185 161**	**25 161**	**160 000**	**160 000**	
22.00 Direção	160 000		160 000	160 000	
22.02 D. Emprego, Empreendedorismo e Empresas	25 161	25 161			
23 D. DE EDUCAÇÃO	**179 176**	**179 176**			
TOTAL	**10 314 962**	**10 314 962**		**9 823 350**	**-9 823 350**

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2020

SÍNTESE POR GRANDES AGREGADOS

Em Euros

1 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES OBJETIVOS/PROGRAMAS	DOTAÇÃO ATUAL		ALTERAÇÃO	DOTAÇÃO CORRIGIDA		
	DEF.	A DEF.		TOTAL	DEF.	A DEF.
EIXO A - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E O AMBIENTE	**355 587 042**	**117 905 602**	**9 823 350**	**483 315 994**	**365 410 392**	**117 905 602**
A1 HABITAÇÃO PARA TODOS	68 471 296	31 750 000	9 823 350	110 044 646	78 294 646	31 750 000
A2 CIDADE PLANEADA E REABILITADA	48 794 692	43 444 050		92 238 742	48 794 692	43 444 050
A3 MOBILIDADE ACESSIVEL AO ALCANCE DE TODOS	68 140 737	4 780 000		72 920 737	68 140 737	4 780 000
A4 CID.SUSTENTÁVEL,RESILIENTE,AMIGA AMBIEN	100 915 287	24 313 546		125 228 833	100 915 287	24 313 546
A5 MAIS E MELHOR ESPAÇO PÚBLICO	57 829 932	9 750 000	-17 989	67 561 943	57 811 943	9 750 000
A6 CIDADE SEGURA	11 435 098	3 868 006	17 989	15 321 093	11 453 087	3 868 006
EIXO B - COMBATER EXCLUSÕES, DEFENDER DIREITOS	**68 996 915**	**11 775 233**		**80 772 148**	**68 996 915**	**11 775 233**
B1 AFIRMAR DIREITOS, REFORÇAR A CIDADANIA	12 014 542	2 295 233		14 309 775	12 014 542	2 295 233
B2 +ESCOLARIDADE, +QUALIFIC.,MELHOR ESCOL	39 524 828	4 180 000		43 704 828	39 524 828	4 180 000
B3 PROMOÇÃO DO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA	4 717 223	4 200 000		8 917 223	4 717 223	4 200 000
B4 MELHOR SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA	12 740 322	1 100 000		13 840 322	12 740 322	1 100 000
EIXO C - DAR FORÇA À ECONOMIA	**28 954 453**	**12 768 297**	**-1 000**	**41 721 750**	**28 953 453**	**12 768 297**
C1 + SERVIÇOS QUALIFICADOS, + EMPREGOS	258 800			258 800	258 800	
C2 + EMPREENDEDORES,+ ATITUDE EMPREENDEDORA	8 386 025	8 818 297	-1 000	17 203 322	8 385 025	8 818 297
C3 FOMENTAR O TALENTO	83 000			83 000	83 000	
C4 CIDADE INTELIGENTE	1 190 896			1 190 896	1 190 896	
C5 APOSTAR NO COMERCIO DE PROXIMIDADE	1 859 730	150 000		2 009 730	1 859 730	150 000
C6 TURISMO SUSTENTÁVEL	17 176 002	3 800 000		20 976 002	17 176 002	3 800 000
EIXO D - AFIRMAR LISBOA COMO CIDADE GLOBAL	**35 928 733**	**4 295 500**	**2 489**	**40 226 722**	**35 931 222**	**4 295 500**
D1 CAPITAL EUROPEIA	758 711		1 489	760 200	760 200	
D2 CIDADE DE CULTURA E ABERTURA	34 051 910	3 725 000		37 776 910	34 051 910	3 725 000
D3 CIDADE CRIATIVA	941 487	393 875	1 000	1 336 362	942 487	393 875
D4 CAPITAL ATLÂNTICA	176 625	176 625		353 250	176 625	176 625
EIXO E - GOVERNAÇÃO ABERTA, PARTICIPADA E DESCENTI	**82 470 241**	**203 039 847**	**-9 800 670**	**275 709 418**	**72 669 571**	**203 039 847**
E2 TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	2 082 016	157 800 000	24 500	159 906 516	2 106 516	157 800 000
E3 EFICÁCIA, EFICIENCIA E PROFISSIONALISMO	17 381 727	6 355 000	-1 820	23 734 907	17 379 907	6 355 000
E4 REFORMA ADMINISTRATIVA E DESCENTRALIZAÇ	56 189 117	36 734 847	-9 823 350	83 100 614	46 365 767	36 734 847
E5 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	6 817 381	2 150 000		8 967 381	6 817 381	2 150 000
TOTAL	**571 937 384**	**349 784 479**	**24 169**	**921 746 032**	**571 961 553**	**349 784 479**
2 - FUNCIONAMENTO	**376 114 616**		**-24 169**		**376 090 447**	
3 - ORÇAMENTO	**948 052 000**				**948 052 000**	

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
02.00 U.C.T.	**-9 823 350**		**-9 823 350**					
07.01.10.02 Outros								
A5.P003.01 Pavimentos	-15 000	0	0	15 000	0	15 000	0	
A6.P005.01 Ações de Proteção Civil	17 989	0	0	0	17 989	0	17 989	
07.01.15 Outros Investimentos								
A5.P003.01 Pavimentos	-2 989	0	0	80 000	0	2 989	77 011	
08.05.01.02 Freguesias								
E4.P003 NOVA GERAÇÃO CDC	-9 823 350	0	0	15 000 001	0	9 823 350	5 176 651	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
03.00 S.G.	**1 489**	**501**	**1 990**					
01.02.04 Ajudas de Custo								
----------	0	501	0	49 326	28 265	0	77 591	
02.02.13 Deslocações e Estadas								
D1.P004.01 Atividades Internacionais	1 489	0	0	270 000	6 754	0	276 754	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	AJUSTAMENTOS ANUL.	DOT. CORRIG.	
03.01 D.R.M.P.		**0**	**0**					
02.01.15 Prémios, Condecorações e Ofertas								
----------	0	-10 500	0	10 500	0	10 500	0	
02.02.13 Deslocações e Estadas								
----------	0	-7 000	0	7 000	0	7 000	0	
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria								
----------	0	35 000	0	15 000	35 000	0	50 000	
02.02.17 Publicidade								
----------	0	-29 282	0	45 000	0	29 282	15 718	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
----------	0	11 782	0	102 789	82 488	0	185 277	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
05.00 Direção	**24 500**	**-24 500**	**0**					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria								
----------	0	-24 500	0	149 950	201 981	24 500	327 431	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
E2.P002.01 Prestação de Contas	24 500	0	0	0	24 500	0	24 500	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

BOLETIM MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
05.03 D.A.		**-186 408**	**-186 408**					
02.01.11 Material de Consumo Clínico								
----------	0	-186 408	0	0	4 270 811	186 408	4 084 403	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
06.00 Direção	**9 823 350**		**9 823 350**					
02.02.04 Locação de Edifícios								
A1.P001.20 Programa Renda Segura	9 663 350	0	0	0	14 413 350	0	14 413 350	
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria								
A1.P001.20 Programa Renda Segura	160 000	0	0	0	210 000	0	210 000	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
08.00 D.S.I.	**-1 820**	**-170**	**-1 990**					
02.02.05 Locação de Material de Informática								
E3.P001.01 Gestão Global Parque Informático CML	2 280	0	0	2 409 574	9 045	550 259	1 868 360	
02.02.19 Assistência Técnica								
----------	0	-170	0	48 002	80 002	170	127 834	
E3.P001.01 Gestão Global Parque Informático CML	-4 100	0	0	475 450	149 469	124 100	500 819	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL		ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
		PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
						REF.	ANUL.		
19.01 D.H.U.			**26 408**	**26 408**					
02.02.03	Conservação de Bens								
----------		0	20 516	0	6 100	23 644	4 000	25 744	
02.02.08	Locação de Outros Bens								
----------		0	5 892	0	3 950	5 892	1 500	8 342	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	AJUSTAMENTOS ANUL.	DOT. CORRIG.	
21.00 Direção	**0**		**0**					
02.02.08 Locação de Outros Bens								
D2.P006.01 Pólos Culturais	-3 200	0	0	15 000	0	3 200	11 800	
02.02.10 Transportes								
D2.P006.01 Pólos Culturais	3 200	0	0	3 100	9 404	0	12 504	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
21.01 D.P.C.	**0**		**0**					
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias								
D2.P011.02 Gabinete Estudos Olisiponenses	-1 026	0	0	0	1 026	1 026	0	
D2.P011.03 Arquivos Municipais	1 026	0	0	500	1 026	0	1 526	
02.02.16 Seminários, Exposições e Similares								
D2.P011.02 Gabinete Estudos Olisiponenses	-1 600	0	0	4 000	0	1 600	2 400	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
D2.P011.02 Gabinete Estudos Olisiponenses	1 600	0	0	8 108	2 382	0	10 490	
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais								
D2.P011.03 Arquivos Municipais	1 500	0	0	0	1 500	0	1 500	
07.01.10.02 Outros								
D2.P007.01 Videoteca Municipal	-1 500	0	0	6 457	0	1 500	4 957	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

BOLETIM MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL		ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
		PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	AJUSTAMENTOS ANUL.	DOT. CORRIG.	
22.00 Direção			**160 000**	**160 000**					
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confecionar								
----------		0	160 000	0	0	261 000	0	261 000	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	AJUSTAMENTOS ANUL.	DOT. CORRIG.	
22.02 D.E.E.E.	**0**		**0**					
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias								
D3.P002.03 FAB LAB Lisboa	7 500	0	0	0	7 500	0	7 500	
02.01.21 Outros Bens								
D3.P002.03 FAB LAB Lisboa	-1 500	0	0	0	1 500	1 500	0	
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria								
D3.P001.02 Rede Incubadoras e Esp.Aceleração Empre	-15 661	0	0	0	65 000	15 661	49 339	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
D3.P001.02 Rede Incubadoras e Esp.Aceleração Empre	17 661	0	0	65 000	17 661	0	82 661	
D3.P002.03 FAB LAB Lisboa	-6 000	0	0	8 000	24 500	6 000	26 500	
02.02.25 Outros Serviços								
C2.P001.01 Educação e Cultura p/ o Empreendedorism	-1 000	0	0	10 000	0	8 000	2 000	
D3.P001.02 Rede Incubadoras e Esp.Aceleração Empre	-1 000	0	0	70 000	0	66 000	4 000	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	AJUSTAMENTOS ANUL.	DOT. CORRIG.	
23.00 D.E.	**0**		**0**					
02.01.05 Alimentação - Refeições Confecionadas								
B2.P006.01 Refeições Escolares	-179 176	0	0	3 582 496	758 719	179 176	4 162 039	
04.03.01 Estado								
B2.P006.05 Manuais e Ação Social Escolar	138 537	0	0	1 000 000	138 537	997 639	140 898	
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
B2.P002.03 Transporte Escolar Adaptado	40 639	0	0	66 224	40 639	35 000	71 863	
TOTAL DA ALTERAÇÃO	**24 169**	**-24 169**	**0**					

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020-2023

15ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2020

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

EM EUROS

OBJECTIVOS/PROGRAMAS		ALTERAÇÕES		DOTAÇÕES CORRIGIDAS					
		DOT. DEFINIDA	DOT. A DEFINIR	2020 TOTAL	2020 DEF.	2021	2022	2023	TOTAL
	EIXO A - MELHORAR QUAL. VIDA E AMBIENTE			**286 156 656**	**188 783 054**	**375 767 886**	**290 746 529**	**289 913 389**	**1 145 210 858**
A1	HABITAÇÃO PARA TODOS			77 992 364	46 492 364	91 155 102	64 219 391	55 490 786	257 357 643
A2	CIDADE PLANEADA E REABILITADA			56 299 108	26 235 058	73 117 210	92 838 278	129 341 495	321 532 041
A3	MOBILIDADE ACESSIVEL AO ALCANCE DE TODOS			32 638 554	31 088 554	39 254 292	15 730 092	4 467 000	90 539 938
A4	CID.SUSTENTÁVEL,RESILIENTE,AMIGA AMBIEN			53 798 122	32 656 576	106 049 015	95 177 588	87 559 970	321 443 149
A5	MAIS E MELHOR ESPAÇO PÚBLICO	-17 989		51 250 812	42 000 812	54 272 939	16 194 879	11 632 083	124 100 713
A6	CIDADE SEGURA	17 989		14 177 696	10 309 690	11 919 328	6 586 301	1 422 055	30 237 374
	EIXO B - COMBATER EXCLUSÕES,DEF DIREITOS			**41 474 986**	**35 876 065**	**89 515 215**	**57 563 521**	**27 110 347**	**210 065 148**
B1	AFIRMAR DIREITOS, REFORÇAR A CIDADANIA			5 798 943	5 680 022	2 817 546	2 282 834	574 492	11 354 894
B2	+ESCOLARIDADE, +QUALIFIC.,MELHOR ESCOL			19 357 556	17 377 556	57 778 353	51 452 656	25 906 082	152 514 647
B3	PROMOÇÃO DO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA			2 749 363	249 363	633 400	368 400	368 400	1 619 563
B4	MELHOR SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA			13 569 124	12 569 124	28 285 916	3 459 631	261 373	44 576 044
	EIXO C - DAR FORÇA À ECONOMIA			**15 533 401**	**6 865 104**	**5 330 912**	**457 418**	**459 655**	**13 113 089**
C1	+ SERVIÇOS QUALIFICADOS, + EMPREGOS			3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	12 000
C2	+ EMPREENDEDORES,+ ATITUDE EMPREENDEDORA			13 645 822	4 977 525	4 075 512			9 053 037
C3	FOMENTAR O TALENTO			60 000	60 000	11 000	12 000	13 000	96 000
C4	CIDADE INTELIGENTE			743 806	743 806				743 806
C5	APOSTAR NO COMERCIO DE PROXIMIDADE			1 080 773	1 080 773	1 241 400	442 418	443 655	3 208 246
	EIXO D - AFIRMAR LISBOA COMO CIDADE GLOB			**15 534 113**	**13 657 488**	**13 447 005**	**1 845 996**	**1 080 790**	**30 031 279**
D2	CIDADE DE CULTURA E ABERTURA			14 997 363	13 297 363	13 249 005	1 673 496	893 790	29 113 654
D3	CIDADE CRIATIVA			183 500	183 500	198 000	172 500	187 000	741 000
D4	CAPITAL ATLÂNTICA			353 250	176 625				176 625
	EIXO E - GOVERNAÇÃO ABERTA,PARTIC E DESC			**113 177 708**	**11 347 708**	**11 901 816**	**7 511 571**	**5 865 684**	**36 626 779**
E2	TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS			98 969 020	1 169 020	250 000	75 000	50 000	1 544 020
E3	EFICÁCIA, EFICIENCIA E PROFISSIONALISMO			9 810 370	7 030 370	8 351 955	4 941 571	5 210 684	25 534 580
E5	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ			4 398 318	3 148 318	3 299 861	2 495 000	605 000	9 548 179
	TOTAL			**471 876 864**	**256 529 419**	**495 962 834**	**358 125 035**	**324 429 865**	**1 435 047 153**

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020-2023

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO		ADI	RESP	DATAS		CLASS. ORÇ.		2020						ANOS SEGUINTES		
								DOTAÇÃO ATUAL			REF/ANUL	DOTAÇÃO CORRIGIDA		2021	2022	2023
				INI	FIM	ORG.	ECON.	TOTAL	DEFINIDA	A DEFINIR		TOTAL	DEFINIDA			
EIXO A - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E O AMBIENTE																
A4	**CID.SUSTENTÁVEL,RESILIENTE,AMIGA AMBIEN**															
A4.P008	SANEAMENTO															
A4.P008.01	Conservação e Manutenção Rede Esgotos	9	11.01			11.01	07.01.04.02	4 489 824	4 489 824			4 489 824	4 489 824	7 286 029	7 830 213	10 000 000
	TOTAL DO PROGRAMA A4							**4 489 824**	**4 489 824**			**4 489 824**	**4 489 824**	**7 286 029**	**7 830 213**	**10 000 000**
A5	**MAIS E MELHOR ESPAÇO PÚBLICO**															
A5.P003	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO															
A5.P003.01	Pavimentos	9	11.02			02.00	07.01.10.02	15 000	15 000		-15 000					
							07.01.15	80 000	80 000		-2 989	77 011	77 011			
A5.P003.06	Programa Integrad Requalif. Espaço Públ	9	02.00			02.00	07.01.04.01	118 854	118 854			118 854	118 854	2 361 600	2 169 787	
							07.01.04.13	2 524 172	2 024 172	500 000		2 524 172	2 024 172			
	TOTAL DO PROGRAMA A5							**2 738 026**	**2 238 026**	**500 000**	**-17 989**	**2 720 037**	**2 220 037**	**2 361 600**	**2 169 787**	
A6	**CIDADE SEGURA**															
A6.P005	AÇÕES PROT.CIVIL E PREVENÇÃO DE RISCOS															
A6.P005.01	Ações de Proteção Civil	0	12.00			02.00	07.01.10.02				17 989	17 989	17 989			
	TOTAL DO PROGRAMA A6										**17 989**	**17 989**	**17 989**			
	TOTAL DO OBJETIVO A							**7 227 850**	**6 727 850**	**500 000**		**7 227 850**	**6 727 850**	**9 647 629**	**10 000 000**	**10 000 000**

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020-2023

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO		ADI	RESP	DATAS		CLASS. ORÇ.		2020						ANOS SEGUINTES		
				INI	FIM	ORG.	ECON.	DOTAÇÃO ATUAL			REF/ANUL	DOTAÇÃO CORRIGIDA		2021	2022	2023
								TOTAL	DEFINIDA	A DEFINIR		TOTAL	DEFINIDA			
EIXO D - AFIRMAR LISBOA COMO CIDADE GLOBAL																
D2	**CIDADE DE CULTURA E ABERTURA**															
D2.P007	VIDEOTECA E HEMEROTECA															
D2.P007.01	Videoteca Municipal	9	21.01		21.01		07.01.10.02	6 457	6 457		-1 500	4 957	4 957	6 554	6 652	6 752
D2.P011	GESTÃO E ANIMAÇÃO DE EQUIP.CULTURAIS															
D2.P011.03	Arquivos Municipais	9	21.01		21.01		07.01.03.07.01				1 500	1 500	1 500			
	TOTAL DO PROGRAMA D2							**6 457**	**6 457**			**6 457**	**6 457**	**6 554**	**6 652**	**6 752**
	TOTAL DO OBJETIVO D							**6 457**	**6 457**			**6 457**	**6 457**	**6 554**	**6 652**	**6 752**
	TOTAL GERAL							**7 234 307**	**6 734 307**	**500 000**		**7 234 307**	**6 734 307**	**9 654 183**	**10 006 652**	**10 006 752**

- Deliberação n.º 179/CM/2020 (Proposta n.º 179/2020) - Subscrita pela Vereadora Paula Marques:

Reforço do Parque Habitacional Municipal através da aquisição de fogos devolutos provenientes do mercado privado

Considerando que:

a) O direito à habitação está consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa e está, igualmente, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e na Carta Social Europeia, estando Portugal vinculado a ambas;

b) A Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, Lei de Bases da Habitação, estabelece que «a promoção e defesa da habitação são prosseguidas através de políticas públicas, bem como de iniciativas privada, cooperativa e social, subordinadas ao interesse geral» (n.º 4 do artigo 3.º) e que a política nacional de habitação deverá conduzir à «regulação do mercado habitacional e à garantia de habitação acessível em função dos rendimentos das famílias» [alínea *f)* do n.º 5 do artigo 16.º], atribuindo aos Municípios especiais responsabilidades nesse domínio, desde logo, «construir, reabilitar, arrendar ou adquirir habitações economicamente acessíveis» [alínea *a)* do n.º 2 do artigo 21.º] e adotar políticas que contribuam para a «melhoria das condições de habitabilidade do parque habitacional» [alínea *c)* do n.º 2 do artigo 21.º];

c) A cidade de Lisboa tem hoje uma carência grave de oferta habitacional a preços comportáveis para as famílias de rendimentos mais baixos e de rendimentos médios;

d) As dificuldades de acesso à habitação decorrem, em geral, da condição do mercado imobiliário, e em particular, dos preços praticados, quer no arrendamento, quer da aquisição de habitação própria, que são incomportáveis para uma parte significativa da população;

e) O mercado de arrendamento habitacional de média/longa duração encontra-se atualmente estagnado, fruto de fortes distorções, de natureza diversa, tornando-o inacessível às famílias que procuram residir em Lisboa e conduzindo bastas vezes à sua «expulsão» para as periferias;

f) Sem ignorar as responsabilidades que neste domínio cabem ao Estado Central - e que a Câmara Municipal de Lisboa deve continuadamente reivindicar - as políticas municipais de habitação devem contribuir para criar condições de acesso à habitação que permitam fixar população residente e atrair alguns dos que nos últimos anos saíram de Lisboa por falta dessas condições;

g) É de igual modo imperioso que o Município de Lisboa utilize os instrumentos legais e contratuais ao seu dispor para com urgência ter atuação reguladora de mercado, eliminando/mitigando as distorções que se verificam no arrendamento habitacional de média/longa duração, assim oferecendo resposta em tempo útil a quem procura habitação;

h) Estamos a experienciar um momento crítico que requer medidas excecionais e de emergência no imediato, mas também de preparação do futuro próximo;

i) A catual crise pandémica está a afetar toda a população, mas em particular grupos mais vulneráveis com grande impacto ao nível económico e social: trabalhadores precários, trabalhadores por conta de outrem de pequenas e médias empresas, famílias com baixos e médios rendimentos;

j) O Estado, e mais diretamente o Município, pode e deve utilizar os meios ao seu dispor para fazer face à atual carência das famílias;

k) Lisboa tem somente 7 % de parque habitacional público. A Carta Municipal de Habitação, prevista na Lei de Bases da Habitação, surge como instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação. A CML tem em curso um conjunto de respostas através dos programas de promoção de habitação, como o PRESS, Programa de Renda Acessível nas suas diversas formas, PACA, reabilitação do seu património disperso e Bairros Municipais, construção de nova habitação, mas que naturalmente têm prazos de execução mais demorados e o Programa Renda Segura esse sim com resposta mais célere;

l) Face à situação atual e consequente alteração da condição socioeconómica das famílias, é necessário mobilizar o maior número de meios e recursos para que possamos responder ao natural agravamento da crise de habitação, em particular com medidas que em pouco tempo possam disponibilizar fogos em condições de serem habitados de imediato;

m) A situação atual afeta diversas atividades económicas, nomeadamente, o sector do turismo. O decréscimo acentuado da procura de Alojamento Local já sinalizado por agentes do sector vem pôr em evidencia que haverá disponibilidade destes fogos para transitarem para o uso habitacional. O sector do imobiliário será também afetado pela situação pandémica e pela crise que estamos a viver, cujos efeitos se sentirão por período alargado no tempo. Assim é natural que o mesmo aconteça com outros fogos devolutos em bom estado de conservação, para além dos provenientes do Alojamento Local;

n) Esta Acão tem sido já seguida por outros Municípios do País, nomeadamente, o Município de Oeiras, bem como de outras capitais europeias como Berlim ou Paris.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Reforçar o Parque Habitacional Municipal através da aquisição de fogos devolutos provenientes do sector privado, nomeadamente, habitações atualmente no mercado de Alojamento Local, de preferência no mesmo conjunto habitacional ou edifício, em estado de imediata utilização e afetação aos Programas Habitacionais do Município;

2 - Dar início de imediato a consulta ao mercado para efetivação do proposto no ponto 1 com vista à preparação de Caderno de Encargos para Concurso Público de aquisição de fogos;

3 - Utilizar também o instrumento do Direito de Preferência sempre que este seja possível e responda ao proposto no ponto 1.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 BE), 6 votos contra (4 CDS/PP e 2 PPD/PSD) e 2 abstenções (PCP).]

- *Deliberação n.º 180/CM/2020* (Proposta n.º 180/2020) - Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto:

Aprovar o início de Procedimento de elaboração do Regulamento do Arquivo Municipal de Lisboa, para efeitos de submissão a participação de interessados

Pelouro: Cultura.

Considerando que:

O Arquivo Municipal de Lisboa apresenta hoje uma estrutura, competências e responsabilidades substancialmente diferente da refletida no Regulamento atualmente em vigor, publicado através do Edital n.º 103/89, o qual foi elaborado no sentido de regular a relação entre o Arquivo Municipal e os demais Serviços Municipais produtores de documentação passível de incorporação;

Posteriormente à data de entrada em vigor deste Edital, foi publicado um conjunto de diplomas legais com impacto no funcionamento do Arquivo Municipal de Lisboa, incluindo na sua relação com o cidadão;

O Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, na sua redação atual, visa disciplinar normativamente a garantia da valorização e preservação do património arquivístico, definindo os princípios que devem presidir à sua organização, inventariação, classificação e conservação, bem como as condições do acesso e do uso desse património;

O Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais, aprovado pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, na sua redação atual (com as alterações introduzidas e na versão republicada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro), aplica-se à documentação produzida e recebida pelas Autarquias Locais no âmbito das suas atribuições e competências, visando regulamentar a avaliação, seleção e eliminação dos documentos das Autarquias Locais, bem como os procedimentos administrativos que lhes estão associados;

O Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, regula a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

A Lei n.º 31/2019, de 3 de maio, vem regular a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal e permite a reprodução digital de imagens, para uso privado, sendo aplicável, nomeadamente, ao acesso presencial de documentos nas Salas de Leitura do Arquivo Municipal de Lisboa;

O previsto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, possui, de igual forma, impacto nas condições de acesso da informação à guarda do Arquivo Municipal de Lisboa, quando a mesma encerre dados pessoais objeto de proteção legal;

Neste contexto, o Regulamento do Arquivo Municipal, em vigor, carece de adaptação às mais recentes normas, às orientações internacionais e às emitidas pelo Órgão de coordenação da política arquivística nacional, bem como aos aspetos normativos relacionados com o acesso à informação e com a proteção de dados pessoais;

O Arquivo Municipal assegura uma política ativa de enriquecimento do seu acervo através da aquisição de fundos ou documentos a entidades externas ao Município, sendo o garante da integridade, da preservação e difusão de toda a informação produzida e recebida no âmbito da atividade do Município de Lisboa e da que foi adquirida, pela sua pertinência, como forma de enriquecimento do seu acervo;

A sociedade atual assenta em modelos cada vez mais exigentes em matéria do direito à informação, pelo que se mostra fundamental colocar à disposição dos utilizadores os documentos do Arquivo Municipal de Lisboa, como forma de garantir a transparência da gestão pública e o exercício dos direitos dos cidadãos, além da preservação da memória coletiva da cidade;

Muitas vezes, os documentos do Arquivo Municipal de Lisboa são utilizados como antecedente e fundamento da gestão administrativa, tendo um valor crucial para a tomada de decisão, bem como para a promoção da investigação, assumindo um papel definitivo na produção do conhecimento histórico;

Neste contexto é urgente atualizar as regras e as normas gerais de funcionamento do Arquivo Municipal de Lisboa na sua relação com o cidadão, no que respeita ao acesso, fruição, defesa e valorização do património arquivístico à guarda do Município de Lisboa;

O Arquivo Municipal de Lisboa estabelece, fundamentalmente, uma relação direta com o cidadão, na prossecução dos seus objetivos, através de:

a) Gestão de documentos, assegurando o acompanhamento do seu ciclo de vida e as atividades necessárias à sua conservação e disponibilização;
b) Divulgação e disseminação do património arquivístico municipal, enquanto fundamento da memória coletiva e individual, fator da identidade do Município, bem como fonte de investigação científica;
c) Atendimento de apoio nas salas de leitura garantindo o acesso à informação por parte de todos os cidadãos;
d) Disponibilização de documentos às diversas Unidades Orgânicas do Município, viabilizando a disponibilização da documentação necessária para a fundamentação da tomada de decisão;
e) Aquisição de documentos para enriquecimento do acervo, garantindo a complementaridade das fontes e a fruição plena da informação.

As Autarquias Locais exercem poder regulamentar próprio, atribuído pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, competindo à Câmara Municipal submeter à aprovação da Assembleia Municipal os Regulamentos com eficácia externa, nos termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro («CPA»), o início do Procedimento de elaboração de Regulamento Municipal é publicitado na *internet*, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do Órgão que decidiu desencadear o Procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovar o início do Procedimento de elaboração do Regulamento do Arquivo Municipal de Lisboa, para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, a decorrer pelo período de 10 (dez) dias úteis, após a publicação no sítio institucional e nas redes sociais, quer da Câmara Municipal de Lisboa, como do próprio Arquivo Municipal de Lisboa, bem como da sua publicitação por meio de Aviso no *Boletim Municipal* de Lisboa, devendo as respetivas sugestões ser apresentadas por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, a enviar por meio eletrónico ou por via postal.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (6 PS, 2 Independentes 2 PPD/PSD, 2 PCP e 1 BE) e 4 abstenções (CDS/PP).]

- *Deliberação n.º 181/CM/2020* (Proposta n.º 181/2020) - Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo:

Aprovar o pedido de licenciamento para as obras de demolição e construção do edificado, sito na Avenida de Pádua, 12, freguesia de Olivais, que constitui o Processo n.º 686/EDI/2018

Pelouro: Urbanismo.
Serviço: Direção Municipal de Urbanismo - DLPE / Divisão de Projetos de Edifícios.

Considerando que:

1 - Tricos - Imobiliária, S. A., submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, em 2018/04/12, um Pedido de licenciamento, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual (RJUE), para obras de demolição e construção do edificado na Avenida de Pádua, 12, em Lisboa, operação urbanística que incide sobre uma área de 8351 m² e que confronta a norte com o Cemitério dos Olivais, a sul com a Avenida de Pádua, a nascente com o edifício sito na Avenida de Pádua, 10/10-P e a poente com o edifício sito na Avenida de Pádua, 14/14-C, na freguesia dos Olivais, que constituiu o Processo n.º 686/EDI/2018;

2 - O Projeto de arquitetura apresentado no Processo n.º 686/EDI/2018, incide sobre uma parcela que perfaz uma área de 8371,88 m², atualmente ocupada por diversos edifícios afetos ao uso de indústria;

3 - A proposta apresentada consiste na demolição das edificações existentes na parcela e a sua substituição por uma construção nova, que se desenvolve em três blocos, com altura da fachada de 21,80 m, ligados entre si ao nível dos pisos -2, -1 e 0;

4 - A intervenção visa a instalação de dois empreendimentos turísticos - um Hotel com 90 unidades de alojamento e cento e onze apartamentos turísticos, incluindo funcionalidades de sala de refeições, sala de cinema, ginásio, sala de espera, snack-bar / sala de convívio e zonas de estadia exteriores;

5 - O acesso ao edificado é feito através da Avenida de Pádua, sendo propostos 129 lugares de estacionamento privativo no interior da parcela, dos quais 18 lugares à superfície descobertos;

6 - É proposta uma área de implantação de 3191,38 m² e uma superfície de pavimento de 14 745,39 m² (Sup. de pavimento existente - 3287,34 m²) destinada ao uso de turismo, distribuída por 7 pisos acima da cota de soleira e 2 pisos abaixo da cota de soleira;

7 - O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa (RPDML), ratificado pelo Aviso n.º 11 622/2012, publicado no «Diário da República», 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012;

8 - De acordo com a planta de qualificação do espaço urbano do PDML, verifica-se que o local encontra-se identificado como espaço de atividades económicas a consolidar (artigos 61.º e 62.º do RPDML) e conforme a planta de riscos naturais e antrópicos II, a operação urbanística incide sobre área de moderada vulnerabilidade sísmica dos solos (artigo 24.º do RPDML);

9 - No âmbito da apreciação do presente pedido, foram consultadas as seguintes entidades externas:

- Ministério da Defesa Nacional (MDN - fl. 168), que emitiu parecer favorável em 2018/06/26, tendo sido dispensada a realização de nova consulta após a entrega de elementos, em virtude da redução da altura da fachada;
- Turismo de Portugal (TP - fls. 165 a 167), que emitiu parecer em 2018/06/18, referindo que não é possível emitir parecer por a instrução do pedido não conter os elementos suficientes à apreciação, por parte deste Organismo, tendo sido dispensada a realização de nova consulta ao abrigo do artigo 26.º do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (RJIEFET), Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;

- Metropolitano de Lisboa (ML - fls. 176 e 177), que emitiu parecer em 2018/07/26, mencionando que nada tem a comentar quanto aos elementos de arquitetura e a solicitar que sejam enviados para parecer os projetos de estruturas e de fundações e contenções, bem como o projeto de instrumentação das infraestruturas da ML a ser materializado aquando da execução das fundações até à execução das estruturas;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT - fl. 169), que emitiu parecer desfavorável em 2018/06/27, fundamentado no parecer desfavorável emitido pelo TP, tendo sido dispensada a realização de nova consulta por não ser obrigatória a consulta ao TP no âmbito do procedimento de controlo prévio ao abrigo do artigo 26.º do RJIEFET.

10 - Foram, ainda, consultados os seguintes Serviços Municipais:

- Divisão de Gestão Cemiterial (DGC - fl. 163), que emitiu parecer favorável em 2018/06/08, tendo sido dispensada a realização de nova consulta após a entrega de elementos, dado que se mantêm os pisos abaixo da cota de soleira e a intervenção proposta para a zona abrangida pela faixa de proteção do Cemitério dos Olivais;
- Departamento de Planeamento (DP - fl. 153), que emitiu parecer em 2018/06/11, referindo que se mantêm válidos os pressupostos gerais consignados no parecer emitido no âmbito do pedido de informação prévia - Processo n.º 1196/EDI/2014, tendo sido dispensada a realização de nova consulta após a entrega de elementos, atendendo ao teor do referido parecer;
- Departamento de Gestão da Mobilidade (DGM - fls. 317 e 318), que emitiu parecer favorável em 2019/07/17, referindo que deverá ficar a cargo da Requerente a execução das infraestruturas no interior do lote para cargas e descargas e marcas rodoviárias de viragem à direita obrigatórias na saída do lote e obra e nos acessos.

11 - O projeto de arquitetura mereceu despachos favoráveis do chefe da Divisão de Projetos de Edifícios, do diretor do Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes e do diretor municipal de Urbanismo, exarados na sequência das Informações n.º 14 769/INF/DMURB_DepLPE_DivPE/ /GESTURBE/2019, n.º 30612/INF/DMURB _DepLPE_DivPE/ /GESTURBE/2019, n.º 37513/INF/DMURB_DepLPE_DivPE/ /GESTURBE/2019 e n.º 42 769/INF/DMURB_DepLPE_ DivPE/GESTURBE/2019, do referido Processo n.º 686/ /EDI/2018, fls. 203 a 215, 313 a 315, 333 a 336 e 419 a 421;

12 - A presente operação urbanística constitui uma intervenção com impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento (construção de 11 458,05 m^2 de superfície de pavimento), estando a mesma sujeita ao Regime de Cedências e Compensações, previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as Normas estabelecidas nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do RPDML;

13 - Nos termos da Informação técnica n.º 7262/DMURB/ /DLPE/GESTURBE/2020, a fls. 436 a 446, do presente processo é fundamentada a dispensa de cedências e estimada a respetiva compensação, a fl. 418, no valor de 970 052,26 euros.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- A aprovação do Pedido de licenciamento, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e as alterações da Lei n.º 79/2017 de 18 de agosto, condicionado:

a) À entrega da Certidão da Conservatória do Registo Predial com a descrição da área do prédio em conformidade com o levantamento;
b) Ao cumprimento do parecer do Metropolitano de Lisboa, no sentido de ser a este solicitado novo parecer após a entrega dos projetos das especialidades;
c) Ao cumprimento do parecer do Departamento de Gestão da Mobilidade, aquando da execução da obra, por forma a que fique a cargo da Requerente a execução das infraestruturas e marcas rodoviárias.

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 2 PPD/PSD), 3 votos contra (2 PCP e 1 BE) e 4 abstenções (CDS/PP).]

- *Deliberação n.º 182/CM/2020* (Proposta n.º 182/2020) - Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo:

Aprovar e deferir o Pedido de licenciamento da obra de reconstrução / / alteração do Muro das Namoradeiras, apresentado pela Associação de Turismo de Lisboa, sito no limite sul da Praça do Comércio, na freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o Processo n.º 1717/EDI/2019

Pelouro: Urbanismo.
Serviço: DMU / DLPE / Divisão de Loteamentos Urbanos.

Considerando que:

1 - A Associação Turismo de Lisboa submeteu à apreciação um Pedido de licenciamento da obra de reconstrução / / alteração do Muro das Namoradeiras, sito no limite sul da Praça do Comércio, na freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o Processo n.º 1717/EDI/2019;
2 - A intervenção proposta articula-se com as obras de reabilitação da Estação Fluvial Sul e Sueste e de requalificação do espaço público envolvente, que formaram os Processos n.os 2083/EDI/2016 e 23/URB/2018, respetivamente, previstas na sequência do Protocolo celebrado entre o Estado Português e o Município de Lisboa, que mandatou a Associação do Turismo de Lisboa para a realização destas obras de reabilitação da frente ribeirinha;
3 - A obra a realizar corresponde à reconstrução do muro localizado a nascente e poente do Cais das Colunas, que terá sido parcialmente desmontado durante a execução das obras da estação de Metropolitano do Terreiro do Paço;
4 - No lado nascente do Cais das Colunas será reconstruído o muro com as cantarias atualmente à guarda do Metropolitano de Lisboa, sendo reposta a configuração original

do muro, e no lado poente, do Cais das Colunas, será reparado o muro existente até ao alinhamento do torreão poente da Praça do Comércio e, na restante parte, removido o troço existente, por a implantação não ser linear, e executado um novo muro paralelo ao plano de fachada do torreão;

5 - O instrumento de gestão territorial aplicável ao local é o Plano de Pormenor de Salvaguarda da Baixa Pombalina (PPSBP), que integra o local na Unidade de Execução 4 - Frente Ribeirinha (UE 4), não se tendo apurado qualquer implicação desta qualificação na execução da obra;

6 - A obra prevista encontra-se enquadrada no artigo 33.º do Regulamento do PPSBP, que prevê a intervenção em espaços públicos tendo sido apresentado «projeto de execução» da intervenção;

7 - Conforme planta de condicionantes I, do PPSBP, o local está abrangido por servidão de imóveis classificados, tendo sido entregue o parecer favorável da Direção-Geral de Património Cultural, condicionado a que conste na equipa técnica um conservador / restaurador da área de materiais pétreos com experiência mínima de 10 anos (a fls. 319/320);

8 - Do teor e conteúdo das Informações n.º 36 008/INF/ /DMURB_DepLPE_DivLU/GESTURBE/2019 (a fls. 307/308) e n.º 53 988/INF/DMURB_DepLPE_DivLU/GESTURBE/ /2020 (a fls. 321) e respetivos despachos, conclui-se estarem reunidas as condições de aprovação e deferimento da presente obra.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Aprovar e deferir o Pedido de licenciamento da obra de reconstrução / alteração do Muro das Namoradeiras, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do RJUE, na condição de constar na equipa técnica um conservador / restaurador da área de materiais pétreos com experiência mínima de 10 anos.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 183/CM/2020* (Proposta n.º 183/2020) - Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo:

Aprovar o Pedido de licenciamento de obras de ampliação a realizar no prédio, sito na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 32/32-E, na freguesia de Campolide, que constitui o Processo n.º 534/EDI/2019

Pelouro: Urbanismo.
Serviço: Direção Municipal de Urbanismo - DLPE / Divisão de Projetos de Edifícios.

Considerando que:

1 - O Lycée Français Charles-Lepierre, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, em 2019/03/25, um Pedido de licenciamento, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual (RJUE), para obras de alteração e ampliação de um equipamento na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 32/32-E, em Lisboa, operação urbanística que incide sobre uma área de 18 707 m² e que confronta a norte com as traseiras e logradouro dos prédios da Rua do Arco do Carvalhão, a sul com a Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, a nascente com as traseiras e logradouro dos prédios da Rua Professor Sousa da Câmara e com o prédio sito na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 30, Largo Monterroio Mascarenhas, 2/2-E, e a poente com o Acesso à Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, na freguesia de Campolide, que constituiu o Processo n.º 534/EDI/2019;

2 - O Projeto de arquitetura, apresentado no Processo n.º 534/EDI/2019, incide sobre uma parcela que perfaz uma área de 18 707 m², atualmente ocupada com uma construção destinada a um equipamento escolar;

3 - A proposta apresentada consiste na ampliação das edificações existentes na parcela, assente numa implantação que segue a geometria de organização radial, através da criação de um conjunto de novos volumes que se relacionam com o conjunto edificado existente, com altura máxima da fachada de 14,85 m, para adaptação ao programa para o equipamento escolar, e da delimitação de espaços exteriores distintos na área de logradouro objeto de intervenção;

4 - A intervenção visa a ampliação de um equipamento escolar, com as seguintes valências: jardim de infância, ciclos de ensino primário, ensino básico e ensino secundário, que ocupa o conjunto edificado localizado na parcela, bem como, parte do prédio contíguo a nascente sito na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 30, Largo Monterroio Mascarenhas, 2/2-E (os pisos 0 e 1), dispondo do total de 19 lugares de estacionamento,

5 - É proposta uma área de implantação de 5402,28 m² e uma superfície de pavimento de 15 760,40 m², destinada ao uso de equipamento, distribuída por 3 pisos acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira;

6 - O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano Diretor Municipal de Lisboa, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 168, através do Aviso n.º 11 622/2012, de 30 de agosto;

7 - De acordo com a Planta de Qualificação do Espaço Urbano do PDML, encontra-se na classe de espaço «Espaço de Uso Especial de Equipamentos Consolidado»;

8 - No âmbito da apreciação do presente pedido, foi consultada a Direção-Geral do Património Cultural (fls. 266-269), que emitiu parecer favorável condicionado em 2019/06/03;

9 - No âmbito da apreciação do presente pedido, foram consultados os seguintes Serviços Municipais:

- Estrutura Consultiva Residente (ECR - fl. 265), que emitiu parecer favorável em 2019/06/07;
- Departamento de Infraestruturas e Obras de Arte (DIOA - fls. 273-276), que emitiu parecer condicionado em 2019/07/02, no qual elenca as recomendações / / aspetos a acautelar na execução da obra, salientando-se a necessidade de um Plano de Instrumentação e Monitorização para o Túnel do Marquês e de envio das leituras para o DIOA para acompanhamento;

- Departamento de Gestão da Mobilidade (DGM - fls. 490-494), que emitiu parecer favorável em 2020/01/13;
- Gabinete de Projetos de Estrutura Verde (GPEV), que emitiu parecer favorável em 2019/06/25;
- Direção Municipal de Higiene Urbana (DMHU - fls. 461-462), que emitiu parecer condicionado em 2019/11/22, o qual refere a necessidade de efetuar a estimativa do aumento da produção diária das várias frações de resíduos em função do tipo de utilização contemplado para o projeto em apreço, bem como estipular o respetivo número de contentores de cada entidade de resíduos urbanos;
- Departamento da Atividade Física e do Desporto (DAFD - fls. 457-458), que emitiu parecer em 2019/11/27, o qual refere que as instalações propostas para a constituição de uma servidão administrativa necessária a assegurar a utilização pública não se adequam às necessidades nem à procura que se regista relativamente às atividades desportivas;
- Departamento de Educação (DE), que não emitiu parecer;
- Direção Municipal de Cultura (DMC), que não emitiu parecer.

10 - A presente operação urbanística é equiparada a uma intervenção com impacte relevante, estando a mesma sujeita ao Regime de Cedências e Compensações, previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, e dada a sua localização, a presente operação urbanística terá enquadramento nas exceções estabelecidas no n.º 1 do artigo 89.º do RPDML, pelo que estará dispensada de efetuar as cedências obrigatórias previstas no artigo 88.º do RPDML, ficando, contudo, sujeita ao pagamento da compensação urbanística, sendo certo que não se comprovaram os pressupostos da constituição de uma servidão administrativa sobre as áreas do equipamento no domínio da educação, destinadas a utilização pública, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do RPDML;

11 - O Projeto de arquitetura mereceu despachos favoráveis do chefe da Divisão de Projetos de Edifícios, do diretor do Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes e da diretora municipal de Urbanismo, exarados na sequência da Informação n.º 3975/INF/DMURB_DepLPE_DivPE/ /GESTURBE/2020, do referido Processo n.º 534/EDI/2019.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- A aprovação do Pedido de licenciamento, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, de acordo com os pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete.

[Aprovada por maioria, com 16 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP, 2 PPD/PSD e 2 PCP) e 1 abstenção (BE).]

Nota: Os documentos referidos na proposta encontram-se arquivados na DACM.

- *Deliberação n.º 184/CM/2020* (Proposta n.º 184/2020) - Subscrita pelo Sr. Presidente:

Aprovar a revogação da Deliberação n.º 1027/CM/2009, que aprovou a constituição, a favor da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), do direito de superfície sobre o prédio municipal, sito na Rua José Rodrigues Miguéis

Pelouro: Património.
Serviço: Direção Municipal de Gestão Patrimonial (DMGP).

Considerando que:

a) De harmonia com a Deliberação n.º 1027/CM/2009, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 815, de 1 de outubro de 2009, foi aprovada a constituição de um direito de superfície a favor da ARSLVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sobre o prédio municipal, sito na Rua José Rodrigues Miguéis, descrito em sede de registo predial sob o n.º 5167 da freguesia de Benfica (Anexos I e II);
b) Apesar de até ao final do mês de fevereiro do corrente ano ali ter funcionado a Unidade de Cuidados de Saúde Primários de Benfica (UCSP), a escritura pública de constituição do direito de superfície nunca chegou a ser outorgada, permanecendo o terreno na propriedade plena do Município;
c) No âmbito do Plano de Ação Local 2019-2022, a Câmara Municipal de Lisboa candidatou-se ao Programa Cidade Amiga das Crianças, criado pela UNICEF, tendo como base fundamental a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que incentiva as cidades a repensar o planeamento e a qualidade de vida que proporcionam aos seus cidadãos mais jovens (Anexo III);
d) Ao longo dos anos, o Município de Lisboa tem desenvolvido um conjunto de políticas que visam transformar Lisboa numa cidade para as pessoas, aberta e solidária, tendo como prioridade melhorar as condições de vida da população, promovendo a coesão social e um desenvolvimento social integrado;
e) As crianças e jovens constituem cada vez mais uma prioridade na definição das políticas da área social;
f) O Plano de Desenvolvimento Social 2017-2020 (Rede Social de Lisboa), agregou, na sua proposta metodológica de intervenção, a produção de um Plano de Intervenção na área da Infância, que contempla, numa primeira fase, o diagnóstico local e, numa segunda fase, a definição dos eixos estratégicos e as medidas operacionais;
g) Em resultado do diagnóstico local efetuado foram identificadas várias zonas da cidade de Lisboa, nas quais há carência de creches, como é o caso, designadamente, de Benfica, onde o Município não dispõe de património próprio que reúna as condições necessárias para a implementação de uma creche;
h) A ARSLVT já procedeu à entrega ao Município das instalações onde se encontrava a funcionar a referida UCSP, na Rua José Rodrigues Miguéis, em Benfica, através de Auto de entrega datado de 26 de fevereiro de 2020 (Anexo IV);

i) Pela sua localização e pela sua dimensão o prédio municipal em causa reúne condições para a implementação de uma creche;
j) Visa-se que este prédio urbano possa ser alocado ao Plano de Desenvolvimento Social 2017-2020 (Rede Social de Lisboa), para construção no mesmo da denominada Creche José Rodrigues Miguéis, com uma capacidade para cerca de 42 crianças;
k) Com esta finalidade, importa, assim, revogar a supra referida Deliberação n.º 1027/CM/2009, que aprovou a constituição do direito de superfície a favor da ARSLVT no local em causa, para que o prédio municipal fique liberto deste compromisso.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar:

- A revogação da Deliberação n.º 1027/CM/2009, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 815, de 1 de outubro de 2009, que aprovou a constituição, a favor da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), do direito de superfície sobre o prédio municipal, sito na Rua José Rodrigues Miguéis, descrito em sede de registo predial sob o n.º 5167 da freguesia da Benfica, melhor identificado a cor amarela na Planta n.º 20/030/DMGP (Anexos II e V).

(Processo n.º 21 368/CML/08.)

(Aprovada por unanimidade.)

ANEXOS:

I - Deliberação n.º 1027/CM/2009;
II - Documentos registrais;
III - Plano de Ação Local 2019-2020 «Lisboa, Cidade Amiga das Crianças»;
IV - Auto de Entrega;
V - Planta n.º 20/030/DMGP.

Certidão On-line

Código de acesso: 20391/2020

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Benfica
Rua José Rodrigues Miguéis

ÁREA TOTAL: 2004 M2
ÁREA DESCOBERTA: 2004 M2

MATRIZ n°: 2775-P

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Lote de terreno a ceder em Direito de Superfície - Norte:Câmara Municipal de Lisboa e prédio particular;Sul:Estado;Nascente: Câmara Municipal de Lisboa;Poente:Estado e prédio particular. Formado pela anexação do n° 4190 Benfica e 1900m2 desanexados do n° 5047 Benfica.

O(A) Ajudante
Antónia Raimundo Monteiro

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 3 de 1971/11/04 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
NIF 500051070
Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** FERNANDO PEREIRA CORREIA E MULHER MARIA FERNANDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CORREIA
** MARIA EMÍLIA LOPES PEREIRA CORREIA
** MÁRIO PEREIRA CORREIA

Reprodução da insc. Ap.3 de 1971/11/04 que incide sobre o n° 4190 Benfica

O(A) Ajudante
Antónia Raimundo Monteiro

AP. 21 de 1973/05/04 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** EMÍLIA MESQUITA MARTINS E MARIDO JOÃO MARTINS JÚNIOR

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução da insc. Ap.21 de 1973/05/04 que incide sob o n° 5047 Benfica

O(A) Ajudante
Antónia Raimundo Monteiro

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

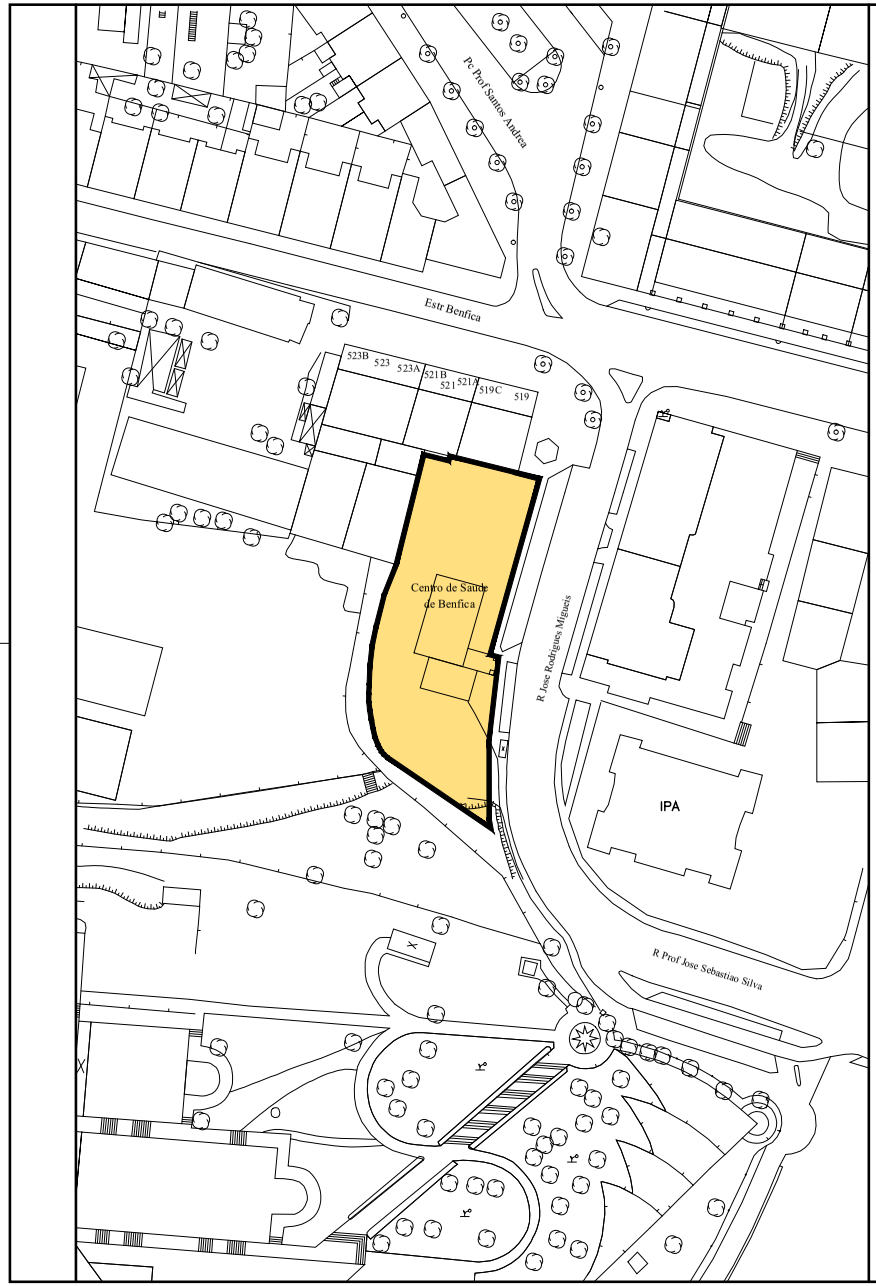

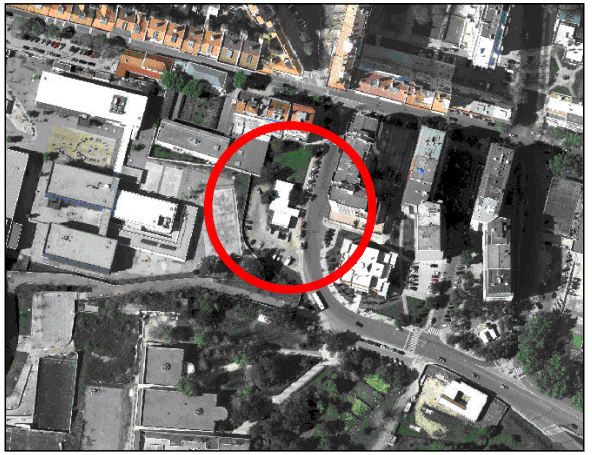

Parcela de Terreno a Transmitir à C.M.L.

área_____2.004,00m2

CÓDIGOS DE CADASTRO

SOLOS C.M.L. | ALIENAÇÕES | ALIENAÇÕES | ALIENAÇÕES AO ESTADO | DIREITOS DE SUPERFÍCIE | CONDIÇÃO ESPECIAL | COMPROPRIEDADE | DOMÍNIO PÚBLICO | COMPROMISSOS | BASE | DESAFETAÇÃO

C.M.L.

D.M.G.P. **Direção Municipal de Gestão Patrimonial**

DIVISÃO DE OPERAÇÕES PATRIMONIAIS

Desenho N

PLANTA DA PARCELA DE TERRENO SOBRE O QUAL É REVOGADO O DIREITO DE SUPERFÍCIE CONSTITUÍDO A FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE (A.R.S.) (DELIBERAÇÃO Nº 1027/C.M.L./2009)

Arquivo N

20/030/DMGP

Planta da cidade

5 N e 5 O

O Des / Top.

Carlos Figueiredo

O Técnico

O Chefe de Divisao

Catarina Milharó

Local

RUA JOSÉ RODRIGUES MIGUÉIS - BENFICA

Escala

1:1000

Ver.	Substitui.	Substit. por.	Proc. E	Proc. CML	Data
			17/2009	21368/CML/2009	22 / 04 / 2020

- *Deliberação n.º 188/CM/2020* (Proposta n.º 188/2020) - Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aprovar a adjudicação da «Empreitada n.º 05/DMMC/DS/2020 - Substituição urgente do coletor na Rua Maria Pia - Processo n.º 0012/CPREV/DGES/ /ND/2020, bem como a Minuta do Contrato

Pelouros: Manutenção e Obras Municipais.
Serviço: DMMC/DGES.

Considerando que:

I - Na sequência de um abatimento de grandes dimensões do coletor unitário de secção oval, de 0,80 x 1,20 m, na Rua Maria Pia, foi encerrado este arruamento no seu troço final até ao Largo de Alcântara;
II - Após a realização de uma inspeção ao referido coletor, verificou-se que este apresentava um desgaste muito acentuado, com troços em pré-colapso e outros já colapsados, numa extensão de cerca de 300 m, obrigando a proceder com urgência à sua substituição, tendo em conta razões de segurança de pessoas e bens, a salvaguarda da saúde pública e o restabelecimento da circulação viária na zona;
III - Em consequência, foi preparada a «Empreitada n.º 05/ /DMMC/DS/2020 - Substituição urgente do coletor na Rua Maria Pia - Processo n.º 0012/CPREV/DGES/ND/ /2020, com o objetivo da substituição urgente do coletor unitário de secção oval de 0,80 x 1,20 m e a construção de uma câmara de grandes dimensões, para controlo e desvio de caudal, que a Câmara Municipal de Lisboa, através da Deliberação que está publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1361, de 19 março de 2020 (Proposta n.º 73/2020), aprovou contratar, nos seguintes termos: Consulta Prévia, ao abrigo de critérios materiais, por motivos de urgência imperiosa, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 24.º e artigo 27.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos (de ora em diante, designado abreviadamente por CCP);
IV - Decorrido o prazo para apresentação de propostas, veio o Júri do Procedimento elaborar o Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, em 2 de abril de 2020, nele tendo procedido à sua análise, em duas fases distintas:

- A *primeira*, de verificação e análise da documentação das propostas apresentada por cada concorrente, conforme exigido nas peças do Procedimento;
- A *segunda*, de avaliação das propostas de acordo com o critério de adjudicação: o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

V - Tendo sido levada a efeito a audiência prévia, para que os concorrentes se pronunciassem para efeitos do disposto no artigo 123.º do CCP, através de notificação via plataforma eletrónica, não houve lugar a qualquer pronúncia passível de contrariar o teor do Relatório Preliminar, pelo que veio o Júri do Procedimento elaborar o correspondente Relatório Final, datado de 9 de abril de 2020, em que conclui que a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante é a da empresa Alves Ribeiro, S. A., pelo valor de 828 950,30 euros, a que acresce o IVA, à taxa legal, no valor de 49 737,02 euros, o que perfaz a importância de 878 687,32 euros. O prazo de execução é fixo: 150 dias;
VI - Para efeitos de decisão de contratar, foi emitido o Documento de Cabimento n.º 5320008578, estando a despesa prevista nas seguintes Rubricas, conforme extrato do PPI 2020- -2023, em anexo ao processo:

- Económica: D.07.01.04.02;
- Plano: 40210_RP; A4.P008.01 - Conservação e Manutenção Rede Esgotos;
- Marcador da Despesa: 303 - Despesa de investimento - Construção Nova;
- IVA: PA - Poderes de Autoridade;
- CPV: 45232460-4 - Obras de Saneamento.

VII - Nos termos conjugados dos artigos 88.º e 89.º, ambos do CCP, é devida caução no valor de 5 % do preço contratual, na importância de 41 447,52 euros;
VIII - Cabendo ao Órgão competente para a decisão de contratar a aprovação da Minuta do Contrato a outorgar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do CCP, anexa-se a mesma, para aprovação;
IX - O Procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea *f)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 - Aprovar a adjudicação da «Empreitada n.º 05/DMMC/ /DS/2020 - Substituição urgente do coletor na Rua Maria Pia - Processo n.º 0012/CPREV/DGES/ND/2020, à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, apresentada pela empresa Alves Ribeiro, S. A., pelo valor de 828 950,30 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal, no valor de 49 737,02 euros, o que perfaz a importância total de 878 687,32 euros, com um prazo de execução fixo de 150 dias;
2 - Aprovar a Minuta do Contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, conforme documento em anexo.

(Aprovada por unanimidade.)

MINUTA

MAÇO: …. FOLHA:……

Contrato n.º …… – S11.02

CONTRATO DE EMPREITADA N.º…….. - ……/DGES/2020

……., licenciada em Direito, exercendo funções de Oficial Público na Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança, Divisão de Lançamento de Empreitadas, sita no Campo Grande, número treze, sexto andar, 1700-087 em Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e para o efeito designada, por despacho do Excelentíssimo Senhor Vice Presidente João Paulo Saraiva, número cento e vinte, barra, P, barra, dois mil e dezanove, de seis de novembro de dois mil e dezanove, publicado no Boletim Municipal número mil trezentos e quarenta e dois, de sete de novembro de dois mil e dezanove, vem redigir e celebrar o presente contrato de empreitada entre os seguintes outorgantes:----------

Primeiro Outorgante – A Excelentíssima Senhora Engenheira Mônica Pinto Ribeiro, com domicílio profissional sito no Campo Grande, número treze, nono andar, 1700-087 Lisboa, Diretora da Direção Municipal de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Lisboa, que outorga em representação desta, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 051 070 e de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho do Excelentíssimo Senhor Vice Presidente João Paulo Saraiva, número cento e trinta e oito, barra, P, barra, dois mil e dezanove, de dez de dezembro de dois mil e dezanove, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal número mil trezentos e quarenta e sete, de doze de dezembro de dois mil e dezanove e retificado pelo Despacho número um, barra, P, barra, dois mil e vinte, de oito de janeiro de dois mil e vinte, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal número mil trezentos e cinquenta um, de nove de janeiro de dois mil e vinte.----------

Segundo Outorgante – O Excelentíssimo Senhor ……., com domicilio profissional ……., portador do cartão de cidadão número _____ da República Portuguesa e válido até ……., que outorga como …… e em representação da sociedade anónima, denominada "ALVES RIBEIRO, S.A", com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……., sob o número ……e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número ……., documentos que arquivo.----------

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto ao Primeiro e, quanto ao Segundo, pelo cartão de cidadão atrás referido, e por uma Certidão subscrita em …… e válida até ……, pela Conservatória do Registo Comercial ou Certidão permanente online de …….., bem como pela procuração datada de …….., documentos que arquivo. ----------

Pelo Primeiro Outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que, mediante consulta prévia ao abrigo de critérios materiais, por motivos de urgência imperiosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º e artigo 27.º - A, todos do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal de Lisboa, por Deliberação de Reunião de Câmara, datada de _____ de dois mil e …, exarado na Proposta número ……./20… datada de _____ de _____ de dois mil e …, adjudicou ao Segundo Outorgante a Empreitada nº 05/DMMC/DS/2020 - Substituição urgente do coletor na Rua Maria Pia - Processo n.º 0012/CPREV/DGES/ND/2020, com as condições técnicas e jurídicas constantes da referida informação, do caderno de encargos, do convite, da proposta do Segundo Outorgante, documentos que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato.----------

Pelo Primeiro Outorgante foi, ainda, referido que a aprovação da minuta deste contrato ocorreu, por Deliberação de Reunião de Câmara, datada de ….. de ……... de dois mil e …. e exarado na Proposta n.º …../20…, de …. de …… de dois mil e …., tendo a mesma sido aceite pelo adjudicatário, e que ora se arquiva.----------

Em conformidade com a adjudicação, o Primeiro e Segundo Outorgantes contratam a identificada empreitada nos termos das cláusulas seguintes:----------

Primeira – O presente contrato tem por objeto a Empreitada nº 05/DMMC/DS/2020 - Substituição urgente do coletor na Rua Maria Pia - Processo n.º 0012/CPREV/DGES/ND/2020).----------

Segunda – Pela empreitada objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato, o Município de Lisboa pagará ao Segundo Outorgante o preço contratual de € 828.950,30 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta euros e trinta cêntimos), que acrescido de IVA à taxa de 6% na importância de € 49.737,02 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete euros e dois cêntimos), perfaz o encargo total de € 878.687,32. (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos); ----------

Terceira – O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados nos termos do número um do artigo trezentos e sessenta e dois do Código dos Contratos Públicos. ----------

Quarta – O Segundo outorgante prestou, em … de … de 20…, caução no valor de 5%, no montante de € 41.447,52., através de garantia bancária/seguro caução, assumida pelo ….., de que arquivo fotocópia.----------

Quinta – O Segundo outorgante obriga-se a emitir faturas em nome da Câmara Municipal de Lisboa e ao cuidado da Direção Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande, número vinte e cinco – oitavo – Bloco A, 1749-099 Lisboa, onde deve constar obrigatoriamente o Número de Compromisso ……..., bem como o número do Auto de medição de trabalhos e respetiva data, sob pena de devolução das mesmas.-----

Sexta – O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura, nomeadamente para início da contagem do prazo da consignação, nos termos do artigo trezentos e cinquenta e nove do Código dos Contratos Públicos, exceto quanto ao pagamento do preço que só terá lugar após a data da notificação do visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 45º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua redação atual.----------

Sétima - Como gestor do presente contrato com a função de acompanhar a respetiva execução, a entidade adjudicante designou, nos termos do artigo duzentos e noventa A do Código dos Contratos Públicos, João Carmo, Técnico Superior, a prestar serviço na Direção Municipal ……., Departamento ……., Divisão ……...-----

Oitava – O prazo de garantia é o estipulado no caderno de encargos o qual faz parte integrante deste contrato, contado a partir da receção provisória ou receções provisórias.----------

Nona - A forma, os prazos e o regime de pagamentos e de revisão de preços, de acordo com os coeficientes, são os constantes do caderno de encargos já referido e arquivado.----------

Décima – Em caso de incumprimento, por parte do Segundo outorgante, de alguma das cláusulas do presente contrato ou das condições técnicas e jurídicas constantes Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, o Primeiro outorgante aplicará multas e poderá pedir indemnizações, bem como resolver o contrato, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na sua atual redação.----------

Décima Primeira – Em todo o omisso rege o disposto no Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.----------

Décima Segunda – Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.----------

Seguidamente pelo Segundo outorgante, na qualidade em que intervém, é aceite o presente contrato nas condições atrás exaradas, as quais são do seu perfeito conhecimento.----------

Mais arquivo: (Informação do serviço promotor, informação do NAP, pedido de elementos ao serviço promotor, informação da decisão de contratar, relatório de análise de propostas e notificação da plataforma, relatório final e notificação da plataforma, Anúncio de procedimento publicado no Diário da Republica da 2ª Série, datado de ….. de …… de ……, …….., Declaração de fundos disponíveis, documento de cabimento, PPI, REF, Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, registos criminais do adjudicatário e dos administradores/gerentes, anexo II exigido pelo código dos contratos públicos, notificação da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário - plataforma, Informação ao Tribunal de Contas do Controlo de Fundos Disponíveis n.º ……/20…, Anexos I e II e Mapa de Fundos Disponíveis da resolução n.º 14/2011, 1ª Secção do Tribunal de Contas, oficio de notificação ao adjudicatário, notificação da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário (Plataforma), oficio de aceite de garantia bancária).----

Verifiquei que o encargo total que resulta para a Câmara, no montante de € 878.687,32 tem cabimento na rubrica ……../…….. do Orçamento em vigor, no âmbito da ação "……", código …….. do Plano Plurianual de Investimentos ……----------

Verifiquei que o Segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em ……., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral dos Impostos, por uma certidão emitida em ……., pelo Serviço de Finanças de ……., documentos que arquivo.----------

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado de assinatura digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo Oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do artigo noventa e quatro número um do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.----------

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

- *Deliberação n.º 189/CM/2020* (Proposta n.º 189/2020) - Subscrita pelos Vereadores João Paulo Saraiva e Catarina Vaz Pinto:

Aprovar a retificação da composição do Júri no âmbito do Concurso da «Empreitada n.º 5/DMMC/DEM/DPCE/19 - Requalificação e adaptação do Torreão Poente da Praça do Comércio para o Núcleo do Museu de Lisboa» - Processo n.º 0024/CP/DGES/ND/2019

Pelouros: Manutenção e Obras Municipais e Cultura.
Serviço: DMMC/DGES.

Considerando que:

I - Com o objetivo de efetuar a requalificação global do edifício do Torreão Poente da Praça do Comércio, com vista à instalação de um dos núcleos do Museu de Lisboa, foi preparada a «Empreitada n.º 5/DMMC/ /DEM/DPCE/19 - Requalificação e adaptação do Torreão Poente da Praça do Comércio para o Núcleo do Museu de Lisboa», cuja contratação foi aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa através de Deliberação publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1313, de 2019/04/18 (Proposta n.º 188/2019);
II - Trata-se de um Concurso Público cujo Júri foi nomeado no âmbito da Deliberação a que se refere o Considerando anterior;
III - A adjudicação foi aprovada através de Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, publicada no 12.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1348, de 2019/12/19 (Proposta n.º 843/2019);
IV - Sucede que, decorrido o prazo para apresentação de propostas, aquando da abertura da mesmas, verificou-se que alguns dos elementos do Júri do Procedimento se encontravam ausentes por motivo de férias, pelo que houve que alterar a composição do mesmo, alteração que todavia não se submeteu, aquando da decisão de adjudicação, a retificação pelo Órgão competente: a Câmara Municipal, nos termos dos artigo 67.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o artigo 164.º, n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
V - Propõe-se, assim, a retificação da composição do Júri do Procedimento, com efeitos à data da deliberação que decidiu a contratação, com a inclusão da técnica superior Sandra Sofia Avelino, chefe da Divisão de Lançamento de Empreitadas, como 1.º Vogal Suplente, e do técnico superior (Engenheiro) Luís Conceição, da DMMC/DEM/ /DPCE, como 3.º Vogal Suplente.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *f)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1 do artigo 67.º do CCP e do n.º 3 do artigo 164 do CPA:

1 - Retificar a composição do Júri no âmbito do Procedimento de contratação da «Empreitada n.º 5/DMMC/DEM/DPCE/19 - Requalificação e adaptação do Torreão Poente da Praça do Comércio para o Núcleo do Museu de Lisboa» - Processo n.º 0024/CP/DGES/ND/2019, cuja nomeação mereceu a Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, que está publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1313, de 2019/04/18 (Proposta n.º 188/2019), com efeitos a esta mesma data, nos termos expostos no Considerando V, que aqui se dá por reproduzido.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PCP e 1 BE), 5 votos contra (4 CDS/PP e 1 PPD/PSD - Vereador João Pedro Costa) e 1 abstenção (PPD/PSD - Vereadora Teresa Leal Coelho).]

- *Deliberação n.º 190/CM/2020* (Proposta n.º 190/2020) - Subscrita pelos Vereadores João Paulo Saraiva e Manuel Grilo:

Aprovar a 12.ª Modificação Objetiva do Contrato de «Empreitada n.º 6/ /DMPO/DPCE/17 - Beneficiação geral e espaços exteriores da Escola n.º 117 - Luiza Neto Jorge», bem como a correspondente Minuta do Contrato a celebrar com o contraente privado

Pelouros: Manutenção e Obras Municipais, Educação.
Serviço: DMMC/DGES.

Considerando que:

I - Por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 18 de dezembro de 2017, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1244, de 21 de dezembro de 2017 (Proposta n.º 685/2017), foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 6/DMPO/DPCE/17 - Beneficiação geral e espaços exteriores da Escola n.º 117 - Luiza Neto Jorge», pelo valor de 1 737 081,98 euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 365 dias;
II - Na sequência da proposta acima indicada celebrou-se com a sociedade Teixeira Pinto & Soares, S. A., o Contrato n.º 17039433 - 7/DGES/2018, datado de 20 de março de 2018;
III - No âmbito da referida empreitada, verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no Contrato inicial, tal como consta da documentação apensa ao presente processo;
IV - Com efeito, a aprovação desta Modificação Objetiva do Contrato da empreitada, foi solicitada pela Divisão de Projeto e Construção de Edifícios (DPCE), do Departamento de Edifícios Municipais (DEM), através da Informação n.º 410/DPCE/DEM/DMMC/CML/19, de 15 de outubro de 2019, anexa a este processo;
V - Conforme se encontra descrito na referida informação, a 12.ª Modificação Objetiva do Contrato refere-se à constatação, em obra, de que as dimensões corretas da cortina elétrica automática resistente ao fogo a fornecer e instalar no guichet da secretaria da escola são de 2,63 x 2,60 m, ao invés de 2,80 x 1,50 m, que eram as dimensões previstas, sendo, pois necessário proceder à respetiva retificação;

VI - Estes trabalhos visam sanar erros e omissões do processo submetido a Concurso. Sendo a sua correção indispensável à adequada conclusão da empreitada nos termos em que foi contratada inicialmente, são qualificáveis como «trabalhos de suprimento de erros e omissões» com enquadramento nos artigos 61.º e 376.º a 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, aplicável ao Contrato;

VII - A proposta de realização dos trabalhos a que corresponde a 12.ª Modificação Objetiva do Contrato foi analisada pela Divisão de Controlo de Empreitadas (DCE), do Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança (DGES), através da Informação n.º 814/DGES/20, de 28 de março de 2020, que aqui se dá por integralmente reproduzida;

VIII - No quadro que se segue - **Quadro I** -, consta uma breve descrição dos despachos de autorização de execução dos trabalhos e de aprovação dos preços não contratuais:

MOC	Despacho ratificação autorização execução	N.º Informação	Entidade	Data de comunicação ao Tribunal de Contas	N.º de Processo Tribunal Contas	Despacho de Aprovação dos preços não contratuais	Entidade
12ª MOC	9/03/2020	597/DGES/20	Diretora Municipal	23/03/2020	129/2020	29/03/2020	Diretora Municipal

IX - Para efeitos de verificação dos limites associados ao controlo da despesa, as conclusões, atenta a execução da presente empreitada, são as que se patenteiam no **Quadro II**:

Quadro Resumo - MOC								
VALORES	Trabalhos a Mais	Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões		Trabalhos a Menos (Suprimidos)	VALOR DA MOC	ENCARGO CML	% Despesa	Valor Adjudicação corrigido
		50 %	100 %					
MOC 1			56 638,13		56 638,13	56 638,13	3,26%	1 737 081,98
MOC 2			3 397,92	-278,40	3 397,92	3 397,92	0,20%	1 736 803,58
MOC 3	10 470,20				10 470,20	10 470,20	0,60%	1 736 803,58
MOC 4	44 007,83				44 007,83	44 007,83	2,53%	1 736 803,58
MOC 5		1 451,91			2 903,81	1 451,91	0,08%	1 736 803,58
MOC 6	4 528,49			-331,95	4 196,54	4 528,49	0,26%	1 736 471,63
MOC 7	3 998,03				3 998,03	3 998,03	0,23%	1 736 471,63
MOC 8		6 123,72	2 854,80	-731,50	14 370,74	8 978,52	0,52%	1 735 740,13
MOC 9	6 293,01		1 483,38		7 776,39	7 776,39	0,45%	1 735 740,13
MOC 10		240,96			481,92	240,96	0,01%	1 735 740,13
MOC 11	3 530,19			-2 495,90	1 034,29	3 530,19	0,20%	1 733 244,23
MOC 12			1 587,40		1 587,40	1 587,40	0,09%	1 733 244,23
MOC 13								
MOC 14								
TOTAL	72 827,75	7 816,59	65 961,63	-3 837,75	150 863,20	146 605,97		

Verificação de Limites Legais	VALORES POR MOC				VALORES ACUMULADOS			
	Trabalhos a Mais	TSEO	Verificação Art. 370º CCP	Verificação Art. 376º CCP	Trabalhos a Mais	TSEO	Verificação Art. 370º CCP	Verificação Art. 376º CCP
MOC 1		56 638,13		3,26%		56 638,13		3,26%
MOC 2		3 397,92		0,20%		60 036,05		3,46%
MOC 3	10 470,20		0,60%		10 470,20	60 036,05	0,60%	3,46%
MOC 4	44 007,83		2,53%		54 478,03	60 036,05	3,14%	3,46%
MOC 5		2 903,81		0,17%	54 478,03	62 939,86	3,14%	3,62%
MOC 6	4 528,49		0,26%		59 006,52	62 939,86	3,40%	3,62%
MOC 7	3 998,03		0,23%		63 004,55	62 939,86	3,63%	3,62%
MOC 8		15 102,24		0,87%	63 004,55	78 042,10	3,63%	4,49%
MOC 9	6 293,01	1 483,38	0,36%	0,09%	69 297,56	79 525,48	3,99%	4,58%
MOC 10		481,92		0,03%	69 297,56	80 007,40	3,99%	4,61%
MOC 11	3 530,19		0,20%		72 827,75	80 007,40	4,19%	4,61%
MOC 12		1 587,40		0,09%	72 827,75	81 594,80	4,19%	4,70%
MOC 13								
MOC 14								
TOTAL							<40%	<5% ou 10%

X - Ora: a empreitada foi adjudicada pelo montante de 1 737 081,98 euros, valor acrescido de IVA;

XI - Existem anteriores «trabalhos a mais» aprovados, no montante de 72 827,75 euros;

XII - Existem anteriores «trabalhos para suprimento de erros e omissões» aprovados no montante de 80 007,40 euros;

XIII - Existem anteriores «trabalhos a menos» aprovados no montante de -3837,75 euros;
XIV - Os «trabalhos para suprimento de erros e omissões», no âmbito do presente processo, importam a 1587,40 euros;
XV - O preço dos «trabalhos para suprimentos de erros e omissões», apurados até à data, totaliza o montante 81 594,80 euros, que corresponde a 4,70 % do valor de adjudicação, verificando-se, assim, o respeito pelo limite de 10 % imposto pelo n.º 4 do artigo 376.º do CCP, na versão aplicável (a do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho);
XVI - O preço dos «trabalhos a mais», apurados até esta data, totaliza o montante de 72 827,75 euros, que corresponde a 4,19 % do valor adjudicação, verificando-se assim, o respeito pelo limite de 40 % estabelecido na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, na versão aplicável;
XVII - O valor acumulado da totalidade das Modificações Objetivas dos Contratos existentes na presente empreitada corresponde a 10,09 % do preço contratual, sendo, por isso, inferior ao limite de 15 % imposto pelo artigo 315.º do CCP, pelo que não é obrigatória a publicitação no Portal dos Contratos Públicos;
XVIII - A par da verificação dos limites impostos pelo CCP em matéria de aumento da despesa, procedeu-se à verificação do regime de responsabilidade aplicável aos respetivos «trabalhos para suprimentos de erros e omissões», por força do disposto no artigo 378.º do citado diploma, concluindo-se que quanto às atividades que dizem respeito aos trabalhos necessários de alteração e instalação da cortina elétrica resistente ao fogo, não era exigível a sua deteção na fase de formação do Contrato, pelo que se aplica o disposto no n.º 1 do artigo 378.º do CCP, ou seja, o encargo resultante destas atividades deve ser integralmente suportado pelo dono de obra;
XIX - Em conformidade com o enquadramento orçamental que se expõe no **Quadro III**, o presente processo encontra-se em condições de ser remetido à entidade competente para a respetiva autorização:

Orgânica	Cabimento	Económica	Código Plano	NUP
10050	5320008795	D.07.01.03.05	B2.P009.07	620000746

XX - Em cumprimento do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para que o presente processo se encontre em condições de ser remetido à entidade competente para a respetiva autorização, é anexada a respetiva Declaração de Fundos Disponíveis, que tem o número 345/2020;
XXI - A formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato obedece ao previsto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, bem como na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;
XXII - É da competência da Câmara Municipal de Lisboa a autorização da despesa relativa a estes trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a aprovação da Minuta correspondente, que introduz uma Modificação Objetiva ao Contrato outorgado.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a 12.ª Modificação Objetiva do Contrato da «Empreitada n.º 6/DMPO/DPCE/17 - Beneficiação geral e espaços exteriores da Escola n.º 117 - Luiza Neto Jorge», bem como o encargo dela resultante, no valor de 1587,40 euros (mil quinhentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 95,24 euros (noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), o que perfaz um encargo total de 1682,64 euros (mil seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos);
2 - Aprovar a Minuta anexa referente à Modificação Objetiva a introduzir no Contrato outorgado, a celebrar com o adjudicatário, Teixeira Pinto & Soares, S. A.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 BE) e 8 abstenções (4 CDS/PP, 2 PPD/PSD e 2 PCP).]

CONTRATO DE EMPREITADA – 12ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA

Aos …. dias do mês de …….. de dois mil e vinte, nesta cidade de Lisboa, na Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança, sita no Campo Grande, número treze, sétimo andar, perante mim, Laurinda Simão Abelho, licenciada em Direito, exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e para o efeito designada pelo despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente ……..número ……barra P barra dois……., de ……..de …… de dois……., publicado no Boletim Municipal número ……de…….. de dois……, compareceram como outorgantes:----------

PRIMEIRO - Excelentíssima Senhora Engenheira Mônica Pinto Ribeiro, com domicílio profissional no Campo Grande, n.º 13 – 9º andar, Diretora Municipal de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Lisboa que outorga em representação desta, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, ……., número …. barra P barra dois mil……, de …….. de ……de……., publicado no Boletim Municipal número ……..de ……. de … de dois…….--------

SEGUNDO - O Excelentíssimo Senhor ....., natural da Freguesia de ....., Concelho de ....., residente em ....., portador do Cartão de Cidadão número ....., emitido em ....., pelos Serviços de Identificação Civil de ....., que outorga como ..... e em representação da sociedade por ….., denominada **"Teixeira, Pinto & Soares, S.A.",** com sede em ……, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …, sob o número ……., com o capital social de …… euros e titular do Alvará de Construção número …, que arquivo.----------

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto ao primeiro e, quanto ao segundo, pelo Cartão do Cidadão atrás referido, que me

foi exibido e por uma Certidão emitida em .../.../..., pela Conservatória do Registo Comercial de ....., documento que arquivo. ----------

Pelo primeiro outorgante foi dito que, mediante contrato celebrado de folhas …… a folhas …… do ……(Maço / Livro), da Divisão de ……..., a Câmara Municipal de Lisboa adjudicou à representada do segundo outorgante a **Empreitada nº 6/DMPO/DPCE/17 – "BENEFICIAÇÃO GERAL E ESPAÇOS EXTERIORES DA ESCOLA N.º 117 – LUIZA NETO JORGE" ----------**

Verificando-se, posteriormente, que se tornou necessário executar alguns trabalhos não previstos no contrato inicial, nomeadamente: Fornecimento e instalação de cortina eléctrica automática resistente ao fogo com as seguintes dimensões 2,63x2,60m, foi a presente modificação objetiva aprovada por Deliberação……, datada e ……, e exarada na Prop……., de …., documentos que arquivo como parte integrante deste contrato.----------

Nesta conformidade, com ele, segundo outorgante contrata a execução dos mesmos trabalhos, nos termos seguintes: ----------

PRIMEIRO - O preço da adjudicação é de **€ 1.587,40 (mil, quinhentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos),** acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, no montante de **€ 95,24 (noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos)**, o que perfaz o encargo total de **€ 1.682,64 (mil, seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos)**. ----------

SEGUNDO - O prazo de execução coincide com o do contrato inicial, sem prejuízo dos pedidos apresentados ou a apresentar pelo empreiteiro referentes a prorrogações de prazo da empreitada ----------

TERCEIRO - O prazo de garantia é de **…. (n.º por extenso) ….., ** contado a partir da receção provisória ou receções provisórias. ----------

QUARTO - A representada do segundo outorgante prestou, em ……, caução no montante de ….., através de … (depósito / garantia bancária n.º…. assumida por …. / apólice n.º … emitida por ….), de que arquivo fotocópia. ----------

QUINTO - A representada do segundo outorgante obriga-se a emitir faturas em nome da Câmara Municipal de Lisboa e ao cuidado da Direção Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, sito no Campo Grande, número vinte e cinco – oitavo - A (.....), as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do número de compromisso (.....) respeitante ao presente contrato e o número de único de processo, sob pena de devolução das mesmas. ----------

Seguidamente, pelo segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas que são do seu perfeito conhecimento.----------

Assim o disseram e outorgaram. ----------

Verifiquei que o encargo total que resulta para a Câmara, no montante de **€ 1.682,64 (mil, seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos)** tem cabimento na orgânica…., da rubrica …..do Orçamento em vigor, no âmbito ação "…....", código …..do Plano de Atividades. ----

Verifiquei que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em..../.../..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral dos Impostos, por uma certidão emitida em .../.../...., pelo Serviço de Finanças de ....., e seu Registo Central do Beneficiário Efetivo, documentos que arquivo documentos que arquivo. ----------

Foram-me exibidos os cartões de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva e de pessoa coletiva números **500 051 070** e **.....** referentes, respetivamente, às representadas do primeiro e segundo outorgantes. ----------

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. ----------

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.----------

Os outorgantes dispensaram a rubrica dos documentos atrás referidos, mas declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. ----------

O Primeiro Outorgante O Segundo Outorgante O Oficial Público

- *Deliberação n.º 191/CM/2020* (Proposta n.º 191/2020) - Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aprovar a decisão de adjudicação, no âmbito do Procedimento para «Aquisição de gás natural canalizado, ao abrigo do Acordo-Quadro AQ-GN-2016 de fornecimento de gás natural, em regime de mercado livre para Portugal Continental, celebrado pela ESPAP, no âmbito do Lote 4 - Agregado» (<= 10 000 m³/ano BP, > 10 000 m³ BP, >10 000 m³/ano MP)» - Processo n.º 01/PAQ/DA/DCP/2020, com a inerente aprovação das propostas contidas no Relatório Final; autorizar a realização das notificações da decisão de adjudicação e aprovar a Minuta do Contrato

Pelouro: Finanças e Execuções Fiscais.
Serviço: DMF/DA/DCP.

Considerando que:

I - Pela Proposta n.º 31/2020, aprovada na Reunião n.º 119, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou:

i - Aprovar a decisão de contratar da «Aquisição de gás natural canalizado, ao abrigo do Acordo-Quadro AQ-GN-2016 de fornecimento de gás natural, em regime de mercado livre para Portugal Continental, celebrado pela ESPAP, no âmbito do Lote 4 - Agregado» (<= 10 000 m³/ano BP, > 10 000 m³ BP, >10 000 m³/ano MP)», com um prazo de execução de 36 meses, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Processo n.º 01/PAQ/DA/DCP/2020;

ii - Autorizar a escolha do Procedimento de Ajuste Direto no âmbito do Acordo Quadro n.º AQ-GN-2016 da ESPAP, com fundamento no disposto na alínea *b)* n.º 1 do artigo 259.º, conjugado com o artigo 38.º e com a alínea *a)* do n.º 1 e a alínea *e)* do n.º 2, ambos do artigo 16.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, anterior à entrada em vigor das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

iii - Autorizar a realização da despesa inerente ao Contrato a celebrar, no montante máximo de 1 800 011,88 euros, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 414 002,73 euros, perfazendo um encargo total de 2 214 014,61 euros;

iv - Aprovar as peças do Procedimento (Convite, Caderno de Encargos e respetivos Anexos), ao abrigo da alínea *b)* do n.º 1 e n.º 2 ambos do 40.º do CCP;

v - Aprovar a designação do Júri do Procedimento, a quem compete a condução do referido Procedimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

Membros Efetivos:

- *Presidente*: Manuel Baptista, técnico superior (Jurista), da DMF/DA/DCCE;
- *1.º Vogal*: Dr.ª Ana Pereira, técnica superior, da DMF/DA/DCP;
- *2.º Vogal*: Paula Belfo, técnica superior. da DMF/DA/DCCE.

Membros Suplentes:

- *1.º Vogal*: Dr.ª Ana Domingues, Dr.ª Ana Oliveira, Dr.ª Helena Mateus, Dr.ª Amélia Talhinhas, todas técnicas superiores (Juristas), da DMF/DA/DCP;
- *2.º Vogal*: Cristina Matos, assistente administrativa, da DMF/DA/DCCE.

vi - Designar Maria de Fátima Agostinho Rodrigues Guedes da Silva, Maria de Fátima Silva Ferreira Almeida e Sandra Rodrigues, todas da DMF/DA/DCP e, ainda, Manuel Baptista e Maria Medina, ambos da DMF/DA/DCCE como «Gestores do Procedimento/Aprovador», na plataforma eletrónica de contratação pública - «acinGov»;

vii - Aprovar a delegação, no Júri do Procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, das seguintes competências:

- Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66.º do CCP;
- Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorrem no Procedimento, anteriores ao Relatório Final, nos termos do artigo 468.º do CCP.

viii - Submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a assunção do compromisso plurianual desta aquisição para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, nos termos melhor explanados no quadro infra, para cumprimento do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que a despesa a realizar não se encontra a coberto do ponto 2 da parte deliberativa da Proposta n.º 776/CM/2019, aprovada em Assembleia Municipal na Reunião de 19 de novembro de 2018 e publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1348, de 19 de dezembro de 2019, bem como autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado, nem o ano do termo dos Contratos, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos e serviços que efetivamente ocorram, e ainda autorização prévia para consequentes e futuras assunções de compromissos plurianuais, em relação aos mesmos anos económicos:

RUBRICA ECONOMICA	VALOR 2020 S/ IVA	VALOR 2021 S/ IVA	VALOR 2022 S/ IVA	VALOR 2023 S/ IVA	VALOR TOTAL S/ IVA
D.02.02.01- Encargos com as instalações	233.333,31 €	399.999,96 €	399.999,96 €	166.666,65 €	1.199.999,88€
D.02.02.01- Encargos com as instalações (Escolas)	116. 669,00 €	200.004,00 €	200.004,00 €	83.335,00 €	600.012,00 €

II - A Assembleia Municipal de Lisboa deliberou, na 100.ª Reunião da Sessão Ordinária (2.ª Reunião), realizada em 27 de fevereiro de 2020, aprovar a repartição de encargos, emitindo autorização prévia para consequentes e futuras

assunções de compromissos plurianuais e autorizando a possibilidade de ajustamento dos valores anuais previstos em função da efetiva execução do Contrato;

III - No dia 5 de março de 2020, foram enviados, através da plataforma eletrónica de contratação pública «acinGov», os Convites à apresentação de proposta a todos os cocontratantes do referido Acordo Quadro n.º AQ-GN-2016: Galp Power, S.A., Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A., EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. e a Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.;

IV - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 259.º do CCP, foi autorizado o recurso ao Procedimento de Ajuste Direto com Convite à apresentação de propostas, com o critério do mais baixo preço a pagar pelo fornecimento de gás natural canalizado, tal como resulta do artigo 16.º do Convite;

V - Em 19 de março de 2020, e após o decurso do prazo para apresentação das propostas, o Júri do Procedimento, aplicando o critério de adjudicação, elaborou o Relatório Preliminar de análise e avaliação de propostas (que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante), submetendo-o a audiência prévia, em 24 de março de 2020;

VI - Considerando não ter sido registada a entrada de qualquer pronúncia, ao abrigo do exercício de audiência prévia pelos cocontratantes, foi elaborado o Relatório Final, a 2 de abril de 2020, ao abrigo e conforme o disposto no artigo 124.º do CCP, no qual foi deliberado manter e reiterar as propostas formuladas no Relatório Preliminar, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;

VII - O Procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis (artigos 259.º e seguintes do CCP), tendo sido cumpridos todos os trâmites procedimentais;

VIII - De acordo com o Relatório Final, o Júri do Procedimento formula a sua proposta de adjudicação à proposta apresentada pelo Concorrente n.º 4 - GOLD ENERGY - Comercializadora de Energia, S. A., pelo preço unitário de Energia de Gás proposto de 0,0187 (euros/Kwh) e preço contratual, de 1 800 011,88 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no montante de 414 002,73 euros, o que perfaz um encargo de 2 214 014,61 euros;

IX - O encargo total da despesa com a adjudicação da presente aquisição e pelo período de trinta e seis meses, terá, assim, os seguintes reflexos financeiros:

RUBRICA ECONOMICA	VALOR 2020 S/ IVA	VALOR 2021 S/ IVA	VALOR 2022 S/ IVA	VALOR 2023 S/ IVA	VALOR TOTAL S/ IVA
D.02.02.01- Encargos com as instalações	233.333,31 €	399.999,96 €	399.999,96 €	166.666,65 €	1.199.999,88€
D.02.02.01- Encargos com as instalações (Escolas)	116. 669,00 €	200.004,00 €	200.004,00 €	83.335,00 €	600.012,00 €

X - Os montantes expressos nesta proposta para efeitos de adjudicação estão a coberto da autorização para a repartição de encargos e para a assunção de compromissos plurianuais aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa, conforme Deliberação na aludida 100.ª Reunião da Sessão Ordinária (2.ª Reunião), realizada em 27 de fevereiro de 2020, uma vez que não ultrapassam o encargo global aprovado com a decisão de contratar, o ano do termo dos Contratos e os valores a repartir por cada um dos anos económicos de vigência do Contrato, sendo, apenas, realizado o ajustamento desses montantes em função dos valores resultantes da adjudicação a efetuar;

XI - A despesa em causa enquadra-se na Classificação Orgânica 05.03, nas Rubricas Económicas D 02.02.01 do Orçamento em vigor, tendo sido emitido o Cabimento n.º 5320007961 (Fornecimento de Gás Natural) e os Cabimentos n.º 5320007963 e n.º 5320007963/004 (Fornecimento de Gás Natural - Escolas);

XII - Foi emitida uma Declaração de Fundos Disponíveis (DFD), para cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

XIII - Nos termos do artigo 22.º do Convite e do n.º 1 do artigo 88.º do CCP, é exigível a prestação de caução;

XIV - Em cumprimento do artigo 24.º do Convite e do artigo 94.º do CCP, o Contrato deve ser reduzido a escrito, razão pela qual se propõe a aprovação da Minuta do Contrato - cuja Minuta se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante -, nos termos e para os efeitos dos disposto no n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 106.º, todos do CCP, na redação vigente, anterior à entrada em vigor das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

XV - A competência para deliberar, sem limite de valor, em matéria de contratação de aquisição de bens é da Câmara Municipal, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto nas alíneas *f)* e *dd)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere o seguinte:

1 - Aprovar todas as propostas contidas no Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento em 2 de abril de 2020, nos termos do n.º 4 do artigo 124.º, aplicável por força do n.º 3 do artigo 259.º, ambos do CCP;

2 - Adjudicar, nos termos anteriormente expressos, a proposta apresentada pelo concorrente «GOLD ENERGY - Comercializadora de Energia, S. A.», o fornecimento de gás natural canalizado, pelo preço contratual de 1 800 011,88 euros (um milhão oitocentos mil onze euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 414 002,73 euros (quatrocentos e catorze mil dois euros e setenta e três cêntimos), perfazendo o valor total de 2 214 014,61

euros (dois milhões duzentos e catorze mil catorze euros e sessenta e um cêntimos), pelo prazo de execução máximo de 36 meses, com a repartição de encargos patenteada no ponto 7 dos considerandos, de acordo com prévia autorização de assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, expressa na já citada Proposta n.º 31/CM/2020, atendendo que o valor da adjudicação é coincidente com o valor do preço base (e pelo Preço Unitário de Energia de Gás proposto de 0,0187 euros/Kwh);

3 - Autorizar a realização das notificações da decisão de adjudicação, nos termos e para os efeitos consagrados no artigo 77.º do CCP;

4 - Aprovar a Minuta do Contrato, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 106.º, todos do CCP, na redação vigente, anterior à entrada em vigor das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

(Aprovada por unanimidade.)

CADERNO DE ENCARGOS

Acordo-quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental

Diretor de Compras Públicas da eSPap
Assinado por: **JOÃO PEDRO SANTOS BARROSO FERREIRA**
Num. de Identificação Civil: BI110272315
Data: 2015.09.16 16:45:07 GMT Daylight Time

PARTE I DO ACORDO-QUADRO

Secção I Disposições gerais

Artigo 1.º Definições

Artigo 2.º Objeto do acordo-quadro

Artigo 3.º Prazo de vigência

Secção II Obrigações das partes na gestão e acompanhamento do acordo-quadro

Artigo 4.º Obrigações da ESPAP

Artigo 5.º Obrigações dos cocontratantes

Artigo 6.º Obrigações das entidades adquirentes

Artigo 7.º Obrigações das entidades agregadoras

Artigo 8.º Relatórios de faturação

Artigo 9.º Remuneração da ESPAP

Artigo 10.º Auditorias

Artigo 11.º Atualização do acordo-quadro

Secção III Sanções, suspensão do acordo-quadro e resolução sancionatória

Artigo 12.º Sanções pecunárias por incumprimento das obrigações dos cocontratantes na gestão e acompanhamento do acordo-quadro

Artigo 13.º Suspensão ou resolução sancionatória por incumprimento contratual

Artigo 14.º Suspensão do acordo-quadro

PARTE II AQUISIÇÕES AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO

Secção I Especificações mínimas e níveis de serviço

Artigo 15.º Especificações mínimas

Artigo 16.º Níveis de serviço

Secção II Contratos ao abrigo do acordo-quadro

Artigo 17.º Regras do procedimento ao abrigo do acordo-quadro

Artigo 18.º Critério de adjudicação nos procedimentos ao abrigo do acordo-quadro

Artigo 19.º Forma e prazo de vigência dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro

Artigo 20.º Condições de pagamento dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro

Artigo 21.º Sanções nos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro

Artigo 22.º Cessão e subcontratação nos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro

PARTE III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º Agrupamentos

Artigo 24.º Cessão da posição contratual no acordo-quadro

Artigo 25.º Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial

Artigo 26.º Comunicações e notificações

Artigo 27.º Foro competente

PARTE I

DO ACORDO-QUADRO

Secção I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente acordo-quadro entende-se por:

a) **Acordo-quadro** – contrato celebrado entre a ESPAP e um ou mais cocontratantes com vista a disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respetivos termos;

b) **BP** – Baixa Pressão;

c) **Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP)** – Catálogo eletrónico disponibilizado e gerido pela ESPAP que contém todos os acordos quadro celebrados pela ESPAP, respetivos cocontratantes, bens, serviços e preços máximos;

d) **Cocontratantes** – Os adjudicatários do acordo-quadro e dos contratos a celebrar ao seu abrigo;

e) **Contrato** – Todo aquele a celebrar entre a ESPAP, UMC ou entidades adquirentes e os cocontratantes, nos termos do presente acordo-quadro;

f) **DGEG** – Direção-geral de Energia e Geologia;

g) **Entidades adquirentes** – Qualquer das entidades que integram o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) como entidades compradoras vinculadas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual, bem como qualquer das entidades compradoras voluntárias, nos termos definidos no n.º 3 da mesma disposição legal, cujo objeto compreenda os bens e serviços incluídos no presente acordo-quadro;

h) **Entidades agregadoras** – As entidades que representam um agrupamento de entidades adquirentes. Consideram-se entidades agregadoras as Unidades Ministeriais de Compras (UMC) com as competências definidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, e a ESPAP, na sua redação atual;

i) **ERSE** – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;

j) **ESPAP** – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., criada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho;

k) **Gestor de categoria** - Responsável pela gestão do acordo-quadro nomeado pela ESPAP ou pelas entidades agregadoras e adquirentes para a gestão dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro;

l) **Gestor de contrato** - Responsável único, nomeado pelo cocontratante, para gestão do acordo-quadro em articulação com a ESPAP e gestão dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro em articulação com as entidades agregadoras e adquirentes;

m) **Horas úteis** – Período horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas dos dias úteis;

n) **kWh** – kilowatt-hora, quantidade de energia utilizada para alimentar uma carga com potência de 1kW pelo período de uma hora;

o) **m^3** – metro cubico, é uma unidade de medida de volume equivalente a mil litros;

p) **MP** – Média Pressão;

q) **Nível de serviço** – Contrato que especifica os níveis de serviços ou de desempenho com que o cocontratante se compromete perante uma determinada entidade adquirente, considerando o disposto no Regulamento das Relações Comerciais, Regulamento da Qualidade de Serviços, Regulamento Tarifário e demais legislação que regulamente o sector;

r) **RQS** - Regulamento da Qualidade de Serviço estabelecido pela ERSE;

s) **RRC** – Regulamento de Relações Comerciais (RRC) estabelecido pela ERSE;

t) **RT** - Regulamento de Tarifário estabelecido pela ERSE.

u) **SNCP** - Sistema Nacional de Compras Públicas, que integra a ESPAP, as UMC, as entidades compradoras vinculadas e as entidades compradoras voluntárias, conforme definido no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto do acordo-quadro

1 - O acordo-quadro tem por objeto a seleção de cocontratantes para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental.

2 - O acordo-quadro compreende os seguintes lotes:

- Lote 1 - Consumo <= 10 000 m^3/ano Baixa Pressão (BP);
- Lote 2 - Consumo > 10 000 m^3/ano Baixa Pressão (BP);
- Lote 3 - Consumo > 10 000 m^3/ano Média Pressão (MP);
- Lote 4 - Agregado (<= 10 000 m^3/ano BP, > 10 000 m^3 BP, > 10 000 m^3/ano MP).

3 - O acordo-quadro disciplina as relações contratuais futuras a estabelecer entre os cocontratantes e a ESPAP, UMC, entidades adquirentes vinculadas e voluntárias.

Artigo 3.º

Prazo de vigência

1 - O acordo-quadro tem a duração de 1 ano, a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo.

2 - Após a renovação a que se refere o número anterior, a denúncia do acordo-quadro pode ser efetuada a qualquer momento pela ESPAP, desde que seja precedida de notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 90 dias em relação à data do termo pretendida.

3 - O prazo máximo de vigência do acordo-quadro, incluindo renovações, é de 4 anos.

Secção II

Obrigações das partes na gestão e acompanhamento do acordo-quadro

Artigo 4.º

Obrigações da ESPAP

Constituem obrigações da ESPAP:

a) Gerir, acompanhar e promover a atualização do acordo-quadro;
b) Definir linhas orientadoras e disponibilizar minutas de peças procedimentais às UMC, restantes entidades agregadoras e entidades adquirentes;
c) Monitorizar a execução dos contratos, designadamente realizando auditorias e tratando a informação recebida pelas entidades adquirentes e pelos cocontratantes.

Artigo 5.º

Obrigações dos cocontratantes

Para além das previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), constituem obrigações dos cocontratantes:

a) Cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade;
b) Comunicar à ESPAP qualquer facto que ocorra durante a execução do acordo-quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas para a gestão do acordo-quadro;
c) Comunicar à ESPAP e às entidades adquirentes a nomeação do gestor de contrato responsável pela gestão do acordo-quadro e dos contratos celebrados ao abrigo do mesmo, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação com uma antecedência mínima de 5 dias;
d) Comunicar às entidades adquirentes e às entidades agregadoras, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações;
e) Remunerar a ESPAP nos termos previstos no presente caderno de encargos;

f) Produzir e enviar relatórios de faturação à ESPAP, nos termos previstos no presente caderno de encargos, retificando-os sempre que sejam detetadas irregularidades nos valores apresentados;

g) Para efeitos de habilitação nos procedimentos de aquisição ao abrigo do acordo-quadro, manter permanentemente atualizados os documentos de habilitação para consulta por parte das entidades adquirentes em sistema a disponibilizar pela ESPAP e de acordo com procedimento a definir por esta;

h) Sempre que solicitado pela ESPAP, disponibilizar declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo-quadro;

i) Proceder à atualização dos bens e serviços no CNCP, colaborando com a ESPAP em qualquer ação desencadeada para a atualização do acordo-quadro, nos termos previstos no presente acordo-quadro;

j) Apresentar proposta a todos os convites lançados ao abrigo do presente acordo-quadro;

k) Fornecer gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental conforme as condições definidas no presente acordo-quadro e demais documentos contratuais;

l) Apresentação de propostas com preço igual ou inferior ao preço estabelecido neste acordo-quadro e que resulta do valor pelo qual a proposta do cocontratante foi adjudicada e que foi publicado no CNCP;

m) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às propostas, não apresentando propostas condicionadas ou que possam ter custos indiretos ou futuros que não se encontrem previstos nos procedimentos pré-contratuais.

Artigo 6.º

Obrigações das entidades adquirentes

1 - Constituem obrigações das entidades adquirentes:

a) Reportar à ESPAP toda a informação relativa à contratação realizada ao abrigo do acordo-quadro e respetivos pagamentos efetuados até 10 dias úteis após a adjudicação e sempre que tal lhes seja solicitado, no mesmo prazo;

b) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no presente acordo-quadro;

c) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão dos contratos celebrados ao abrigo do presente acordo-quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação aos cocontratantes com quem tenham celebrado contrato;

d) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições;

e) Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à respetiva UMC, à entidade agregadora ou à ESPAP, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do acordo-quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo.

2 - A informação referida na alínea a) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação elaborados e remetidos em conformidade com o modelo e processo definidos pela ESPAP.

Artigo 7.º

Obrigações das entidades agregadoras

1 - Constituem obrigações das entidades agregadoras:

a) Proceder à agregação das necessidades de aquisição das entidades adquirentes;

b) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no presente acordo-quadro e demais legislação aplicável;

c) Facultar obrigatoriamente à ESPAP a informação relativa a todas as aquisições realizadas ao abrigo do acordo-quadro até 20 dias úteis após a adjudicação e sempre que tal lhes seja solicitado, no mesmo prazo;

d) Monitorizar as contratações e supervisionar a aplicação das condições negociadas;

e) Monitorizar a qualidade do fornecimento dos bens e das prestações de serviços, designadamente através do tratamento das informações reportadas ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo anterior, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

f) Facultar à ESPAP informações sobre a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados nos moldes e no prazo que sejam definidos pela ESPAP e sempre que se justifique, nomeadamente caso seja detetado o incumprimento das especificações e condições mínimas, bem como dos níveis de serviço contratualizados.

2 - A informação referida na alínea c) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação elaborados e remetidos em conformidade com o modelo e processo definidos pela ESPAP.

Artigo 8.º

Relatórios de faturação

1 - Os cocontratantes devem enviar relatórios com indicação da faturas emitidas no âmbito de contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro, em suporte eletrónico a disponibilizar pela ESPAP.

2 - O suporte eletrónico a que se refere o número anterior é o Sistema de Recolha e Validação de Informação (SRVI), podendo ser substituído por outro, nos termos a definir pela ESPAP.

3 - Os relatórios a entregar pelos cocontratantes devem conter todos os dados e cumprir todas as formalidades exigidas pelo suporte eletrónico a que se refere o número anterior.

4 - Caso sejam detetadas irregularidades ou não sejam apresentados os relatórios no prazo fixado para o efeito, a ESPAP notifica o cocontratante para, num prazo não superior a 5 dias, emitir o relatório em falta ou corrigir a informação no relatório enviado.

5 - Os relatórios de faturação devem ser enviados à ESPAP, até ao dia 20 do mês subsequente ao final do semestre a que digam respeito.

Artigo 9.º

Remuneração da ESPAP

1 - Os cocontratantes remuneram a ESPAP, com uma periodicidade semestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação, prestados no âmbito das suas atribuições e relacionados com o acordo-quadro, por um valor líquido correspondente a 0,5% sobre o total da faturação emitida, sem IVA, às entidades adquirentes, naquele período.

2 - Para efeitos do número anterior, os períodos de 6 meses correspondem aos semestres de cada ano civil.

3 - A ESPAP emitirá a fatura correspondente ao semestre em causa após a receção dos relatórios de faturação, devendo o pagamento em causa ser efetuado pelo cocontratante até ao 30.º dia a contar da data de receção da fatura.

Artigo 10.º

Auditorias

A qualquer momento a ESPAP, as entidades agregadoras, as entidades adquirentes, ou outras entidades mandatadas para o efeito, podem solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade da execução dos contratos e o cumprimento das obrigações legais e, quando justificado, aplicar as devidas sanções e penalidades ou, quando aplicável, reportar as ocorrências detetadas às instâncias competentes.

Artigo 11.º

Atualização do acordo-quadro

1 - A ESPAP promoverá uma atualização anual dos preços de energia unitários previstos no acordo quadro, mediante consulta aos cocontratantes, nos termos e calendário a definir.

2 - O preço atualizado não poderá ser superior ao que consta do CNCP, salvo quando resulte do cumprimento de obrigações legais devidamente comprovadas.

3 - Qualquer atualização só se considera válida quando forem devolvidos ao cocontratante os documentos de atualização devidamente assinados pela ESPAP e só produzirá efeitos após a sua publicação no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP).

4 - As alterações não podem conduzir à modificação do objeto principal do acordo quadro nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida na fase de formação do mesmo.

5 - Cabe à ESPAP proceder à aprovação e à publicação das alterações previstas nos números anteriores.

Secção III

Sanções, suspensão do acordo-quadro e resolução sancionatória

Artigo 12.º

Sanções pecunárias por incumprimento das obrigações dos cocontratantes na gestão e acompanhamento do acordo-quadro

1 - O incumprimento das obrigações fixadas no presente acordo-quadro confere à ESPAP o direito a ser indemnizada através da aplicação de sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes.

2 - Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios de faturação previstos no artigo 8.º, pode ser aplicada pela ESPAP uma sanção pecuniária de 250,00€, por cada relatório em falta e dia de atraso.

3 - Caso se verifique que os valores apresentados nos relatórios de faturação são inferiores aos valores efetivamente faturados às entidades, será aplicada uma sanção pecuniária de 1% da diferença entre os valores, com um valor mínimo de 50,00€ (aplicável para diferenças inferiores a 5.000€) e um limite máximo de 500,00€.

Artigo 13.º

Suspensão ou resolução sancionatória por incumprimento contratual

1 - O incumprimento das obrigações dos cocontratantes que resultam do presente acordo-quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo confere à ESPAP o direito à suspensão ou resolução do acordo-quadro relativamente ao cocontratante faltoso.

2 - Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento de normas legais ou regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade;

b) Incumprimento das obrigações relativas ao pagamento de contribuições à administração fiscal ou à segurança social;

c) Prestação de falsas declarações;

d) Não apresentação de proposta aos convites efetuados ao abrigo do acordo-quadro;

e) Apresentação de proposta não válida, condicionada ou que possa ter custos indiretos ou futuros que não se encontrem previstos nos procedimentos pré-contratuais;

f) Incumprimento da obrigação de remuneração à ESPAP;

g) Incumprimento da obrigação de apresentação dos relatórios de faturação;

h) Incumprimento das obrigações que resultam dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro.

3 - Em função da ponderação da gravidade e reiteração do incumprimento, em caso de incumprimento da obrigação de apresentação de proposta aos convites efetuados ao abrigo do acordo-quadro, pode a ESPAP aplicar a sanção de suspensão do contratante do acordo-quadro, nos seguintes termos:

a) É aplicada a sanção de suspensão de 1 a 3 meses no caso de não apresentação de proposta entre 5% a 10% dos convites efetuados por cada semestre de vigência do acordo-quadro;

b) É aplicada a sanção de suspensão de 3 e 6 meses no caso de não apresentação de proposta entre 10 a 20% dos convites efetuados por cada semestre de vigência do acordo-quadro.

4 - Em função da ponderação da gravidade e reiteração do incumprimento, em caso de incumprimento da obrigação de remuneração à ESPAP até 30 dias após o prazo de vencimento da fatura emitida, pode a ESPAP aplicar a sanção de suspensão ao contratante faltoso pelo período mínimo de 1 mês e até à regularização do pagamento em falta.

5 - Em função da ponderação da gravidade e reiteração do incumprimento, a verificação das situações previstas nas alíneas a) a c), e), f), e h) do n.º 2 podem determinar a aplicação da sanção de suspensão do cocontratante do acordo-quadro, com a consequente inibição de participação em futuros procedimentos iniciados ao seu abrigo.

6 - Considera-se haver incumprimento definitivo, suscetível de aplicação da sanção de resolução sancionatória quando, após notificação e concessão de prazo para o cumprimento da obrigação em falta, o cocontratante continue a incorrer em incumprimento.

7 - A sanção de resolução ou suspensão é notificada ao cocontratante por carta registada com aviso de receção com a indicação da situação de incumprimento e respetivos fundamentos, devendo a mesma ser publicitada no CNCP.

8 - A resolução do acordo-quadro relativamente a um cocontratante não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas no artigo anterior.

9 - A suspensão ou resolução do acordo-quadro relativamente a um cocontratante só produz efeitos para os procedimentos iniciados após a publicitação no CNCP da respetiva decisão.

Artigo 14.º

Suspensão do acordo-quadro

1 - Por motivos de interesse público, a ESPAP pode suspender total ou parcialmente a execução do acordo-quadro.

2 - A suspensão produz os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes no acordo-quadro, salvo se da referida notificação constar data posterior, e é efetuada através de carta registada com aviso de receção.

3 - A ESPAP pode, a qualquer momento, levantar a suspensão da execução do acordo-quadro.

4 - Os cocontratantes não podem reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na suspensão total ou parcial do acordo-quadro.

5 - A suspensão do acordo-quadro não determina a suspensão ou revogação dos procedimentos já lançados ao abrigo do mesmo, nem tem qualquer impacto nos contratos em execução.

PARTE II

AQUISIÇÕES AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO

Secção I

Especificações mínimas e níveis de serviço

Artigo 15.º

Especificações mínimas

Sem prejuízo das especificações a concretizar, desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades das necessidades aquisitivas das entidades adquirentes, o cocontratante deve cumprir, no mínimo, as especificações de fornecimento referidas nos Regulamentos das Relações Comerciais (RRC) e da Qualidade de Serviço do sector do gás natural (RQS).

Artigo 16.º

Níveis de serviço

Sem prejuízo dos níveis de serviço a concretizar, desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades das necessidades aquisitivas das entidades adquirentes, o cocontratante deve cumprir, no mínimo, os níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente os previstos no:

a) Regulamento de Relações Comerciais (RRC);
b) Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS); e
c) Regulamento Tarifário.

Secção II

Contratos ao abrigo do acordo-quadro

Artigo 17.º

Regras do procedimento ao abrigo do acordo-quadro

1 - Aos procedimentos lançados ao abrigo do acordo-quadro é aplicável o artigo 259.º do CCP, devendo as entidades adquirentes enviar convite aos cocontratantes do lote do acordo-quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento.
2 - O convite à apresentação de propostas deve circunscrever-se aos termos do acordo-quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato.
3 - Para contratos a celebrar cujo âmbito compreenda os serviços incluídos em mais do que um lote, deve ser efetuado convite aos cocontratantes do lote 4 (lote agregado).
4 - Os procedimentos lançados por entidades vinculadas ao SNCP devem ser efetuados através da plataforma eletrónica do SNCP.

5 - O prazo para apresentação de propostas não pode ser inferior a 5 dias.

6 - O prazo de manutenção das propostas não deve ser superior a 75 dias.

7 - A entidade adquirente pode recorrer à negociação ou ao leilão eletrónico, nos termos previstos no CCP, para melhorar as condições propostas pelos concorrentes.

Artigo 18.º

Critério de adjudicação nos procedimentos ao abrigo do acordo-quadro

1 - Nos procedimentos ao abrigo do acordo-quadro a adjudicação é feita ao nível do lote.

2 - O critério de adjudicação é o do preço mais baixo, devendo as entidades adquirentes ponderar os preços de energia propostos [PE – Preço de energia (€/kWh)] de acordo com o seu perfil de consumo.

3 - Para efeitos do disposto do número anterior e para a pontuação final das propostas no preço de energia não devem ser consideradas as tarifas de acesso às redes (TAR), IVA, capacidade de entrada, taxa de ocupação do subsolo e ecovalor e outros impostos, taxas ou encargos.

Artigo 19.º

Forma e prazo de vigência dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro

1 - Os contratos cujo preço contratual seja superior a 10.000,00€ devem ser reduzidos a escrito.

2 - Os contratos terão a duração mínima de 1 ano, podendo ser renovados, de acordo entre as partes, por iguais períodos até ao máximo de 3 anos, respeitando os limites estabelecidos no número seguinte.

3 - Os preços de energia constante dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro podem, no momento da renovação do contrato, ser alvo de atualização, mas não poderão apresentar preços superiores aos inicialmente adjudicados.

4 - Os contratos podem produzir efeitos para além da vigência do acordo-quadro, desde que não ultrapasse a duração prevista no número anterior.

5 - A celebração de novo acordo-quadro com o mesmo objeto impossibilita qualquer renovação, por parte das entidades adquirentes, dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro objeto do presente caderno de encargos.

Artigo 20.º

Condições de pagamento dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro

1 - As entidades adquirentes são exclusivamente responsáveis pelo pagamento dos contratos que celebrem ao abrigo do presente acordo-quadro, salvo indicação em contrário da entidade agregadora responsável pelo procedimento.

2 - O prazo de pagamento é o que for normalmente praticado por cada entidade adquirente, nos termos da lei, não devendo, contudo, exceder os 60 dias contados da data da receção da fatura, salvo motivo atendível e devidamente justificado face às circunstâncias concretas, a indicar pela entidade adquirente.

3 - Nos procedimentos que venham a ser celebrados ao abrigo do presente acordo-quadro, a emissão de faturas eletrónicas por parte dos cocontratantes deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Artigo 21.º

Sanções nos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro

1 - As entidades adquirentes devem prever sanções por incumprimento contratual nos procedimentos ao abrigo do presente acordo-quadro, de acordo com os Regulamentos e Leis em vigor.

2 - Os cocontratantes obrigam-se a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no Regulamento de Relações Comerciais, no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento Tarifário.

3 - As entidades adquirentes devem aplicar sanções previstas nos regulamentos referidos no número 2, onde são também definidos valores e forma de aplicação.

Artigo 22.º

Cessão e subcontratação nos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro

Os cocontratantes podem ceder ou subcontratar nos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro mediante autorização prévia e por escrito das entidades adquirentes e nos termos do CCP.

PARTE III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Agrupamentos

1 - O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do acordo-quadro associar-se-á em agrupamento complementar de empresas (ACE) com responsabilidade solidária dos seus membros antes da celebração do acordo-quadro.
2 - O contrato de ACE pode prever que a execução dos serviços possa ser cometida a entidades que integram cada um dos membros do agrupamento, mantendo-se, neste caso, o regime de responsabilidade solidária destes últimos nos termos previstos do n.º 1.
3 - Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada à ESPAP para efeitos de aprovação.

Artigo 24.º

Cessão da posição contratual no acordo-quadro

Os cocontratantes podem ceder a sua posição no acordo-quadro mediante autorização prévia e por escrito da ESPAP e nos termos do CCP.

Artigo 25.º

Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do acordo-quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Artigo 26.º

Comunicações e notificações

1 - Quaisquer comunicações ou notificações entre a ESPAP e os cocontratantes devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de entrega, carta registada simples ou com aviso de receção ou fax.
2 - Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data de depósito indicada pelos serviços postais.
3 - Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Artigo 27.º

Foro competente

O foro competente para a resolução de litígios relacionados com a celebração do acordo-quadro é o Tribunal Administrativo de Círculo de Sintra.

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO

Acordo Quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental

Diretor de Compras Públicas da eSPap
Assinado por: **JOÃO PEDRO SANTOS BARROSO FERREIRA**
Num. de Identificação Civil: BI110272315
Data: 2015.09.16 16:45:33 GMT Daylight Time

ÍNDICE

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO .....
Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso .....
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante .....
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar .....
CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....
Artigo 4.º Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento .....
Artigo 5.º Erros e omissões do caderno de encargos .....
Artigo 6.º Prazo para a apresentação das propostas .....
Artigo 7.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas .....
Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas .....
Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes .....
Artigo 10.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas .....
CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS .....
Artigo 11.º Critério de adjudicação .....
Artigo 12.º Número de propostas a adjudicar .....
Artigo 13.º Leilão eletrónico .....
Artigo 14.º Relatório preliminar de análise das propostas .....
Artigo 15.º Audiência prévia .....
Artigo 16.º Relatório final de análise das propostas .....
CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO .....
Artigo 17.º Notificação da decisão de adjudicação .....
Artigo 18.º Documentos de habilitação .....
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS .....
Artigo 19.º Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças .....
Artigo 20.º Assinatura eletrónica .....
Artigo 21.º Apoio técnico referente à plataforma eletrónica .....
Artigo 22.º Agrupamentos .....
Artigo 23.º Contagem dos prazos na fase de formação do acordo quadro .....

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º
Identificação e objeto do concurso

1 - O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo designado por "Acordo quadro para fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental".

2 - O presente procedimento tem como objeto a seleção de cocontratantes para fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental.

3 - O procedimento compreende os seguintes lotes:

a. Lote 1 - Consumo <= 10 000 m^3/ano Baixa Pressão (BP);

b. Lote 2 - Consumo > 10 000 m^3/ano Baixa Pressão (BP);

c. Lote 3 - Consumo > 10 000 m^3/ano Média Pressão (MP);

d. Lote 4 - Agregado (<= 10 000 m^3/ano BP, > 10 000 m^3 BP, > 10 000 m^3/ano MP).

4 - O acordo quadro resultante do presente procedimento disciplinará as relações contratuais futuras a estabelecer entre os cocontratantes e a ESPAP, Unidades Ministeriais de Compras (UMC), entidades compradoras vinculadas e voluntárias, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

Artigo 2.º
Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é a ESPAP, com sede na Av. Leite de Vasconcelos, nº 2, 2614-502 Amadora, com o endereço eletrónico contacto@espap.pt, na qualidade de entidade gestora do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), ao qual se encontram vinculados os serviços da administração direta do Estado e os institutos públicos, sendo voluntária a adesão das entidades da administração autónoma e do sector empresarial público, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo da ESPAP a 15/09/2015.

CAPÍTULO II
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º
Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma até ao dia 06/10/2015.

2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao dia 26/10/2015.

3 - O Júri do concurso pode proceder à retificação das peças do concurso até ao dia referido no número anterior.

4 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º
Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao dia 05/11/2015 os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 61º do CCP.

Artigo 6.º
Prazo para a apresentação das propostas

1 - As propostas devem ser apresentadas na plataforma até ao dia 15/11/2015.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.

3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 7.º
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 - O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.

2 - Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.

3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 8.º
Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
   a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I que deve ser enviada em ficheiro com a designação "AnexoI_[designação _empresa].pdf";
   b) Declaração na qual indique os dados de informação geral do concorrente e os lotes a que concorre, utilizando o formulário constante do anexo II, que deve ser enviado num ficheiro com a designação "AnexoII_[designação_ concorrente].xls"
   c) Proposta de preço elaborada em conformidade com o anexo III, que deve ser enviada num ficheiro com a designação "AnexoIII_[designação_concorrente].xls;
   d) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos e situação prevista no n.º 3 do artigo 20.º;
   e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para sua consulta online.
2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.
3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e c) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4 - Os documentos indicados nas alíneas d) e e) do n.º 1 podem ser apresentados noutro idioma que não o português, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º
Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º
Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as propostas de mais baixo preço são as que apresentem menor pontuação final de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e seguintes do presente artigo, para cada um dos lotes.

3 - Os concorrentes devem apresentar preços unitários para a venda de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental [PE-Preço de energia (€/kWh)] preenchendo os Anexos III.1, III.2, III.3 e III.4, do presente programa de concurso.

4 - Para efeitos do disposto do número anterior e para a pontuação final da proposta não serão consideradas as tarifas de acesso às redes (TAR), de capacidade de entrada, a taxa de ocupação do subsolo e ecovalor, o IVA e outros impostos, taxas ou encargos.

5 - A pontuação das propostas para o lote 1 será calculada através da seguinte fórmula:

$$V1 = (0{,}299 \times PE1) + (0{,}354 \times PE2) + (0{,}132 \times PE3) + (0{,}215 \times PE4)$$

Em que:

PE1 = Preço de energia do escalão de consumo 1 (0 a 220 m3/ano);

PE2 = Preço de energia do escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano);

PE3 = Preço de energia do escalão de consumo 3 (501 a 1 000 m3/ano);

PE4 = Preço de energia do escalão de consumo 4 (1 001 a 10 000 m3/ano);

6 - A pontuação das propostas para o lote 2 será calculada através da seguinte fórmula:

$$V2 = (0{,}287 \times PE5) + (0{,}713 \times PE6)$$

Em que:

PE5 = Preço de energia do escalão de consumo entre os 10 001 e 100 000 m3/ano, baixa pressão;

PE6 = Preço de energia do escalão de consumo maior ou igual a 100 001 m3/ano, baixa pressão.

7 - A pontuação das propostas para o lote 3 será calculada através da seguinte fórmula:

$$V3 = (0{,}001 \times PE7) + (0{,}999 \times PE8)$$

Em que:

PE7 = Preço de energia do escalão de consumo entre os 10 001 e 100 000 m3/ano, média pressão;

PE8 = Preço de energia do escalão de consumo maior ou igual a 100 001 m3/ano, média pressão.

8 - A pontuação das propostas para o lote 4 será calculada através da seguinte fórmula:

$$V4 = (0{,}159 \times VA1) + (0{,}138 \times VA2) + (0{,}703 \times VA3)$$

Em que:

$$V1 = (0{,}299 \times PE1) + (0{,}354 \times PE2) + (0{,}132 \times PE3) + (0{,}215 \times PE4)$$

Em que:

PE9 = Preço de energia do escalão de consumo 1 (0 a 220 m3/ano);

PE10 = Preço de energia do escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano);

PE11 = Preço de energia do escalão de consumo 3 (501 a 1 000 m3/ano);

PE12 = Preço de energia do escalão de consumo 4 (1 001 a 10 000 m3/ano);

$$V2 = (0{,}287 \times PE5) + (0{,}713 \times PE6)$$

Em que:

PE13 = Preço de energia do escalão de consumo entre os 10 001 e 100 000 m3/ano, baixa pressão;

PE14 = Preço de energia do escalão de consumo maior ou igual a 100 001 m3/ano, baixa pressão.

$$V3 = (0{,}001 \times PE7) + (0{,}999 \times PE8)$$

Em que:

PE15 = Preço de energia do escalão de consumo entre os 10 001 e 100 000 m3/ano, média pressão;

PE16 = Preço de energia do escalão de consumo maior ou igual a 100 001 m3/ano, média pressão.

9 - Em caso de empate no valor das propostas o desempate será efetuado da seguinte forma:

a) Lote 1: Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente PE2;

b) Lote 2: Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente PE6;

c) Lote 3: Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente PE8;

d) Lote 4: Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente PE16;

e) Subsistindo o empate, será adjudicada a proposta que tenha sido apresentada em penúltimo lugar na plataforma eletrónica.

10 - Os preços devem ser apresentados em Euros, com três casas decimais, e não incluem IVA.

Artigo 12.º
Número de propostas a adjudicar

1 - Serão adjudicadas, por lote, as 10 melhores propostas, de acordo com o critério de adjudicação previsto no artigo 11.º.

2 - Não há lugar a adjudicação quando o número de propostas admitidas e ordenadas seja inferior a 3 por lote.

Artigo 13.º
Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 14.º
Relatório preliminar de análise das propostas

1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 - No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º
Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 16.º
Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 17.º
Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 18.º
Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV ao presente programa de concurso;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Licença de comercialização emitida pela DGEG que autorize a comercialização de Gás Natural em regime livre para Portugal Continental.

2 - Quando o adjudicatário for um agrupamento os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

3 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

4 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário é notificado relativamente ao facto que ocorreu, sendo fixado um prazo de 5 dias para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5 - Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, em função das razões invocadas, notificará o adjudicatário para a apresentação dos documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 5 dias para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 19.º
Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, designada apenas por plataforma, disponível em https://concursos.espap.pt/.

2 - O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

3 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

4 - A plataforma é o canal único de comunicações no âmbito do presente concurso.

Artigo 20.º
Assinatura eletrónica

1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

4 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas, bem como a não apresentação com a proposta do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.

Artigo 21.º
Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

1 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos contactos disponibilizados para esse fim no endereço eletrónico https://concursos.espap.pt/.

2 - Encontra-se disponível, no endereço eletrónico referido no n.º 1, um manual de utilização da plataforma destinado a apoiar a participação de todos os interessados no procedimento.

Artigo 22.º
Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas, nos termos constantes do Caderno de Encargos.

Artigo 23.º
Contagem dos prazos na fase de formação do acordo quadro

1 - À contagem de prazos na fase de formação do acordo quadro é aplicável o disposto no artigo 470.º do CCP.

2 - Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

3 - O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte, salvo no que diz respeito ao prazo de apresentação de propostas previsto no número anterior.

Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º.

Anexo II – Dados de informação geral do candidato e os lotes a que concorre a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º.

Anexo III – Proposta de preço a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º.

Anexo IV – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º.

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

   i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

   ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

   iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

   iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º]

1 — … [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (19) …[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de … [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22)] (23);
c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (25);
e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (26);
f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)] os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

[Local], [data] [Assinatura (29)]

(19) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(20) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(22) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(23) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(24) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(25) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(26) Declarar consoante a situação.

(27) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(28) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(29) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

DE GÁS CANALIZADO

CONTRATO N.º ----------

Aos ---- dias do mês de ------ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Lisboa no edifício sito no Campo Grande número vinte e cinco, nono andar, Bloco A, é celebrado o presente contrato de fornecimento de gás canalizado, entre os seguintes outorgantes:-

---

PRIMEIRO – O Município de Lisboa, , com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Departamento de Aprovisionamentos, da Direção Municipal de Finanças, Dr. Nuno Prata, com domicílio profissional no Campo Grande n.º 25 – 9.º Bloco A, 1749-099 Lisboa, de harmonia com a competência delegada e subdelegada, nos termos da alínea b) do n.º 3, do Despacho n.º 4/DMF/2019, publicado no Boletim Municipal n.º 1333, de 5 de setembro, na redação atual e republicada no Boletim Municipal n.º 1334, de 12 de setembro,----------

e

SEGUNDO – Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A., com sede na Quinta do Almor, Fraga de Almotelia, loja 4, R/C B, sob o número de pessoa coletiva n.º 507 857 542, neste ato representada por Miguel Rodriguez Checa, titular do documento nacional de identificação espanhol 46885384E, válido até ao dia 30/08/2029, domicílio profissional em Paseo de la Castellana, n.º 95, Madrid, e Tomás Mira Uguina, titular do documento nacional de identificação espanhol 50750045Q, válido até 06/07/2021, com domicílio profissional em Paseo de la Castellana, n.º 95, Madrid, na qualidade de representantes legais com poderes para efeito, qualidade que consta de documentos que contém poderes expressos para este ato e que fazem parte integrante do presente contrato.----------

Considerando que,

Pelo **Primeiro Outorgante** foi dito que, no âmbito do Ajuste Direto n.º 01/PAQ/DA/DCP/2020 para Fornecimento de Gás Natural Canalizado, ao abrigo do Acordo Quadro AQ-GN-2016 de fornecimento de Gás Natural, em regime de mercado livre para Portugal Continental, celebrado pela ESPAP, no âmbito do Lote 4 - Agregado (<=10000 m3/ano BP, > 10 000 m3 BP, > 10 000 m3/ano MP), autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa e nos termos constantes da Proposta n.º

31/2020, aprovada na reunião n.º 119, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, conforme informação n.º 8/DCCE/DA/DMF/CML/2020, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 259.º, 36.º, 38º, alínea a) do n.º 1, alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi deliberado aprovar pela Câmara Municipal de Lisboa, a decisão de adjudicação e a minuta do contrato , conforme Proposta n.º ----/2020, aprovada na reunião n.º -----, realizada no dia -- de ------ de 2020, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o CCP e conforme o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante deste contrato. ----------

É outorgado o contrato de fornecimento de gás natural para as Instalações e Equipamentos do Município de Lisboa, que se rege pelo seguinte clausulado: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gás Natural Canalizado para o Município de Lisboa, para os locais de consumo melhor identificados no Anexo I do Caderno de Encargos.

2. Nos termos do disposto nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, fazem parte integrante do presente contrato:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões e do caderno de encargos identificado pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Cláusula Segunda

Preço Contratual

1. O valor máximo que o **Primeiro Outorgante** se obriga a pagar ao **Segundo Outorgante** pelo fornecimento previsto na cláusula anterior é de 1.800.011,88€ (um milhão, oitocentos mil, onze euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de 414.002,73€ (quatrocentos e quatorze mil, dois euros e setenta e três cêntimos), perfazendo o montante total de 2.214.014,61€ (dois milhões, duzentos e quatorze mil, quatorze euros e sessenta e um cêntimos), com cabimento na classificação orçamental 05.03/02.02.01 do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa em vigor, conforme documento de compromisso n.º ----------, sendo o encargo financeiro máximo do presente contrato repartido pelos anos de:

RUBRICA ECONOMICA	VALOR 2020 S/ IVA	VALOR 2021 S/ IVA	VALOR 2022 S/ IVA	VALOR 2023 S/ IVA	VALOR TOTAL S/ IVA
D.02.02.01- Encargos com as instalações	233.333,31 €	399.999,96 €	399.999,96 €	166.666,65 €	1.199.999,88€
D.02.02.01- Encargos com as instalações (Escolas)	116. 669,00 €	200.004,00 €	200.004,00 €	83.335,00 €	600.012,00 €

2. O valor mencionado no número anterior reporta-se, nos termos do disposto no artigo 97.º do CCP, ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídos ao **Primeiro Outorgante**.

3. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o **Primeiro Outorgante** deve pagar mensalmente ao **Segundo Outorgante** o preço resultante relativo às parcelas constantes na sua proposta, em função do consumo efetivamente verificado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativas às Componentes de Gás Natural Canalizado Específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado no Anexo I do Convite.

4. Pelo cumprimento de todas as obrigações do **Segundo Outorgante**, o **Primeiro Outorgante** obriga-se a pagar ao **Segundo Outorgante**, o valor, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que resulte do consumo efetivamente verificado, o preço do ISP e o

resultante da aplicação das tarifas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nomeadamente:

a) Termo Tarifário Fixo;

b) Tarifa de Acesso à Rede;

c) Capacidade de Entrada;

d) Taxa de ocupação do Subsolo; e,

e) Ecovalor.

5. Pelo cumprimento de todas as obrigações do **Segundo Outorgante**, o **Primeiro Outorgante** obriga-se a pagar ao **Segundo Outorgante**, o valor, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente outras taxas e impostos legalmente obrigatórios.----------

6. A Assembleia Municipal de Lisboa, na 100.º Reunião da Sessão Ordinária (2.ª reunião), realizada em 27 de fevereiro de 2020, aprovou a repartição de encargos, emitindo autorização prévia para consequentes e futuras assunções de compromissos plurianuais e autorizou a possibilidade de ajustamento dos valores anuais previstos em função da efetiva execução do contrato.----------

Cláusula Terceira

Prazo de ativação de pontos de entrega

1. Durante a vigência do contrato poderá ocorrer a ativação ou a desativação de alguns locais de fornecimento.

2. Nos casos de ativação, a faturação inicia-se na data em que começa o fornecimento de gás canalizado.

3. Nos casos de desativação, a faturação terminará na data em que for desativado o contador, não advindo para o **Segundo Outorgante** qualquer compensação, no respeito do disposto no artigo 381.º, por força do disposto no n.º 6, do artigo 454.º, ambos do CCP.

Cláusula Quarta

Prazo

1. O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato produz efeitos em relação a cada um dos locais de consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de gás natural por comercializadores em regime de mercado livre, e depois de concluídos os procedimentos regulamentares para a mudança de comercializador.

Cláusula Quinta

Prazo de ativação dos pontos de entrega

1. O prazo para a conclusão da ativação de todos os pontos de entrega constantes do Anexo I do Caderno de Encargos é de 30 (trinta) dias.

2. O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar toda a assistência necessária na ativação dos serviços, de modo a que seja garantida a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes e que a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

3. A contagem do prazo referido no número 1 (um) da presente cláusula inicia-se no dia de outorga do contrato.

4. Pelo incumprimento do prazo estabelecido no número 1 (um) da presente cláusula, por motivo imputável ao **Segundo Outorgante**, é aplicada uma sanção no valor de 100,00€ (cem euros) por cada dia de atraso e por cada local de fornecimento.

Cláusula Sexta

Condições de Pagamento

1. As quantias, devidas pelo **Primeiro Outorgante**, nos termos dos números anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção por aquele das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Em caso de discordância por parte do **Primeiro Outorgante**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao **Segundo Outorgante**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o **Segundo Outorgante** obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. As faturas deverão ser enviadas para a Direção Municipal de Finanças (D.M.F.) – Departamento de Contabilidade (D.C.), sito no Edifício Central do Município no Campo Grande, n.º 25 – 8º Bloco A, 1749-099 Lisboa, com as seguintes indicações, sob pena de devolução das mesmas:

Câmara Municipal de Lisboa
DMF-DC/DMF-DCP-DCCE
Nº. de COMPROMISSO

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula Sétima

Cumprimento de Obrigações

1. O **Segundo Outorgante** cumprirá, integralmente, as condições constantes do presente contrato e do caderno de encargos.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da Cláusula Primeira, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

3. Tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, caderno de encargos e demais documentos referidos no n.º 2 da Cláusula Primeira, pela ordem de prevalência referida no número anterior, será regulado, subsidiariamente, pelo CCP e demais legislação complementar.

Cláusula Oitava

Caução

1. O **Segundo Outorgante** prestou caução, através de garantia bancária n.º ----------, emitida por --------, no valor de 90.000,59€ (noventa mil euros e cinquenta e nove cêntimos), valor correspondente a 5% do preço contratual, para garantir, perante o **Primeiro Outorgante**, o exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato.

2. A execução e libertação da caução pelo **Primeiro Outorgante** será efetuada nos termos e em cumprimento do disposto nas Cláusulas 22.ª do Convite e Nona do presente Contrato.

Cláusula Nona

Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pelo **Primeiro Outorgante**, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo **Segundo Outorgante** das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A resolução do contrato pelo **Primeiro Outorgante** não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o **Segundo Outorgante** na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do **Primeiro Outorgante** para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

Cláusula Décima

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Primeira

Exemplares

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Cópia do Certificado do Registo Criminal do **Segundo Outorgante**; ----------
- Cópia dos Certificados do Registo Criminal dos membros do Conselho de Administração; ----------
- Cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial do **Segundo Outorgante**, subscrita em --.--.---- e válida até --.--.20--; ----------
- Cópia da Declaração emitida em -- de -------- de 20--, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal, do **Segundo Outorgante**; ----------
- Cópia da Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de ---, emitida em – de ---- 20--, que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal, do **Segundo Outorgante**; ----------
- Cópia da Declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, datada de -- de -------- de 20--. ----------

Assim o disseram e outorgaram.

Pelo **Primeiro Outorgante**

(Dr. Nuno Prata)

Pelo **Segundo Outorgante**

(Miguel Rodriguez Checa) (Tomás Mira Uguina)

RELATÓRIO FINAL

Procedimento aquisitivo para ***"Fornecimento de Gás Natural Canalizado, ao abrigo do Acordo Quadro AQ-GN-2016 de Fornecimento de Gás Natural, em regime de mercado livre para Portugal Continental, celebrado pela ESPAP, no âmbito do lote 4 – Agregado (<= 10 000 m3/ano BP, > 10 000 m3 BP, > 10 000 m3/ano MP)"*** **- Processo n. º 01/PAQ/DA/DCP/2020** ----------

---

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2020, pelas 14h00, reuniu na Divisão de Contratação Pública do Departamento de Aprovisionamentos da Direção Municipal de Finanças, sita no Campo Grande 25, 9.ºA, Lisboa, o Júri designado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada em reunião de 13/02/2020 através da Proposta n.º 31/2020 para conduzir o procedimento de ajuste direto identificado em epígrafe, constituído por Manuel Baptista, na qualidade de Presidente, por Ana Pereira, na qualidade de 1.ª vogal efetiva e por Paula Belfo, na qualidade de 2.ª vogal efetiva. -------

---

A reunião do Júri teve como objetivo a elaboração do Relatório Final do procedimento supra referenciado, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.----------

---

Importa descrever os factos relevantes da tramitação do procedimento.----------

---

I

DECISÃO DE CONTRATAR

O procedimento foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada em reunião de 13/02/2020 através da Proposta n.º 31/2020, e a competente repartição de encargos foi autorizada pela Assembleia Municipal de Lisboa na reunião de 27/02/2020, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---

II

TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Os factos relevantes da tramitação do procedimento constam do relatório preliminar do júri, datado de 19 de março do ano de 2020, inserido na plataforma eletrónica "acinGov"no dia 24/03/2020, para o qual se remete e que aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

---

III

AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP e n.º 4 do artigo 19.º do Convite, notificando-os do relatório preliminar, para se pronunciarem por escrito, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o teor do mesmo, através da plataforma eletrónica *"acinGov"*. ----------

---

O Júri verificou que no prazo de audiencia prévia, que decorreu entre o dia 25 de março de 2018 e 01 de abril de 2020, não foi apresentada qualquer pronúncia, pelo que deliberou o Júri, por unanimidade, manter e reiterar tudo o que foi deliberado no Relatório Preliminar, aqui se reproduzindo o quadro de classificação e ordenação final:

Quadro Final Admissão, Classificação e Ordenação das Propostas			
CONCORRENTES	**Preço unitário Energia (Preço Base - €/Kwh)**	**Preço Unitário de Energia de Gás Proposto (€/Kwh) (PEGNc)**	**Ordenação**
GOLD ENERGY – COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	**0,029€**	**0,0187**	**1.º**
GALP POWER S.A.		0,0193	2.º
EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A.		0,02140	3.º
Rolear – Automatizações, Estudos e Representações, S.A.		0,0264	4º

IV

REMESSA DO PROCESSO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 124º do CCP e n.º 1 do artigo 20.º do Convite, deliberou o Júri, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação das propostas admitidas, ordenadas e contidas no presente Relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação do procedimento de ajuste direto destinado ao ***"Fornecimento de Gás Natural Canalizado, ao abrigo do Acordo Quadro AQ-GN-2016 de Fornecimento de Gás Natural, em regime de mercado livre para Portugal Continental, celebrado pela ESPAP, no âmbito do lote 4 – Agregado (<= 10 000 m3/ano BP, > 10 000 m3 BP, > 10 000 m3/ano MP)"*** **, ao concorrente n.º 4 – Gold Energy – Comercializadora de Energia,** pelo valor constante do quadro supra e na sequência da aplicação do critério de adjudicação estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do PP *ex vi* alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, o critério do mais baixo preço. ----------

---

Mais deliberou o júri, por unanimidade, conforme previsto no n.º 3 do artigo 124.º do CCP e nº 7 do artigo 19.º do Convite, remeter o presente Relatório Final, o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o **processo n.º 01/PAQ/DCP/2020**, ao órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso é a Câmara Municipal de Lisboa, sobre o que neles é proposto.----------

---

Cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido elaborado o presente relatório, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos membros do Júri acima mencionados. ----------

---

O Júri

Presidente
(Manuel Baptista)

Assinado por : **MANUEL ALBERGARIA DE ALMEIDA BAPTISTA**
Num. de Identificação Civil: BI105386944
Data: 2020.04.02 17:41:05 Hora de Verão de GMT

CARTÃO DE CIDADÃO

1.ª Vogal Efetiva
(Ana Pereira)

Assinado por : **ANA ISABEL NUNES DE SÁ PEREIRA**
Num. de Identificação: BI095505229
Data: 2020.04.02 18:24:51 Hora de Verão de GMT

CARTÃO DE CIDADÃO

2.ª Vogal Efetiva
(Paula Belfo)

Assinado por : **Paula Cristina Silvério Belfo**
Num. de Identificação Civil: BI12513580
Data: 2020.04.02 18:10:01 Hora de Verão de GMT

CHAVE MÓVEL

- *Deliberação n.º 193/CM/2020* (Proposta n.º 193/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Deliberar ratificar o Despacho que aprovou a adjudicação, a Minuta do Contrato e a redução do valor Cabimentado, no âmbito do fornecimento de refeições confecionadas (take away) destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação sem-abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, com recurso a um Procedimento de Ajuste Direto, por motivos de urgência imperiosa

Pelouro: Direitos Sociais.
Serviço: Departamento para os Direitos Sociais.

a) A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma Calamidade Pública;
b) Foi aprovado um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica que enfrentamos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às Autarquias Locais;
c) O Estado de Emergência foi declarado a 18 de março, pelo Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, de 18 de março, pelo período de 15 dias, tendo sido renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 3 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril;
d) Nos termos do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/ /2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município tem atribuições e competências no domínio da ação social e proteção civil, constatando-se que as respostas sociais existentes, públicas e privadas, têm-se revelado manifestamente insuficientes para suprir as carências verificadas ao nível do fornecimento de refeições aos munícipes idosos, com mobilidade reduzida, isolados em domicílio ou em situação sem abrigo, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outros desfavorecidas e/ou vulneráveis, contabilizando as Freguesias, neste momento, incontáveis pedidos resultantes de carência individual ou por parte de agregados familiares;
e) Através da Deliberação n.º 163/CM/2020, de 9 abril, a Câmara Municipal de Lisboa autorizou a decisão de contratar para o fornecimento de refeições confecionadas (take away) destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação sem-abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, com recurso a um procedimento de ajuste direto, por motivos de urgência imperiosa, deliberação essa que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos;
f) A entidade cuja consulta foi autorizada, a GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A., apresentou tempestivamente proposta, contendo a mesma um preço unitário, por kit refeição social, de 7,08 euros (sete euros e oito cêntimos), não sendo ultrapassado o preço base unitário estipulado no Caderno de Encargos;
g) Porém, atendendo a que, nos termos previstos no artigo 13.º do Convite, o concorrente podia ser convidado a melhorá-la, e tendo especialmente presente que neste momento a Câmara Municipal de Lisboa se encontra a afetar todos os recursos de que dispõe ao combate dos efeitos da pandemia de COVID-19 sobre a população mais desfavorecida e desprotegida da cidade, os Serviços do Departamento para os Direitos Sociais solicitaram à Gertal que se pronunciasse sobre a possibilidade de rever em baixa o valor unitário que havia proposto para o kit refeição social;
h) Com efeito, a Gertal aquiesceu ao solicitado e remeteu nova proposta com um preço unitário, por kit refeição, de 7,06 euros (sete euros e seis cêntimos), mantendo inalterados os restantes termos e condições já anteriormente apresentados;
i) Nos termos e com os fundamentos constantes da Informação n.º 002/Covid-19/DDS/CML/2020/FC, cujo teor se dá, nesta sede, por integralmente reproduzido, os Serviços do Departamento para os Direitos Sociais propuseram a adjudicação do Procedimento em causa, à empresa GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A., com base na proposta revista e com o valor unitário mais baixo, tendo presente o critério de adjudicação fixado no artigo 18.º do Convite, que consiste no da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar;
j) Também com base no projeto de decisão, que integra a informação mencionada, impunha-se a tomada célere de decisões no Procedimento, já de si de natureza excecional e urgente, com tramitação simplificada por regime legal extraordinário;
k) Para tanto, a adjudicação e a Minuta do Contrato foram aprovadas através do Despacho n.º 58/P/2020, de 16 de abril, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1365, de 16 de abril, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 33.º n.º 1, alínea *f)* e artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1 - Ratificar o Despacho que autorizou a adjudicação e Minuta do Contrato, no âmbito do fornecimento de refeições confecionadas (take away) destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em

domicílio ou em situação sem-abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, no valor total de 1 121 136,19 euros (um milhão cento e vinte e um mil centro e trinta e seis euros e dezanove cêntimos), com recurso a um Procedimento de Ajuste Direto;

2 - Aprovar a redução do valor Cabimentado, de forma a que a poupança obtida relativamente ao preço inicialmente projetado para a despesa, e que ultrapassa os 3000 euros, possa ser usada quanto antes noutra causa social diretamente ligada ao combate dos efeitos da pandemia de COVID-19.

O enquadramento orçamental foi efetuado nos seguintes Códigos: Ação do Plano: B1.P002.09, Orgânica: 10051, Económica: D.02.01.05.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP, 2 PPD/PSD e 1 BE) e 2 abstenções (PCP).]

Despacho n.º 58/P/2020

Considerando que:

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;

Foi aprovado um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica que enfrentamos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às autarquias locais;

O estado de emergência foi declarado a 18 de março, pelo Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, de 18 de março, pelo período de 15 dias, o qual foi renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 3 de abril;

Nos termos do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município tem atribuições e competências no domínio da ação social e proteção civil, constatando-se que as respostas sociais existentes, públicas e privadas, têm-se revelado manifestamente insuficientes para suprir as carências verificadas ao nível do fornecimento de refeições aos munícipes idosos, com mobilidade reduzida, isolados em domicílio ou em situação sem abrigo, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outros desfavorecidas e/ou vulneráveis, contabilizando as Freguesias, neste momento, incontáveis pedidos resultantes de carência individual ou por parte de agregados familiares;

Através da deliberação n.º 163/CM/2020, de 9 abril, a Câmara Municipal de Lisboa autorizou a decisão de contratar para o fornecimento de refeições confecionadas (take away) destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação sem-abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, com recurso a um procedimento de ajuste direto, por motivos de urgência imperiosa, deliberação essa que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos;

A entidade cuja consulta foi autorizada, a GERTAL- Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., apresentou tempestivamente proposta, contendo a mesma um preço unitário, por kit refeição social, de 7,08€ (sete euros e oito cêntimos), não sendo ultrapassado o preço base unitário estipulado no Caderno de Encargos;

Porém, atendendo a que, nos termos previstos no artigo 13.º do convite, o concorrente podia ser convidado a melhorá-la, e tendo especialmente presente que neste momento a Câmara Municipal de Lisboa se encontra a afetar todos os recursos de que dispõe ao combate dos efeitos da pandemia de Covid-19 sobre a população mais desfavorecida e desprotegida da cidade, os serviços do Departamento para os Direitos Sociais solicitaram à Gertal que se pronunciasse sobre a possibilidade de rever em baixa o valor unitário que havia proposto para o kit refeição social;

Com efeito, a Gertal aquiesceu ao solicitado e remeteu nova proposta com um preço unitário, por kit refeição, de 7,06€ (sete euros e seis cêntimos), mantendo inalterados os restantes termos e condições já anteriormente apresentados;

Nos termos e com os fundamentos constantes da INF/002/Covid-19/DDS/CML/2020/FC, cujo teor se dá, nesta sede, por integralmente reproduzido, os serviços do Departamento para os Direitos Sociais propõem a adjudicação do procedimento em causa, à empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., com base na proposta revista e com o valor unitário mais baixo, tendo presente o critério de adjudicação fixado no artigo 18.º do Convite, que consiste no da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;

Também com base no projeto de decisão, que integra a informação mencionada, impõe-se a tomada célere de decisões no procedimento, já de si de natureza excecional e urgente, com tramitação simplificada por regime legal extraordinário;

Pelo exposto e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que prevê que: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."*, **determino aprovar**:

1. **A adjudicação**, à GERTAL- Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., do fornecimento de até 140.532 (cento e quarenta mil, quinhentas e trinta e duas) refeições na tipologia "Kit refeição social take away", na modalidade de confeção local e transportada, em e entre refeitórios dos jardins-de-infância e escolas básicas da rede pública da cidade de Lisboa, destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19, nos termos e condições constantes do Convite e do Caderno de Encargos, até ao valor total de € 992.155,92, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (13%), no valor de € 128.980,27, o que totaliza a importância de € 1.121.136,19, calculado com base num preço unitário, por "Kit refeição social take away", de 7,06 € (sete euros e seis cêntimos), excluindo IVA;

2. **A minuta do contrato** a celebrar.

Com enquadramento na rubrica orçamental:

Código do Plano B1.P002.09 da Rúbrica D.02.01.05 da Orgânica 10051 do Orçamento em vigor.

Mais determino submeter todos os atos praticados pelo presente Despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua primeira reunião após a presente data.

Paços do Concelho de Lisboa, em 16 de abril de 2020.

O Presidente

Fernando Medina

Procedimento de AJUSTE DIRETO

(Processo n.º 1/DDS/2020/COVID-19)

Aquisição de refeições confecionadas (kit refeição social take-away) destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis na cidade de Lisboa, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
II – CADERNO DE ENCARGOS

I – CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O Município de Lisboa, através do **Departamento para os Direitos Sociais (D.D.S)**, vem, por este meio, convidar V. Ex.ª a apresentar proposta para a **"aquisição de refeições confecionadas (kit refeição social take away) destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis na cidade de Lisboa, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19"** (identificadas no Caderno de Encargos, designadamente na sua Parte II – Cláusulas Técnicas) no âmbito de Ajuste Direto previsto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 ambos do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, no n.º 2 do artigo 112.º e nos artigos seguintes todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado abreviadamente de CCP, tendo presente o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, nos termos constantes do presente Convite e condições definidas no Caderno de Encargos.

Artigo 1.º
Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de **refeições confecionadas *(*kit refeição social take away*)*, na modalidade de confeção local e transportada, em e entre refeitórios dos jardins-de-infância e escolas básicas da rede pública da cidade de Lisboa**, nos termos e condições constantes do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é o Município de Lisboa, através do **Departamento para os Direitos Sociais**, atualmente sito no Complexo Municipal da Boavista, Rua D. Luís I, n.º 10, Edifício Nascente, 1200-151 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico **dds.procedimentos@cm-lisboa.pt** e telefone 218 173 616.
2. O procedimento será integralmente formalizado por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, designadamente por correio eletrónico.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho/deliberação de ... abril de 2020, exarado/tomada por ..., ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas ...

Artigo 4.º
Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento Ajuste Direto tem lugar no âmbito da ação e da intervenção dos serviços do Município, designadamente do Departamento para os Direitos Sociais (D.D.S.), relacionadas a pandemia de infeção por COVID-19, bem como a reposição da normalidade na sequência da mesma, e corre ao abrigo do

previsto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, **alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º**, n.º 2 do artigo 112.º e artigos seguintes, todos do CCP, tendo especialmente presente o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

Artigo 5.º

Informação quanto as consultas preliminares

Com vista à definição do preço base do procedimento foi consultada a GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., enquanto membro do consórcio que assegura a execução do Procedimento nº AQ/02/DE/2019 - *Fornecimento de refeições a jardins-de-infância e escolas básicas do 1º ciclo da rede pública da cidade de Lisboa, pela Câmara Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Área Metropolitana de Lisboa.*

Artigo 6.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados através do seguinte endereço de correio eletrónico: **dds.procedimentos@cm-lisboa.pt**
2. Podem ser solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento até ao dia anterior ao previsto como termo para a apresentação da proposta.
3. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
4. Os serviços da entidade adjudicante (D.D.S.) devem prestar os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo do prazo de entrega da proposta, devendo, neste caso, prorrogar o prazo para a apresentação da mesma, nos termos artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões referidos nos números anteriores serão disponibilizados por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, designadamente por correio eletrónico, e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º
Preço base

O preço base do procedimento encontra-se definido na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar.

Artigo 8.º
Adjudicação por lotes

Não será feita adjudicação por lotes.

Artigo 9.º
Proposta e seus elementos

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Convite, do Caderno de Encargos e demais documentação anexa.
3. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.

Artigo 10.º
Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do ***Anexo I*** ao presente Convite (Minuta da Proposta), que deve ser integralmente preenchido e devidamente assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ***Anexo II*** ao presente Convite, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
c) Declaração de cumprimento dos requisitos laborais, ambientais e de segurança e níveis de serviço, conforme modelo constante do ***Anexo IV*** ao presente Convite, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ou relevantes para apreciação da sua proposta.

Artigo 11.º
Idioma da proposta e dos documentos

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 13.º
Negociação das propostas apresentadas

A proposta apresentada não será objeto de negociação, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Artigo 14.º
Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através do endereço de correio eletrónico **dds.procedimentos@cm-lisboa.pt** até ao termo do prazo fixado no presente Convite.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser assinados pelo concorrente ou seus representantes legais.
3. Quando algum documento se encontre disponível na internet, o interessado pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.
5. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. A proposta tem de contemplar obrigatoriamente o fornecimento integral das refeições previstas no presente procedimento.

Artigo 15.º
Prazo para apresentação de propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, diretamente pelo concorrente ou seus representantes, via e-mail, até às **17h.30m do dia … de … de 2020.**
2. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora.
3. A data limite fixada pode, a pedido e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Convite, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito, ou com outra justificação atendível.

Artigo 16.º
Abertura de propostas

Os serviços da entidade adjudicante procedem à abertura e análise da proposta no momento em que a mesma seja eletronicamente recebida, ou logo que tal seja possível.

Artigo 17.º
Prazo de manutenção das propostas

1. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixado para a sua apresentação.
2. Findo esse período de tempo, a proposta manter-se-á vinculativa para o concorrente, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, exceto manifestação em contrário, e por escrito, por parte do mesmo.

Artigo 18.º
Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. O preço referido no número anterior corresponde ao preço total de todas as refeições a adquirir, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Artigo 19.º
Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. Os serviços da entidade adjudicante podem pedir ao concorrente esclarecimentos sobre a proposta considerados necessários para efeitos de análise e avaliação da mesma.
2. Os serviços da entidade adjudicante procedem à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos na proposta, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

Artigo 20.º
Exclusão da proposta

É excluída a proposta se a análise revele:

a. Que a declaração referida na alínea a) do artigo 10.º do presente Convite não esteja preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
b. Que as declarações referidas nas alíneas b) e c) do artigo 10.º do presente Convite não estejam preenchidas e assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
c. Que apresente atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar, sem prejuízo do disposto no artigo 49.ºdo CCP;
d. A impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e. Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f. Que seja apresentada como variante não admissível;
g. Que tenha sido apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação;
h. Que seja apresentada por concorrente relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;

i. Que não observem as formalidades do modo de apresentação da proposta fixada nos termos do disposto no artigo 14.º do presente Convite;
j. Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.
k. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
l. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 21.º
Relatórios e audiência prévia

1. Compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.
2. Não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Artigo 22.º
Causas de não adjudicação

Não há lugar a adjudicação quando:

a. Não haja sido apresentada proposta ou a mesma tenha sido excluída;
b. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação da proposta;
c. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

Artigo 23.º
Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no número anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 24.º
Decisão de adjudicação

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação da proposta, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 25.º
Notificação da adjudicação

A decisão de adjudicação é comunicada ao concorrente, tendo presente o disposto no n.º 2 do artigo 77 do CCP.

Artigo 26.º
Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá enviar para o endereço eletrónico **dds.procedimentos@cm-lisboa.pt**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:
   a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deve ser emitida conforme modelo constante do ***Anexo III*** ao presente Convite, do qual faz parte integrante,
   b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
   c) Cópia da certidão do registo comercial ou certidão permanente válida;
   d) Cópia simples da prova da subscrição (apólice) e do recibo comprovativo atualizado do pagamento da apólice de seguro de acidentes de trabalho;
   e) Prova da subscrição de um contrato ou de serviços internos na Área de Medicina, Higiene e Segurança no Trabalho e comprovativo de que se encontra em vigor;
   f) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
2. Quando os documentos a que se refere o número que antecede se encontrarem disponíveis na Internet, pode o adjudicatário em substituição do modo de apresentação previsto no número 1, indicar ao Departamento para os Direitos Sociais o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. Em caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário pode dispor, ainda, de um prazo de 3 (três) dias para a supressão dessas irregularidades.
5. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação é concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 27.º
Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

O adjudicatário deve confirmar, no mesmo prazo previsto para a apresentação dos documentos de habilitação, os compromissos assumidos por entidades terceiras, quando aos mesmos haja lugar.

Artigo 28.º
Caução

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP é exigível a prestação de caução, correspondente a **1% (um porcento)** do preço contratual.
2. A caução é prestada nos termos previstos no artigo 90.º do CCP, mediante garantia bancária, seguro caução ou em depósito, no uso dos modelos constantes dos anexos V a VII ao presente convite.

Artigo 29.º
Minuta de contrato

A minuta de contrato, caso a redução a escrito deste não seja inexigível ou venha a ser dispensada, é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, e é remetida ao adjudicatário em simultâneo com a notificação desta.

Artigo 30.º
Contrato

1. Caso a redução a escrito do contrato não seja inexigível nem venha a ser dispensada, este será reduzido a escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão da reclamação.
2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário o seguinte:
   a) No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respectiva outorga, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
   b) No caso de assinatura por meios electrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo, em caso algum, ser inferior a 3 (três) dias úteis.

Artigo 31.º
Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação da proposta, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo do concorrente ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 32.º
Impugnações administrativas

As impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos – decisões administrativas ou peças de procedimento – devem ser apresentadas através por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, designadamente por correio eletrónico.

Artigo 33.º
Legislação aplicável

O presente procedimento rege-se pelo presente convite, caderno de encargos e respectivos anexos, bem como pelas disposições legais do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

O(a) diretor(a) do Departamento para os Direitos Sociais

ANEXO I

Minuta da proposta

[a que se refere a alínea a) do artigo 10.º do Convite]

….. (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por **Ajuste Direto** para ***Aquisição de …***, a que se refere o convite datado de ..... de ..... 2020, obriga-se a executar o objeto do procedimento, de harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos, pelo **preço unitário,** por *"Kit refeição social take away*", de € ……,…. (numerário e por extenso).

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de ….%.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renuncia a qualquer outro.

Data .....
Assinatura .....

Observações:
Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal.

ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e alínea b) do artigo 10.º do Convite]

1 — …….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ***Aquisição de …***, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ……

b) .....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Convite]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as indicações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos e normas laborais, técnicas, ambientais e de segurança, bem como dos níveis de serviço

[a que se refere a alínea c) do artigo 10.º do Convite]

…….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para Aquisição de refeições confecionadas (*take away*) destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis na cidade de Lisboa, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19 (Processo n.º 1/DDS/2020/COVID-19), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se vincula a cumprir todas as disposições relativas ao cumprimento de normas laborais, de requisitos técnicos, ambientais e de segurança, bem como os níveis de serviço previstos no Caderno de Encargos.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO V

Modelo de garantia bancária
[a que se refere a o número 2 do artigo 28.º do Convite]

Banco ..... com sede em ....., pessoa coletiva n.º ....., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de €.....(.....euros), presta a favor da Câmara Municipal de Lisboa (CML), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €..... (....euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a ....., assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa (CML) vai outorgar e que tem por objeto o fornecimento ....., regulado nos termos da legislação em vigor.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa (CML) sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que ....., assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

Observações: Deve ser redigida sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e ser assinada com reconhecimento da qualidade em exercício.

ANEXO VI

Modelo de seguro-caução
[a que se refere a o número 2 do artigo 28.º do Convite]

A Companhia de Seguros ....., com sede em ....., pessoa coletiva n.º ....., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de ....., com o capital social de ..... (.....euros), presta a favor da Câmara municipal de Lisboa (CML), seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de .....(...euros), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a ....., assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa (CML) vai outorgar e que tem por objeto o fornecimento ....., regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa (CML) sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que ....., assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

Observações: Deve ser redigida sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e ser assinada com reconhecimento da qualidade em exercício.

ANEXO VII

Modelo de guia de depósito
[a que se refere a o número 2 do artigo 28.º do Convite]

Euros……. €

Vai .....(*nome do adjudicatário*)., residente (ou com escritório) em ..... na ..... depositar na .....(sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição) a quantia de (por extenso) ..... (em dinheiro ou representada por) ..... como depósito-caução exigido pela sua qualidade de adjudicatário do procedimento ……., de harmonia com o disposto no respetivo Convite e a notificação da adjudicação datada de .....de ..... de 20....

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

II – CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DO CONTRATO

Cláusula 1.ª
Objeto do procedimento e preço base

1. O presente procedimento pré contratual de Ajuste Direto tem por objeto a "aquisição de **refeições confecionadas (*kit refeição social take away*)**, na modalidade de confeção local e transportada, em e entre refeitórios dos jardins-de-infância e escolas básicas da rede pública da cidade de Lisboa, destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19, **nos termos e condições constantes do Convite e do presente Caderno de Encargos, em especial da sua Parte II (Cláusulas Técnicas).**
2. O **preço base** do procedimento (montante máximo que o Município de Lisboa se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato) corresponde a **€ 994.966,56** (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (13%), no valor de € 129.345,65, o que totaliza a importância de € 1.124.312,21, calculado para a confeção e disponibilização de até 140.532 (cento e quarenta mil, quinhentas e trinta e duas) refeições na tipologia "*Kit refeição social take away*", **correspondendo o preço unitário máximo, por kit, a 7,08 € (sete euros e oito cêntimos), excluindo IVA.**

3 O volume de refeições referido no número anterior representa meramente uma perspetiva de consumo, não estando o Município de Lisboa vinculado à compra total das mesmas.

Cláusula 2.ª
Documentos contratuais

1. O contrato a celebrar é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, e integra os seguintes documentos:
   a) Os termos do suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos, identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações ao caderno de encargos;
   c) O convite;
   d) O presente caderno de encargos;
   e) A proposta adjudicada;
   f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior que integram o contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
3. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes do presente Caderno de Encargos, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos serviços a prestar e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas o que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, e aceites pelo adjudicatário os termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª
Prazo da prestação de serviços

1. O adjudicatário obriga-se a fornecer as refeições "*Kit refeição social take away*" previstas no n.º 1 da cláusula 1ª do presente Caderno de Encargos até ao dia **31 de maio de 2020**.
2. Durante a vigência do contrato, o adjudicatário fornece as refeições **todos os dias úteis e não úteis**, nas Escolas e Jardins-de-infância identificadas no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos.
3. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento ao contraente público em conformidade com os respectivos termos e condições e com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.
4. Tendo presente o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, não há sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, existindo, porém, obrigação de remessa do contrato (ou do ato adjudicatório, caso o contrato não seja reduzido a escrito), ao mesmo para conhecimento.

Cláusula 4.ª
Local da prestação de serviços

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o fornecimento dos "*Kits refeição social take away*" é efetuado nas Escolas e Jardins-de-infância conforme **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos e nos termos do disposto na presente cláusula, ou noutros locais a indicar pelo Município de Lisboa.
2. Os estabelecimentos constantes no **Anexo A** são meramente indicativos, podendo ser alterados, acrescentados ou reduzidos, estando o cocontratante obrigado a manter as condições do fornecimento, por exemplo, por motivos de:
    a) Obras nos refeitórios e/ou nas Escolas ou Jardins-de-infância;
    b) Interdição da utilização dos refeitórios e/ou Escola ou Jardim-de-infância;
    c) Imperativo legal;
    d) Delegação legal ou contratual da competência para gerir refeitórios escolares noutra entidade.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Município de Lisboa notifica o cocontratante, por escrito, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil relativamente à verificação da alteração, não podendo este reclamar ou exigir qualquer indemnização.
4. Os locais de confeção das refeições e de receção dos "Kits refeição social take away" definidos no **Anexo A** poderão ser alterados pelo Município de Lisboa, mediante notificação ao cocontratante, por escrito, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil relativamente à verificação da alteração.

Cláusula 5.ª
Gestor do Contrato e representação

1. A entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.
2. O Município de Lisboa informa o cocontratante, no início do serviço, sobre qual o seu representante, se diferente do gestor do contrato.
3. Também no início do serviço, o cocontratante informará o Município de Lisboa quanto aos seus representantes.
4. A eventual substituição dos representantes de ambas as partes é comunicada, por escrito, no prazo de 1 (dia) dia útil a contar da mesma.
5. O disposto na presente Cláusula não prejudica o acesso aos locais de confeção, distribuição e entrega dos *Kits* por outros trabalhadores do Município, nomeadamente em sede de vistoria.

Cláusula 6.ª
Conformidade e garantia técnica

O cocontratante fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere às refeições entregues ao contraente público em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do cocontratante e prazos respectivos aplicáveis aos contratos de aquisição de aquisição de bens móveis, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.

Cláusula 7.ª
Obrigações do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no convite e no presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorre para o cocontratante a obrigação confecionar e fornecer os "Kits refeição social take away" de acordo com a **Parte II – Cláusulas Técnicas** do presente Caderno de Encargos, conforme as encomendas realizadas diariamente.
2. O número de "*Kits refeição social take-away*" encomendados que vier a ser registado pela C.M.L. no **Anexo B** ao presente Caderno de Encargos é enviado à cocontratante até às 17h do dia anterior.
3. Em caso de ocorrências de situações excecionais que impeçam a distribuição de refeições já confecionadas, deve o cocontratante implementar procedimento referente à redução de desperdício alimentar.
4. No caso referido no número anterior, o Município deverá ser informado da quantidade de *Kits* em causa e qual o seu destino, podendo decidir quanto a este.
5. A título acessório, o cocontratante fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos Kits.
6. O cocontratante é responsável por todos e quaisquer danos e prejuízos causados ao Município e a terceiros que resultem das suas actividades exercidas no âmbito do contrato.

Cláusula 8.ª
Dever de sigilo

1. O cocontratante e todos os elementos da sua equipa de trabalho ou terceiros por si utilizados devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, que venham a ter conhecimento em contacto com as actividades do Município de Lisboa, ou que resulte da realização das prestações, sob cominação de conferir ao contraente público o direito de resolver o contrato e ser indemnizada pelos danos causados.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, sem autorização prévia e expressa da contraente pública, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
4. O cocontratante obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços do Município a que tenha acesso na execução do contrato.
5. De igual forma, o cocontratante garante que terceiros que eventualmente envolvam a execução dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes os números anteriores.
6. O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, mesmo após a cessação do contrato, salvo declaração expressa em contrário pela CML.
7. O cocontratante obriga-se a garantir a confidencialidade de dados pessoais e informação privada ou legalmente protegida a que tenha acesso no âmbito da execução do contrato, ou por causa dele, ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e demais legislação em vigor.
8. O cocontratante obriga-se a outorgar com o Município de Lisboa, no momento em que este o solicite, um Acordo de Tratamento de Dados onde se disponha sobre a responsabilidade conjunta das partes, bem como sobre as demais matérias que ao caso legalmente caibam.

Cláusula 9.ª
Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento de refeições abrangidas pelo contrato, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço unitário constante da proposta adjudicada, que tem de ser igual ou inferior ao **preço base unitário máximo** definido no n.º 2 da Cláusula 1ª deste Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, **multiplicado pela quantidade de "*Kits de refeição social take away*" encomendados e efetivamente disponibilizados nas condições aqui previstas**.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, incluindo as relativas a alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de matérias primas e de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O pagamento faz-se em prestações mensais, cada uma delas no valor correspondente ao dos "*Kit refeição social take away*" encomendados no mês a que respeita.
4. Por cada prestação é emitida uma única fatura, cujo valor corresponde à quantidade de "*Kits refeição social take away*" encomendados multiplicada pelos respetivos preços unitários adjudicados.
5. As faturas são emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sita no Edifício Central do Município - Campo Grande, n.º 25 - 8.º piso - Bloco A, 1749-099 Lisboa, e nelas deve constar obrigatoriamente o número de compromisso, a fornecer oportunamente pelo contraente público, sob pena de devolução.
6. As faturas são obrigatoriamente acompanhadas pelo **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos, devidamente preenchido, onde consta designadamente o número de "*Kits refeição social take away"* encomendados em cada dia.
7. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da apresentação da fatura, com aceitação e parecer favorável dos serviços da entidade adjudicante.
8. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou de nota de crédito/débito, consoante o caso.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.
10. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula 10.ª
Atraso nos pagamentos

1. Em caso de atraso do Município de Lisboa no pagamento das faturas referidas na cláusula anterior, tem o cocontratante o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP.

2. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.

3. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1.

4. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento, nos termos do n.º 6 do artigo 326.º do CCP.

5. Em caso de incumprimento imputável ao Município de Lisboa, o cocontratante, independentemente do direito de resolução do contrato que lhe assista, nos termos do disposto no art.º 332.º do CCP, pode invocar a excepção de não cumprimento nos termos do art.º 327.º do CCP.

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1. O incumprimento das condições de fornecimento previstas no presente caderno de encargos, por causa imputável ao cocontratante, confere à entidade adjudicante o direito a ser indemnizada através da aplicação de uma pena pecuniária, a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sem prejuízo do previsto no n.º 7 e seguintes da presente cláusula.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso tenha determinado a respetiva resolução.
5. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do cocontratante ou o não cumprimento das capitações estabelecidas, este ficará sujeito ao pagamento de uma indemnização à entidade adjudicante correspondente às despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa e de uma coima de 4 vezes o valor da refeição em caso de incumprimento da capitação e de 10 vezes o valor da refeição em caso de falta de fornecimento de refeição.
6. No que diz respeito ao pessoal afeto ao fornecimento das refeições:
    a) O cocontratante é responsável pela reparação de prejuízos causados pelo seu pessoal nas instalações, equipamento e material, e a terceiros;
    b) O número mínimo e categorias dos trabalhadores ao serviço em cada refeitório é o definido nas Cláusulas Técnicas deste caderno de Encargos. Sempre que não seja cumprido o rácio referido, por ausência não justificada de qualquer unidade do pessoal previsto, a percentagem correspondente relativa a encargos com pessoal poderá ser reduzida na faturação, através da seguinte fórmula:

Vi = (Ep / Nt) x Nf x R

Em que:

Vi = Valor da indemnização a deduzir na faturação

Ep = Encargos com pessoal na nota justificativa do preço

Nt = N.º total de elementos que deviam estar no refeitório

Nf = N.º de elementos em falta

R = N.º de "*Kits refeição social take away*" encomendados

c) Sempre que o cocontratante não cumprir os prazos estipulados para a limpeza e arrumação das instalações, ser-lhe-á aplicada uma penalidade no valor de 100,00€ (cem euros) por escola e por cada dia de incumprimento (formula de cálculo: 100€ x n.º dias = Multa), sem prejuízo do direito de resolução do contrato, conforme disposto neste Caderno de Encargos.

d) Sempre que se verifique o incumprimento na higiene do pessoal afeto à empresa (fardamento sujo e/ou inexistente, uso de adornos, unhas pintadas, deficiente higienização das mãos) bem como das inconformidades verificadas relativas ao Plano de Contingência do cocontratante, será aplicada uma penalidade no valor de 25,00 € (vinte cinco euros) por inconformidade.

7. Relativamente à qualidade da refeição servida, observar-se-á o seguinte:

a) Sempre que forem obtidas pela entidade adjudicante ou por outras entidades oficiais, análises efetuadas em laboratórios acreditados ou de referência com resultados não aceitáveis no que respeita à qualidade das refeições, fica o cocontratante sujeito aos parâmetros de avaliação utilizados pelos laboratórios contratados e poder-lhe-á ser aplicada pela entidade adjudicante uma penalidade no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a que respeita o resultado obtido, independente do direito de resolução do contrato, conforme disposto neste Caderno de Encargos;

b) Sempre que forem realizadas auditorias pela entidade adjudicante ou por outras entidades por ela mandatadas, que verifiquem em simultâneo 4 inconformidades das enunciadas nas alíneas abaixo, violadoras do cumprimento do contrato, a entidade adjudicante poderá exigir, cumulativamente a outras penalidades já referidas em situações individualmente consideradas, o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), independente do direito de rescisão do contrato, conforme disposto neste Caderno de Encargos:

i. Qualidade dos géneros alimentícios;

ii. Fardamento e higiene pessoal;

iii. Registos das temperaturas alimentos/matérias-primas;

iv. Registos temperaturas refeições;

v. Registos temperatura equipamentos (frio e quente);

vi. Registos lavagem e desinfestação de legumes, saladas e frutas;

vii. Registos recolha/armazenamento da amostra;

viii. Registos higienização das instalações, equipamentos fixos e móvel e restante utensilagem);

8. O incumprimento relativo às análises laboratoriais constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir o montante calculado pela seguinte fórmula:

Vi(al) = N x Cp

Em que:

Vi(al) = Valor da indemnização a deduzir na fatura

N = N.º de análises em falta por refeitório (refeições ou pessoal ou equip.)

Cp = Custo unitário p/ penalização: 80,00 €

9. O cocontratante fica obrigado a fornecer à entidade adjudicante toda a documentação relativa ao sistema HACCP a vigorar nas unidades abrangidas pelo presente instrumento contratual. A documentação, após aprovada pela entidade adjudicante, será usada como referência e parâmetro de inspeções e auditorias, a levar a efeito pela entidade adjudicante ou por quem esta delegue tais funções. Em caso de deteção de não-conformidades em relação ao sistema HACCP, o adjudicante incorrerá em multas de valores entre 750,00 € e 2.500,00 € por ocorrência. O valor de cada multa variará conforme a gravidade atribuída pela Entidade Adjudicante, de acordo com os critérios próprios de análise dos riscos para a segurança alimentar. As multas referentes à violação do sistema HACCP são acumuláveis com outras penalidades a que o mesmo evento possa corresponder.
10. Após receção/comunicação formal das anomalias pela entidade adjudicante, o cocontratante dispõe de 3 dias úteis para a regularização das anomalias, findo o qual, será efetuada nova auditoria e, caso a situação se mantenha, será aplicada pela entidade adjudicante uma penalidade no valor de 500,00 € (quinhentos euros), independente do direito de resolução do contrato, conforme disposto neste Caderno de Encargos.
11. A aplicação das penalidades previstas na presente cláusula não poderá ultrapassar os limites previstos no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Prestação, execução, reforço e libertação da caução

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP e do convite do procedimento, é exigível a prestação de **caução** pelo adjudicatário, correspondente a **1% (um porcento) do preço contratual**.
2. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
3. A resolução do contrato pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
4. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o cocontratante na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do contraente público para esse efeito.
5. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes (Município de Lisboa e cocontratante) são efetuadas, por escrito, com clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo, sendo dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:

a) Município de Lisboa: EPQAE – ana.paula.leal@cm-lisboa.pt
b) Cocontratante: a indicar no contrato.

Cláusula 14.ª

Resolução de diferendos

Os diferendos surgidos, na fase de verificação dos **"***Kit refeição social take away*" fornecidos, entre o representante do Município de Lisboa, e o cocontratante, ou o seu representante, são resolvidos nos seguintes termos:

a) Se o diferendo incidir sobre aspetos quantitativos ou qualitativos das refeições a servir nesse mesmo dia, a decisão a tomar compete ao Município de Lisboa, a qual é imediatamente comunicada por aquele ao cocontratante;

b) Se o diferendo incidir sobre produtos não destinados a consumo imediato, pode recorrer-se aos organismos com competência específica na matéria;

c) Em qualquer dos casos, e se o diferendo incidir sobre rejeição de produtos, por não cumprimento da legislação do setor alimentar em vigor, nomeadamente o Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, e o Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, a Cocontratante pode reclamar para o Município de Lisboa num prazo não superior a 24 horas, para o que apresenta prova dos factos invocados;

d) O Município de Lisboa dá conhecimento da sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Decorrido aquele prazo sem que tenha havido qualquer comunicação, entende-se que foram aceites as justificações apresentadas pelo cocontratante.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Lisboa pode resolver o contrato, a título sancionatório, sem formalidade, excepto a notificação pelo correio sob registo, correio electrónico ou f*ax*, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, sejam obrigações contratuais, obrigações emergentes da Lei, ou de atos administrativos de conformação da relação contratual, nomeadamente:

a) Quando ocorra incumprimento ou inobservação do disposto nas cláusulas técnicas que integram o presente Caderno de Encargos;

b) Quando ocorra atraso, total ou parcial, no fornecimento objeto do presente Caderno de Encargos superior a **5 (cinco) dias**, ou haja declaração escrita do cocontratante de que o atraso excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, ou por via de meio de transmissão escrita eletrónica de dados com comprovativo de entrega, e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Lisboa.

3. O Município de Lisboa pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o cocontratante.

4. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Lisboa, nos termos gerais de direito.

Cláusula 16.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do cocontratante carecem de autorização, por escrito, do contraente público, nos termos do disposto no CCP.
2. Nos casos de subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o Município de Lisboa pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, não implicando a transferência de responsabilidade para qualquer dos subcontratados.

Cláusula 17.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª
Casos omissos

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-á o regime previsto no Código de Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação complementar aplicável.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 19.ª
Enquadramento

As refeições a adquirir destinam-se a assegurar a alimentação, **no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19 e até 31 de maio de 2020**, a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicilio ou em situação sem abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, devendo apresentar-se como um *kit* alimentar individual, a disponibilizar por dia/pessoa, que inclua pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar.

Cláusula 20.ª
Tipologia das Refeições

1. As refeições serão garantidas pelo cocontratante na modalidade de **confeção local e transportada,** em e entre refeitórios dos jardins-de-infância e escolas básicas da rede pública da cidade de Lisboa, identificados no Anexo A ao presente Caderno de Encargos, disponibilizando-se as mesmas em pacotes individuais designados por *"Kits refeição social take away*", adiante abreviadamente designados por *Kits*.

2. Os *Kits* incluem, obrigatoriamente, um **pequeno almoço, almoço, lanche e jantar**, com a seguinte configuração:

   a) Pequeno-almoço:
      - 1 pão de mistura (≥45g) meio-sal, servido no seu interior com as seguintes opções: manteiga, ≥30g queijo (com um teor de matéria gorda inferior a 30%);
      - 1 pacote de leite meio gordo UHT (200ml);

   b) Almoço:
      - 1 prato quente confecionado no momento e respeitando a ementa aprovada;
      - 1 pão de mistura (≥45g) meio-sal;
      - 1 porção de fruta da época.

   c) Lanche:
      - 1 pão de mistura (≥45g) meio-sal, servido no seu interior com as seguintes opções: manteiga, doce de fruta (>50% fruta), ≥30g queijo (com um teor de matéria gorda inferior a 30%);
      - 1 pacote de leite meio gordo UHT (200ml) ou 1 iogurte meio gordo natural ou de aromas (de peso líquido nunca inferior a 125g), servidos de forma alternada;
      - 1 porção de fruta da época.

   d) Jantar:
      - 1 prato quente confecionado no momento e respeitando a ementa aprovada;
      - 1 porção de fruta da época.

3. Todos os componentes do pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar têm que ser mantidos a temperaturas de conservação adequadas, até serem distribuídos.

4. O transporte e o acondicionamento são adequados ao tipo de alimentos, de forma a garantir a sua segurança, conservação e higiene, com as sandes acondicionadas individualmente.

Cláusula 21.ª
Número de refeições

1. O número de *Kits* a garantir pelo adjudicatário, na tipologia referida na Cláusula anterior e até 31 de maio de 2020, é de até 140.532 (cento e quarenta mil, quinhentas e trinta e duas).

2. As quantidades de *Kits* previsíveis apresentadas no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos representam meras perspetivas de consumo estimadas neste momento.

3. A quantidade real de encomendas de "*Kits*/dia a fornecer é determinada até às 17h do dia anterior.

Cláusula 22.ª

Bens e serviços a garantir

O cocontratante será responsável, nomeadamente, por garantir:

a) O fornecimento das matérias-primas alimentares e não alimentares, bem como os descartáveis necessários às refeições;
b) A confeção, distribuição e transporte dos *kits*, garantindo a qualidade dos mesmos, bem como as condições higiossanitárias previstas no presente Caderno de Encargos e demais legislação em vigor;
c) A afetação de recursos humanos exclusivos a cada escola, para:
    i. Confeção das refeições, bem como todas as tarefas inerentes;
    ii. Preparação e empratamento de refeições;
    iii. Embalamento para distribuição *take-away*;
    iv. Receção e entrega das refeições take-away;
    v. Higienização e manutenção das instalações;
d) O fornecimento de todos os materiais de higienização necessários para todos os refeitórios previstos no presente Caderno de Encargos;

Cláusula 23.ª

Requisitos do fornecimento

O cocontratante é responsável pelo cumprimento das obrigações impostas pela legislação relativa às normas gerais e específicas de higiene e medidas de controlo necessárias de forma a garantir a segurança de todo o processo de fornecimento das refeições, designadamente o disposto no Regulamento (CE) nº. 178/2002, de 28 de janeiro, no Regulamento (CE) nº. 852/2004, de 29 de abril e demais legislação em vigor, bem como, adotar todas medidas de higiene e segurança emanadas pelas autoridades de saúde pública, em especial no que diz respeito ao combate à epidemia SARS - CoV-2.

Cláusula 24.ª

Matérias-primas alimentares e consumíveis

1. As refeições são confecionadas com matéria-prima alimentar em perfeito estado sanitário, de boa qualidade, respeitando as boas técnicas de confeção e a legislação em vigor, bem como as orientações do Ministério da Educação e do Município.

2. O cocontratante é responsável pelos encargos com os descartáveis, os materiais e produtos de limpeza e desinfeção das instalações, devendo zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo ao plano de higienização previamente definido, bem como pelo transporte das mesmas para as escolas referidas no Anexo A ao presente Caderno de Encargos.

3. O cocontratante é responsável pela reposição dos meios de lavagem, desinfeção e secagem higiénica das mãos na cozinha e instalações sanitárias (quando colocados os dispositivos) ou, quando estes não estejam colocados, de arranjar uma alternativa satisfatória do ponto de vista higiénico.

4. Considera-se palamenta descartável todos os utensílios de uso único, preferencialmente em material biodegradável.

5. O Município de Lisboa não se responsabiliza por quaisquer prejuízos resultantes de furtos que ocorram nos refeitórios mencionados no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 25.ª

Ementas e Plano de ementas

1. As refeições dos *kits* obedecem às ementas constantes do **Anexo D** ao presente Caderno de Encargos.

2. O plano de ementas a ser apresentado ao Município repetir-se-á por períodos sucessivos de 4 (quatro) semanas.

3. Município de Lisboa pode apresentar alterações às ementas ou aos respetivos planos.

4. Quaisquer alterações propostas pelo Município de Lisboa às ementas previstas na presente cláusula não implicam qualquer alteração do valor unitário da refeição, ficando o cocontratante obrigado a proceder às mesmas.

5. Ao plano de ementas poderão ser solicitadas refeições de dietas específicas por motivos de ordem médica ou religiosa.

6. Todas as ementas a serem servidas no âmbito do contrato são acompanhadas pelas respetivas fichas técnicas, a arquivar no refeitório, com indicação da composição da refeição, do tipo de confeção, da capitação de toda a matéria-prima utilizada (incluindo quantidade de sal, gordura e outros temperos), do valor calórico total e da contribuição calórica dos macronutrientes na refeição (gordura, proteína e hidratos de carbono).

Cláusula 26.ª

Instalações e equipamentos

1. Consideram-se instalações da escola ou jardim de infância a cozinha, a copa, a sala de refeições, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal e todos os anexos utilizados no âmbito do serviço de refeições.

2. Considera-se equipamento todo o material necessário à confeção e disponibilização das refeições, incluindo o que dependa de uma fonte de energia (eletricidade ou gás) para o seu funcionamento.

3. O cocontratante fica responsável pela correta utilização de todo o equipamento e instalações afetos à execução do contrato, sendo da sua responsabilidade os danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, incluindo os danos a terceiros, cabendo-lhe o ónus da prova.

4. O cocontratante fica responsável pela correta higienização das instalações incluindo pavimentos, paredes em toda a sua altura, tetos, janelas interior/exterior e parapeitos, estores, bem como de todo o equipamento e material de serviço.

5. O cocontratante fica também responsável pela correta higienização dos exaustores (motores e filtros) e equipamentos de controlo de insetos, bem como pela limpeza das caixas de gordura existentes no interior/exterior da cozinha.

6. O cocontratante fica responsável pela conservação de todo o equipamento e material de serviço, incluindo os de controlo de insetos e exaustores (motor e respetivos filtros).

7. A desinfestação das instalações afetas à prestação dos serviços é da responsabilidade do cocontratante, de acordo com um Programa de Controlo de Pragas elaborado para cada unidade de refeitório, respeitando todos os procedimentos definidos para o efeito (Mapa de localização, programa de manutenção das estações de iscos e equipamento de controlo de insectos; fichas técnicas e das fichas de segurança dos produtos e todos os relatórios das ações de controlo preventivo e de intervenção), ficando toda a documentação arquivada no respetivo refeitório.

8. O cocontratante atua, tanto quanto possível, em caso de desinfestação de forma concertada com o Departamento do Município de Lisboa que tenha a seu cargo o controlo de pragas e a desinfestação das restantes áreas do estabelecimento de educação e ensino.

Cláusula 27.ª

Preparação e arrumação das instalações

1. No âmbito da execução do contrato, o cocontratante assegura a limpeza e a arrumação das instalações e do equipamento do refeitório para o seu funcionamento nas melhores condições.

2. No caso de se verificar o encerramento do refeitório, o cocontratante garante obrigatoriamente a sua limpeza e arrumação nos 2 (dois) dias imediatos ao respetivo encerramento.

Cláusula 28.ª
Confeção de alimentação para outros fins

No refeitório, o cocontratante fica proibida de confecionar, fornecer ou receber qualquer tipo de alimento que não se destine ao fornecimento de refeições objeto do presente procedimento ou de outros adjudicados e/ou expressamente autorizados pelo Município de Lisboa.

Cláusula 29.ª
Verificação de controlo e decisão subsequente

1. A verificação e a avaliação quantitativa e qualitativa dos kits são obrigatoriamente registadas no **Anexo C** ao presente Caderno de Encargos.

2. Após a verificação quantitativa e qualitativa das refeições, o Município de Lisboa aceita ou rejeita as mesmas, tendo-se ainda presente que:

   a) Os géneros incorporados que não satisfaçam as necessárias condições sanitárias e qualitativas são rejeitados e considerados como não fornecidos, devendo o cocontratante remover, de imediato e por sua conta, as refeições rejeitadas;

   b) Se a remoção não for efetuada, pode o Município de Lisboa efetuá-la a expensas do cocontratante.

3. Em caso de rejeição das refeições, o cocontratante procede à sua substituição imediata, por produtos idênticos ou sucedâneos, sem prejuízo do normal funcionamento do refeitório.

4. Todos os encargos com a substituição, devolução ou destruição de refeições rejeitadas são suportados exclusivamente pelo cocontratante.

Cláusula 30.ª
Ações de controlo e verificação

1. Durante a execução do contrato o Município de Lisboa utiliza os serviços e os recursos de que dispõe na realização de ações de controlo e fiscalização.

2. O Município de Lisboa pode fazer-se substituir nas ações de controlo e fiscalização por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual pode ter intervenção em todo o processo, designadamente produção, aquisição, armazenagem, manipulações/confeção, conservação e distribuição. Tal não invalida as ações de controlo diárias a realizar pelos serviços do Município.

3. O Município de Lisboa pode a qualquer momento, e sempre que o entender, recolher amostras e mandar proceder aos ensaios e provas em laboratórios oficiais e/ou acreditados.

4. O cocontratante obriga-se a facultar ao Município de Lisboa e aos serviços e organismos oficiais:
   a) A visita às instalações;
   b) A documentação referente a todos os procedimentos de segurança alimentar baseados nos princípios do sistema HACCP;
   c) O exame aos produtos em fase de armazenagem, preparação e confeção bem como a documentação referente aos mesmos (faturas, guias de transporte e rótulos) a qual fica devidamente arquivada no refeitório.

5. O cocontratante obriga-se a recolher diariamente amostras testemunho dos pratos confecionados com todos os seus componentes:
   a) As amostras são recolhidas para recipientes esterilizados numa quantidade mínima de 150g, sendo a recolha realizada no último terço da distribuição. A amostragem é feita dos alimentos colocados na linha de distribuição e não deve ser retirada diretamente das cubas ou dos recipientes onde estes foram confecionados;
   b) As amostras devem ser identificadas e armazenadas a temperaturas de refrigeração, durante 72 (setenta e duas) horas.

6. O cocontratante obriga-se a cumprir com o procedimento de rastreabilidade definido, devendo para o efeito incluir o arquivo dos rótulos das matérias-primas.

7. O cocontratante obriga-se a tomar todas as medidas estipuladas no seu Plano de Contingência do pessoal e das instalações.

Cláusula 31.ª

Resíduos Sólidos Urbanos

O cocontratante obriga-se a seguir a política do Município de Lisboa, na área dos resíduos sólidos urbanos, designadamente em matéria de recolha seletiva (orgânicos, embalagens de plástico, metal e cartão para líquidos alimentares).

Cláusula 32.ª

Pessoal afeto e de apoio

1. Sempre que se verifique a falta (por doença, desistência, ou outra situação) de pessoal afeto, o cocontratante é obrigado a proceder à sua imediata substituição.

2. O número de trabalhadores afetos ao serviço de confeção, empratamento, embalamento e distribuição em regime de horário completo, por escola de cozinha central, deverá ser:

    a) Dois cozinheiros;
    b) 15 trabalhadores para prestar apoio à cozinha, empratamento e embalamento, e assegurar de entre estes, que em cada escola/ponto de recolha esteja um trabalhador para a receção e distribuição dos Kits.

3. A hora de saída dos trabalhadores do cocontratante é determinada em função do horário de funcionamento das cozinhas, sendo que o serviço só se considera concluído após a distribuição dos kits, limpeza das instalações e colocação dos contentores de resíduos sólidos, no local de recolha de acordo com o Regulamento de Resíduos Sólidos da Cidade de Lisboa.

Cláusula 33.ª

Fardamento

1. O pessoal afeto à cozinha tem que ter fardamento apropriado (mínimo dois conjuntos por trabalhador), sempre em irrepreensível estado de higiene e de acordo com o Plano de Contingência do cocontratante.

2. O pessoal de apoio na escola/ponto de recolha para acompanhamento e distribuição dos *Kits* tem que ter fardamento apropriado e de acordo com o Plano de Contingência do Cocontratante, devendo igualmente apresentar-se sempre em irrepreensível estado de higiene.

3. Em cada unidade de cozinha central deverá estar sempre disponível material descartável, de acordo com o Plano de Contingência do cocontratante, para outro pessoal.

4. Todo o pessoal interveniente no processo de fornecimento de refeições objeto do presente procedimento, em qualquer das suas fases, deverá, obrigatoriamente, utilizar fardamento e acessórios de proteção individual descartáveis (luvas, máscaras, batas, toucas, entre outros).

ANEXO A – Grupos de Escolas e Jardins de Infância

Agrupamento	Escola	Morada	Nº médio Kits/dia
ALTO LUMIAR	EB Padre José Manuel Rocha e Melo	Rua José Cardoso Pires,	100
	EB das Galinheiras	Rua Maluda, 1750-466 Ameixoeira	150
ALVALADE	EB de São João de Brito	Rua Lopes de Mendonça, 4 - 1700-271	24
D.DINIS	EB Prof. Agostinho da Silva	R. Lino Ferreira , 1950-299	20
	EB de Lóios	R. Cassiano Branco, 1049-645	25
D. FILIPA DE LENCASTRE	ES D. Filipa de Lencastre	Av. Magalhães Lima, 1000-197	25
FERNANDO PESSOA	EB Arco-Íris	R. Cidade de Nampula, 1849-029	60
FRANCISCO ARRUDA	EB Francisco de Arruda	Calçada da Tapada, 152, 1300-048	40
	EB Homero Serpa	Casalinho da Ajuda, n.º 7 - 1300-118	120
	JI Alexandre Rodrigues Ferreira	Rua Coronel Pereira da Silva,18 – Ajuda, 1300-148	50
	EB Raúl Lino	Calçada da Tapada, Alcântara , 1300-551	20
GIL VICENTE	EB de Santa Clara	Campo de Santa Clara, 200-200E – 1100-474	22
LARANJEIRAS	EB das Laranjeiras	R. Virgílio Correia, n.º 30, 1600-224	26
LUIS ANTÓNIO VERNEY	EB do Bairro Madre de Deus	R. José da Bateira, 1900-278	45
LUIS CAMÕES	EB O Leão de Arroios	Largo do Leão 1000-188	100
MANUEL MAIA	EB de Santo Condestável	R. Pereira e Sousa, 60 1350-237	120
MARQUESA ALORNA	EB Mestre Querubim Lapa	Tvª Estêvão Pinto à Rua, de Campolide, 1070-124	75
	EB Mestre Arnaldo Louro de Almeida	Rua Diogo de Macedo	40
NUNO GONÇALVES	EB Arq. Victor Palla	R. Francisco Pedro, Curado , 1170-139	30
OLAIAS	EB do Bairro do Armador	Rua Gilberto Freyre, 1950-357	60
PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	EB nº 72	R. da Bela Vista à Lapa,	56
	EB Eng. Ressano Garcia	R. Prof. Gomes Teixeira	45
PASSOS MANUEL	EB de São José	R. do Telhal, 10 1150-346	25
	EB M.ª Barroso	Lg. da Boa Hora, 16	140
PATRÍCIO PRAZERES	EBi Patrício Prazeres	Rua Matilde Rosa Araújo 1900-057 Lisboa	45
PINTOR ALMADA NEGREIROS	EBi Pintor Almada Negreiros	R. Vasco da Gama Fernandes, 1750-443	24
PISCINAS	EB Paulino Montez	Alameda da Encarnação, 1800-362	135
PROF LINDLEY CINTRA	ES do Lumiar	Rua Mário Sampaio Ribeiro, 1600- 488	30
	EB Quinta dos Frades	R. Luís de Freitas Branco , 1600-489	10
RAINHA D. LEONOR	EB Santo António	R. Eugénio de Castro, 1700-182	54
RESTELO	ES do Restelo	Rua Antão Gonçalves, 1400-015	45
	JI de Belém	Largo das Escolas, 3/4, Bairro de Belém	20
	EB Prof. Manuel Sérgio	Bairro do Alto da Ajuda, 1300-565	100
	EB de Caselas	Rua Padre Luís Fróis, 1400-263	61
SANTA MARIA OLIVAIS	EB Manuel Teixeira Gomes	R. Manuel Teixeira Gomes, 1950-188	45
VERGÍLIO FERREIRA	JI Telheiras	R. Hermano Neves, 13, 1600-477	10
	EB Dom Luís da Cunha	R. D. Luís da Cunha, 1600-057	10

ANEXO B – Mapa Mensal de Kits Encomendados

MÊS: _____

Agrupamento	Escola	Nº Kits encomendados																													TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
ALTO LUMIAR	EB Padre José Manuel Rocha e Melo																																
	EB das Galinheiras																																
ALVALADE	EB de São João de Brito																																
D.DINIS	EB Prof. Agostinho da Silva																																
	EB de Lóios																																
D. FILIPA DE LENCASTRE	ES D. Filipa de Lencastre																																
FERNANDO PESSOA	EB Arco-Íris																																
FRANCISCO ARRUDA	EB Francisco de Arruda																																
	EB Homero Serpa																																
	JI Alexandre Rodrigues Ferreira																																
	EB Raúl Lino																																
GIL VICENTE	EB de Santa Clara																																
LARANJEIRAS	EB das Laranjeiras																																
LUIS ANTÓNIO VERNEY	EB do Bairro Madre de Deus																																
LUIS CAMÕES	EB O Leão de Arroios																																
MANUEL MAIA	EB de Santo Condestável																																
MARQUESA ALORNA	EB Mestre Querubim Lapa																																
	EB Mestre Arnaldo Louro de Almeida																																
NUNO GONÇALVES	EB Arq. Victor Palla																																
OLAIAS	EB do Bairro do Armador																																
PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	EB nº 72																																
	EB Eng. Ressano Garcia																																
PASSOS MANUEL	EB de São José																																
	EB M.ª Barroso																																
PATRÍCIO PRAZERES	EBi Patrício Prazeres																																
PINTOR ALMADA NEGREIROS	EBi Pintor Almada Negreiros																																
PISCINAS	EB Paulino Montez																																
PROF LINDLEY CINTRA	ES do Lumiar																																
	EB Quinta dos Frades																																
RAINHA D. LEONOR	EB Santo António																																
RESTELO	ES do Restelo																																
	JI de Belém																																
	EB Prof. Manuel Sérgio																																
	EB de Caselas																																
SANTA MARIA OLIVAIS	EB Manuel Teixeira Gomes																																
VERGÍLIO FERREIRA	JI Telheiras																																
	EB Dom Luís da Cunha																																

ANEXO C – Auto de Ocorrências no Fornecimento

ESCOLA: _____ Data**:** ____/____/**20**___ Hora**:** _____:_____
Técnico C.M.L._____

Empresa cocontratante:

Ocorrências Verificadas:

- ☐ Suspensão parcial ou temporária do fornecimento de refeições _____
- ☐ Falha no cumprimento do Plano Contingência _____ _____ (em quê?)
- ☐ Kit Refeição incompleta
  - ☐ Componente _____ (qual? Nº?)
  - ☐ Capitação _____
- ☐ Atraso no horário da prestação do serviço cozinha central:
  - ☐ Em tempo: _____
- ☐ Pessoal afeto aos refeitórios:
  - ☐ Falta de pessoal afeto à cozinha central/escola ponto recolha
    - ☐ cozinheiro _____ (n.º)
    - ☐ de apoio _____ (n.º)
- ☐ Fardamento e higiene do pessoal
  - ☐ Fardamento sujo / inexistente ou em falta _____
  - ☐ Uso de adornos, unhas pintadas e/ou sujas _____
  - ☐ Deficiente higienização das mãos _____
  - ☐ Falha no cumprimento do Plano Contingência _____ (em quê?)
- ☐ Qualidade dos géneros alimentícios: _____ (quais?)
- ☐ Utilização de alimentos não permitidos: _____ (quais?)
- ☐ Não conformidades relativas ao sistema HACCP implementado, nomeadamente:
  - ☐ Registo das temperaturas da matéria-prima alimentar_____
  - ☐ Registo das temperaturas dos equipamentos (frio e quente) _____
  - ☐ Registo das temperaturas das refeições (confecionadas e transportadas) _____
  - ☐ Registo de lavagens e desinfeção de hortícolas e frutas_____
  - ☐ Procedimento de recolha da amostra testemunho:
    - ☐ Ausência de amostra _____
    - ☐ Quantidade _____
    - ☐ Temperatura conservação _____
    - ☐ Componentes _____

- ☐ Transporte de refeições take away
  - ☐ Veículo de transporte _____ _____(inconformidades)
  - ☐ Recipientes de transporte _____
  - ☐ Falta de viaturas _____ (n.º)
  - ☐ Atraso na entrega _____ (em tempo)
- ☐ Plano de higienização das instalações, equipamentos fixos e móveis e restante utensilagem
  - ☐ Higiene das instalações, equipamentos e utensilagem _____
  - ☐ Registos da higienização _____
  - ☐ Fichas técnicas produtos _____
- ☐ Procedimento de rastreabilidade _____
- ☐ Plano de controlo de pragas
  - ☐ Mapas de riscos _____
  - ☐ Relatórios de visita _____
- ☐ Outro _____

☐ Outro(s) incumprimentos gerais _____

Observações:

_____
_____
_____
_____

Representante do Município

_____

Representante da cocontratante

_____

ANEXO D – Plano de Ementas

COVID-19	2ªfeira	3ªfeira	4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira	Sábado	Domingo
Pequeno Almoço	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite
Almoço	Arroz de atum com lentilhas, cenoura ralada e ervilhas 1 pão 1 fruta	Rancho de vaca (grão, massa macarrão, couve lombarda, cenoura) 1 pão 1 fruta	Grão com bacalhau, batata cozida e legumes (alho francês, couve e cenoura) 1 pão 1 fruta	Arroz de aves com legumes (cenoura, curgete, ervilha) 1 pão 1 fruta	Massada de peixe com feijão encarnado, alho frances, brócolos, couve flor e cenoura 1 pão 1 fruta	Salada de feijão frade, atum, batata, brocolo e ovo cozido 1 pão 1 fruta	Salada de grão e paloco (grão, batata, cenoura e couve lombardo, paloco) 1 pão 1 fruta
Lanche	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com manteiga 1 iogurte 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com manteiga 1 iogurte 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta
Vegetariano	Arroz malandrinho de tofu com legumes (curgete, ervilhas e cenoura)	Rancho vegetariano (cenoura, alho frances, couve, tomate, grão e massa)	Estufado de lentilhas com legumes (cenoura, batata, abobora, milho e cebola)	Feijoada vegetariana (feijão encarnado, cenoura, couve, abóbora) com arroz branco	Hamburguer de grão com esparguete à camponesa (brócolos, ervilhas, abobora)	Jardineira (batata, cenoura, ervilhas, feijão verde) de tofu	Grão estufado com legumes (alho francês, couve lombarda, cenoura, tomate e pimento vermelho) e massa cotovelo
Pequeno Almoço	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite
Almoço	Arroz de cavala com legumes (alho francês, curgete, ervilha) 1 pão 1 fruta	Frango estufado com legumes (grão, cenoura, brócolo) e esparguete 1 pão 1 fruta	Salmão no forno com batata e legumes (cenoura, nabo, feijão verde, ervilha) salteados 1|pão 1 fruta	Peru no forno com macarrão colorido (ervilha, milho, cenoura) 1 pão 1 fruta	Arroz de tomate, pimento, couve lombarda e feijão branco com pescada 1 pão 1 fruta	Massa espiral tricolor com carne de aves desfiada e legumes alteados (curgete, cenoura, ervilha) 1 pão 1 fruta	Grão com bacalhau, batata em cubinhos, espinafres e ovo cozido 1 pão 1 fruta
Lanche	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com manteiga 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com marmelada 1 iogurte 1 fruta
Vegetariano	Arroz de feijão frade, cogumelos, alho francês, cenoura e ervilha	Bolonhesa de lentilhas e legumes (espinafre e cenoura)	Estufado de 3 feijões (encarnado, preto, catarino) com batata, legumes e seitan	Salteado de tofu, ervilhas, milho e cenoura com macarrão	Estufado de grão, abóbora, couve lombarda, nabo, cenoura, com arroz de tomate	Seitan salteado com cenoura, curgete, cebola, brócolo e massa penne	Grão estufado com batata, feijão verde, nabo, ervilha e cenoura
Pequeno Almoço	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite
Almoço	Massada de bacalhau com grão, brócolos, couve flor, cenoura e tomate 1 pão 1 fruta	Feijoada de feijão branco com carne vaca e arroz branco 1 pão 1 fruta	Massa fusili com atum, feijão, cogumelos e legumes (alho francês, abóbora, curgete e cenoura) 1 pão 1 fruta	Jardineira de peru (batata, cenoura, ervilhas, feijão verde) 1 pão 1 fruta	Pescada com arroz de lentilhas e legumes (tomate, alho francês, cenoura ralada e couve lombarda) 1 pão 1 fruta	Salada de feijão frade e atum com macedónia de legumes (cenoura, batata, feijão verde) 1 pão 1 fruta	Massa penne com carne de aves desfiada, feijão encarnado e legumes salteados (curgete, cenoura, ervilha) 1 pão 1 fruta
Lanche	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com manteiga 1 iogurte 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 iogurte 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta
Vegetariano	Grão estufado com legumes (alho francês, cenoura, tomate e pimento vermelho) e massa cotovelo	Feijoada vegetariana (feijão encarnado, cenoura, couve, abóbora) com arroz branco	Massa fusili estufada com feijão, cogumelos, ervilhas, cenoura e alho francês	Jardineira (batata, cenoura, ervilhas, feijão verde) de tofu	Hamburguer de lentilhas com arroz de legumes (tomate, alho francês, cenoura e couve lombarda)	Feijoada vegetariana (feijão encarnado, cenoura, couve, abóbora) com arroz branco	Bolonhesa de lentilhas e legumes (espinafre e cenoura)
Pequeno Almoço	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite
Almoço	Salmão com arroz de ervilhas e espinafres 1 pão 1 fruta	Frango com arroz e feijão preto estufado com legumes (couve lombarda, tomate, alho francês) 1 pão 1 fruta	Salada quente de pescada com feijão branco e macedónia de legumes (batata, feijão verde, cenoura, nabo, ervilha) 1 pão 1 fruta	Bife de peru com massa penne e legumes salteados (cebola, brócolo, curgete e cenoura) 1 pão 1 fruta	Peixe maruca com arroz primavera (ervilha, milho, cenoura) 1 pão 1 fruta	Massa espiral tricolor com carne de aves desfiada e legumes salteados (curgete, cenoura, ervilha) 1 pão 1 fruta	Salada de feijão frade, atum, batata, brocolo e ovo cozido 1 pão 1 fruta
Lanche	1 pão com manteiga 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com manteiga 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com marmelada 1 leite 1 fruta
Vegetariano	Empadão de arroz e lentilhas com cogumelos e espinafres	Estufado de tofu com batata,legumes (tomate, couve, alho francês) e feijão preto	Grão estufado com batata, feijão verde, nabo, ervilha e cenoura	Seitan salteado com cenoura, curgete, cebola, brócolo e massa penne	Arroz de feijão estufado com ervilha, milho, cogumelos e cenoura)	Massa fusili estufada com feijão, cogumelos, ervilhas, cenoura e alho francês	Estufado de 3 feijões (encarnado, preto, catarino) com batata, legumes e seitan

Importante:

A componente relativa ao jantar tem a configuração referida no n.º 2 da Cláusula 20ª da Parte II do Caderno de Encargos (Especificações Técnicas), sendo o respetivo prato quente, salvo indicação do Município em contrário, idêntico ao disponibilizado para almoço.

MINUTA de CONTRATO

Considerando que, no uso de competências próprias, a Câmara Municipal de Lisboa:

a) Autorizou, através da sua deliberação n.º 163/CM/2020, de 9 de abril, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual, tendo presente o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, também na sua redação atual, bem como as demais disposições legais aplicáveis, o procedimento pré-contratual de ajuste direto para aquisição de refeições confecionadas (*take away)* destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação sem abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, bem como a despesa emergente (Processo n.º 1/DDS/2020/COVID-19);

b) Adjudicou, através da sua deliberação n.º …, de …, nos termos do artigo 73.º do CCP, a aquisição das refeições em causa à GERTAL- Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., e

c) Aprovou, na mesma deliberação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato, que não mereceu qualquer reclamação por parte do adjudicatário,

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO ENTRE OS SEGUINTES OUTORGANTES:

1.º Outorgante: O Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, representado neste ato por Manuel Grilo, com domicílio profissional igualmente na Praça do Município, 1149-014 Lisboa, na qualidade de Vereador com o Pelouro dos Direitos Sociais, com poderes subdelegados através do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, que outorga em representação do Município de Lisboa, adiante designado por 1.º Outorgante, e

2.º Outorgante: GERTAL- Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pessoa coletiva número 500126623, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, neste ato representado por …, na qualidade de legal representante, com poderes para o ato, adiante designado por Adjudicatário ou 2.º Outorgante.

O QUAL SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

Cláusula Primeira
Objeto do Contrato

1. Pelo presente contrato o 2.º Outorgante obriga-se a fornecer ao 1.º Outorgante até 140.532 (cento e quarenta mil, quinhentas e trinta e duas) refeições na tipologia "*Kit refeição social take away",* na modalidade de confeção local e transportada, em e entre refeitórios dos jardins-de-infância e escolas básicas da rede pública da cidade de Lisboa, destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19, nos termos e condições constantes do Caderno de Encargos do Procedimento de Ajuste Direto n.º 1/DDS/2020/COVID-19 e das cláusulas seguintes.

2. O volume de refeições referido no número anterior representa meramente uma perspetiva de consumo, não estando o Município de Lisboa vinculado à compra total das mesmas.

Cláusula Segunda
Preço Contratual

1. Por cada "*Kit refeição social take away*" previsto na cláusula anterior, o 1.º Outorgante obriga-se a pagar ao 2.º Outorgante o **preço unitário de 7,06 € (sete euros e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (13%), até ao valor total máximo de € 992.155,92 (novecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco euros, e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (13%), no montante de € 128.980,27, o que totaliza a importância de € 1.121.136,19, com cabimento na orgânica 10051, na classificação económica D.02.01.05 e na Denominação/Descrição (Código do Plano) B1.P002.09, do Orçamento vigente (2020), conforme documento de cabimento n.º 5320009507 e documento de compromisso n.º ... (a indicar).

2. O valor mencionado no número anterior inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídos ao Município, nos termos do artigo 97.º do CCP.

Cláusula Terceira
Prazo

1. O adjudicatário obriga-se a fornecer as refeições objeto do presente contrato até ao dia **31 de maio de 2020**, tendo presente o aqui disposto e no Caderno de Encargos.

2. Sem prejuízo do número seguinte, o presente contrato entra em vigor após a sua assinatura e mantem-se vigente até à conclusão do fornecimento das refeições nele previstas, em conformidade e nos termos definidos no Caderno de Encargos e do disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

3. Tendo presente a data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus (COVID 19) e procedeu à criação de um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, e atendendo à possibilidade de se atribuir eficácia retroativa a alguns contratos, designadamente nos casos em que se verifiquem, em momento anterior ao da adjudicação, os pressupostos indispensáveis à contratação em vista, ficam abrangidas pelo presente contrato as refeições efetivamente disponibilizadas pelo 2.º Outorgante de 16 de março de 2020 em diante, desde que até ao preço unitário de 7,06 € (sete euros e seis cêntimos) e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos do procedimento.

Cláusula Quarta
Caução

O adjudicatário prestou caução correspondente a 1% (um porcento) do preço contratual, nos termos previstos no Convite e no Caderno de Encargos do procedimento.

Cláusula Quinta
Termos e condições do fornecimento das refeições

1. Os termos e condições de fornecimento das refeições objeto do presente contrato são os aqui previstos e os constantes do Caderno de Encargos do procedimento, em especial da sua Parte II.

2. As partes reconhecem as circunstâncias excecionais da celebração do presente contrato, que serão tidas em conta na sua execução e na avaliação do seu cumprimento.

Cláusula Sexta
Gestor do contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, a gestora do presente contrato é a Dra. Ana Paula Leal, da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar, a quem competirá a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução.

Cláusula Sétima
Proteção de dados

Os Outorgantes declaram cumprir, e obrigam-se a cumprir, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção de dados das pessoas singulares, e demais legislação que vigore nesse domínio, mantendo em total confidencialidade os dados pessoais cujo acesso lhe tenha sido dado no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava
Conteúdo do contrato

Fazem parte integrante do presente contrato os elementos referidos nas alíneas a) a c) dos seus Considerandos, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.

Cláusula Nona
Fiscalização prévia

Tendo presente o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, não há sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, existindo, porém, obrigação de remessa do contrato ao mesmo para conhecimento.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Lisboa, de de 2020

Pelo 1.º Outorgante	**Pelo 2.º Outorgante**
_____	_____

- *Deliberação n.º 122/CM/2020* (Proposta n.º 122/2020) - Subscrita pelo Vereador Carlos Manuel Castro:

Aprovar o modelo de Relatório de Execução Físico e Financeiro (REFF) a entregar pelas entidades beneficiárias de apoios financeiros, nos termos do RAAML e do n.º 3 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março

Pelouro: Desporto - Vereador Carlos Manuel Castro Desporto. *Serviço*: Departamento da Atividade Física e do Desporto (DAFD).

Considerando que:

1 - As Autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma conjugada, os atingir;
2 - O Município tem adotado uma política de apoio a clubes e coletividades da cidade de Lisboa, bem como a outras entidades sem fins lucrativos que atuem na área desportiva, com vista à sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva;
3 - Os apoios concedidos pelo Município são reduzidos a escrito sob a forma de Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML) e do Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo vertido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
4 - Os normativos supra referidos obrigam as entidades beneficiárias dos apoios concedidos à entrega de relatórios de atividade físico e financeiros com explicitação dos resultados alcançados;
5 - De acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, ao Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo e, em particular, no n.º 3 do artigo 6.º explicita-se que: «Sem prejuízo das normas contabilísticas aplicáveis, para efeitos do disposto no presente artigo, as entidades beneficiárias de apoios titulados por Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo devem manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado por despacho do conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.) ou quando o apoio é prestado por Municípios, pela Câmara Municipal respetiva.»;
6 - A presente proposta visa, assim, aprovar o Modelo de Relatório de Execução Física e Financeiro a entregar pelas entidades beneficiárias dos apoios financeiros concedidos pelo Município no âmbito dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo de acordo com o modelo que se anexa.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto nas alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML) e do n.º 3 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, delibere:

- Aprovar o Modelo de Relatório de Execução Físico e Financeiro (REFF) a entregar pelas entidades beneficiárias dos apoios financeiros concedidos pelo Município no âmbito da execução dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta para todos os efeitos legais,

(Aprovada por unanimidade.)

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO
DIVISÃO DE GESTÃO DA OFERTA DESPORTIVA

LISBOA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA (REFF)

Nos termos do nº 3 do artigo 6.º e nº 5 do artigo 19º do D.L. 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações do D.L. 41/2019 de 26 de março

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Entidade Organizadora	
NIF	
Nº. CPDD	
Designação do evento	
Modalidade/Atividade	
Freguesia de realização do evento	
Local de realização do evento	
Data de início do evento (não considerar dias de montagem)	(dd/mm/aaaa)
Data de fim do evento (não considerar dias de desmontagem)	(dd/mm/aaaa)

Relatório (assinalar com x)	Intercalar	
	Final	
Apoio da CML (assinalar com x)	Financeiro	
	Não Financeiro	

2. EXECUÇÃO FÍSICA

2.1 DIVULGAÇÃO DO EVENTO (assinalar com x) Inserir os links de acesso à divulgação do evento no corpo do email de envio do relatório

Redes Socais	Site Oficial	Site de Patrocinadores	Jornais Revistas	Rádio	Televisão	Outros

2.2 CARATERIZAÇÃO DO EVENTO (sendo o tipo de evento uma competição assinalar com x o tipo de competição)

Tipo Evento	Tipo Competição		Edição	Dimensão	Nº. Dias (evento)
	Oficial	Não Oficial			

2.3 PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (o campo total é de preenchimento automático)

Nº. Participantes	0 - 17 anos	18 - 55 anos	>55 anos	Total
Masculinos				
Femininos				
Total				

Nº. Participantes	Com Deficiência	Estrangeiros
Masculinos		
Femininos		
Total		

2.4 RECURSOS HUMANOS DO EVENTO

Recursos Humanos	Nº.
Pessoas da Organização (Staff)	
Voluntários (apoio à organização)	
Outros Agentes Desportivos (árbitros, treinadores, médicos ...)	

2.5 ESPETADORES DO EVENTO

	Nº.
Espetadores	

3. AVALIAÇÃO

3.1 OBJETIVOS (assinalar com x)

Objetivos	NA	AT	SP
Organização			
Participação			

NA - Não atingiu; **AT** - Atingiu; **SP** - Superou

3.2 BREVE EXPLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO (ponto 3.1)

3.3 INDICAR LINKS DE ACESSO A IMAGENS/VÍDEOS DO EVENTO (preferencial) **OU INSERIR FOTOGRAFIAS ILUSTRATIVAS**

4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Custo total (100%) com a organização do evento/ação de formação

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS (Evento Desportivo/Ação de Formação)

ID	VARIÁVEIS DE DESPESA	PREVISTO EM CANDIDATURA	EXECUTADO	DIFERENÇA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
	Total	0,00 €	0,00 €	0,00 €

4.2 DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA DESPESA (Evento Desportivo/Ação de Formação)

Nota: o tipo de documento deverá ser fatura-recibo; recibo; balancete analítico ou segregado

ID	VARIÁVEIS DE DESPESA	Nº	DATA	TIPO	VALOR
				Total	0,00 €

Nota: o ID do documento deve corresponder ao n.º da respetiva variável de despesa

ASSINATURAS E CARGOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

Cargo _____ Cargo _____ Data _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO
DIVISÃO DE PROJETOS DESPORTIVOS

LISBOA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA (REFF)

1º PARTE

PROGRAMA/PROJETO			
	(Preenchimento pela CML)		
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO			
	(Preenchimento pela CML)		
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/CLUBE			
	(Preenchimento pela CML)		
FREGUESIA DA SEDE DA ENTIDADE/CLUBE		**FREGUESIA DO LOCAL DE PRÁTICA**	
	(Preenchimento pela CML)		*(Preenchimento pela CML)*
Nº DO CPDD (*)		**NIF DA ENTIDADE/CLUBE**	
(*) Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo	*(Preenchimento pela CML)*		*(Preenchimento pela CML)*
OBJETO DO CPDD (*)			
	(Preenchimento pela CML)		
REFF INTERCALAR OU FINAL		**PERÍODO A QUE SE REFERE O REFF**	
(*) Escolher Intercalar ou Final	*(Preenchimento pela CML)*		*(Preenchimento pela CML)*

2º PARTE

ID	VARIÁVEIS	PREVISTO EM CPDD	EXECUTADO	LEGENDA (#)	DIFERENÇA ENTRE O PREVISTO E O EXECUTADO
1	*# Variável a preencher #*	*#*	#	# Legenda dos dados a preencher #	
2	*# Variável a não preencher #*	*#*	#		*#VALOR!*
3					0
4					0
5					0
6					0
7					0
8					0
9					0
10					0
11					0
12					0
13					0
14					0
15					0
16					0
17					0
18					0
19					0
20					0
21					0
22					0
23					0
24					0
	(Preenchimento pela CML)				
	TOTAIS	**0,00 €**	**0,00 €**		**#VALOR!**

3º PARTE

DOCUMENTOS DE DESPESA A APRESENTAR E RESPETIVO VALOR

VARIÁVEIS	VALOR	LEGENDA
assinaladas #	0,00 €	# Documento a apresentar
assinaladas #		
assinaladas #		
assinaladas #		
assinaladas #		
assinaladas #		
Outras despesas a apresentar	*#VALOR!*	*Apresentar outras despesas de funcionamento da entidade/clube*
(Preenchimento pela CML)	*0,00 €*	
	TOTAL	

4º PARTE

ID	AVALIAÇÃO FÍSICA COMPLEMENTAR
1	*# Colocar as pretensões que cada programa considera relevante para a avaliação da execução do CPDD #*
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

(Preenchimento pela CML)

- *Deliberação n.º 194/CM/2020* (Proposta n.º 194/2020) - Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto:

Aprovar os termos e condições da colaboração entre o Município de Lisboa e o Grupo «Amigos de Lisboa» para os anos de 2020, 2021 e 2022, bem como aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar e a transferência de verba respetiva

Pelouro: Cultura.
Serviço: Direção Municipal de Cultura/Divisão de Ação Cultural.

Considerando que:

O artigo 73.º, n.º 3 da Constituição da República Portuguesa, comete ao Estado (em sentido lato) a incumbência de promover a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;

Os Municípios possuem atribuições no domínio da cultura e que, dentro destes, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

O Grupo «Amigos de Lisboa», instituição sem fins lucrativos, fundada em 1936, e considerada de utilidade pública em 2 de julho de 1980, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, é constituída por indivíduos, naturais ou não de Lisboa, que por suas tendências ou obras, nos vários ramos de atividade profissional, cultural e artística, nas ciências históricas e arqueológicas, nos assuntos urbanísticos, no municipalismo e no jornalismo, demonstrem conhecimentos sobre os problemas e questões que interessam à capital do País;

O Grupo «Amigos de Lisboa» tem como principais objetivos: a defesa do património artístico, monumental e documental olisiponense; contribuir para o estudo e soluções dos problemas de urbanismo e expansão de Lisboa; criar, por todos os meios ao seu alcance, correntes de opinião pública que reforcem a ação coletiva da entidade e estimulem o gosto pelos assuntos que interessem a Lisboa e dar o seu parecer, quando solicitado, a instituições oficiais e particulares que se ocupem da administração, da defesa e do progresso da cidade;

A Câmara Municipal de Lisboa apoia, há vários anos, as atividades realizadas pelo Grupo «Amigos de Lisboa», tendo, em 1956, distinguido o trabalho desenvolvido pela instituição e seus associados com a Medalha de Ouro da Cidade;

A vocação da instituição para o estudo e reflexão sobre diversas problemáticas ligadas à história e desenvolvimento da cidade de Lisboa, caracteriza o apoio do Município de Lisboa como imprescindível para a prossecução da missão da GAL, para a sua a continuidade e para o desenvolvimento das atividades que, no âmbito da mesma, se propõe realizar;

É da competência da Câmara Municipal de Lisboa apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural da cidade de Lisboa;

Promover o acesso à cultura e ao conhecimento, estimular a criação cultural em articulação com os diversos agentes culturais, promover a reabilitação e salvaguarda do património cultural material e imaterial e promover a transversalidade da Cultura, são algumas das competências atribuídas à Direção Municipal de Cultura, da Câmara Municipal de Lisboa, que o apoio ao GAL permite materializar;

As atividades propostas pelo GAL são de interesse municipal, sendo que o apoio que se propõe atribuir tem como principal função assegurar a sua continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras para a sua criação, desenvolvimento e difusão pela cidade de Lisboa;

A relação institucional e duradoura entre o Município de Lisboa e o Grupo «Amigos de Lisboa» assume uma relevante vertente ligada à criação de um suporte financeiro para que a associação prossiga a respetiva atividade e continue a contribuir com a mesma para o enriquecimento do estudo sobre o património material e imaterial da cidade de Lisboa e, consequentemente, do tecido cultural da cidade de Lisboa;

No sentido de viabilizar a continuidade e desenvolvimento da atividade desta instituição, cria-se um instrumento jurídico próprio, que reflete o significado que a atividade desta associação assume para a cidade de Lisboa e, através do qual, se estabelece um Protocolo trianual de colaboração com o Município de Lisboa;

Nos termos das alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, compete à Câmara Municipal «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município» e «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativas ou outra de interesse para o Município».

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do disposto nas alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, delibere o seguinte:

1 - Aprovar a Minuta de Protocolo que define os termos e condições da colaboração entre o Município de Lisboa e o Grupo «Amigos de Lisboa», com vista à prossecução e desenvolvimento das suas atividades na cidade de Lisboa, para os anos de 2020, 2021 e 2022;
2 - Aprovar a transferência de verba para o Grupo «Amigos de Lisboa», no montante de 16 000 euros (dezasseis mil euros), relativa ao apoio financeiro da Câmara Municipal de Lisboa, a liquidar em 2020, após assinatura do Protocolo referido no ponto anterior.

A despesa em causa tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano D2.P003.06, Ação do Plano 40374.

(Aprovada por unanimidade.)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICIPIO DE LISBOA E O GRUPO AMIGOS DE LISBOA

Entre:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representado pelo Diretor Municipal de Cultura, Dr. Manuel Veiga, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeiro Contraente ou ML**;

E

O **GRUPO AMIGOS DE LISBOA**, Instituição de Utilidade Pública, pessoa coletiva n.º _____, com sede em Lisboa, na _____neste ato representado por _____, na qualidade de_____, titular do cartão de cidadão nº_____, válido até_____ com legitimidade e poderes para o ato nos termos dos respetivos Estatutos, de ora em diante designada como **Segunda Contraente** ou **GAL**.

Considerando que:

1. O Grupo Amigos de Lisboa, instituição sem fins lucrativos, fundada em 1936, e considerada de utilidade pública em 2 de Julho de 1980, nos termos do Dec. Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, é constituída por indivíduos, naturais ou não de Lisboa, que por suas tendências ou obras, nos vários ramos de atividade profissional, cultural e artística, nas ciências históricas e arqueológicas, nos assuntos urbanísticos, no municipalismo e no jornalismo, demonstrem conhecimentos sobre os problemas e questões que interessam à capital do País;
2. O Grupo Amigos de Lisboa tem como principais objetivos: a defesa do património artístico, monumental e documental olisiponense; contribuir para o estudo e soluções dos problemas de urbanismo e expansão de Lisboa; criar, por todos os meios ao seu alcance, correntes de opinião pública que reforcem a ação coletiva da entidade e estimulem o gosto pelos assuntos que interessem a Lisboa e dar o seu parecer, quando solicitado, a instituições oficiais e particulares que se ocupem da administração, da defesa e do progresso da Cidade.

3. A Câmara Municipal de Lisboa apoia, há vários anos, a atividade do Grupo Amigos de Lisboa e, em 1956, distinguiu o trabalho desenvolvido pela instituição e seus associados com a Medalha de Ouro da Cidade;
4. A vocação da instituição para o estudo e reflexão sobre diversas problemáticas ligadas à história e desenvolvimento da cidade de Lisboa, caracteriza o apoio do Município de Lisboa como imprescindível para a prossecução da missão da GAL, para a sua a continuidade e para o desenvolvimento das atividades que, no âmbito da mesma, se propõe realizar;
5. É da competência da Câmara Municipal de Lisboa apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural da cidade de Lisboa;
6. Promover o acesso à cultura e ao conhecimento, estimular a criação cultural em articulação com os diversos agentes culturais, promover a reabilitação e salvaguarda do património cultural material e imaterial e promover a transversalidade da Cultura, são algumas das competências atribuídas à Direção Municipal de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, que o apoio ao GAL permite materializar;
7. As atividades propostas pelo GAL são de interesse municipal, sendo que o apoio que se propõe atribuir tem como principal função assegurar a sua continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras para a sua criação, desenvolvimento e difusão pela cidade de Lisboa;

A presente minuta de Protocolo foi aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º __/CM/2020, de __ de _____ de 2020.

É celebrado o presente **Protocolo** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo define os termos e condições da colaboração entre o Município de Lisboa e o Grupo Amigos de Lisboa, com vista à prossecução e desenvolvimento das suas atividades na cidade de Lisboa, para os anos de 2020, 2021 e 2022.

Cláusula Segunda

(Compromissos do GAL)

1. O Grupo Amigos de Lisboa compromete-se, no âmbito do presente Protocolo a:
   a) Apresentar à Câmara Municipal de Lisboa, através da Divisão de Ação Cultural (DAC/DMC), o Plano de Atividades e Orçamento para cada ano objeto de apoio no âmbito do presente Protocolo;

b) Realizar as atividades inscritas nos Planos de Atividades apresentados e a apresentar, designadamente:
   i. Ações pedagógicas, entre outras, desenvolvidas através de visitas guiadas a igrejas, antigos mosteiros e conventos, palácios, bairros, museus e instituições públicas e privadas, na cidade e na região limítrofe;
   ii. Organização de simpósios, colóquios, conferências e palestras tendo em vista o desenvolvimento do interesse pelos temas olisiponenses e a promoção do debate entre estudiosos destes temas, com convite a um máximo de dez colaboradores do Município de Lisboa;
   iii. Organização e acompanhamento técnico-administrativo ao desenvolvimento pleno do projeto "Concurso das Quadras Populares a Santo António – 2020, 2021 e 2022", com a presença de um representante da Câmara Municipal de Lisboa no respetivo júri, mediante convite prévio e atempado;
   iv. Colaborar em outras atividades ou iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Lisboa, desde que compatíveis com os respetivos Estatutos.
c) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios;
d) Cooperar com o Município no acompanhamento e cumprimento do presente protocolo;
e) Apresentar um relatório anual de atividades e da execução física e financeira, no âmbito do presente Protocolo, evidenciando os objetivos e os resultados alcançados mediante prova da afetação do apoio financeiro concedido, com os respetivos documentos justificativos de despesa;
f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente Protocolo;
g) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre as atividades apoiadas, de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da Câmara Municipal de Lisboa;
h) Aplicar e administrar corretamente o apoio municipal tendo em conta o objeto do presente Protocolo e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência;
i) Publicitar as atividades ou projetos, objeto do presente Protocolo, fazendo referência à colaboração do Município de Lisboa, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

j) Enviar, com regularidade mensal, informação sobre a programação para a DAC/DMC e, especificamente, sobre as atividades referidas nas subalíneas i a iii da alínea b) da presente Cláusula, utilizando o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt.

Cláusula Terceira

(Obrigações do ML)

1. No âmbito do presente Protocolo, o Município de Lisboa assume os seguintes compromissos:
    a) Constituir um parceiro estável na atividade e na promoção das atividades desenvolvidas pelo GAL;
    b) Atribuir um apoio financeiro anual ao Grupo Amigos de Lisboa, nos anos de 2020, 2021 e 2022, nos seguintes termos:
        i. Em 2020: no montante de 16.000,00 (dezasseis mil euros), a liquidar após assinatura do presente Protocolo;
        ii. Em 2021 e 2022: o montante a definir por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, contando que seja assegurado o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como das obrigações previstas no presente Protocolo.
    c) Acompanhar e monitorizar a atividade da Segunda Contraente;
    d) Receber e analisar os documentos enviados pelo Grupo Amigos de Lisboa, em cumprimento do presente Protocolo;
    e) Disponibilizar os meios logísticos e os espaços que se revelem necessários à execução das atividades programadas pelo Grupo Amigos de Lisboa, sujeitos à sua solicitação atempada, devidamente instruída, e à disponibilidade concreta dos recursos humanos e materiais dos diversos serviços municipais competentes e com sujeição às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao Regulamento n.º 569-A/2014, publicado na IIª Série do Diário da República, n.º 251, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, se aplicável;
    f) Promover a participação do Grupo Amigos de Lisboa em atividades promovidas pela Direção Municipal de Cultura e pelos equipamentos culturais municipais.
2. No âmbito do presente protocolo, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

Cláusula Quarta

Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município de Lisboa devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia aprovação da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula Quinta

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata por parte do ML e implica, ainda, a devolução, pelo GAL, dos montantes recebidos e não executados.
2. A rescisão produz efeitos assim que notificado o GAL, por carta registada com aviso de receção enviada para a sede da associação.
3. O incumprimento de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui ainda impedimento para a concessão de apoio financeiro por parte do ML por um período de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do presente Protocolo.

Cláusula Sexta

Vigência

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e vigora até ao final do ano de 2022, subsistindo em pleno todas obrigações que devam ser cumpridas para além dessa data, designadamente, as decorrentes de monitorização ou de auditoria por parte do ML ao projeto ou atividade apoiada.

Cláusula Sétima

Monitorização e Auditoria

1. O Município de Lisboa, através da DAC/DMC, faz o acompanhamento e a monitorização das atividades desenvolvidas pelo GAL, nomeadamente, através de um técnico designado para o efeito, que servirá de elo de contacto privilegiado entre os Contraentes, facilitando o diálogo e a colaboração institucional para o correto cumprimento do presente protocolo.
2. A atividade apoiada no âmbito do presente Protocolo pode, a todo o tempo, ser submetida a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo o GAL disponibilizar, no prazo concedido para o efeito, toda a documentação que lhe for solicitada.

Cláusula Oitava

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente protocolo será efetuada para a morada das Partes aqui constante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As Partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações por via eletrónica, através de mensagem de correio eletrónico, dirigida aos seguintes endereços de correio eletrónico:
   a) Primeiro Contraente: dmc.dac@cm-lisboa.pt; anabela.r.carvalho@cm-lisboa.pt;
   b) Segunda Contraente: _____@_____.
3. As comunicações efetuadas pelo meio previsto no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

1.Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente protocolo fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

2.Previamente ao recurso aos meios jurisdicionais, devem as Partes procurar atingir um acordo para resolução do litígio e, se necessário, recorrer à arbitragem.

3.As dúvidas de interpretação e as omissões que o presente protocolo suscite são solucionadas por acordo entre as partes.

Cláusula Décima

Disposições Finais

Por acordo escrito das partes poderão ser introduzidas modificações ao presente protocolo, a formalizar através de adenda, sujeita à prévia aprovação da Câmara Municipal de Lisboa.

Feito em duplicado, em Lisboa, aos _____ dias do mês de _____ de 2020

Pelo Primeiro Contraente,
O Diretor Municipal da Cultura,

_____

Manuel Veiga

Pela Segunda Contraente,

_____

- *Deliberação n.º 195/CM/2020* (Proposta n.º 195/2020) - Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes:

Aprovar a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e o Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga (GAMNAA), bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta

Pelouro: Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia.
Serviço: DMAEVCE.

Considerando que:

A) No passado dia 21 de junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;
B) O Júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;
C) O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;
D) Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;
E) O desenvolvimento e prossecução das iniciativas que permitam dar corpo aos objetivos acima expostos, da forma abrangente e integradora que se pretende, exige a definição de uma Estratégia de Parcerias, através da qual, e de forma coerente, se proceda à identificação de oportunidades de parcerias a estabelecer entre o Município de Lisboa e outras entidades, públicas e privadas, bem como a sua concretização e acompanhamento, que possa fazer de Lisboa - Capital Verde Europeia, um verdadeiro sucesso, no que respeita à transmissão de conhecimento, à promoção do debate e à sensibilização e mobilização dos cidadãos para as questões ambientais;
F) O Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga, criado em 1912, é uma pessoa coletiva de caráter cultural, sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública;
G) De acordo com os seus estatutos Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga «tem por fim contribuir, apoiar e colaborar com o Museu através dos Órgãos Dirigentes deste último, na realização, desenvolvimento e divulgação dos seus programas e afins», nomeadamente, através de uma sistemática política de ofertas ao Museu, contribuindo de forma decisiva para o enriquecimento das coleções;
H) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público bem como de acesso a instituições culturais, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país e ao forte impacto negativo que já está a ter na também na economia e na sociedade, nomeadamente, na comunidade cultural e seus agentes, é imperioso adaptar a nossa programação e contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo;
I) Tendo em conta ainda a incerteza da duração do período que atravessamos urge desenvolver uma programação que responda às limitações atuais e contribua para assegurar uma oferta cultural alargada, assumindo-se simultaneamente como uma fonte de fruição cultural e lazer, para as pessoas que se encontram em casa ou com acesso condicionado ao espaço público e jardins, adotando formatos alternativos;
J) A previsão da realização do programa numa versão *on-line* permite-nos, por um lado manter o vínculo com um público assíduo e interessado e, por outro, assegurar uma oferta de conteúdos a um número mais alargado e diversificado de público, contribuindo para a divulgação dos museus de modo eficaz e, paralelamente, criar um acervo de material multimédia, permanentemente acessível e de acesso livre por parte da população;
K) É assim do interesse da CML a celebração de um Protocolo com vista à realização do «Programa cultural Lisboa Capital Verde Europeia 2020» no Museu Nacional de Arte Antiga;
L) Por intermédio do Protocolo em apreço e com vista à sua prossecução, a CML procederá à entrega do montante de 12 000 euros (doze mil euros).

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 32.º e 33.º, n.º 1, alínea *o)*, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

1 - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e o Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga, com vista à realização com vista à realização do «Programa cultural Lisboa Capital Verde Europeia 2020» no Museu Nacional de Arte Antiga;
2 - Autorizar a afetação dos recursos financeiros necessários, no montante total de 12 000 euros (doze mil euros) para o ano de 2020.

O montante previsto no número anterior tem enquadramento na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica D.04.07.01 do Plano de Atividades A4.P001.04, com o Código (10019) da Orgânica 18.02 (44154).

(Aprovada por unanimidade.)

PROTOCOLO

MUNICIPIO DE LISBOA

GRUPO DOS AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, José Sá Fernandes, com competências delegadas e subdelegadas nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, e da Proposta n.º 231/2019 aprovada em 24 de abril de 2019, e adiante designado abreviadamente por **CML** ou **Primeiro Outorgante,**

e

GRUPO DOS AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA, pessoa coletiva n.º 501948155, com sede na Rua das Janelas Verdes, em Lisboa, aqui representada pelo Presidente, Dr. José Júlio Cordeiro Blanco, com poderes para o ato, doravante designada **AMNAA** ou **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

A) No passado dia 21 de Junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi, pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;

B) O júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;

C) O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;

D) Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;

E) O desenvolvimento e prossecução das iniciativas que permitam dar corpo aos objetivos acima expostos, da forma abrangente e integradora que se pretende, exige a definição de uma Estratégia de Parcerias, através da qual, e de forma coerente, se proceda à identificação de oportunidades de parcerias a estabelecer entre o Município de Lisboa e outras entidades, públicas e privadas, bem como a sua concretização e acompanhamento, que possa fazer de Lisboa - Capital Verde Europeia, um verdadeiro sucesso, no que respeita à transmissão de conhecimento, à promoção do debate e à sensibilização e mobilização dos cidadãos para as questões ambientais;

F) O **GRUPO DOS AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA,** criado em 1912, é uma pessoa coletiva de carácter cultural, sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública.

G) De acordo com os seus estatutos **GRUPO DOS AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA** "tem por fim contribuir, apoiar e colaborar com o Museu através dos Órgãos Dirigentes deste último, na realização, desenvolvimento e divulgação dos seus programas e afins", nomeadamente através de uma sistemática política de ofertas ao Museu, contribuindo de forma decisiva para o enriquecimento das coleções;

H) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público bem como de acesso a instituições culturais, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de

Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país e ao forte impacto negativo que já está a ter na também na economia e na sociedade nomeadamente na comunidade cultural e seus agentes, é imperioso adaptar a nossa programação e contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo;

I) Tendo em conta ainda a incerteza da duração do período que atravessamos urge desenvolver uma programação que responda às limitações atuais e contribua para assegurar uma oferta cultural alargada, assumindo-se simultaneamente como uma fonte de fruição cultural e lazer, para as pessoas que se encontram em casa ou com acesso condicionado ao espaço público e jardins, adotando formatos alternativos;

J) A previsão da realização do programa numa versão on-line permite-nos por um lado manter o vínculo com um público assíduo e interessado e por outro assegurar uma oferta de conteúdos a um número mais alargado e diversificado de público, contribuindo para a divulgação dos museus de modo eficaz e, paralelamente, criar um acervo de material multimédia, permanentemente acessível e de acesso livre por parte da população.

É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO QUE AS PARTES SUBMETEM ÀS SEGUINTES CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente **Protocolo** tem por objeto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre a **CML** e o **GRUPO DOS AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA** para a realização do "Programa cultural Lisboa Capital Verde Europeia 2020" que inclui: Itinerário temático, duas Summerschools e restauro de pintura.

Cláusula Segunda

(Compromissos do GRUPO DOS AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA)

Para efeito do presente **Protocolo**, o **GRUPO DOS AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA** compromete-se a:

a) Definir o Itinerário temático sobre a botânica nas coleções de pintura europeia e portuguesa, destacando 44 obras, que estará patente no MNAA ao longo de 2020, ou durante todo o tempo que durar o projeto "Lisboa – Capital Verde";

b) Sinalizar e identificar das referidas obras, com a inclusão de QR code, para que visitante possa aceder a informação mais detalhada e que estará disponível em português e em inglês;

c) Oferecer à entrada do MNAA, com a aquisição do bilhete, um desdobrável bilingue, que inclui mapa sinalizando as peças e a contextualização deste Itinerário temático, a conceber e produzir pelos **AMNAA** e com uma tiragem de 50 000 exemplares;

d) A comunicação do itinerário referido na alínea anterior, no exterior e interior do Museu, será assegurada através da colocação de uma bandeirola e dois roll-ups, cuja com imagem gráfica será articulada com a CML;

e) Assegurar a realização de visitas orientadas quinzenais ao Itinerário temático a ter lugar ao longo da duração desta iniciativa;

f) A oferta prevista na alínea anterior será alargada ao público escolar e, além do trabalho do serviço educativo do Museu, contará com visitas e atividades orientadas por colaboradores externos, convidados, nas áreas da botânica e do paisagismo;

g) Assegurar a realização de duas Summerschool: uma dedicada à ilustração científica de botânica, e outra dedicada à criação de um herbário, ambas com a duração de uma semana;

h) Assegurar que as atividades e conteúdos previstos nas alíneas anteriores sejam disponibilizados online, a partir de julho do presente ano, caso não seja possível a abertura ao público do Museu durante o ano de 2020;

i) Assegurar o restauro da pintura "Vaso de Flores" de Bosschaert, colocada no cimo da escadaria principal do Museu, sendo devidamente assinalado que o mesmo se realiza patrocinados pela CML/Lisboa Capital Verde Europeia 2020;

j) A apresentar à CML, após o fim das atividades, um relatório final da programação realizada;

Cláusula Terceira

(Compromissos da CML)

Para efeitos do presente **Protocolo**, a **CML** compromete-se a**:**

a) Disponibilizar os elementos que permitam a execução dos trabalhos relativos à Cláusula anterior;

b) Transferir para o **GRUPO DOS AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA** o valor de € 12.000,00 (doze mil Euros), após a assinatura do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até se encontrarem totalmente cumpridos os compromissos nele assumidos.

Cláusula Quinta

(Modificação, Revogação e Resolução)

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita.
2. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
   a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra parte;
   b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Sexta

(Foro)

As partes elegem o foro da Cidade de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Protocolo.

Feito e assinado em Lisboa, aos __ de _____ 2020, em dois exemplares de __ páginas cada, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

Pela CML:

_____

José Sá Fernandes

O Vereador da Estrutura Verde, Ambiente e Energia

Pelos GAMNAA:

_____

José Júlio Cordeiro Blanco

Presidente do Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga

- Deliberação n.º 196/CM/2020 (Proposta n.º 196/2020) - Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes:

Aprovar a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e Associação Jardins Abertos, bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta

Pelouro: Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia.
Serviço: DMAEVCE.

Considerando que:

A) O projeto Lisboa Jardins Abertos nasceu em 2017, onde a colaboração entre profissionais da jardinagem, paisagismo, cultura e sustentabilidade permitiu a organização de visitas guiadas gratuitas a diferentes jardins privados e semiprivados da cidade de Lisboa;

B) O Festival Lisboa Jardins Abertos, é um projeto social que, na sua edição piloto, que teve lugar dia 20 de maio de 2017, teve por finalidade dar a conhecer, à população lisboeta e a visitantes de diferentes nacionalidades, jardins que normalmente não estão acessíveis ou não dispõem de visitas guiadas organizadas, envolvendo proprietários e moradores dos bairros lisboetas onde se situam (conforme Anexo I ao Protocolo);

C) Esta edição piloto foi marcada pela elevada adesão do público, pelo excelente *feedback* dos participantes, guias, proprietários dos jardins, dos parceiros institucionais e dos meios de comunicação social, sendo que, em apenas 48 horas, recebeu mais de 3000 candidaturas para apenas 80 vagas disponíveis;

D) O evento contou com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa, para a sua divulgação pública e como facilitador no desenvolvimento de outras parcerias no contexto da programação, designadamente, com a EGEAC e com a Junta de Freguesia da Misericórdia, pese embora não tenha contado com apoios financeiros de nenhuma entidade pública ou privada;

E) Na segunda edição, realizada em 2018 e em organização conjunta com a Câmara Municipal de Lisboa, o Festival Jardins Abertos realizou-se em Lisboa a 26 e 27 de maio;

F) Esta segunda edição contou com uma equipa mais alargada, aumentou o número de jardins privados e passou a incluir jardins municipais e institucionais, e ofereceu uma programação diversificada que incluiu visitas livres, visitas orientadas, visitas guiadas, conferências, mostra de eco design, ciclo de cinema que envolveu vários equipamentos municipais como a Estufa Fria de Lisboa, o Centro de Inovação da Mouraria e o Museu de Lisboa - Palácio Pimenta;

G) Esta segunda edição passou ainda pelo envolvimento da Junta de Freguesia da Ajuda com a inclusão do Jardim das Damas na programação;

H) A diversificação da oferta de atividades e o aumento dos espaços abrangidos traduziu-se num aumento exponencial de participantes tendo esta edição contado com cerca de 8000 mil visitantes;

I) O Lisboa Jardins Abertos é um festival que convida à descoberta dos jardins, públicos e privados de Lisboa e ao entendimento da sua importância para a sustentabilidade ambiental da cidade;

J) A programação deste Festival, que inclui visitas, conversas com especialistas e mesas redondas, *workshops*, mostras de design, concertos e cinema, coloca em diálogo diferentes áreas do pensamento e gestão urbana, relacionadas com os espaços verdes, promove a discussão de temas com relevância para o entendimento da natureza em contexto urbano e uma melhor compreensão dos desafios ambientais que se colocam na atualidade;

K) O Festival Jardins Abertos constituiu um momento de inegável partilha, estimulando uma maior inclusão social e sentido de pertença no contexto urbano, fomentando o espírito comunitário em torno dos jardins, e assim o fortalecimento da ligação dos habitantes e dos visitantes com a cidade;

L) O balanço da edição de 2018, que revela o crescente interesse e disponibilidade da população para estas temáticas e atividades e a importância de marcar os ritmos da natureza também na cidade, levou a considerar um aumento do apoio a este evento de modo a que o mesmo passasse a ter, em 2019, duas edições, Primavera e Outono, crescendo em termos de jardins/ /espaços verdes e atividades; e para que o mesmo passasse a desenvolver atividades nos três fins de semana que antecedem o evento aumentando o envolvimento da comunidade e o impacto na cidade;

M) Em 2019 o projeto recebeu o Alto Patrocínio do Presidente da República e, em coorganização com a CML, ativou novos segmentos e atividades dentro da programação;

N) Do Balanço da edição de 2019, resulta que a mesma foi marcada pelo aumento de público, contando com mais de 12 000 participantes na edição de Primavera e mais de 16 000 visitantes entre os 30 espaços de programação na edição de Outono;

O) Destaque-se da edição de 2019 a relação positiva entre todos os intervenientes, com *feedback* altamente positivo do público, das entidades e equipas responsáveis pela abertura e orientação de atividades em jardins e pela própria equipa do festival. A colaboração com as diferentes equipas da CML foi extremamente positiva e construtiva, assim como a equipa de voluntariado que sofreu várias melhorias e otimizações na sua gestão;

P) Lisboa foi distinguida como Capital Verde Europeia 2020, sendo um dos objetivos da Autarquia promover um conjunto de boas práticas e opções estratégicas para tornar a capital, uma cidade ambientalmente mais sustentável e energeticamente eficiente;

Q) O Festival Jardins Abertos, pela sua temática e abordagem, inscreve-se no espírito da programação de Lisboa Capital Verde 2020 e assume-se como um importante momento de comunicação deste galardão junto de um público interessado e mobilizado;

R) O Lisboa Jardins Abertos é um festival gratuito e visa, paralelamente às visitas aos jardins, contribuir para o enriquecimento pessoal dos participantes, proporcionando a discussão de temas com relevância para a ligação das pessoas à natureza em ambiente urbano, como a botânica, a sustentabilidade, o urbanismo e a utilização de espaços verdes;

S) A 5 de março de 2020 foi constituída a Associação Jardins Abertos, que substitui a Associação Ocupação - Associação Cultural na organização do Festival Jardins Abertos;

T) A Associação Jardins Abertos é uma associação de direito privado sem fins lucrativos que tem como fim a dinamização de atividades de sensibilização ambiental e cultural, atividades desportivas, recreativas, artísticas e educativas, assim como, atividades de sensibilização para a cidadania, consciencialização política, ecológica, saúde e bem-estar;

U) A Associação Jardins Abertos integra pessoas oriundas de diferentes setores culturais e laborais, de diferentes regiões nacionais e internacionais, na criação de diferentes polos culturais espalhados pelo território português; fomenta o cruzamento multidisciplinar e a criação de dialogo entre diferentes meios da cultura, saúde, comunicação e ciências sociais, na relação com a comunidade; e a discussão prática dos valores de sustentabilidade, ecologia, horizontalidade, democracia e liberdade de expressão;

V) A CML está a desenvolver a programação de Lisboa Capital Verde Europeia 2020 e para tal é do seu interesse apoiar iniciativas que tenham lugar este ano e que contribuam para a criação de um público mais atento e envolvido nestas temáticas;

W) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público bem como de acesso a instituições culturais, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país e ao forte impacto negativo que já está a ter na também na economia e na sociedade nomeadamente na comunidade cultural e seus agentes, é imperioso adaptar a nossa programação e contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo;

X) Tendo em conta ainda a incerteza da duração do período que atravessamos urge desenvolver uma programação que responda às limitações atuais e contribua para assegurar uma oferta cultural alargada, assumindo-se simultaneamente como uma fonte de fruição cultural e lazer, para as pessoas que se encontram em casa ou com acesso condicionado ao espaço público e jardins, adotando formatos alternativos;

Y) A previsão da realização do programa numa versão *on-line* permite-nos por um lado manter o vínculo com um público assíduo e interessado e por outro assegurar uma oferta de conteúdos a um número mais alargado e diversificado de público, contribuindo para a divulgação dos museus de modo eficaz e, paralelamente, criar um acervo de material multimédia, permanentemente acessível e de acesso livre por parte da população.

Z) Para a edição de 2020, o Festival Jardins Abertos tem uma previsão total de custos de cerca de 130 000 euros, quer seja para o formato físico, quer seja o formato digital (conforme Anexo I ao Protocolo), sendo que, por intermédio do presente Protocolo e com vista à sua prossecução, a CML procederá à entrega do montante de 50 000 euros (cinquenta mil euros);

AA) É, assim, do maior interesse do Município de Lisboa fazer parte deste evento, em parceria com a Associação Jardins Abertos.

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 32.º e 33.º, n.º 1, alínea *u)*, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

1 - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e Associação Jardins Abertos, com vista à realização do Festival Jardins Abertos 2020, que terá lugar em Lisboa, em datas a definir, entre junho a agosto (edição de Primavera) e setembro e novembro (edição de Outono), de 2020;

2 - Autorizar a afetação dos recursos financeiros necessários, no montante de 50 000 euros (cinquenta mil euros), que deverá ser pago da seguinte forma:

a) 25 000 euros (vinte e cinco mil euros), correspondente a 50 % do valor, após a assinatura do Protocolo, com vista à realização da edição de Primavera;

b) 25 000 euros (vinte e cinco mil euros), correspondente a 50 % do valor, no prazo máximo de após a apresentação do Balanço referido na alínea *i)* da Cláusula Terceira do Protocolo, com vista à realização da edição de Outono.

O montante previsto no número anterior tem enquadramento na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica D.04.07.01 do Plano de Atividades A4.P001.04, com o Código (10019) da Orgânica 18.02 (44154).

(Aprovada por unanimidade.)

PROTOCOLO

MUNICIPIO DE LISBOA

*

ASSOCIAÇÃO JARDINS ABERTOS

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, José Sá Fernandes, com competências delegadas e subdelegadas nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, e da Proposta n.º 231/2019 aprovada em 24 de abril de 2019, e adiante designado abreviadamente por **CML** ou **Primeiro Outorgante**,

e

Associação Jardins Abertos, com sede na Rua da Escócia, Lote 14, Vilamoura, em Loulé, pessoa coletiva nº 515933775, aqui representada por Tomás Maria Vieira Fialho Tojo e Carolina Belo Matias, na qualidade, respetivamente, de presidente e vice-presidente da direção, com poderes bastantes para o presente ato, adiante designada por **Associação** ou **Segunda Outorgante**,

Também designados por **Partes** ou **Parte** quando conjunta ou distintamente referidos,

Considerando que:

A) O projeto Lisboa Jardins Abertos nasceu em 2017, onde a colaboração entre profissionais da jardinagem, paisagismo, cultura e sustentabilidade permitiu a organização de visitas guiadas gratuitas a diferentes jardins privados e semi-privados da cidade de Lisboa;

B) O Festival Lisboa Jardins Abertos, é um projeto social que, na sua edição piloto, que teve lugar dia 20 de maio de 2017, teve por finalidade dar a conhecer, à população lisboeta e a visitantes de diferentes nacionalidades, jardins que normalmente não estão acessíveis ou não dispõem de visitas guiadas organizadas, envolvendo proprietários e moradores dos bairros lisboetas onde se situam (conforme Anexo I ao Protocolo);

C) Esta edição piloto foi marcada pela elevada adesão do público, pelo excelente feedback dos participantes, guias, proprietários dos jardins, dos parceiros institucionais e dos meios de comunicação social, sendo que, em apenas 48 horas, recebeu mais de 3000 candidaturas para apenas 80 vagas disponíveis;

D) O evento contou com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa, para a sua divulgação pública e como facilitador no desenvolvimento de outras parcerias no contexto da programação, designadamente com a EGEAC e com a Junta de Freguesia da Misericórdia, pese embora não tenha contado com apoios financeiros de nenhuma entidade pública ou privada;

E) Na segunda edição, realizada em 2018 e em organização conjunta com a Câmara Municipal de Lisboa, o **Festival Jardins Abertos realizou-se** em Lisboa a 26 e 27 de Maio;

F) Esta segunda edição contou com uma equipa mais alargada, aumentou o número de jardins privados e passou a incluir jardins municipais e institucionais, e ofereceu uma programação diversificada que incluiu visitas livres, visitas orientadas, visitas guiadas, conferências, mostra de eco-design, ciclo de cinema que envolveu vários equipamentos municipais como a Estufa Fria de Lisboa, o Centro de Inovação da Mouraria e o Museu de Lisboa – Palácio Pimenta;

G) Esta segunda edição passou ainda pelo envolvimento da Junta de Freguesia da Ajuda com a inclusão do Jardim das Damas na programação;

H) A diversificação da oferta de atividades e o aumento dos espaços abrangidos traduziu-se num aumento exponencial de participantes tendo esta edição contado com cerca de 8000 mil visitantes;

I) O Lisboa Jardins Abertos é um festival que convida à descoberta dos jardins, públicos e privados de Lisboa e ao entendimento da sua importância para a sustentabilidade ambiental da cidade;

J) A programação deste Festival, que inclui visitas, conversas com especialistas e mesas redondas, workshops, mostras de design, concertos e cinema, coloca em diálogo diferentes áreas do pensamento e gestão urbana, relacionadas com os espaços verdes, promove a discussão de temas com relevância para o entendimento da natureza em contexto urbano e uma melhor compreensão dos desafios ambientais que se colocam na atualidade;

K) O **Festival Jardins Abertos** constituiu um momento de inegável partilha, estimulando uma maior inclusão social e sentido de pertença no contexto urbano, fomentando o espírito comunitário em torno dos jardins, e assim o fortalecimento da ligação dos habitantes e dos visitantes com a cidade;

L) O balanço da edição de 2018, que revela o crescente interesse e disponibilidade da população para estas temáticas e atividades e a importância de marcar os ritmos da natureza também na cidade, levou a considerar um aumento do apoio a este evento de modo a que o mesmo

passasse a ter, em 2019, duas edições, Primavera e Outono, crescendo em termos de jardins/espaços verdes e atividades; e para que o mesmo passasse a desenvolver atividades nos três fins-de-semana que antecedem o evento aumentando o envolvimento da comunidade e o impacto na cidade;

M) Em 2019 o projeto recebeu o Alto Patrocínio do Presidente da República e., em coorganização com a CML, ativou novos segmentos e atividades dentro da programação;

N) Do Balanço da edição de 2019 resulta que a mesma foi marcada pelo aumento de público, contando com mais de 12000 participantes na edição de Primavera e mais de 16000 visitantes entre os 30 espaços de programação na edição de Outono;

O) Destaque-se da edição de 2019 a relação positiva entre todos os intervenientes, com feedback altamente positivo do público, das entidades e equipas responsáveis pela abertura e orientação de atividades em jardins e pela própria equipa do festival. A colaboração com as diferentes equipas da CML foi extremamente positiva e construtiva, assim como a equipa de voluntariado que sofreu várias melhorias e otimizações na sua gestão;

P) Lisboa foi distinguida como Capital Verde Europeia 2020, sendo um dos objetivos da autarquia promover um conjunto de boas práticas e opções estratégicas para tornar a capital, uma cidade ambientalmente mais sustentável e energeticamente eficiente.

Q) O **Festival Jardins Abertos**, pela sua temática e abordagem, inscreve-se no espírito da programação de Lisboa Capital Verde 2020 e assume-se como um importante momento de comunicação deste galardão junto de um público interessado e mobilizado;

R) O **Lisboa Jardins Abertos** é um festival gratuito e visa, paralelamente às visitas aos jardins, contribuir para o enriquecimento pessoal dos participantes, proporcionando a discussão de temas com relevância para a ligação das pessoas à natureza em ambiente urbano, como a botânica, a sustentabilidade, o urbanismo e a utilização de espaços verdes;

S) A 5 de março de 2020 foi constituída a **Associação Jardins Abertos**, que substitui a Associação Ocupação - Associação Cultural na organização do Festival Jardins Abertos;

T) A **Associação Jardins Abertos** é uma associação de direito privado sem fins lucrativos que tem como fim a dinamização de atividades de sensibilização ambiental e cultural, atividades desportivas, recreativas, artísticas e educativas, assim como, atividades de sensibilização para a cidadania, consciencialização política, ecológica, saúde e bem-estar;

U) A **Associação Jardins Abertos** integra pessoas oriundas de diferentes setores culturais e laborais, de diferentes regiões nacionais e internacionais, na criação de diferentes polos culturais espalhados pelo território português; fomenta o cruzamento multidisciplinar e a criação

de dialogo entre diferentes meios da cultura, saúde, comunicação e ciências sociais, na relação com a comunidade; e a discussão prática dos valores de sustentabilidade, ecologia, horizontalidade, democracia e liberdade de expressão;

V) A **CML** está a desenvolver a programação de Lisboa Capital Verde Europeia 2020 e para tal é do seu interesse apoiar iniciativas que tenham lugar este ano e que contribuam para a criação de um público mais atento e envolvido nestas temáticas;

W) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público bem como de acesso a instituições culturais, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país e ao forte impacto negativo que já está a ter na também na economia e na sociedade nomeadamente na comunidade cultural e seus agentes, é imperioso adaptar a nossa programação e contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo;

X) Tendo em conta ainda a incerteza da duração do período que atravessamos urge desenvolver uma programação que responda às limitações atuais e contribua para assegurar uma oferta cultural alargada, assumindo-se simultaneamente como uma fonte de fruição cultural e lazer, para as pessoas que se encontram em casa ou com acesso condicionado ao espaço público e jardins, adotando formatos alternativos;

Y) A previsão da realização do programa numa versão on-line permite-nos por um lado manter o vínculo com um público assíduo e interessado e por outro assegurar uma oferta de conteúdos a um número mais alargado e diversificado de público, contribuindo para a divulgação dos museus de modo eficaz e, paralelamente, criar um acervo de material multimédia, permanentemente acessível e de acesso livre por parte da população.

É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO QUE AS PARTES SUBMETEM ÀS SEGUINTES CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente **Protocolo** tem por objecto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre a **CML** e a **Associação Jardins Abertos**, com vista à realização do **Festival Jardins Abertos 2020**, que terá lugar em Lisboa, em datas e formato a definir posteriormente pelas partes, entre

junho a agosto (edição de Primavera) e setembro e novembro (edição de Outono), de 2020, conforme Programa do Evento que constitui o **Anexo I** ao presente Protocolo, doravante também designado por Festival.

2. Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público, bem como à necessidade de encontrar propostas alternativas que contribuam para assegurar uma oferta cultural alargada e, simultaneamente constituir uma fonte de entretenimento sempre que possível pedagógico para as pessoas que se encontram em casa ou com acesso condicionado ao espaço público ou jardins, **Festival Jardins Abertos 2020** poderá ser realizado em formato físico ou em formato digital, conforme consta do **Anexo I** ao presente Protocolo.

Cláusula Segunda

(Compromissos da CML)

Para efeitos do presente **Protocolo**, a **CML** compromete-se a**:**

a) Disponibilizar os espaços solicitados, com vista à realização do Festival tal como indicados no **Anexo I**, e que dele faz parte integrante, mediante projeto a aprovar pela **CML** e desde que as mesmas não comprometam as características do local e do mobiliário e equipamento;
b) Apoiar, dentro da disponibilidade dos meios da **CML**, a impressão de materiais gráficos para divulgação e sinalização das actividades;
c) Assegurar, dentro da sua disponibilidade, apoio ao transporte de peças necessárias e ou equipamentos à organização das actividades;
d) Apoiar a programação do evento e contribuir para as suas actividades mediante oferta de acções asseguradas pelos meios da **CML** e a incluir na programação do Festival;
e) Divulgar, através dos meios disponíveis (revistas, site, social media e outros), o Festival e o programa do mesmo;
f) Disponibilizar o logótipo para efeitos de utilização pela outra Parte na difusão de informação relacionada com o presente Festival;
g) Coordenar os respectivos Gabinetes de Imprensa na tomada de posições públicas sobre o Festival objecto do presente Protocolo;
h) Emitir todas as autorizações municipais necessárias à realização das atividades, desde que estejam reunidos todos os elementos necessários para o efeito;
i) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.

Cláusula Terceira

(Compromissos da Associação Jardins Abertos)

1. Para efeito do presente **Protocolo**, a **Associação Jardins Abertos** compromete-se a:

   a) Desenvolver o programa de actividades do Festival em articulação com a CML acordando o formato da edição até 8 semanas antes da mesma;

   b) Fazer constar o logotipo da **CML e da Lisboa Capital Verde Europeia 2020** na página web do festival, na literatura promocional, bem como nos locais de realização das iniciativas;

   c) Articular com a CML o conteúdos dos jardins de lisboa e respeitar o Caderno de Normas de publicações da Lisboa Capital Verde Europeia 2020 constante no Anexo II;

   d) Assegurar a participação gratuita em todas as actividades;

   e) Providenciar os meios técnicos e humanos para a realização de todas as actividades previstas no programa à excepção das actividades da responsabilidade da **CML**;

   f) Assumir o pagamento de todas as despesas inerentes ao Festival e que não se encontrem previstas nos apoios da **CML**;

   g) Garantir o pagamento de todos os custos relativos a licenças ou autorizações da competência de entidades externas à **CML**;

   h) Proceder à entrega de todos os materiais dentro dos prazos solicitados pela **CML**;

   i) Fornecer toda a documentação solicitada pela **CML** no âmbito das autorizações do Festival;

   j) Apresentar à **CML** um Balanço da edição de Primavera no prazo de 30 dias após a realização da respetiva edição;

   k) Preparar e apresentar à **CML** o relatório final do evento;

   l) Coordenar os respectivos Gabinetes de Imprensa na tomada de posições públicas sobre o Festival objecto do presente Protocolo;

   m) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objectivos visados pelo presente Protocolo.

2. Para efeito do presente **Protocolo**, a **Associação Jardins Abertos** compromete-se também a definir o conteúdo da publicação prevista no **Anexo I**, em articulação com a **CML**, e a cumprir o Cadernos de Normas das Publicações de Lisboa Capital Verde Europeia 2020, que constitui o **Anexo II** ao presente protocolo e é parte integrante do mesmo.

Cláusula Quarta

(Outro Compromisso da CML)

No âmbito do presente Protocolo, a **CML** obriga-se a transferir para a Segunda Outorgante o valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), que deverá ser pago da seguinte forma:

a) 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), correspondente a 50% do valor, após a assinatura do presente Protocolo, com vista à realização da edição de Primavera;

b) 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), correspondente a 50% do valor, após a apresentação do Balanço referido na alínea i) da cláusula anterior, com vista à realização da edição de Outono.

Cláusula Quinta

(Vigência)

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até se encontrar totalmente esgotado o seu conteúdo.

Cláusula Sexta

(Modificação, Revogação e Resolução)

1 – O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita.

2 – O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra Contratante;

b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Sétima

(Foro)

As partes elegem o foro da Cidade de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula Oitava

(Anexos)

Fazem parte integrante do presente **Protocolo**, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

a) **Anexo I**: Dossier – Proposta do Festival em dois formatos;

b) **Anexo II**: Cadernos de Normas das Publicações de Lisboa Capital Verde Europeia 2020

Feito e assinado em Lisboa, aos ____ dias do mês de _____ de 2020, em dois exemplares, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

Pela **CML**

_____

(José Sá Fernandes)

Pela **Associação Jardins Abertos**

_____

Tomás Maria Vieira Fialho Tojo

_____

Carolina Belo Matias

jardins abertos
JARDINS ABERTOS
O Mesmo Festival, Dois Formatos

Jardins Abertos 2020

Lisboa Capital Verde Europeia

Jardins Abertos - o festival que abre os portões dos jardins de Lisboa.
Este é o mote do festival Jardins Abertos que conta já com 4 edições, desde 2017.

Em 2020 as circunstâncias mudaram, mas **a primavera não foi cancelada**. Propomos dois formatos adaptados ao contexto atual.
A primavera continua e não queremos que nos passe ao lado.

Jardins Abertos #emcasa - o festival que leva os jardins de Lisboa até sua casa.

Inseridos na programação da Capital Verde Europeia, cabe ao festival Jardins Abertos reforçar o seu compromisso na divulgação do conhecimento da natureza no contexto urbano, bem como na contribuição com ações de consciencialização para a sustentabilidade, urgente à escala global, e na renovação dos compromissos individuais e coletivos neste tema.

Apresentamos a seguinte proposta, a ser realizada em formato físico ou digital, ao longo de duas edições a decorrer na primavera e outono de 2020. A Edição de Primavera deverá decorrer entre junho e agosto, e a Edição de Outono entre setembro e novembro. Estas datas são flexíveis e deverão ser confirmadas com o mínimo de 8 semanas de antecedência.

Expressamos ainda a urgência em estabelecer estas datas e em definir o formato em que o festival irá acontecer, para que possamos orientar os recursos humanos associados ao projeto. Somente após essas confirmações passaremos à articulação junto das entidades parceiras e das diferentes equipas do festival.

Edição de Primavera - data a definir (junho-agosto)
Edição de Outono - data a definir (setembro-novembro)

A colaboração entre profissionais da jardinagem, paisagismo, cultura e sustentabilidade em parceria com a CML permite a organização deste festival onde os portões dos mais bonitos jardins da cidade de Lisboa são abertos ao público.

O festival tem como missão difundir o conhecimento da natureza em ambiente urbano e dessa forma sensibilizar para a importância da preservação do espaço verde público e privado, favorecendo a sua integração comunitária.

A experiência única de visitar diferentes jardins da cidade permite ao público uma aproximação aos contextos da jardinagem, sustentabilidade e botânica de uma forma curiosa e informal, reforçando a urgência de conexão e conhecimento na relação com o meio ambiente.

Nesta proposta apresentamos dois formatos onde são abordados os seguintes tópicos:

Principais Objetivos de Estratégia de Evolução 2020
Programação 2020 (a mesma listagem aplica-se aos dois formatos mediante disponibilidade dos parceiros)

Jardins Abertos

Formato Físico:

Proposta de Festival Jardins Abertos
Reforço da Programação do Festival em Formato Físico
Estratégia de Comunicação para Festival em Formato Físico

jardins abertos

Formato Digital:

Proposta de Festival Online - Adaptação do Formato
Modelos de Visitação e Atividades Virtuais
Estratégia de Comunicação para Festival em Formato Digital
Reforço da Programação do Festival em Formato Digital
Aspetos Positivos do Novo Modelo de Festival

Parceria com Google Arts & Culture
Estimativa Orçamental

Principais Objetivos de Estratégia de Evolução 2020

- Reforço e extensão da programação para quatro fins de semana;
- Articulação e comunicação de todos os projetos de inovação pioneiros desenvolvidos pela CML, nomeadamente os parques hortícolas, aproximação a Monsanto e Estufa Fria de Lisboa, projeto Lisboa a Compostar, Corredores Verdes, entre outros;
- Ampliação de uma plataforma estimulante e geradora de diálogo sobre a natureza no contexto urbano, nomeadamente nas diferentes áreas: arte, saúde, multiculturalismo e educação;
- Extensão da programação para as zonas oriental e ocidental de Lisboa;
- Reforço nas relações de parceria com diferentes entidades com o objetivo partilhado de assumir um compromisso de sustentabilidade na cidade de Lisboa;
- Consolidar o orçamento destinado ao reforço da programação do festival e de todos os seus intervenientes;
- Fortificar a estratégia de comunicação, quer através da otimização do website e redes sociais, como pelo recurso a imagens de drone de diferentes jardins da programação;
- Aumento do número de jardins da programação, pela sua diversidade botânica ou social;
- Atividades para crianças, focando a educação como pilar da consciência ambiental e da sustentabilidade;
- Publicação de um livro (e ebook) sobre os jardins da programação do festival;
- Criação de instalações botânicas em diferentes espaços da cidade;
- Captação de novos públicos.

Programação 2020
Proposta de Jardins

Jardim do Palácio de Belém

Quinta Conde dos Arcos

Estufa Fria de Lisboa

Parque Botânico do Monteiro-Mor

Jardim Botânico da Universidade de Lisboa

Jardim Botânico Tropical

Jardim Botânico da Ajuda

Pátio do João e da Teresa - Pátio Gini

Jardim do Centro Ismaili de Lisboa

Jardim do Palacete de São Bento

Jardim do Museu do Azulejo (Jardim de Inverno)

Jardins do CCB

Jardim das Damas (Ajuda)

Cemitério Britânico - British Cemetery

Telhado Verde da Fábrica de Água de Alcântara

Jardim do Palácio Fronteira

Jardim do Último Andar

Jardim de Exóticas Tropicais - Coleção Privada

Biblioteca Botânica & Herbário

Jardim da Casa da Nossa Senhora da Vitória

Jardim do Tribunal Constitucional

Jardim do Beco do Monte

Quinta dos Azulejos - Colégio Manuel Bernardes

Grémio Literário

Goethe Institut

Telhado Verde da Culturgest

Florestas Submersas - Oceanário de Lisboa

Pátios do Rato

Jardim do Hospital Júlio de Matos

Agrofloresta do Permalab - Faculdade de Ciências

Quinta das Pintoras

Mushroom Farm - Quinta de Cogumelos

Jardim da Embaixada de França

Fundação Champalimaud

Cobertura de MAAT

Jardim do Príncipe Real

Proposta de Percursos e Visitas Guiadas

Do Jardim Gulbenkian a Monsanto — Passeio Fitogeográfico em Bicicleta - Mariana Machado
Sapal - Estuário do Rio Tejo - Ana Cristina Brito
Água - Espaço Biodiversidade - Helena Ramos
Arte e Botânica - André Laurins
Plantas Espontâneas e sua Identificação - João da Cunha Ferreira
Entre Jardins, Avenidas e Varandas - Ivo Meco
Parque Ribeirinho Oriental - Atelier F/C
Percurso Noturno em Monsanto
Ervas Medicinais - Fernanda Botelho - Jardim Botânico da Ajuda
Ervas Silvestres Medicinais e Comestíveis - Fernanda Botelho - Fundação Gulbenkian
28 Árvores da Quinta Conde dos Arcos - Nuno Serra
Estufa Fria de Lisboa - Eng. Alexandra Canha
O Jardim como Síntese da Paisagem - Arq. Aurora Carapinha
Parque Botânico do Monteiro Mor - Arq. Rui Costa
Jardim do Centro Ismaili de Lisboa
Jardim do Palácio de Belém
Cobertura do MAAT
Jardins do Museu do Azulejo
Jardim do Goethe Institut - Ivo Meco
Banho de Floresta - Monsanto

Proposta de Mostras

Mostra de Design Eco (Estufa Quente)
Mostra de Orquídeas (Centro de Interpretação da Estufa Fria)
Mostra de Vasos (Centro de Interpretação da Estufa Fria)
Mostra de Fotografias sobre plantas silvestres (Nuno Antunes e Fernanda Botelho)
Mostra de Ilustrações Botânicas (Sketchus Botanicus)
Mostra de Livros do Planeta Tangerina

Foco: captação de novos públicos; promover visibilidade de temas de sustentabilidade.

Proposta de Oficinas

Compostagem - Lisboa a Compostar
Poda
Multiplicação de Plantas
Demonstração de Ikebana
Construção de Esculturas Botânicas

Foco: captação de novos públicos; ampliar o conhecimento teórico de temas de sustentabilidade para uma vertente prática.

Proposta de Atividades para Crianças

Concurso Visão Júnior

Workshop Crianças na Horta

Planeta Tangerina - construção de livros

Maternidade Verde

Oficinas de Barro

Pedagogias Alternativas e Complementares

Foco: aproveitar a proximidade do Dia Mundial da Criança pondo em foco a educação como o principal pilar para a consciência da importância da sustentabilidade.

Proposta de Conversas e Outras Atividades

Permalab - Faculdade de Ciências - Permacultura

Plantas Espontâneas e Terrenos "Baldios"

Ervas Silvestres Medicinais e Comestíveis

Agrofloresta e Floresta Sintrópica

Jardinagem Coletiva Exposição de Hortas de Lisboa (Palácio Pimenta)

Demonstração Herbário da Universidade de Lisboa

Cinema ao Ar Livre - Projeção Noturna (Estufa Fria de Lisboa)

Trajetos Mapeados

Troca de Plantas e Sementes

Concertos (Palácio de Belém e Jardim do Príncipe Real)

Consultoria de plantas ao longo de todo o fim de semana - Dr. Plantas - Limbo Shop

Foco: divulgação do conhecimento da utilização empírica das plantas e de diferentes formas de cultivo.

Jardins Abertos

Jardins Abertos 2020

Proposta de Festival Jardins Abertos

Reforço da Programação do Festival em Formato Físico

Inseridos na programação da Capital Verde Europeia, cabe ao festival Jardins Abertos desenvolver e otimizar o programa de integração dos voluntários, através do qual serão promovidas diversas atividades de participação ativa, com especial foco nos três fins de semana que antecedem o festival.

Estão previstas atividades de plantio em espaço público e institucional, construção de esculturas botânicas que serão apreciadas no festival, limpeza de espaços verdes públicos, atividades de formação continuada, uma publicação sobre jardins de Lisboa, investimento em mais exposições, conversas, instalações, oficinas, demonstrações e outras atividades supramencionadas.

Destacamos a parceria com equipas e iniciativas pioneiras de inovação social desenvolvidas pela Câmara Municipal de Lisboa. A aproximação do público a estes contextos promove e sensibiliza para a compreensão das propostas da CML.

Nesta Edição de Primavera, propomos a **expansão da programação nos fins de semana que antecedem o festival,** num modelo de atividades continuadas. O mesmo modelo será replicado na Edição de Outono.

Este reforço tem como objetivo a estruturação consistente de diferentes públicos e comunidades através do enraizamento do compromisso de evolução.

Estratégia de Comunicação para Festival em Formato Físico

À semelhança das edições anteriores, a comunicação do festival Jardins Abertos 2020 conta com o apoio do Departamento de Marca e Comunicação da Câmara Municipal de Lisboa e com a colaboração da Divisão de Comunicação Digital, no caso do primeiro para a divulgação dos vídeos TOMI e Agenda cultural e do segundo para partilha nas redes sociais da CML.

As parcerias acima mencionadas, neste ano de 2020, junta-se ainda a parceria com a equipa de comunicação da Lisboa Capital Verde Europeia. Neste sentido, o objetivo é a ampliação da divulgação do festival nas plataformas digitais, a captação de novos públicos e ainda o direcionamento das comunidades virtuais de ambos os projetos (Jardins Abertos e Capital Verde) no acesso aos conteúdos programáticos das duas iniciativas.

Outro objetivo da comunicação do festival é uma melhor integração entre todas as plataformas do festival (as redes sociais, o site e outros meios) e uma melhoria na interação dos utilizadores com o próprio site, no seu acesso ao mesmo e na compreensão da programação.

Prevê-se a seguinte ordem de trabalhos para a equipa de comunicação:

- Otimização do website e atualização de identidade visual do festival;
- Captação de imagens com drone de alguns jardins da programação para campanha online e TOMI da CML;
- Comunicação de todas as atividades do festival nas redes sociais;
- Divulgação em revistas do segmento dos jardins (Media Partners);
- Programa Rádio Antena 3 (Media Partner) divulgação de espaços verdes públicos e institucionais;
- Publicação sobre jardins da programação do festival (integrado na coleção Capital Verde Europeia) que será também disponibilizado em formato ebook a todos os participantes.

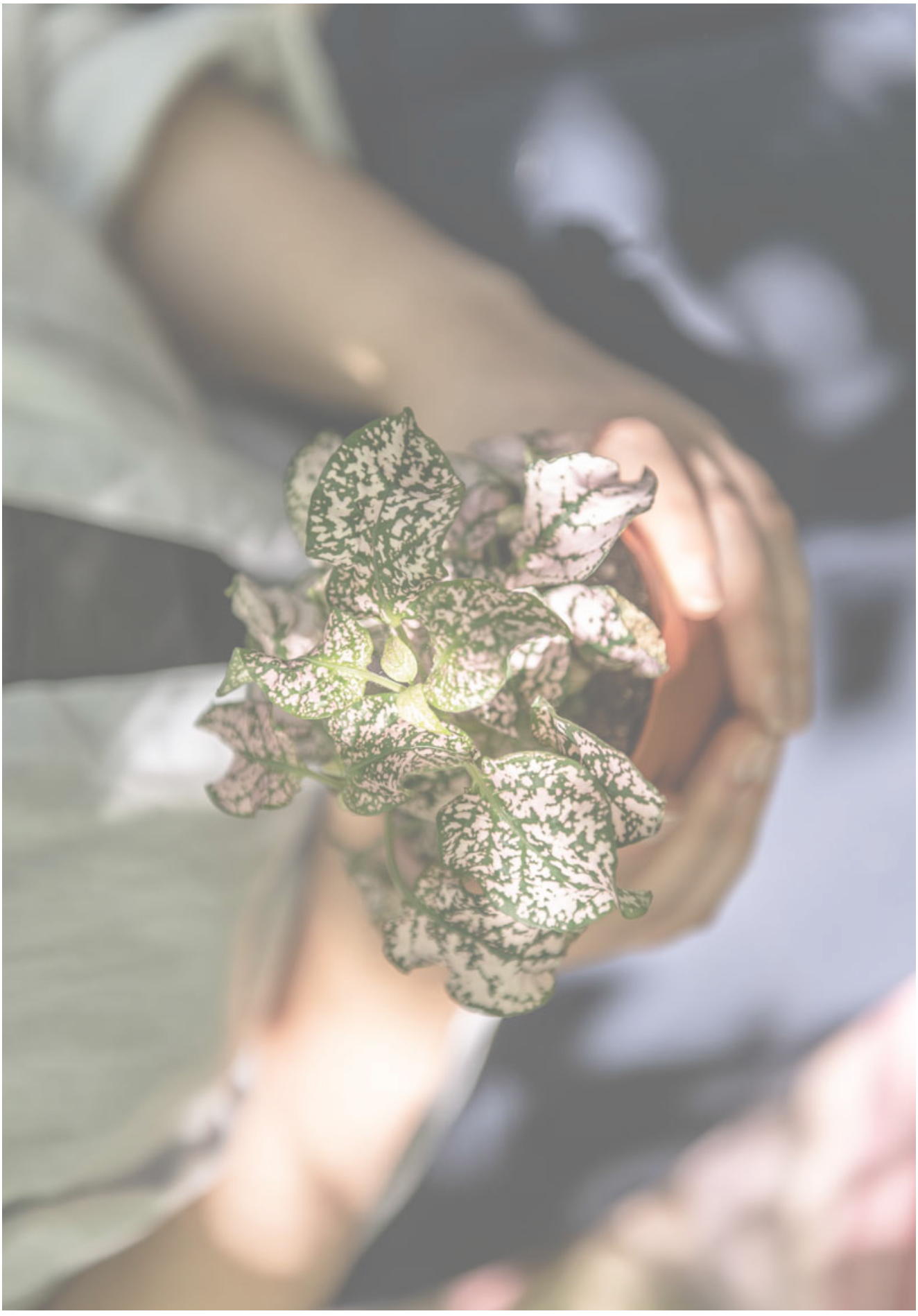

Jardins Abertos #emcasa 2020

Proposta de Festival Online Jardins Abertos #emcasa

A Adaptação do Formato do Festival

Esta proposta refere-se à adaptação do festival Jardins Abertos 2020 para formato digital. Face à pandemia e à nova realidade que nos é apresentada, a organização do festival junta-se ao esforço mundial de mitigação do vírus Covid-19 e propõe-se a levar os jardins de Lisboa a todos os que queiram deles usufruir, de forma virtual.

As soluções de interatividade e as ferramentas disponíveis oferecem a oportunidade de desenvolver um modelo de festival sobre os jardins de Lisboa alcançando todo o público nacional, e também internacional através da tradução dos conteúdos online. Inserido na programação da Lisboa Capital Verde Europeia, este formato digital promove uma maior acessibilidade e integração de diferentes públicos, respondendo de forma ágil à atual situação mundial e ao crescente interesse e necessidade de participação nestas iniciativas.

Os modelos de interatividade serão explorados de acordo com a ótica do festival, promovendo diversas visitas e atividades em diferentes formatos digitais. A programação do festival será adaptada para o novo formato e, como previsto, o festival continuará a decorrer em duas edições: na primavera e no outono, expandindo a sua programação para quatro fins de semana em cada edição. Este formato digital permitirá também a integração e partilha de jardins e espaços verdes que de outra forma não poderiam fazer parte da programação do festival.

Para que este modelo seja implementado será necessária uma nova estratégia na gestão de equipas, com especial foco na comunicação e na adaptação da programação de atividades e visitas aos jardins, em articulação com todas as entidades parceiras. Impulsionada por este novo formato, será formalizada uma parceria com a Google sobre no sentido de tornar ainda mais visíveis e acessíveis os jardins da programação, potenciando o impacto do festival no contexto internacional.

Em março a nossa equipa criou uma plataforma de partilha sobre a natureza em forma de Guia Prático de Jardinagem em Quarentena. A página do Instagram @eujardinoemcasa alcançou 1000 seguidores no período de uma semana, com a participação de vários profissionais das áreas da botânica e sustentabilidade, mas também de jardineiros amadores e cidadãos comuns interessados nestes temas. A forte adesão a esta iniciativa serve como prova da destreza na gestão e direcionamento de públicos, reforçando o interesse da população portuguesa na aquisição de novos conhecimentos, participação num movimento coletivo e na necessidade de coesão no momento atual.

Modelos de Visitação e Atividades Virtuais

As visitas virtuais aos jardins e alguns trajetos que habitualmente seriam de visita livre, serão filmadas previamente pela nossa equipa de vídeo, recorrendo ao uso de drones para uma visita mais envolvente.

As visitas guiadas serão filmadas previamente e editadas ou transmitidas em direto à hora marcada. Todas as visitas ficarão posteriormente disponíveis para consulta online. A opção de visita guiada transmitida em direto abre a possibilidade de interatividade, dando lugar a esclarecimento de dúvidas – os participantes poderão colocar as questões por escrito e um interlocutor da nossa equipa vai verbalizando as questões para garantir essa interatividade.

As oficinas propostas na programação serão realizadas de forma não presencial, para garantir a segurança de todas as pessoas, e poderão acontecer em transmissão direta ou ser filmadas com antecedência.

A transmissão em direto abre a possibilidade de interatividade, dando lugar a esclarecimento de dúvidas – os participantes poderão colocar as questões por escrito e reserva-se uma secção final da oficina para as respostas.

A opção de oficina filmada previamente (modelo tutorial) trará a vantagem de poder ser editada e otimizada para uma melhor fluidez. Qualquer uma das opções será posteriormente disponibilizada para consulta online.

Para a participação em algumas atividades práticas prevemos a oferta de Kits de Jardinagem, mediante inscrição, para recolha em pontos específicos em Lisboa, em parceria com projetos sociais e entidades parceiras.

As conversas sobre temas relativos à natureza, jardinagem e sustentabilidade terão lugar na plataforma zoom. Relativamente às mostras e exposições, serão disponibilizadas em salas online mediante viabilidade de execução.

Será feito um mapeamento de soluções para a continuidade de todas das atividades, analisando cada uma caso a caso.

De acordo com as necessidades e propostas da Edição de Primavera, convocaremos a comunidade de voluntariado Jardins Abertos para ajudar a cumprir a nossa programação, agindo como embaixadores do festival na sua rede de contactos.

Estratégia de Comunicação para Festival em Formato Digital

Na adaptação do festival ao formato digital, a principal preocupação será manter a identidade que o festival estabeleceu ao longo dos últimos três anos e garantir que a oferta virtual reflete, da forma mais aproximada possível, a experiência proporcionada nas últimas quatro edições.

Ao mesmo tempo que pensamos em soluções para que esta iniciativa se possa realizar totalmente online, sem que os participantes saiam de suas casas, é imperativo preservar o caráter de festival e os elementos que o caracterizam.

Para o fazer, começaremos por mapear as necessidades que um festival online implica. De forma a garantir que os participantes tenham uma experiência imersiva e de qualidade, a equipa de comunicação será composta por profissionais de várias áreas – vídeo, design gráfico, web design e gestão de redes sociais – devidamente articulados entre si.

No que respeita ao vídeo, e com vista a reforçar o conceito de festival e sensação de inclusão, será privilegiado o formato de transmissão em direto. Assim, será criada uma maior noção de imersão na experiência por parte dos participantes e reforça-se a ideia de se estar a entrar num espaço habitualmente inacessível, tornando os jardins e espaços privados que iremos mostrar ainda mais atraentes e apetecíveis. Ao "abrir" os jardins a uma hora marcada e em direto, aumenta a expectativa e também a noção de que se está a revelar um segredo.

No entanto, emitir em direto por meio de um telemóvel obriga a algumas limitações em relação à qualidade da imagem e condiciona a linguagem presente nos vídeos. Para colmatar essa questão, que iria reduzir a qualidade do conteúdo gerado no contexto do festival e potencialmente desinteressar os participantes, serão utilizadas também imagens cuidadas dos jardins, gravadas à parte com material profissional, como imagens de drone, câmara 360°, etc. Recorreremos também ao uso de drone para filmar trajetos de jardins em proximidade, de forma a replicar o que seria o percurso dos participantes.

Após a transmissão em direto nas redes sociais, o vídeo ficará disponível também no site do festival e numa plataforma de vídeo, como o YouTube.

Prevê-se a seguinte ordem de trabalhos para a equipa de captação de vídeo:

Antes da emissão – preparação dos conteúdos e mapeamento da visita; ensaios e testes de emissão, gravação de imagens para o vídeo final.
Para a emissão – testes de ligação, câmara, áudio, etc.; emissão.
Pós-emissão – edição; grafismos e legendagem; colocação no site e outras plataformas.

Será ainda necessário fazer um levantamento de possíveis questões técnicas ou logísticas e prever formas de as resolver para o festival garantir a sua programação.

A equipa de design, que se divide em design gráfico e web design, será responsável por agregar todos os conteúdos gerados e por garantir que os participantes têm uma experiência interativa e dinâmica. Será desenhado um novo site Jardins Abertos #emcasa para agregar todos os canais de comunicação do festival (Instagram, Facebook, YouTube, etc). Nesta nova plataforma online, será privilegiada uma apresentação dinâmica da cidade através de um mapa que permita perceber-se a distância entre cada jardim e a sua localização geográfica.

Prevê-se a seguinte ordem de trabalhos para a equipa de design:

- Desenvolvimento de um novo site que responda às necessidades do novo formato;
- Adaptação do logotipo Jardins Abertos #emcasa, da tipografia e esquema de cores;
- Dinamização de conteúdos e atividades "ao minuto" na plataforma através de uma homepage dinâmica onde serão divulgados os conteúdos da programação de acordo com o decorrer das atividades;
- Disponibilização de toda a informação e acesso a cada atividade;
- Apresentação de conteúdos relevantes para cada jardim, com recurso a material de arquivo do festival e a material especificamente produzido para esta edição.

Relativamente às redes sociais, prevê-se que estas cumpram um papel essencial na difusão de todo o conteúdo gerado e no encaminhamento do público para as restantes plataformas do festival. Vale referir que a comunidade Jardins Abertos nas redes sociais conta já com mais de 10 000 seguidores – entre Facebook, Instagram e a nova página do movimento @eujardinoemcasa, mencionado anteriormente.

De forma a que o conteúdo gerado seja o mais consistente possível, tencionamos criar um guia de estilo, de forma a padronizar o conteúdo dos vídeos e a própria filmagem. Ainda para potenciar o alcance do formato digital, todo o conteúdo da comunicação será traduzido, de forma a abranger novos públicos e além-fronteiras.

Reforçaremos a parceria com equipa de comunicação da CML para este novo formato, mantendo uma relação articulada com a equipa da Capital Verde Europeia, para a concretização e divulgação de todos os conteúdos do festival.

Reforço da Programação do Festival Online Inserido na Capital Verde Europeia

Inseridos na programação da Capital Verde Europeia, cabe ao festival Jardins Abertos reforçar o seu compromisso na divulgação do conhecimento da natureza no contexto urbano, bem como na contribuição com ações de consciencialização para a sustentabilidade, urgente à escala global, na renovação dos compromissos individuais e coletivos neste tema.

Assim, no momento atual em que assistimos a um novo paradigma de conexão com a natureza, impõe-se uma transformação global, à qual o Jardins Abertos não é exceção.

Procuramos a cada edição deste festival reforçar este paradigma e, face à situação presente, temos como propósito remodelar e adaptar o modelo habitual do festival para um modelo digital, a acontecer na sua totalidade em plataformas virtuais ao longo de quatro fins de semana.

Resumo das principais estratégias para edição digital:

- Reforçar o planeamento e estratégia da comunicação, quer pelo desenvolvimento das plataformas, nomeadamente do site, como pela aquisição de recursos materiais e humanos necessários para a captação de imagens e conteúdos relacionados com os jardins;

- Investir na captura de imagens dos jardins e na sua transmissão;

- Possibilitar visitas digitais orientadas pelos responsáveis de diversos jardins da cidade e também dinamizar conteúdos através de concursos, publicações, oficinas, tutoriais, conversas, podcasts, transmissões em direto, drone, mapeamento digital, filmes, Zoom e webinars;

- Criar novas parcerias com diferentes entidades com o objetivo partilhado de sustentabilidade na cidade de Lisboa, nomeadamente pela articulação e comunicação de todos os projetos de inovação pioneiros desenvolvidos pela CML e seus parceiros;

- Estreitar relações municipais e institucionais para materialização e divulgação de todas as iniciativas;

- Exponenciar o público de todas as faixas etárias e de diferentes contextos sociais, culturais e internacionais. Com transversalidade de público, propomos nesta edição de formato digital ampliar a plataforma para gerar diálogo e interação sobre a natureza em diferentes áreas, criando redes multidisciplinares de saberes, nomeadamente nas atividades das áreas de saúde, arte, multiculturalismo e educação;

BOLETIM MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- Criar uma comunidade verde pelas várias freguesias da cidade, convidando os seus habitantes a emoldurar as suas varandas com plantas, que poderão ser disponibilizadas através da nossa rede de parceiros. À semelhança da união a que assistimos em manifestações sociais um pouco por todo mundo, pretendemos unir os nossos recursos, tornando a cidade mais verde;

- Divulgar jardins que de outra forma não seriam visitáveis, por motivos institucionais ou por serem coleções privadas. Deste modo propomos a integração de novos jardins na programação, destacando-os pela sua diversidade botânica e social, bem como por interlocutores especializados nestas áreas;

- Disponibilizar a publicação Jardins Abertos em formato ebook gratuito, a todos os participantes do festival;

- Internacionalizar o festival através de parcerias com meios de comunicação e plataformas de todo o mundo. Para tal iremos também disponibilizar todos os conteúdos em dois idiomas, português e inglês;

- Promover atividades práticas para crianças através de propostas de jogos didáticos, storytelling sobre plantas, diferentes ciclos da natureza, conversas sobre plantas comestíveis, oficinas de plantação, entre outros;

O valor orçamental projetado para a edição física do festival será gerido de acordo com os mesmos objetivos e metas, no entanto com estratégias diferentes.

Enquanto na edição física se prevê um forte investimento em processos de logística, matérias primas e recursos humanos, na edição online o foco do investimento será na criação e reforço das já existentes equipas de comunicação, em tecnologia (quer nas plataformas quer nos meios de captação de imagem e vídeo) e nos recursos humanos operacionais.

Parte do orçamento será investido em matérias primas e kits para práticas de cultivo e jardinagem em casa.

O festival Jardins Abertos passará a realizar-se ao longo de quatro fins de semana, o que requer disponibilidade de toda a equipa e recursos técnicos ao longo desse mês, permitindo uma participação mais prolongada no tempo.

Aspetos Positivos do Novo Modelo de Festival

É importante a continuidade do festival Jardins Abertos, reforçando os seus efeitos positivos através desta nova proposta digital, no contexto atual. Num momento em que a população está em casa, com acesso limitado ao exterior e com disponibilidade redobrada, propomos levar a natureza a todos eles, estimulando e partilhando conhecimentos relacionados com a botânica, sustentabilidade e conexão com o nosso planeta.

Através de um modelo de programação interativa, propomos diversas atividades práticas e teóricas de partilha sobre os jardins de Lisboa, no sentido de convidar o público em contexto de confinamento social a conectar-se com a natureza e a compreender a importância da sua preservação.

Do ponto de vista social, uma atividade que propicia a interação entre várias pessoas de uma comunidade com um objetivo comum estimula a proatividade e a cooperação, incentiva a uma participação construtiva na sociedade através da apropriação do espaço, ajuda a criar laços e a cimentar o sentimento de pertença e de coletivo. Esse sentimento capacita os cidadãos a melhor cuidar do que é seu e do que é de todos, eliminado de forma gradual a barreira que divide os dois conceitos – se olharmos o espaço que circunda as nossas casas como uma extensão dela mesma e o tratarmos como tal.

Por fim, acreditamos que a adaptação do formato do festival não só agregará novos públicos como responderá de forma eficaz à atual situação mundial, promovendo a mesma missão e objetivos na base da identidade do projeto. Desta vez, neste formato, e porque a primavera continua, trazemos os jardins de Lisboa à casa de todos os portugueses, e do mundo, divulgando o nosso património vegetal e humano, apelando a uma maior conexão com a natureza.

Mais-valias na implementação de um formato digital:

- Acessibilidade a jardins que não seriam visitáveis noutras circunstâncias;
- Acessibilidade a pessoas que não poderiam participar, por fatores como a distância ou mobilidade reduzida;
- Acessibilidade a pessoas de qualquer nacionalidade através do conteúdo bilíngue;
- Alcance nacional/internacional;
- Alcance em maior escala (aumento exponencial do número de participações);
- Aumento do número de relatos pessoais (proprietários);
- Material que poderá ser revisitado depois e sem limitações (arquivo).

Parceria com Google Arts & Culture

A convite da Google Arts & Culture, para que o Jardins Abertos tivesse uma coleção na sua plataforma, deu-se início a uma nova parceria a desenvolver ao longo de 2020. Este projeto tem como objetivo disponibilizar os espaços para visitas livres virtuais.

Acreditamos que tornar os jardins acessíveis a quem não os pode visitar fisicamente (não apenas neste momento tão particular, mas por qualquer razão) é muito pertinente.

Este é um projeto que irá envolver não só a equipa de comunicação, mas toda a equipa do festival. Abaixo, encontra-se a listagem da ordem de trabalhos: as tarefas a realizar e os recursos humanos necessários para a materialização desta iniciativa.

Tarefas a realizar:

- Verificação do interesse por parte dos responsáveis pelos jardins da programação;
- Digitalização dos jardins (públicos, privados e institucionais) selecionados;
- Compilação de conteúdo escrito para acompanhar a apresentação de cada jardim;
- Identificação e catalogação de espécies botânicas de interesse em cada jardim;
- Composição imagética da coleção Jardins Abertos na página da Google;
- Inclusão dos links de acesso às visitas virtuais no site do festival.

Recursos humanos necessários para:

- Fazer curadoria dos jardins a figurar na coleção Jardins Abertos;
- Contactar os proprietários ou responsáveis de cada jardim para verificar interesse, mapear disponibilidade e conseguir autorizações;
- Acompanhar a equipa da Google para a digitalização de cada jardim;
- Escrever conteúdo, identificar espécies e elementos de interesse de cada jardim;
- Compilar de todo o conteúdo (escrito e imagético) para a construção da coleção;
- Fazer a composição visual da coleção na página online;
- Incluir a coleção no site Jardins Abertos.

Estimativa Orçamental

ORÇAMENTO JARDINS ABERTOS 2020					
Formato Físico					
Recursos Humanos - Equipa	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Direção Coordenação e Programação	1	edição	2	7 000,00 €	14 000,00 €
Direção de Produção	1	edição	2	3 000,00 €	6 000,00 €
Assistente de Produção	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Direção de Comunicação	1	edição	2	3 000,00 €	6 000,00 €
Gestão de Redes Sociais	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Coordenação e Formação de Voluntários	1	edição	2	3 000,00 €	6 000,00 €
Coordenação de Atividades	1	edição	2	2 000,00 €	4 000,00 €
Design Gráfico	1	edição	2	3 000,00 €	6 000,00 €
Web Design	1	edição	2	3 500,00 €	7 000,00 €
Fotografia	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Vídeo	1	edição	2	1 500,00 €	3 000,00 €
Escrita de Conteúdos	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Tradução	1	edição	2	2 000,00 €	4 000,00 €
Identidade Visual (Pórticos e Ambientes)	1	edição	2	1 500,00 €	3 000,00 €
Contabilidade	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
					69 000,00
Recursos Humanos - Atividades	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Formadores	20	edição	2	200,00 €	8 000,00 €
Criativos	20	edição	2	200,00 €	8 000,00 €
					16 000,00
Recursos Humanos - Montagem e Logística	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Técnicos de Montagem de Estruturas	4	diária	4	100,00 €	1 600,00 €
		TOTAL RECURSOS HUMANOS			86 600,00
Recursos Materiais - Logística Operacional	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Ajuda de Custo Voluntários	80	diária	4	15,00 €	4 800,00 €
Ajuda de Custo Oradores	12	diária	1	50,00 €	600,00 €
Ajuda de Custo Guias	10	diária	1	50,00 €	500,00 €
Despesas Logísticas da Equipa	15	diária	2	100,00 €	3 000,00 €
					8 900,00
Recursos Materiais - Logísticas	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Estruturas do Evento	1	edição	1	7 000,00 €	7 000,00 €
Materiais para Atividades	1	edição	2	7 000,00 €	14 000,00 €
Aluguer de Equipamento Técnico	1	edição	2	3 000,00 €	6 000,00 €
					27 000,00
Comunicação e Divulgação	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Material do Evento	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Brochura do Evento	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Media Social	1	edição	2	500,00 €	1 000,00 €
					5 000,00
		TOTAL RECURSOS MATERIAIS			40 900,00
Recursos Administrativos	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Licenças e Seguros	1	edição	2	1 500,00 €	3 000,00 €
TOTAL POR EDIÇÃO					**65 250,00**
TOTAL ANUAL					**130 500,00**

ORÇAMENTO JARDINS ABERTOS 2020					
Formato Digital					
Recursos Humanos - Equipa	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Direção, Coordenação e Programação	1	edição	2	7 000,00 €	14 000,00 €
Direção de Produção	1	edição	2	3 000,00 €	6 000,00 €
Assistente de Produção	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Direção de Comunicação	1	edição	2	3 000,00 €	6 000,00 €
Assistente de Comunicação	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Design Gráfico	1	edição	2	2 000,00 €	4 000,00 €
Web Design	1	edição	2	3 500,00 €	7 000,00 €
Gestão de Redes Sociais	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Fotografia	1	edição	2	2 000,00 €	4 000,00 €
Vídeo	1	edição	2	4 500,00 €	9 000,00 €
Escrita de Conteúdos	1	edição	2	2 000,00 €	4 000,00 €
Tradução	1	edição	2	3 000,00 €	3 000,00 €
Coordenação de Voluntários	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Coordenação de Atividades	1	edição	2	2 000,00 €	4 000,00 €
Contabilidade	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
					71 000,00
Recursos Humanos - Atividades	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Formadores	20	edição	2	200,00 €	8 000,00 €
Visitas	20	edição	2	200,00 €	8 000,00 €
					16 000,00
Recursos Humanos - Montagem e Logística	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Técnicos de Montagem de Estruturas	2	diária	15	100,00 €	3 000,00 €
		TOTAL RECURSOS HUMANOS			90 000,00
Recursos Materiais - Logística Operacional	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Ajuda de Custo Voluntários	10	diária	4	15,00 €	600,00 €
Ajuda de Custo Oradores	12	diária	1	50,00 €	600,00 €
Ajuda de Custo Guias	15	diária	1	50,00 €	750,00 €
Despesas Logísticas da Equipa	15	diária	8	100,00 €	12 000,00 €
					13 950,00
Recursos Materiais - Logísticas	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Estruturas do Evento	1	edição	2	- €	- €
Materiais para Atividades - Kits	1	edição	2	7 000,00 €	14 000,00 €
Aluguer de Equipamento Técnico	1	edição	2	3 000,00 €	6 000,00 €
					20 000,00
Comunicação e Divulgação	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Material do Evento	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
Brochura do Evento	1	edição	2	- €	- €
Media Social	1	edição	2	1 000,00 €	2 000,00 €
					4 000,00
		TOTAL RECURSOS MATERIAIS			37 950,00
Recursos Administrativos	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL DA LINHA (Qtd x Qtd de unidades x Valor unitário)**
Seguros de Material Tecnológico	1	edição	2	1 500,00 €	3 000,00 €
TOTAL POR EDIÇÃO					**65 475,00**
TOTAL ANUAL					**130 950,00**

Equipa

Direção e Coordenação **Tomás Tojo**
Produção **Marta Duarte**
Comunicação **Carolina Matias, Filipe Cardigos, Mariana Rosa, Manuel Loureiro e André Freire**
Coordenação e Formação de Voluntariado **Pietro Romani**
Escrita de Conteúdos **Ivo Meco**

Contactos

Tomás Tojo
direcao.jardinsabertos@gmail.com
915 460 342
Marta Duarte
producao.jardinsabertos@gmail.com
934 255 476
Carolina Matias
comunicacao.jardinsabertos@gmail.com
964 169 205
Pietro Romani
voluntariado.jardinsabertos@gmail.com
933 317 820
jardinsabertos@gmail.com
jardinsabertos.com
@jardinsabertos facebook/jardinsabertos

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **BOTÂNICA NACIONAL**

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **LISBOA**

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Vencedor 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

NOME DA OBRA ADIPISCING ELIT KHIUYI
Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **BOTÂNICA NACIONAL**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
vencedor 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **LISBOA**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM I Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Vancouver 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRA ADIPISCING ELIT KHIUYI

Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **BOTÂNICA NACIONAL**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

NOME DA OBRA ADIPISCING ELIT KHIUYI

Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Ver.color 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

FICHEIRO EDITÁVEL, ABRE EM ADOBE ILLUSTRATOR

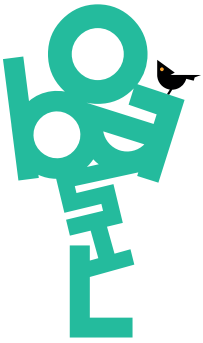

Deve aparecer na lombada,
desde que a **lombada tenha no mínimo 15mm.**

Pode aparcer com uma das cores referidas no caderno de normas.

Quando a capa for impressa a uma cor os logos devem aparecer a preto.

Quando a capa for impressa com uma cor de fundo, (uma das cores referidas no caderno de normas), os logos podem aparecer a preto ou aberto a branco, dependendo da cor, como nos exemplos.

Quando a capa for impressa a 4/4 cores os logos podem aparecer a cor, tal como no exemplo.

EDIÇÕES – fonte: Gilmer Light
LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIAS – fonte: Gilmer medium
2020 – fonte: Boulder Mono bold

- Deliberação n.º 197/CM/2020 (Proposta n.º 197/2020) - Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes:

Aprovar a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e a Sociedade Nacional de Belas Artes (SNBA), bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta

Pelouro: Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia.
Serviço: DMAEVCE.

Considerando que:

A) No passado dia 21 de junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi, pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;

B) O Júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;

C) O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;

D) Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;

E) O desenvolvimento e prossecução das iniciativas que permitam dar corpo aos objetivos acima expostos, da forma abrangente e integradora que se pretende, exige a definição de uma Estratégia de Parcerias, através da qual, e de forma coerente, se proceda à identificação de oportunidades de parcerias a estabelecer entre o Município de Lisboa e outras entidades, públicas e privadas, bem como a sua concretização e acompanhamento, que possa fazer de Lisboa - Capital Verde Europeia, um verdadeiro sucesso, no que respeita à transmissão de conhecimento, à promoção do debate e à sensibilização e mobilização dos cidadãos para as questões ambientais;

F) Lisboa Capital Verde Europeia 2020 é, assim, uma oportunidade única para promover, na capital do país, o património natural, cultural e histórico de Portugal, pelo que este é um pilar central da programação a desenvolver para 2020. Em reconhecimento do trabalho desenvolvido ao longo da última década, a cidade de Lisboa foi distinguida pela Comissão Europeia com o prémio Capital Verde Europeia 2020;

G) A Sociedade Nacional de Belas-Artes, associação de cultura, fundada em 16 de março de 1901 e reconhecida como instituição de utilidade pública por Carta de Lei de 29 de junho de 1914, com sede na Rua de Barata Salgueiro, em Lisboa, tem como principal objetivo promover e auxiliar o progresso da arte em todas as suas manifestações, defender os interesses dos artistas e, em especial, dos seus associados, procurando auxiliá-los, tanto moral como materialmente; cooperar com o Estado e demais entidades competentes em tudo o que interesse à arte nacional e ao desenvolvimento da cultura artística;

H) A SNBA, associação de grande relevância cultural a nível nacional e internacional, é proprietária de um acervo merecedor de inventário, estudo e divulgação, e em cuja apresentação ao público se encontra profundamente empenhada;

I) Através da Proposta n.º 743/2019, foi aprovado, por unanimidade, a celebração de um Protocolo com a SNBA com vista à realização na cidade de Lisboa de um conjunto de ações e eventos a serem apresentados e desenvolvidos no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde 2020;

J) A SNBA tem vindo, assim, a desenvolver, juntamente com a CML, um programa de comemoração da atribuição do Galardão de Capital Verde Europeia em 2020;

K) A SNBA, pelo seu papel de referência no ensino artístico e promoção das artes, tem as condições necessárias à realização de ações neste âmbito;

L) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público bem como de acesso a instituições culturais, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país e ao forte impacto negativo que já está a ter na também na economia e na sociedade nomeadamente, na comunidade artística e criativa, é imperioso adaptar a nossa programação e contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo;

M) Tendo em conta ainda a incerteza da duração do período que atravessamos urge a necessidade de desenvolver uma programação que responda às limitações atuais e contribua para assegurar uma oferta cultural alargada, assumindo-se simultaneamente como uma fonte de fruição cultural e lazer, para as pessoas que se encontram em casa ou com acesso condicionado ao espaço público e jardins, adotando formatos alternativos;

N) A passagem deste evento para uma versão *on-line* permite-nos por um lado manter o vínculo com um público assíduo e interessado e por outro assegurar uma oferta de conteúdos a um número mais alargado e diversificado de público, contribuindo para a divulgação de jardins e temáticas ambientais de modo eficaz e, paralelamente, criar um acervo de material multimédia, permanentemente acessível e de acesso livre por parte da população;

O) É assim do interesse da CML a celebração de um Protocolo com vista à realização de um novo conjunto de ações e eventos a serem também apresentados e desenvolvidos no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde 2020;

P) Por intermédio do Protocolo em apreço e com vista à sua prossecução, a CML procederá à entrega do montante de 90 000 euros (noventa mil euros).

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 32.º e 33.º n.º 1, alínea *o)*, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

1 - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Sociedade Nacional de Belas--Artes (SNBA), com vista à realização na cidade de Lisboa de um conjunto de ações e eventos a serem apresentados e desenvolvidos no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde 2020;

2 - Autorizar a afetação dos recursos financeiros necessários, no montante total de 90 000 euros (noventa mil euros), para o ano de 2020.

O montante previsto no número anterior tem enquadramento na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica D.04.07.01 do Plano de Atividades A4.P001.04 com o Código (10019) da Orgânica 18.02 (44154).

(Aprovada por unanimidade.)

PROTOCOLO

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva nº 500051070, na Praça do Município, concelho de Lisboa, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Vereador do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, José Sá Fernandes, com competências delegadas e subdelegadas nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, adiante designado abreviadamente por **CML**,

E

A **SOCIEDADE NACIONAL DE BELAS ARTES**, associação sem fins lucrativos de Utilidade Pública, contribuinte n.º 501129260, com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 36, 1250-044 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Paulo Queiroz, adiante designada como **SNBA** ou Segundo Outorgante,

Considerando que:

A) No passado dia 21 de Junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi, pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;

B) O júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;

C) O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;

D) Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;

E) O desenvolvimento e prossecução das iniciativas que permitam dar corpo aos objetivos acima expostos, da forma abrangente e integradora que se pretende, exige a definição de uma Estratégia de Parcerias, através da qual, e de forma coerente, se proceda à identificação de oportunidades de parcerias a estabelecer entre o Município de Lisboa e outras entidades, públicas e privadas, bem como a sua concretização e acompanhamento, que possa fazer de Lisboa - Capital Verde Europeia, um verdadeiro sucesso, no que respeita à transmissão de conhecimento, à promoção do debate e à sensibilização e mobilização dos cidadãos para as questões ambientais;

F) Lisboa Capital Verde Europeia 2020 é, assim, uma oportunidade única para promover, na capital do país, o património natural, cultural e histórico de Portugal pelo que este é um pilar central da programação a desenvolver para 2020.Em reconhecimento do trabalho desenvolvido ao longo da última década, a cidade de Lisboa foi distinguida pela Comissão Europeia com o prémio Capital Verde Europeia 2020;

G) A Sociedade Nacional de Belas Artes, associação de cultura fundada em 16 de Março de 1901 e reconhecida como instituição de utilidade pública por carta de lei de 29 de Junho de 1914, com sede na Rua de Barata Salgueiro, em Lisboa, tem como principal objetivo promover e auxiliar o progresso da arte em todas as suas manifestações, defender os interesses dos artistas e, em especial, dos seus associados, procurando auxiliá-los, tanto moral como materialmente; cooperar com o Estado e demais entidades competentes em tudo o que interesse à arte nacional e ao desenvolvimento da cultura artística;

H) A SNBA, associação de grande relevância cultural a nível nacional e internacional, é proprietária de um acervo merecedor de inventário, estudo e divulgação, e em cuja apresentação ao público se encontra profundamente empenhada;

I) Através da Proposta 743/2019, foi aprovado por unanimidade a celebração de um Protocolo com a SNBA com vista à realização na Cidade de Lisboa de um conjunto de ações e eventos a serem apresentados e desenvolvidos no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde 2020;

J) A SNBA tem vindo, assim, a desenvolver, juntamente com a CML, um programa de comemoração da atribuição do Galardão de Capital Verde Europeia em 2020;

K) A SNBA, pelo seu papel de referência no ensino artístico e promoção das artes, tem as condições necessárias à realização de ações neste âmbito;

L) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público bem como de acesso a instituições culturais, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país e ao forte impacto negativo que já está a ter na também na economia e na sociedade nomeadamente na comunidade artística e criativa, é imperioso adaptar a nossa programação e contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo;

M) Tendo em conta ainda a incerteza da duração do período que atravessamos urge a necessidade de desenvolver uma programação que responda às limitações atuais e contribua para assegurar uma oferta cultural alargada, assumindo-se simultaneamente como uma fonte de fruição cultural e lazer, para as pessoas que se encontram em casa ou com acesso condicionado ao espaço público e jardins, adotando formatos alternativos;

N) A passagem deste evento para uma versão on-line permite-nos por um lado manter o vínculo com um público assíduo e interessado e por outro assegurar uma oferta de conteúdos a um número mais alargado e diversificado de público, contribuindo para a divulgação de jardins e temáticas ambientais de modo eficaz e, paralelamente, criar um acervo de material multimédia, permanentemente acessível e de acesso livre por parte da população;

O) É assim do interesse da CML a celebração de um Protocolo com vista à realização de um novo conjunto de ações e eventos a serem também apresentados e desenvolvidos no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde 2020;

É celebrado o presente Protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente Protocolo, que tem a CML como primeira e principal promotora, tem por objeto o estabelecimento dos termos de colaboração e associação das Partes na realização na Cidade de Lisboa do conjunto de ações e eventos a serem apresentados e desenvolvidos no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde 2020, nos termos, datas e condições melhor descritos no **Anexo 1** do presente Protocolo, adiante designado como Programa, e que no essencial consubstancia-se na realização das seguintes iniciativas e eventos:

a) Exposição e Concurso de Ilustração, com convite a 5 (cinco) autores reconhecidos, quer para exporem obras especificamente desenvolvidas para esta ação, quer para integrarem o Júri de concurso dirigido às Escolas Secundárias de Lisboa e de

ensino artístico nacionais, com Prémios aos concorrentes, e a devida remuneração aos membros do Júri enquanto autores convidados, no contexto da Capital Verde e no panorama presente de contenção pandémica;

b) Exposição e Concurso de Fotografia, com convite a 5 (cinco) autores reconhecidos, quer para exporem obras especificamente desenvolvidas para esta ação, quer para integrarem o Júri de concurso dirigido à comunidade de Lisboa, com Prémios aos concorrentes, e a devida remuneração aos membros do Júri enquanto autores convidados, no contexto da Capital Verde e no panorama presente de contenção pandémica;

c) Exposição anual dos associados da SNBA, nas várias vertentes artísticas, em 2020, com o tema geral "Lisboa, Capital Verde."

2. As obras especificamente desenvolvidas para as ações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior ficarão propriedade da CML.

Cláusula Segunda

Obrigações da CML

1. No âmbito do presente Protocolo, a CML compromete-se:

a) Disponibilizar informação sobre o Programa através dos seus canais institucionais (nomeadamente através da rede de Mupis, Tomis, Agenda cultural e internet) e proceder à sua divulgação no canal Lisboa, tudo conforme disponibilidade e adequação;

b) Disponibilizar o Caderno de Normas da Identidade de Lisboa Capital Verde Europeia 2020 para efeitos de utilização pela outra Parte na difusão de informação relacionada com o presente Protocolo;

c) Constituir uma equipa para acompanhamento do projeto, com vista a agilizar os apoios previstos;

2. Para efeitos de prossecução do Programa, objeto do presente Protocolo, a CML compromete-se a entregar à segunda outorgante o valor total de 90.000 € (noventa mil euros), após a assinatura do presente Protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações da SNBA

1. No âmbito do presente Protocolo, a **SNBA** obriga-se a:

a) Assegurar, exclusivamente a expensas suas, todos os encargos necessários à execução do Programa nomeadamente com curadoria, investigação, produção de textos expositivos, produção, regulamento dos concursos previstos no presente protocolo e respetivos materiais de divulgação, montagem e desmontagem bem como seguros envolvidos;

b) Assegurar a apresentação das exposições online, através da realização de uma exposição virtual, caso não seja possível a sua abertura ao público durante o ano de 2020;

c) Garantir a entrega dos prémios e remunerações previstos nas exposições constantes no Programa aquando da abertura das mesmas estando a seu cargo a respetiva coordenação;

d) Adequar todo o material gráfico relativo às ações previstas no Programa de acordo com as diretivas a fornecer pela CML nomeadamente Caderno de Normas da Identidade de Lisboa Capital Verde Europeia 2020;

e) Anunciar a parceria com a **C.M.L**. e a integração das atividades na programação de Lisboa Capital Verde Europeia 2020 em todos os materiais de comunicação relativos ao evento.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até se encontrar totalmente esgotado o seu conteúdo.

Cláusula Quinta

(Modificação, Revogação e Resolução)

1 – O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita.

2 – O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra Contratante;

b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Sexta

(Foro)

As partes elegem o foro da Cidade de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

Anexos

Faz parte integrante do presente Protocolo, para todos os devidos efeitos, o seguinte Anexo:

Anexo 1 – Programa de Atividades

Feito e assinado em Lisboa, aos _____ 2020, em dois exemplares de __ páginas cada, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

Pela CML:

_____

José Sá Fernandes

O Vereador da Estrutura Verde, Ambiente Clima e Energia

Pela SNBA:

_____

João Paulo Queiroz

O Presidente da Sociedade Nacional de Belas Artes

Anexo I – Programa de Atividades

Enquadramento Geral

No âmbito da Capital Verde Europeia 2020, da sua divulgação e promoção, visando a crescente interiorização de novos estilos de vida e de uma nova cidadania, adere a SNBA à iniciativa da CML, nos campos que lhe estão naturalmente adstritos, na arte contemporânea. Trata-se de articular iniciativas de concursos artísticos e de exposições maximizando o impacto e a participação dos públicos diversificados, na implicação e na visibilidade dos assuntos e temáticas ambientais na arte portuguesa que incidem, ou podem incidir, sobre uma abordagem sustentável e sobre a sua vivência, convocando-se assim a sua participação nas propostas, num contexto de adversidade emergente da crise e confinamento sanitário que exige da sociedade propostas em que a educação artística, patrimonial e de cidadania seja completada na perspetiva ambiental através de propostas que possam ter resposta nas condições domésticas em que os jovens estudantes e os cidadãos em geral estão empenhados em cumprir. O ambiente de desafio e de concurso estabelece alternativas de reflexão, interiorização e de formação, que completam a participação cívica e promovem uma integração cidadã, coesa e participativa, aliando a valorização cultural e patrimonial aos novos estilos de vida sustentáveis, tendo em vista a missão humanista que a SNBA prossegue já desde a sua fundação.

Iniciativas Capital Verde da SNBA para 2020:

1. Ilustração: "Uma Janela para a Capital Verde, em 2020," exposição e concurso, durante um mês, no quarto trimestre de 2020.
Exposição, a realizar na SNBA, com a duração prevista de 30 dias, em data a acordar com a CML, e Concurso de Ilustração, com convite a 5 autores reconhecidos, quer para exporem, quer para integrarem o Júri de concurso dirigido às Escolas de ensino artístico da área de Lisboa, com Prémios aos concorrentes, e a devida remuneração aos membros do Júri enquanto autores convidados, com o tema da Capital Verde, e no contexto geral da contenção pandémica. Tema: "À janela da Lisboa Verde, em 2020;"

O convite a 5 (cinco) ilustradores reconhecidos, nomeados em consenso entre a SNBA e a CML, para elaborarem e exporem na SNBA a sua prancha de ilustração / banda desenhada, com o tema "Uma Janela para a Capital Verde, em 2020". Os mesmos ilustradores serão jurados de concurso alargado às escolas secundárias da região de Lisboa e às escolas de ensino artístico nacionais com a mesma proposta regulamentada com um conjunto de prémios.

No confinamento sanitário, lança-se um olhar onde o interior doméstico e o exterior urbano se relacionam através de diferentes referentes, mais ou menos ambientais: das plantas de interior aos vasos nas janelas, dos animais de estimação às vistas da cidade, dos recantos arquitetónicos às paisagens urbanas, os signos expressivos podem combinar-se em diferentes profundidades e escalas, numa mensagem de interrogação, intervenção e novidade.

Cada ilustrador convidado é remunerado pelo seu trabalho como autor e como jurado, estando também compreendido nesta remuneração a disponibilização em linha de um vídeo que acompanhe a elaboração da sua proposta, com objetivos didático/tutorial, com uma duração mínima de dois minutos.

São estabelecidos prémios para os concorrentes (até aos 18 anos: primeiro prémio; segundo prémio; maiores de 18 anos: prémio intervenção; prémio inovação; prémio expressão; para ambos os escalões, menções especiais do júri).

Será sempre disponibilizada pela SNBA uma exposição virtual, on line, em paralelo à exposição física, para salvaguardar a concretização deste evento, no caso de impedimento do evento físico devido à emergência sanitária contextual.

Custo Estimado: 40.000€

2. Fotografia: Hipótese A – As árvores de Lisboa, a realizar durante o mês de Agosto caso se reúnam as condições de segurança para o fazer; ou a Hipótese B "Das Janelas para a Capital Verde, em 2020," exposição e concurso, durante um mês, no terceiro ou quarto trimestre de 2020. Exposição e concurso de fotografia no contexto da Capital Verde e no panorama presente de contenção pandémica. Tema: "Das janelas para a Capital Verde, em 2020".

O convite a 5 (cinco) fotógrafos reconhecidos, nomeados em consenso entre a SNBA e a CML, para elaborarem e exporem na SNBA os seus testemunhos fotográficos, com o tema "Uma Janela para a Capital Verde, em 2020". Os mesmos autores são jurados de concurso alargado à região de Lisboa com a mesma proposta regulamentada com um conjunto de prémios.

No confinamento sanitário, lança-se um olhar onde o interior doméstico e o exterior urbano se relacionam através de diferentes referentes, mais ou menos ambientais: dos testemunhos indiciais de interior e de exterior, das perspetivas aproximadas compostas em confronto com as paisagens urbanas, os signos luminosos podem combinar-se em diferentes profundidades e escalas, gerando mensagens de interpelação, de proposta e de testemunho.

Cada fotógrafo convidado é remunerado pelo seu trabalho como autor e como jurado, estando também compreendido nesta remuneração a disponibilização em linha de um vídeo que acompanhe a elaboração da sua proposta, com objetivo didático/tutorial, com uma duração mínima de dois minutos.

São estabelecidos prémios para os concorrentes (Primeiro prémio; segundo prémio; terceiro prémio; prémio interpelação; prémio proposta; prémio testemunho, menções especiais do júri).

Será sempre disponibilizada pela SNBA uma exposição virtual, on line, em paralelo à exposição física, para salvaguardar a concretização deste evento, no caso de impedimento do evento físico devido à emergência sanitária contextual.

Custo Estimado: 40.000€

3. Exposição dos Sócios da SNBA: Lisboa, Capital Verde. Exposição anual dos associados da SNBA, nas várias vertentes artísticas, em 2020, com o tema geral "Lisboa, Capital Verde."

A Sociedade Nacional de Belas Artes, desde a sua fundação, enquanto Sociedade Promotora de Belas Artes, em 1861, e enquanto Grémio Artístico, desde 1890, e enquanto SNBA, desde 1901, promove as exposições de associados, sempre sem interrupção.

É o momento em que, quer os artistas experimentados, quer os associados em formação nos Cursos de Formação Artística, irão expor uma obra cada um, que testemunha perante os seus pares a sua atividade e onde se faculta uma integração alargada na comunidade das artes plásticas.

Em 2020 os associados têm o tema da Capital Verde, a desenvolver explorando referentes e mensagens, numa adesão cívica e expressiva que mobiliza a síntese e a capacidade comunicativa direcionada para a experiência estética que associa o "belo" ao "bom" numa nova tradução da sustentabilidade e propondo-se uma reinterpretação da paisagem e da relação com a natureza. É lançado aos artistas o problema dos referentes, problema que contém em si mesmo materiais e experiências, que implica sugestões e vivências, que mobiliza o olhar sobre o ambiente, numa exigência artística que testemunha, interroga e mobiliza.

É uma exposição complexa, que convoca as múltiplas artes e dispositivos mediatizadores, numa grande exposição no Salão SNBA, acompanhada de um catálogo devidamente enquadrado por estudos e textos de exploração crítica e investigativa.

Será sempre disponibilizada pela SNBA uma exposição virtual, on line, em paralelo à exposição física, para salvaguardar a concretização deste evento, no caso de impedimento do evento físico devido à emergência sanitária contextual.

Custo Estimado: 10.000€

- Deliberação n.º 198/CM/2020 (Proposta n.º 198/2020) - Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes:

Aprovar a celebração de protocolo entre o Município de Lisboa e a Biblioteca Nacional de Portugal, bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta

Pelouro: Ambiente, Estrutura Verde Clima e Energia.
Serviço: DMAEVCE.

Considerando que:

A) No passado dia 21 de junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi, pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;

B) O Júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;

C) O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;

D) Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;

E) O desenvolvimento e prossecução das iniciativas que permitam dar corpo aos objetivos acima expostos, da forma abrangente e integradora que se pretende, exige a definição de uma Estratégia de Parcerias, através da qual, e de forma coerente, se proceda à identificação de oportunidades de parcerias a estabelecer entre o Município de Lisboa e outras entidades, públicas e privadas, bem como a sua concretização e acompanhamento, que possa fazer de Lisboa - Capital Verde Europeia, um verdadeiro sucesso, no que respeita à transmissão de conhecimento, à promoção do debate e à sensibilização e mobilização dos cidadãos para as questões ambientais;

F) Nesse sentido, foi aprovada através da Proposta n.º 558/2019, a celebração do Protocolo com a Biblioteca Nacional de Portugal, assinado em 2019/07/25, que tem por objeto, entre outros, o estabelecimento dos termos de colaboração e associação das Partes na conceção da Exposição denominada «Jardins Históricos Portugal - Memória e Futuro»;

G) Com vista à realização da Exposição, foi lançado o Procedimento PA/372/DMAEVCE/2019, para «Aquisição de serviços para a organização, produção e montagem de uma exposição denominada "Jardins Históricos", no âmbito da "Lisboa - Capital Verde Europeia, 2020"»;

H) Pese embora grande parte dos trabalhos de produção e montagem da exposição tenham sido já realizados pelo prestador de serviços, a abertura da Exposição ao público foi adiada, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país, para a data em que cesse o impedimento resultante de força maior em causa;

I) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público, bem como de acesso a instituições culturais e ao forte impacto negativo que já está a ter também na economia e na sociedade nomeadamente na comunidade cultural e seus agentes, é imperioso contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo continuando a investir em programação cultural;

J) No âmbito do Protocolo assinado, e no que respeita à Exposição denominada «Jardins Históricos Portugal - Memória e Futuro», constitui obrigação das Partes, em moldes a acordar, apoiar o programa de serviços educativos da exposição;

K) Por intermédio do Protocolo em apreço, a CML entregará, no ano de 2020, à Biblioteca Nacional de Portugal, o montante de 25 000 euros (vinte e cinco mil euros).

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 32.º e 33.º, n.º 1, alínea *t)*, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

I) Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Biblioteca Nacional de Portugal;

II) Autorizar a afetação de recursos financeiros, no ano de 2020, no montante de 25 000 euros (vinte e cinco mil euros).

O montante previsto no número anterior tem enquadramento na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica D.04.07.01 do Plano de Atividades A4.P001.04, com o Código (10019) da Orgânica 18.02 (44154).

(Aprovada por unanimidade.)

PROTOCOLO

MUNICIPIO DE LISBOA

*

BIBLIOTECA NACIONAL de PORTUGAL

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, José Sá Fernandes, com competências delegadas e subdelegadas nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, e da Proposta n.º 231/2019 aprovada em 24 de abril de 2019, e adiante designado abreviadamente por **CML** ou **Primeiro Outorgante,**

e

BIBLIOTECA NACIONAL de PORTUGAL, pessoa coletiva n.º 501516980, com sede no Campo Grande, 83, em Lisboa, aqui representada pela Diretor-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal, Senhora Prof. Doutora Maria Inês Cordeiro, com poderes para o ato, doravante designada **BNP** ou **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

A) No passado dia 21 de Junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi, pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;

B) O júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;

C) O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez

mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;

D) Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;

E) O desenvolvimento e prossecução das iniciativas que permitam dar corpo aos objetivos acima expostos, da forma abrangente e integradora que se pretende, exige a definição de uma Estratégia de Parcerias, através da qual, e de forma coerente, se proceda à identificação de oportunidades de parcerias a estabelecer entre o Município de Lisboa e outras entidades, públicas e privadas, bem como a sua concretização e acompanhamento, que possa fazer de Lisboa - Capital Verde Europeia, um verdadeiro sucesso, no que respeita à transmissão de conhecimento, à promoção do debate e à sensibilização e mobilização dos cidadãos para as questões ambientais;

F) Nesse sentido, foi aprovada através da Proposta 558/2019, a celebração do Protocolo com a Biblioteca Nacional de Portugal, assinado a 25.07.2019, que tem por objeto, entre outros, o estabelecimento dos termos de colaboração e associação das Partes na conceção da Exposição denominada “Jardins Históricos Portugal – Memória e Futuro”;

G) Com vista à realização da Exposição, foi lançado o procedimento PA/372/DMAEVCE/2019 para “Aquisição de serviços para a organização, produção e montagem de uma exposição denominada “Jardins Históricos” no âmbito da “Lisboa – Capital Verde Europeia, 2020”;

H) Pese embora grande parte dos trabalhos de Produção e montagem da exposição tenham sido já realizados pelo prestador de serviços, a abertura da Exposição ao público foi adiada, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país, para a data em que cesse o impedimento resultante de força maior em causa;

I) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público bem como de acesso a instituições culturais e ao forte impacto negativo que já está a ter também na economia e na sociedade nomeadamente na comunidade cultural e seus agentes, é imperioso contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo continuando a investir em programação cultural;

J) No âmbito do Protocolo assinado, e no que respeita à Exposição denominada "Jardins Históricos Portugal – Memória e Futuro", constitui obrigação das partes, em moldes a acordar, apoiar o programa de serviços educativos da exposição;

É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO QUE AS PARTES SUBMETEM ÀS SEGUINTES CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente **Protocolo** tem por objeto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre a **CML** e a **Biblioteca Nacional de Portugal** para a realização do programa de serviços educativos e publicações da exposição "Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro".

Cláusula Segunda

(Compromissos da Biblioteca Nacional de Portugal)

Para efeito do presente **Protocolo**, a **Biblioteca Nacional de Portugal** compromete-se a:

a) Assegurar a programação, marcação e realização de visitas guiadas à Exposição Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro;

b) A programação geral, e respetivos textos de divulgação, deverá ser submetida a aprovação prévia da CML para divulgação até 15 dias antes da data prevista para a inauguração da Exposição;

c) As visitas guiadas previstas na alínea anterior serão concebidas e efetuadas por uma mestranda em arquitetura paisagista e compreenderão três tipos de visita: a público geral e a especialistas, pré-agendadas, com uma frequência diária e sem necessitar de inscrição prévia; e a escolas (1º, 2º e 3º ciclos, ensino secundário e ensino superior) ou outros grupos organizados, mediante marcação, durante 6 meses;

d) Da programação realizada deverá ser submetido relatório mensal à CML a compilar em relatório final a apresentar após o fim dos 6 meses de atividades;

e) Assegurar os serviços de um segurança para a Exposição aos domingos, durante 6 meses;

f) Assegurar a publicação de 10.000 exemplares de um booklet da Exposição, um caderno de 16 ou 18 páginas, dimensão aproximada de A5, impressão a quatro cores, para distribuição gratuita;

g) Assegurar a publicação do livro "O triunfo dos jardins. O Pelouro dos Passeios e Arvoredos de Lisboa" (1840-1900), de Ana Duarte Rodrigues, com aproximadamente entre 400 e 500 pág., no formato 17x23,5cm, com chancela BNP e CML /Lisboa Capital Verde Europeia 2020, tiragem de 500 exemplares, edição impressa e ebook.

Cláusula Terceira

(Compromissos da CML)

Para efeitos do presente **Protocolo**, a **CML** compromete-se a**:**

a) Disponibilizar os elementos que permitam a execução dos trabalhos relativos à Cláusula anterior;

b) Aprovar a Programação apresentada nos termos da al. b) do número anterior;

c) Transferir para a **Biblioteca Nacional de Portugal** o valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil Euros), após a assinatura do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até se encontrarem totalmente cumpridos os compromissos nele assumidos.

Cláusula Quinta

(Modificação, Revogação e Resolução)

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita.

2. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

   a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra parte;

   b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Sexta

(Foro)

As partes elegem o foro da Cidade de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Protocolo.

Feito e assinado em Lisboa, aos __ de _____ 2020, em dois exemplares de __ páginas cada, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

Pela CML:

_____

José Sá Fernandes

O Vereador da Estrutura Verde, Ambiente e Energia

Pela BNP:

_____

Maria Inês Cordeiro

Diretor-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal

- Deliberação n.º 199/CM/2020 (Proposta n.º 199/2020) - Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes:

Aprovar a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e a FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta

Pelouro: Estrutura Verde Ambiente e Energia.
Serviço: DMAEVCE / DEP.

Considerando que:

A) No passado dia 21 de junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi, pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;
B) O Júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;
C) O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;
D) Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;
E) A FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências (adiante FCiências.ID), é uma associação que tem por objeto realizar, apoiar, potenciar e fomentar atividades de investigação, de desenvolvimento e de prestação de serviços dos seus Associados, nomeadamente na execução de atividades de I&D, na gestão de projetos e na dinamização de iniciativas que criem condições ou facilitem a promoção ou construção de atividades de elevada intensidade científica, tecnológica, de engenharia, de inovação, de divulgação, de transferência de conhecimento e de formação, irrepreensíveis do ponto de vista legal, ético e moral;
F) A FCiências.ID tem como associado de referência a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
G) A FCiências.ID e a CML pretendem associar-se na comemoração da atribuição deste importante prémio à cidade de Lisboa e assim participar, quer direta, quer por via da sensibilização na construção de uma cidade mais amiga das pessoas, mais verde, mais sustentável e mais energicamente eficiente, mediante a elaboração dos conteúdos e design de um Guia do Estuário do Tejo;
H) A coordenação da obra será assegurada pela Senhora Prof. Doutora Maria José Costa;
I) A Senhora Prof. Doutora Maria José Costa é Professora Catedrática reformada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUP), atualmente investigadora do MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente. Foi Vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas e Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa, Diretora do Centro de Oceanografia, Membro do Conselho Científico das Ciências do Mar e do Ambiente, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e Presidente da Sociedade Portuguesa de Ciências Naturais. Tem 156 publicações em revistas científicas internacionais e 3360 citações dos seus trabalhos. Publicou vários capítulos de livros científicos internacionais e um livro e vários capítulos de divulgação científica, bem como artigos em revistas e jornais. Foi e é revisora científica de várias revistas científicas internacionais. É Presidente da AMONET, Associação de Mulheres Cientistas e foi uma das 100 cientistas homenageadas pelo Ciência Viva no Dia da Mulher;
J) Por intermédio do Protocolo em apreço e com vista à sua prossecução, a CML procederá à entrega do montante de 26 199 euros (vinte e seis mil cento e noventa e nove euros).

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 32.º e 33.º, n.º 1, alínea *t)*, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

I) Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências;
II) Autorizar a afetação de recursos financeiros no montante de 26 199 euros (vinte e seis mil cento e noventa e nove euros), para o ano de 2020.

O montante previsto no número anterior tem enquadramento na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica D.04.07.01 do Plano de Atividades A4.P001.04, com o Código (10019) da Orgânica 18.02 (44154).

(Aprovada por unanimidade. O Vereador João Pedro Costa não participou na discussão e votação da proposta.)

PROTOCOLO

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, José Sá Fernandes, com competências delegadas e subdelegadas nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, e da Proposta n.º 231/2019 aprovada em 24 de abril de 2019, e adiante designado abreviadamente por **CML** ou **Primeiro Outorgante**,

E

FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, pessoa coletiva n.º 514 187 808, com sede no Campo Grande, edifício C 1, 3.º Piso, em Lisboa, neste ato representada por …….. adiante designada por **FCiências.ID** ou Segunda Outorgante,

Considerando que:

A. No passado dia 21 de Junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi, pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;
B. O júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;
C. O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;

D. Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;

E. A **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências** (adiante FCiências.ID) é uma associação que tem por objeto realizar, apoiar, potenciar e fomentar atividades de investigação, de desenvolvimento e de prestação de serviços dos seus Associados, nomeadamente na execução de atividades de I&D, na gestão de projetos e na dinamização de iniciativas que criem condições ou facilitem a promoção ou construção de atividades de elevada intensidade científica, tecnológica, de engenharia, de inovação, de divulgação, de transferência de conhecimento e de formação, irrepreensíveis do ponto de vista legal, ético e moral.

F. A **FCiências.ID** tem como associado de referência a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa,

G. A **FCiências.ID** e a **CML** pretendem associar-se na comemoração da atribuição deste importante prémio à cidade de Lisboa e assim participar quer direta, quer por via da sensibilização na construção de uma cidade mais amiga das pessoas, mais verde, mais sustentável e mais energicamente eficiente, mediante a elaboração dos conteúdos e design de um Guia do Estuário do Tejo.

H. A coordenação da obra será assegurada pela Senhora Prof. Doutora Maria José Costa.

I. A Senhora Prof. Doutora Maria José Costa é Professora Catedrática reformada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUP), atualmente investigadora do MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente. Foi Vice-Presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas e Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Diretora do Centro de Oceanografia, Membro do Conselho Científico das Ciências do Mar e do Ambiente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e Presidente da Sociedade Portuguesa de Ciências Naturais. Tem 156 publicações em revistas científicas internacionais e 3360 citações dos seus trabalhos. Publicou vários capítulos de livros científicos internacionais e um livro e vários capítulos de divulgação científica, bem como artigos em revistas e jornais. Foi e é revisora científica de várias revistas científicas internacionais. É presidente da AMONET, Associação de Mulheres Cientistas e foi uma das 100 cientistas homenageadas pelo Ciência Viva no Dia da Mulher.

É celebrado o presente Protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo, que tem a CML como primeira e principal promotora, tem por objeto o estabelecimento dos termos de colaboração e associação das Partes na elaboração dos conteúdos e design do Guia denominado 'Guia do Estuário do Tejo', nos termos, datas e condições melhor descritos no **Anexo I** do Presente Protocolo, a ser apresentado e desenvolvido no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde 2020.

Cláusula Segunda

Obrigações da CML

1. No âmbito do presente Protocolo, a CML compromete-se:
   - **a)** Disponibilizar os logótipos da CML e da Capital Europeia Verde para efeitos de utilização pela outra Parte na difusão de informação relacionada com o presente Protocolo;
   - **b)** Constituir uma equipa para acompanhamento do projeto, com vista a agilizar o apoio dos serviços municipais na realização dos guias.

2. Para efeitos de prossecução do objeto do presente Protocolo, nomeadamente para assegurar elaboração dos conteúdos e design do Guia do Estuário do Tejo a CML obriga-se a entregar à segunda outorgante o montante de Euros 26.199,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove euros), em duas tranches:

- **a)** Euros 7.859,70 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos), após assinatura do presente Protocolo;
- **b)** Euros 18.339,30 (dezoito mil, trezentos e trinta e nove euros e trinta cêntimos), com a aprovação dos conteúdos e design do Guia do Estuário do Tejo, aquando da sua entrega.

Cláusula Terceira

Obrigações da FCiências.ID

No âmbito do presente Protocolo, a **FCiências.ID** obriga-se a:

- **a)** Assegurar, exclusivamente a expensas suas, a elaboração dos conteúdos e do design do Guia objeto do presente Protocolo, nos termos melhor definidos nos documentos que integram os **Anexos I e II** ao presente Protocolo;

b) Assegurar, exclusivamente a expensas suas, as medidas que se mostrem necessárias, direta ou indiretamente, à elaboração e produção dos conteúdos e do design do Guia objeto do presente Protocolo, responsabilizando-se, integralmente, pela negociação, divulgação, execução e cumprimento, de todos os contratos e atos jurídicos que forem necessários para o efeito,

c) Anunciar a parceria com a **C.M.L.** em todos os materiais de comunicação relativos ao evento.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até se encontrarem totalmente cumpridos os compromissos nele assumidos.

Cláusula Quinta

(Modificação, Revogação e Resolução)

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita.
2. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
   a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra parte;
   b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Sexta

(Foro)

As partes elegem o foro da Cidade de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

(Anexos)

Fazem parte integrante do presente **Protocolo**, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

a) **Anexo I**: Orçamento do livro sobre o estuário do Tejo;

b) **Anexo II**: Cadernos de Normas das Publicações de Lisboa Capital Verde Europeia 2020

Feito e assinado em Lisboa, aos _____ 2020, em dois exemplares de __ páginas cada, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

Pela CML:

_____

José Sá Fernandes

O Vereador da Estrutura Verde, Ambiente e Energia

Pela **FCiências.ID**:

_____

(….)

Anexo I

Orçamento do livro sobre o estuário do Tejo

Coordenação, pesquisa bibliográfica e texto - Maria José Costa:7000 €
Apoio à pesquisa bibliográfica: 1500 €
Desenhos e fotos: 8000 €
Deslocações: 500€
Designer (Afrontamento): 1500 €
Consumíveis:500€
Total: 19000€
A este total acrescem 12% em custos administrativos da Ciências ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, e 23% de IVA sobre o valor final.
Informo também que para qualquer esclarecimento poderá ser contactada a coordenadora do Núcleo de Prestação de Serviços de Ciências ID, Dr.ª Ana Tavares, cujo email vai em CC e cujo nº de telemóvel é 918599911, bem como a signatária.
Informo ainda que o livro deverá ser entregue até final de julho-agosto, pronto a imprimir.

Maria José Costa

Professora Catedrática reformada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUP), é atualmente investigadora do MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente.
Foi Vice-Presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas e Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Diretora do Centro de Oceanografia, Membro do Conselho Científico das Ciências do Mar e do Ambiente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e Presidente da Sociedade Portuguesa de Ciências Naturais.
Tem 156 publicações em revistas científicas internacionais e 3360 citações dos seus trabalhos.
Publicou vários capítulos de livros científicos internacionais e um livro e vários capítulos de divulgação científica, bem como artigos em revistas e jornais.
Foi e é revisora científica de várias revistas científicas internacionais.
É presidente da AMONET, Associação de Mulheres Cientistas e foi uma das 100 cientistas homenageadas pelo Ciência Viva no Dia da Mulher.

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **BOTÂNICA NACIONAL**

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **LISBOA**

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Verde 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM

NOME DA OBRA ADIPISCING ELIT KHIUYI
Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **BOTÂNICA NACIONAL**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **LISBOA**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Capital Verde 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRA ADIPISCING ELIT KHIUYI

Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **BOTÂNICA NACIONAL**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Vencedor 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

NOME DA OBRA ADIPISCING ELIT KHIUYI

Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

FICHEIRO EDITÁVEL, ABRE EM ADOBE ILLUSTRATOR

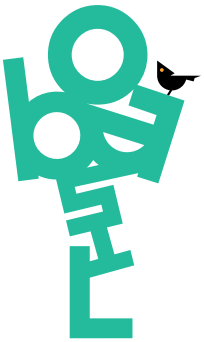

Deve aparecer na lombada,
desde que a **lombada tenha no mínimo 15mm.**

Pode aparcer com uma das cores referidas no caderno de normas.

Quando a capa for impressa a uma cor os logos devem aparecer a preto.

Quando a capa for impressa com uma cor de fundo, (uma das cores referidas no caderno de normas), os logos podem aparecer a preto ou aberto a branco, dependendo da cor, como nos exemplos.

Quando a capa for impressa a 4/4 cores os logos podem aparecer a cor, tal como no exemplo.

EDIÇÕES - fonte: Gilmer Light
LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIAS - fonte: Gilmer medium
2020- fonte: Boulder Mono bold

- Deliberação n.º 200/CM/2020 (Proposta n.º 200/2020) - Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes:

Aprovar a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e a AJH - Associação Portuguesa dos Jardins Históricos, bem como a respetiva Minuta, nos termos da proposta

Pelouro: Ambiente, Estrutura Verde Clima e Energia.
Serviço: DMAEVCE.

Considerando que:

A) No passado dia 21 de junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi, pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;
B) O Júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;
C) O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;
D) Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;
E) O desenvolvimento e prossecução das iniciativas que permitam dar corpo aos objetivos acima expostos, da forma abrangente e integradora que se pretende, exige a definição de uma Estratégia de Parcerias, através da qual, e de forma coerente, se proceda à identificação de oportunidades de parcerias a estabelecer entre o Município de Lisboa e outras entidades, públicas e privadas, bem como a sua concretização e acompanhamento, que possa fazer de Lisboa - Capital Verde Europeia, um verdadeiro sucesso, no que respeita à transmissão de conhecimento, à promoção do debate e à sensibilização e mobilização dos cidadãos para as questões ambientais;
F) Nesse sentido, foi aprovada através da Proposta n.º 558/2019, a celebração do Protocolo com a Biblioteca Nacional de Portugal, assinado em 2019/07/25, que tem por objeto, entre outros, o estabelecimento dos termos de colaboração e associação das Partes na conceção da Exposição denominada «Jardins Históricos Portugal - Memória e Futuro»;
G) Com vista à realização da Exposição, foi lançado o Procedimento por Ajuste Direto (PA/372/DMAEVCE/2019) para «Aquisição de serviços para a organização, produção e montagem de uma exposição denominada "Jardins Históricos" no âmbito da "Lisboa - Capital Verde Europeia, 2020"»;
H) A AJH tem por objeto contribuir para o estudo, defesa, preservação e divulgação do património paisagístico com destaque para os jardins, parques e quintas;
I) No âmbito da sua missão a AJH tem vindo a realizar um trabalho de levantamento, estudo e organização, com proprietários públicos e privados, dos principais jardins históricos nacionais com vista à publicação das Rotas dos Jardins Históricos cujos conteúdos constituem o corpo principal da exposição;
J) Pese embora grande parte dos trabalhos de produção e montagem da exposição tenham sido já realizados pelo prestador de serviços, a AJH, a abertura da Exposição ao público foi adiada, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país, para a data em que cesse o impedimento resultante de força maior em causa;
K) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público, bem como de acesso a instituições culturais, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país e ao forte impacto negativo que já está a ter na também na economia e na sociedade nomeadamente na comunidade artística e criativa, é imperioso adaptar a nossa programação e contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo;
L) É assim do interesse da CML a celebração de um Protocolo com vista à edição de três publicações associadas à exposição «Jardins Históricos de Portugal - Memória e Futuro» no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde Europeia 2020;
M) Por intermédio do Protocolo em apreço, a CML entregará, no ano de 2020, à AJH - Associação Portuguesa dos Jardins Históricos, o montante de 65 190 euros (sessenta e cinco mil cento e noventa euros).

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 32.º e 33.º, n.º 1, alínea *t)*, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

I - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a AJH - Associação Portuguesa dos Jardins Históricos;
II - Autorizar a afetação de recursos financeiros, no ano de 2020, no montante de 65 190 euros (sessenta e cinco mil cento e noventa euros).

O montante previsto no número anterior tem enquadramento na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica D.04.07.01 do Plano de Atividades A4.P001.04, com o Código (10019) da Orgânica 18.02 (44154).

(Aprovada por unanimidade.)

PROTOCOLO

MUNICíPIO DE LISBOA

*****

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS JARDINS HISTÓRICOS

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, José Sá Fernandes, com competências delegadas e subdelegadas nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, e da Proposta n.º 231/2019 aprovada em 24 de abril de 2019, e adiante designado abreviadamente por **CML** ou **Primeiro Outorgante,**

e

AJH - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS JARDINS HISTÓRICOS, pessoa coletiva n.º 510704867, com sede na Rua da Correnteza, n.º 1, em Lisboa, aqui representada pela Presidente da Direção, Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, e pelo Vice-Presidente da Direção António Maria Infante da Câmara Mascarenhas, com poderes para o ato, doravante designada **AJH** ou **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

A) No passado dia 21 de Junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção anunciada pelo Comissário Europeu do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas, que foi, pela primeira vez atribuída a uma capital do Sul da Europa, e que constitui o reconhecimento do trabalho que Lisboa tem vindo a desenvolver durante a última década no sentido de ser uma cidade mais verde e amiga das pessoas;

B) O júri valorizou especialmente os esforços para a construção de uma cidade mais amigável das pessoas, com destaque para a pedonalização de amplas zonas da cidade e o forte crescimento das áreas verdes, bem como os avanços conseguidos e os compromissos assumidos em áreas da Energia, da Água, Resíduos e Mobilidade;

C) O prémio de Capital Verde Europeia constitui uma oportunidade única para que, em 2020, Lisboa seja o centro da Europa no que respeita à discussão e sensibilização ambiental, num momento em que o efeito das alterações climáticas se torna cada vez

mais evidente e representa um desafio particular para os países do sul, aumentando a responsabilidade e o compromisso de Lisboa em colocar as alterações climáticas no centro da agenda política das cidades europeias e dos países de língua oficial portuguesa;

D) Para prossecução destes objetivos, torna-se necessário, desde logo, produzir conteúdos e informar, mas também organizar conferências temáticas, nacionais e internacionais, promover visitas, exposições; mas também envolver o maior número possível de cidadãos, quer residentes, quer de outras regiões do país; de escolas, empresas, grupos comunitários, instituições de solidariedade, social e, claro, das freguesias;

E) O desenvolvimento e prossecução das iniciativas que permitam dar corpo aos objetivos acima expostos, da forma abrangente e integradora que se pretende, exige a definição de uma Estratégia de Parcerias, através da qual, e de forma coerente, se proceda à identificação de oportunidades de parcerias a estabelecer entre o Município de Lisboa e outras entidades, públicas e privadas, bem como a sua concretização e acompanhamento, que possa fazer de Lisboa - Capital Verde Europeia, um verdadeiro sucesso, no que respeita à transmissão de conhecimento, à promoção do debate e à sensibilização e mobilização dos cidadãos para as questões ambientais;

F) Nesse sentido, foi aprovada através da Proposta 558/2019, a celebração do Protocolo com a Biblioteca Nacional de Portugal, assinado a 25.07.2019, que tem por objeto, entre outros, o estabelecimento dos termos de colaboração e associação das Partes na conceção da Exposição denominada “Jardins Históricos Portugal – Memória e Futuro”;

G) Com vista à realização da Exposição, foi lançado o procedimento por Ajuste Direto (PA/372/DMAEVCE/2019) para “Aquisição de serviços para a organização, produção e montagem de uma exposição denominada “Jardins Históricos” no âmbito da “Lisboa – Capital Verde Europeia, 2020”;

H) A AJH tem por objeto contribuir para o estudo, defesa, preservação e divulgação do património paisagístico com destaque para os jardins, parques e quintas;

I) No âmbito da sua missão a AJH tem vindo a realizar um trabalho de levantamento, estudo e organização, com proprietários públicos e privados, dos principais jardins históricos nacionais com vista à publicação das Rotas dos Jardins Históricos cujos conteúdos constituem o corpo principal da exposição.

J) Pese embora grande parte dos trabalhos de Produção e montagem da exposição tenham sido já realizados pelo prestador de serviços, a AJH, a abertura da Exposição ao público foi adiada, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país, para a data em que cesse o impedimento resultante de força maior em causa;

K) Atendendo ao contexto atual, de imprevisibilidade na realização de eventos em espaço público bem como de acesso a instituições culturais, de modo a evitar os riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia internacional, e que atinge também o nosso país e ao forte impacto negativo que já está a ter na também na economia e na sociedade nomeadamente na comunidade artística e criativa, é imperioso adaptar a nossa programação e contribuir para a diminuição desse mesmo impacto negativo;

L) É assim do interesse da CML a celebração de um Protocolo com vista à edição de três publicações associadas à exposição "Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro" no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde Europeia 2020;

É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO QUE AS PARTES SUBMETEM ÀS SEGUINTES CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente **Protocolo** tem por objeto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre a **CML** e a AJH para a edição de três publicações no âmbito da exposição "Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro" no âmbito da comemoração da Lisboa Capital Verde 2020, a saber:

a) Edição Lisboa Capital Verde Europeia 2020 – Coleção Portugal – Livro/catálogo da exposição Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro;
b) Edição Lisboa Capital Verde Europeia 2020 – Booklet exposição - Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro;
c) Edição Lisboa Capital Verde Europeia 2020 – Reedição de obra central para o estudo destas temáticas - Arte paisagista e arte dos jardins em Portugal da autoria de Ilídio de Araújo (1962).

Cláusula Segunda

(Compromissos da AJH)

Para efeito do presente **Protocolo**, a AJH compromete-se a:

a) Assegurar os conteúdos, design, artes finais e impressão do livro/catálogo da exposição, Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro, tal como descrito no **Anexo I**;

b) Assegurar os conteúdos, design e artes finais, para entrega à Biblioteca Nacional de Portugal para impressão, de Booklet, tal como descrito no **Anexo I**, para disponibilização aos visitantes da exposição Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro;

c) Assegurar o tratamento de todos os procedimentos necessários à reedição da obra "Arte paisagista e a arte dos jardins de Portugal" de Ilídio Araújo, nomeadamente todas as autorizações necessárias, tal como da família e/ou detentores de direitos, passagem do livro a digital, artes finais e impressão, tal como descrito no **Anexo I**;

d) Garantir a adaptação da imagem gráfica de cada publicação ao Manual de Normas de Lisboa Capital Verde Europeia 2020, previstas no **Anexo II**, sempre sujeito a aprovação da CML.

Cláusula Terceira

(Compromissos da CML)

Para efeitos do presente **Protocolo**, a **CML** compromete-se a**:**

a) Disponibilizar os elementos que permitam a execução dos trabalhos relativos à Cláusula anterior;

b) Transferir para a AJH o valor de € 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa euros), a ser pago da seguinte forma:

   i) € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) após a aprovação pela CML do índice do livro/catálogo da exposição *Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro,* texto introdutório e lista de colaboradores com CV;

   ii) € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) após a aprovação pela CML dos conteúdos finais para impressão ou arte final do livro/catálogo Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro bem como do Booklet;

iii) € 15.190,00 (quinze mil cento e noventa euros) após a entrega à CML das três publicações impressas.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até se encontrarem totalmente cumpridos os compromissos nele assumidos.

Cláusula Quinta

(Modificação, Revogação e Resolução)

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita.
2. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
   a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra parte;
   b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Sexta

(Foro)

As partes elegem o foro da Cidade de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

(Anexos)

Fazem parte integrante do presente **Protocolo**, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

a) **Anexo I**: Publicações AJH;

b) **Anexo II**: Cadernos de Normas das Publicações de Lisboa Capital Verde Europeia 2020

Feito e assinado em Lisboa, aos __ de _____ 2020, em dois exemplares de __ páginas cada, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

Pela **CML**:

_____

José Sá Fernandes

O Vereador da Estrutura Verde, Ambiente e Energia

Pela AJH:

_____

Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen

Presidente da Direção

_____

António Maria Infante da Câmara Mascarenhas

Vice-Presidente da Direção

ANEXO I

PUBLICAÇÕES

Edição Lisboa Capital Verde Europeia 2020 – Livro da Exposição Colecção Portugal

Título	**Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro**
Autor/Coordenador	Teresa Andresen et. al.
Sinopse	Publicação que acompanha a exposição "Jardins Histórico – Passado e Futuro" devendo incluir: 1 – Apresentação 2 – Cercas conventuais 3 – Santuários 4 – Quintas de recreio 5 – Jardins botânicos 6 – Parques e jardins públicos Sendo as rotas dos jardins históricos de Portugal um produto mutável, privilegia-se a construção do livro da exposição de acordo com as cinco tipologias identificadas para a componente pedagógica sobre o jardim. Sendo as rotas 12 (Alto Minho, Baixo Minho, Tâmega, Douro, Grande Porto, Dão, Litoral Centro, Tejo, Grande Lisboa, Alentejo, Açores e Madeira), estima-se uma média de 25 sítios por rota o que significa 300 páginas, assumindo que a cada sítio é atribuída uma página (um breve texto/uma imagem e quando possível um mapa; morada, coordenadas e indicação de espaço público ou privado). Estimam-se 60 páginas de textos introdutórios e 20 páginas para índices, bibliografias, créditos fotográficos, separadores, etc.
edição	Bilingue (PT e ING)
Número de páginas	Cerca de 380 páginas
Características gerais publicação	Capa dura, em formato vertical, medidas 315 mm (altura) x 240mm (largura), impressão a 4 cores, ~~impressão FSC~~
Impressão	1000 exemplares
Imagem Gráfica lombada e contracapa	De acordo com normas gráficas definidas para as publicações de Lisboa Capital Verde Europeia 2020
Data prevista de entrega e lançamento	4 Novembro 2020

Edição Lisboa Capital Verde Europeia 2020 – Booklet exposição

Título	**Jardins Históricos de Portugal – Memória e Futuro**
Autor/ Coordenador	Teresa Andresen et. al.
Sinopse	Publicação a disponibilizar no interior da exposição para acompanhamento e interpretação dos vários momentos da exposição. **1 – Apresentação** **2 - Memórias incompletas** Jardins portugueses nos fundos da Biblioteca Nacional Organizada em quatro momentos: Cercas conventuais; Quintas de recreio; Paisagens culturais e Leituras de Ilídio de Araújo **3 - Memórias reconstruídas** Interpretar os jardins históricos de Portugal Para apoiar a interpretação do jardim, criaram-se cinco núcleos: Cercas conventuais; Santuários; Quintas de recreio; Jardins botânicos e Jardins e parques públicos **4 - Um presente com futuro** Rotas dos jardins históricos de Portugal Rotas Turística dos Jardins Históricos : Alto Minho; Baixo Minho; Tâmega; Douro; Dão; Tejo; Alentejo; Litoral Centro; Grande Porto; Grande Lisboa; Açores/São Miguel e Madeira
edição	Bilingue (PT e ING)
Número de páginas	Cerca de 16 páginas
Características gerais publicação	Capa cartonada, tamanho A5, impressão a 4 cores
Imagem Gráfica lombada e contracapa	De acordo com normas gráficas definidas para as publicações de Lisboa Capital Verde Europeia 2020
Impressão – a realizar pela BNP	10 000 exemplares
Data de entrega BNP	15 dias antes da inauguração da exposição
Data prevista de entrega e lançamento	Com inauguração da exposição (data a definir)

Edição Lisboa Capital Verde Europeia 2020 – Reedição no âmbito da Colecção Portugal

Título	**Arte paisagista e arte dos jardins em Portugal**
Autor/ Coordenador	Ilídio de Araújo Coordenação: Teresa Portela Marques e Teresa Andresen
Sinopse (Reedição da obra referida)	Esta obra, da autoria de Ilídio Araújo, foi publicada em 1962 pelo Ministério das Obras Públicas, Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, Centro de Estudos de Urbanismo, Lisboa. Ilídio Alves de Araújo (Celorico de Basto 1925 – Porto 2015) foi arquitecto paisagista e destacou-se pelo empenho na salvaguarda e preservação do património constituído pelos jardins, e pela paisagem em geral. Foi ainda autor de muitos projectos de jardins nomeadamente de conservação e restauro de jardins históricos de Portugal. Esta obra, fundamental para esta temática e único volume publicado, divide-se em duas partes. Na primeira trata das origens da arte paisagista em Portugal até 1550 e na segunda descreve os exemplares da arte paisagista da Renascença construídos no Norte de Portugal desde 1550 a 1850. O autor descreve com grande pormenor e rigor mais de 200 jardins com recurso a plantas e fotografias, ilustrado com fotografias e plantas.
edição	Port.
Número de páginas	258 páginas
Características gerais publicação	Capa dura, 245 mm x190 mm, impressão a P/B,
Impressão – a realizar pela BNP	500 exemplares
Imagem Gráfica lombada e contracapa	De acordo com normas gráficas definidas para as publicações de Lisboa Capital Verde Europeia 2020
Data prevista de entrega e lançamento	19 de Novembro de 2020

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **BOTÂNICA NACIONAL**

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **LISBOA**

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

NOME DA OBRA ADIPISCING ELIT KHIUYI

Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Vencedor 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **BOTÂNICA NACIONAL**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **LISBOA**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Verdeador 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA
Uma iniciativa da Comissão Europeia

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Vencedor 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRA ADIPISCING ELIT KHIUYI
Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **BOTÂNICA NACIONAL**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
Vencedor 2020
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRA ADIPISCING ELIT KHIUYI

Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**

COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

EDIÇÕES **LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIA 2020**
COLEÇÃO **PORTUGAL GUIAS**

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LISBOA
CAPITAL VERDE
EUROPEIA

NOME DA OBRAADIPISCING ELIT, SED BJHGJM | Nome do Autor Lorem Ipsum Dolor Sit

FICHEIRO EDITÁVEL, ABRE EM ADOBE ILLUSTRATOR

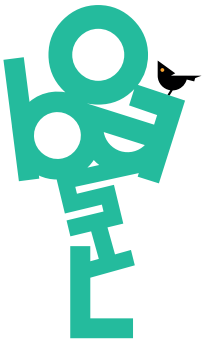

Deve aparecer na lombada,
desde que a **lombada tenha no mínimo 15mm.**

Pode aparcer com uma das cores referidas no caderno de normas.

Quando a capa for impressa a uma cor os logos devem aparecer a preto.

Quando a capa for impressa com uma cor de fundo, (uma das cores referidas no caderno de normas), os logos podem aparecer a preto ou aberto a branco, dependendo da cor, como nos exemplos.

Quando a capa for impressa a 4/4 cores os logos podem aparecer a cor, tal como no exemplo.

EDIÇÕES - fonte: Gilmer Light
LISBOA CAPITAL VERDE EUROPEIAS - fonte: Gilmer medium
2020 - fonte: Boulder Mono bold

- Deliberação n.º 201/CM/2020 (Proposta n.º 201/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Deliberar ratificar o Despacho que aprovou a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Lisboa e o ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa

Pelouro: Direitos Sociais.
Serviço: Departamento para os Direitos Sociais.

Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Lisboa detém competências em matéria de ação social, nos termos do disposto na alínea *h)* do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Foi declarada a emergência de saúde pública de âmbito internacional provocada pela pandemia causada pelo vírus designado pela Organização Mundial de Saúde como SARS-CoV-2 ou COVID-19;
c) Por força do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/ /2020, de 18 de março, foi declarado o Estado de Emergência, pelo período de 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de Calamidade Pública, o qual foi renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 3 de abril e n.º 20-A/ /2020, de 17 de abril;
d) Foi aprovado um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica que enfrentamos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às Autarquias Locais;
e) A situação no terreno é, efetivamente, de emergência, e as Autarquias Locais, no âmbito das atribuições e competências que lhes são legalmente cometidas, devem dar a resposta célere e adequada;
f) O Município de Lisboa criou, para o efeito, centros de acolhimento de emergência para assegurar uma resposta social aos públicos mais vulneráveis, durante este período de pandemia;
g) Estes centros, estando abertos 24 horas por dia, exigem um apoio técnico especializado e constante. Os recursos humanos da Câmara Municipal estão a dar resposta nas várias áreas na cidade de Lisboa, mas são, naturalmente, escassos para completar as exigências que esta crise epidemiológica gerou;
h) Importa, assim, dotar os Centros de Emergência de profissionais qualificados para a prestação dos referidos serviços de apoio social a todos os seus utentes;
i) A existência no quadro da comunidade educativa do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, pessoas com competências nos domínios do bem-estar social, da pobreza e exclusão social;
j) A disponibilidade do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, de dar resposta, em tempo útil, às necessidades identificadas, através de recrutamento a realizar preferencialmente junto da sua comunidade educativa, no âmbito da prestação de serviços à comunidade, bem como do estabelecimento de parcerias com outras entidades como suporte ao desenvolvimento da sua missão;
k) Em virtude da situação de emergência, e em conformidade com exposto na Informação n.º 001/Covid19/DDS/ /CML/20/CP, se torna urgente assegurar a existência nos Centros de Emergência de profissionais qualificados para a prestação dos referidos serviços de apoio social a todos os seus utentes, de forma garantir uma resposta adequada e eficaz às populações mais vulneráveis, como as pessoas em situação de sem-abrigo;
l) Para tanto, a celebração do Protocolo de Colaboração entre Município de Lisboa e o ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, foi aprovada através do Despacho n.º 59/ /P/2020, de 20 de abril, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1366, de 23 de abril, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere ratificar, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 33.º, n.º 1, alíneas *u)* e *v)* e artigo 35.º, n.º 3, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 - A celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Lisboa e o ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, para apoio social nos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19, na cidade de Lisboa;
2 - A transferência, para o ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, da verba prevista no referido Protocolo de Colaboração, no montante total de 271 083,85 uros (duzentos e setenta e um mil oitenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos), para o ano de 2020, no âmbito da parceria estabelecida, nos termos protocolados.

O enquadramento orçamental foi efetuado nos seguintes Códigos: Ação do Plano 44108 da Rubrica D.04.03.01 da Orgânica 10051 do Orçamento em vigor.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD e 1 BE), 2 votos contra (PCP) e 4 abstenções (CDS/PP).]

Despacho n.º 59/P/2020

Considerando que:

A Câmara Municipal de Lisboa detém competências em matéria de ação social, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Foi declarada a emergência de saúde pública de âmbito internacional provocada pela pandemia causada pelo vírus designado pela Organização Mundial de Saúde como SARS-CoV-2 ou COVID-19;

Por força do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, o qual foi renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 3 de abril;

Foi aprovado um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica que enfrentamos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às autarquias locais;

A situação no terreno é, efetivamente, de emergência, e as autarquias locais, no âmbito das atribuições e competências que lhes são legalmente cometidas, devem dar a resposta célere e adequada;

O Município de Lisboa criou, para o efeito, centros de acolhimento de emergência para assegurar uma resposta social aos públicos mais vulneráveis, durante este período de pandemia;

Estes centros, estando abertos 24h por dia, exigem um apoio técnico especializado e constante. Os recursos humanos da Câmara Municipal estão a dar resposta nas várias áreas na cidade de Lisboa, mas são, naturalmente, escassos para completar as exigências que esta crise epidemiológica gerou;

Importa, assim, dotar os Centros de Emergência de profissionais qualificados para o apoio social a todos os seus utentes;

A existência no quadro da comunidade educativa do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa pessoas com competências nos domínios do bem-estar social, da pobreza e exclusão social;

A disponibilidade do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa de dar resposta, em tempo útil, às necessidades identificadas, através de recrutamento a realizar preferencialmente junto da sua

comunidade educativa, bem como do estabelecimento de parcerias com outras entidades como suporte ao desenvolvimento da sua missão;

Em virtude da situação de emergência, e em conformidade com exposto na Informação n.º 001/Covid19/DDS/CML/20/CP, se torna urgente assegurar a existência nos Centros de Emergência de profissionais qualificados de forma garantir uma resposta adequada e eficaz às populações mais vulneráveis, como as pessoas em situação de sem-abrigo;

Pelo exposto e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que prevê que: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."*, **determino aprovar**:

1. A celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Lisboa e o ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, conforme minuta constante do Anexo I para a prestação de serviços de apoio, na área social, nos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19 na cidade de Lisboa;

2. A transferência, para o ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, da verba prevista no referido Protocolo de Colaboração, no montante total de €271,083.85 (duzentos e setenta e um mil, oitenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos), no âmbito da parceria estabelecida, nos termos protocolados.

Com enquadramento na rubrica orçamental:

Ação Plano 44108 da Rúbrica D.04.03.01 da Orgânica 10051 do Orçamento em vigor.

Mais determino submeter todos os atos praticados pelo presente Despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua primeira reunião após a presente data.

Paços do Concelho de Lisboa, em 20 de abril de 2020

O Presidente

Fernando Medina

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
(Minuta)

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município, pessoa coletiva n.º 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representado pelo Senhor Vereador Manuel Grilo, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Sociais, nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

O **ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 501510184, com sede na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, aqui representado pela Senhora Professora Doutora Maria de Lurdes Reis Rodrigues, na qualidade de Reitora, com poderes para o efeito, adiante designado como Segundo Outorgante,

Doravante conjuntamente designadas as "Partes";

Considerando:

(i) A emergência de saúde pública de âmbito internacional provocada pela pandemia causada pelo vírus designado pela Organização Mundial de Saúde como SARS-CoV-2 ou COVID-19;

(ii) Que, por força do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, o qual foi renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 3 de abril;

(iii) Que foi aprovado um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica que enfrentamos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às autarquias locais;

(iv) Que a situação no terreno é, efetivamente, de emergência, e as autarquias locais, no âmbito das atribuições e competências que lhes são legalmente cometidas, devem dar a resposta célere e adequada;

(v) Que o Município de Lisboa criou, para o efeito, centros de acolhimento de emergência para assegurar uma resposta social aos públicos mais vulneráveis, durante este período de pandemia;

(vi) Que estes centros, estando abertos 24h por dia, exigem um apoio técnico especializado e constante. Os recursos humanos da Câmara Municipal estão a dar resposta nas várias áreas na cidade de Lisboa, mas são, naturalmente, escassos para completar as exigências que esta crise epidemiológica gerou;

(vii) Que importa, assim, dotar os Centros de Emergência de profissionais qualificados para a prestação dos referidos serviços de apoio social a todos os seus utentes;

(viii) As atribuições do Segundo Outorgante, nomeadamente no que diz respeito à prestação de serviços à comunidade, bem como ao estabelecimento de parcerias com outras entidades como suporte ao desenvolvimento da sua missão;

(ix) A existência no quadro da comunidade educativa do Segundo Outorgante de pessoas com competências nos domínios do bem-estar social, da pobreza e exclusão social;

(x) A disponibilidade do Segundo Outorgante de dar resposta, em tempo útil, às necessidades identificadas, através de recrutamento a realizar preferencialmente junto da sua comunidade educativa;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelos considerandos acima e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)

O presente protocolo define os termos e condições de colaboração entre as Partes para a prestação de serviços de apoio, na área social, nos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19 na cidade de Lisboa (o "Projeto").

CLÁUSULA 2.ª
(Comissão de Acompanhamento)

Para garantir a implementação do disposto no presente Protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento com a seguinte composição:

- Um elemento técnico a indicar pelo Primeiro Outorgante;
- Um elemento técnico a indicar pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 3.ª
(Obrigações das Partes)

1 – No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Assegurar a coordenação global do Projeto;

b) Colaborar, em permanência, com o Segundo Outorgante na execução do Projeto, designadamente através do Departamento para os Direitos Sociais e do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Lisboa (NPISA Lisboa);

c) Indicar os locais onde estão instaladas as respostas de emergência na cidade de Lisboa e os termos e condições de afetação dos recursos humanos disponibilizados pelo Segundo Outorgante;

d) Assumir a gestão e direção dos recursos humanos a afetar pelo Segundo Outorgante ao Projeto para a prestação dos serviços de apoio social objeto do presente Protocolo;

e) Adquirir e disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual que sejam necessários para assegurar a segurança e a saúde dos recursos humanos recrutados pelo Segundo Outorgante para a prossecução dos fins visados pelo presente Protocolo;

f) Implementar os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância definidos pela Direção Geral de Saúde e demais autoridades competentes;

g) Assegurar o pagamento de todos os encargos financeiros suportados pelo Segundo Outorgante relativamente à afetação dos recursos humanos ao Projeto, incluindo os encargos com o respetivo recrutamento, que se revelem necessários à concretização do Projeto, nos termos e com os limites definidos no presente Protocolo e no orçamento apresentado;

h) Participar nas reuniões periódicas ou pontuais de acompanhamento, com o objetivo de serem prestados esclarecimentos ou informações ao Segundo Outorgante, quando por este solicitado.

2 – No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

a) Colaborar, em permanência, com o Primeiro Outorgante na execução do Projeto, durante a vigência do presente Protocolo;

b) Disponibilizar os recursos humanos necessários à concretização do Projeto, durante o período estabelecido na Cláusula 8.ª, procedendo para o efeito à seleção e recrutamento, preferencialmente na sua comunidade educativa, dos recursos humanos a afetar aos Centros de Emergência, de acordo com os seguintes termos de referência:

i. Garantir a alocação em permanência de um número máximo de 50 recursos humanos, em regime de contrato individual de trabalho em tempo integral, recrutados de entre candidatos com um grau de formação superior já concluído na área das Ciências Sociais e Humanas, como Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Antropologia, Políticas Públicas e Ação Humanitária ou que se encontrem a frequentar cursos superiores nessas áreas, preferencialmente estudantes ou ex-estudantes do Segundo Outorgante;

ii. Assegurar que a remuneração dos recursos humanos deverá corresponder ao definido na Tabela Remuneratória aplicável ao pessoal não docente e não investigador do Segundo Outorgante;

iii. Assegurar a substituição dos recursos humanos que fiquem impedidos ou deixem de assegurar, por qualquer razão, os serviços de apoio social objeto do presente Protocolo;

c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo;

d) Participar nas reuniões periódicas ou pontuais de acompanhamento, com o objetivo de serem prestados esclarecimentos ou informações ao Primeiro Outorgante, quando por este solicitado.

3 – As Partes obrigam-se a publicitar a parceria objeto do presente Protocolo fazendo a inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

4 – A utilização dos logótipos ou de quaisquer outros direitos de propriedade industrial nos termos do número anterior não atribui à contraparte qualquer direito de utilizar os mesmos sem o prévio consentimento, prestado por escrito, da parte que seja titular desses direitos.

CLÁUSULA 4.ª
(Apoio Financeiro)

1 – Para suporte dos encargos resultantes das obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante, no âmbito e durante o período de vigência do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante transferirá o valor total de € 271,083.85 (duzentos e setenta e um mil, oitenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos), que obedece ao seguinte plano de pagamentos:

a) 90% (noventa por cento) do referido valor logo após a outorga do presente Protocolo;

b) 10% (dez por cento) após validação do relatório de execução física e financeira previsto no número seguinte.

2 – Para efeitos de avaliação da execução do Projeto, o Segundo Outorgante compromete-se a apresentar um relatório de execução física e financeira no prazo de 30 dias a contar da conclusão daquele, com referência à totalidade das atividades realizadas e aos resultados alcançados, incluindo no relatório financeiro os documentos justificativos das despesas por si suportadas.

3 – O Segundo Outorgante deve apresentar, logo que tiverem decorrido dois terços do prazo estabelecido para a vigência do presente Protocolo, um relatório final preliminar de execução física e financeira com vista a permitir a realização de avaliação, pelo Primeiro Outorgante, conducente à eventual prorrogação da colaboração aqui estabelecida caso se mantenha a situação de emergência social referida nos Considerandos.

4 – Finda a vigência do Protocolo, o Segundo Outorgante procederá à devolução ao Primeiro Outorgante de qualquer apoio financeiro recebido nos termos da presente Cláusula que não tenha sido utilizado para reembolso de despesas justificadamente incorridas pelo Segundo Outorgante na execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA 5.ª
(Auditoria)

O presente Protocolo fica sujeito a auditoria a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 6.ª
(Revogação e Revisão)

1 – Podem as Partes, por mútuo acordo e a todo o tempo, revogar e fazer cessar o presente Protocolo, devendo o acordo de revogação revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produz efeitos, bem como regulamentar os direitos e obrigações das Partes decorrentes da cessação.

2 – O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das Partes, no que se mostre estritamente necessário para manter a sua eficaz execução.

CLÁUSULA 7.ª
(Denúncia e Resolução)

1 – O presente Protocolo pode ser denunciado por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, por qualquer das Partes, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a denúncia produzirá efeitos, desde que por motivos atendíveis e devidamente justificados.

2 - A denúncia do Protocolo pelo Primeiro Outorgante, decorrente de imposição legal ou interesse público, não confere ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização, mas mantém-se, em qualquer caso, a responsabilidade do Primeiro Outorgante em assegurar o pagamento das remunerações, indemnizações ou outros encargos que sejam devidos ao pessoal contratado pelo Segundo Outorgante que tenham a sua origem em factos ocorridos até à data de efetivação da denúncia, em execução do presente Protocolo.

3 – A denúncia do Protocolo pelo Segundo Outorgante, decorrente de imposição legal ou interesse público, não confere ao Primeiro Outorgante o direito a qualquer indemnização, ficando aquele obrigado a proceder à devolução ao Primeiro Outorgante de todos os montantes recebidos e não executados ao abrigo do presente Protocolo.

4 – A ocorrência de circunstâncias que, pela sua natureza, possam inviabilizar a subsistência do aqui estabelecido, designadamente a violação culposa, reiterada ou grave, por parte de um dos outorgantes, das obrigações consignadas no presente clausulado, das normas vigentes e das restantes disposições aplicáveis, confere à contraparte o direito de resolver o presente Protocolo, caso a mesma não seja sanada num prazo de 8 (oito) dias após interpelação da parte não faltosa.

CLÁUSULA 8.ª
(Vigência)

1 – O presente Protocolo vigora durante 3 (três) meses e inicia-se com a sua outorga, podendo prorrogar-se por períodos sucessivos de 1 (um) mês, com um máximo de 3 (três) renovações, sem prejuízo das obrigações que devam ser cumpridas para além desse período, designadamente as relativas à apresentação e validação dos relatórios de execução.

2 – Os termos da prorrogação do presente Protocolo serão estabelecidos por acordo entre as Partes.

3 – A atribuição de quaisquer novos apoios relativos a períodos temporais seguintes depende, cumulativamente, de avaliação positiva pelo Departamento para os Direitos Sociais da CML, de dotação orçamental que permita o cumprimento das normas legais relativas à assunção de compromissos financeiros e ainda de deliberação da Câmara Municipal que expressamente a determine.

CLÁUSULA 9.ª
(Disposições finais)

Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.

Feito em Lisboa, a […] de abril de 2020, em 3 (três) exemplares, ficando dois para o Primeiro Outorgante e um para o Segundo Outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Vereador	A Reitora
Manuel Grilo	Maria de Lurdes Rodrigues

- *Deliberação n.º 202/CM/2020* (Proposta n.º 202/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Seleção dos coordenadores técnicos para os Contratos Locais de Desenvolvimento Social - 4.ª Geração (CLDS-4G), do Vale de Alcântara, Vale de Chelas e Santa Clara

Pelouro: Direitos Sociais.
Serviço: Departamento para os Direitos Sociais.

Considerando que:

1 - A Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, procedeu à criação da 4.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 4-G) e aprovou o Regulamento Específico que estabelece as Normas orientadoras para a execução do mesmo;
2 - O Despacho n.º 176-B/2019, de 4 de janeiro de 2019, definiu Lisboa como um dos Municípios elegíveis para a 4.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social;
3 - No âmbito do Programa CLDS 4-G, o Município foi notificado pelo ISS, I. P. (Instituto da Segurança Social, I. P.) para se manifestar sobre o interesse na apresentação e desenvolvimento de CLDS no concelho de Lisboa e, consequentemente, definir os territórios infra concelhios;
4 - Através da sua Deliberação n.º 765/CM/2019, de 30 de outubro, a Câmara Municipal confirmou a aceitação do convite efetuado pelo ISS, I. P., aprovando os três territórios a abranger (Vale de Alcântara, Vale de Chelas e Santa Clara) e designando a Fundação Aga Khan, enquanto Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP);
5 - O Conselho Local de Ação Social de Lisboa (CLAS-Lx), na sua Reunião Plenária de 9 de dezembro de 2019, que contou com a presença de representantes da EPCL, procedeu à apresentação e votação dos Planos de Ação dos três Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 4G), respetivos coordenadores e Entidades Locais Executoras das Ações, conforme Ata n.º 35, junta à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos;
6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 229/2018, já referida, compete à Câmara Municipal, no caso concreto, selecionar os coordenadores técnicos para cada CLDS-4G.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo da alínea *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, aprove ratificar a decisão tomada no âmbito do Conselho Local de Ação Social de Lisboa, em 9 de dezembro de 2019, sobre os coordenadores de cada um dos três CLDS-4G aprovados na Deliberação n.º 765/CM/2019, de 30 de outubro, selecionando-os nos precisos termos constantes do quinto ponto da Ata n.º 35, junta à presente proposta e que dela faz parte integrante.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD, 2 PCP e 1 BE) e 4 abstenções (CDS/PP).]

ANEXOS:

- Ata n.º 35 da Reunião Plenária do Conselho Local de Ação Social de Lisboa (CLAS-Lx), de 9 de dezembro de 2019;
- Deliberação n.º 765/CM/2019, de 30 de outubro;
- Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto.

ATA número trinta e cinco

Trigésima Quinta Reunião Plenária do Conselho Local de Ação Social de Lisboa (CLAS-Lx)

Auditório Instituto da Segurança Social; I.P. (ISS;IP)

Nove de dezembro de dois mil e dezanove

Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da ata da trigésima quarta reunião plenária;
2. Novas adesões;
3. Apresentação e votação da proposta do Núcleo de Apoio e Intervenção Sem Abrigo (NPISA)
4. Apresentação, discussão e votação da proposta do Plano de Atividade dois mil e vinte
5. Apresentação e votação dos Planos de Ação Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS) 4G, respectivos Coordenadores e Entidades Locais Executoras das Ações
6. *Lisboa, Cidade de Todas as Idades*: informação sobre o ponto de situação do Projeto Radar
7. Outros assuntos.

Presenças:

De acordo com a lista de presenças estiveram, em reunião plenária, cento e vinte e dois participantes em representação de sessenta Entidades parceiras do CLAS-Lx e seis Juntas de Freguesia. Estiveram presentes três elementos da Comissão de Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Social (PDS dois mil e dezassete - dois mil e vinte) e cinco elementos do Núcleo Executivo (NE).

Constituição da Mesa:

Câmara Municipal de Lisboa (CML) - **Manuel Grilo** (Vereador do Pelouro da Educação e Direitos Sociais)
Centro Distrital de Lisboa (CDL) - **Maria Fátima Matos** (Diretora Adjunta do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa)
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) - **Sérgio Cintra** (Administrador com o Pelouro da Área Social)

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador abriu a reunião, saudou os presentes e agradeceu a sua presença. Passou a palavra a Maria de Fátima Matos, que cumprimentou os presentes dando as boas vindas à segurança Social e salientando ser a primeira vez que ocupa lugar numa Reunião Plenária do CLAS-Lx, como elemento da Comissão Tripartida.

Primeiro Ponto – Aprovação da Ata da Trigésima Quarta Reunião Plenária

O Vereador propôs a dispensa de leitura da ata da trigésima quarta reunião plenária. A mesma foi enviada para os parceiros, juntamente com a convocatória. Não existindo nenhuma objeção, a ata foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Segundo Ponto – Novas Adesões

Foram apresentados quatro pedidos de adesão ao CLAS-Lx, cujas apresentações foram anteriormente enviadas aos Parceiros:

- Associação Familiares e Amigos do Serviço de Psiquiatria do Hospital de Santa Maria
- Associação Portuguesa de Crianças Desaparecidas
- Creche Jardim Infantil de Santo Amaro
- FEM – Feministas em Movimento - Associação

O Presidente do CLAS propôs que os representantes de cada uma das Entidades pudessem proceder a uma breve apresentação.

Passou a palavra a Patrícia Cipriano, representante da Associação Portuguesa de Crianças Desparecidas. Agradeceu à CML todo o apoio que tem prestado à Associação. Considera que o tema das crianças desparecidas não tem tido o destaque que merece e que é necessário reforçar três aspetos ligados a este fenómeno: Justiça, Educação e Saúde Mental, para que se possa trabalhar melhor na proteção das crianças. Referiu que por ano, em Portugal, desaparecem mil e quatrocentas crianças, a maioria vítima de crime. Reforçou o interesse em cooperar com a Rede Social. Informou, ainda, que a Associação participa em diversos fóruns europeus sobre o tema.

Tomou a palavra Ana Cristina Vaz, em representação da Creche Jardim Infantil de Santo Amaro. Trata-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social com quarenta e quatro anos de existência. Tem uma nova direção. Está implantada na Freguesia de Alcântara a quem agradece todo o apoio e colaboração. Estão disponíveis para colaborar com os parceiros do CLAS-Lx e abrir-se à cidade.

A representante da FEM, Elisabete Brasil, dirigiu-se ao Plenário. Informou que a Associação não tem fins lucrativos e que foi constituída em julho dois mil e dezanove. Partiu de uma iniciativa de alunas de doutoramento de Estudos de Género. Apostam no trabalho de parceria e têm como objetivo o combate à violência de género, violência doméstica e discriminação. Integra o grupo de coordenação do plano municipal e os grupos de trabalho do Plano Desenvolvimento Social 2017-2020: Crianças e Jovens e Violência Doméstica.

Não obstante não estar presente um representante da Associação Familiares e Amigos do Serviço de Psiquiatria do Hospital de Santa Maria considerou-se não existir impedimento para a sua adesão ao CLAS-Lx.

O Presidente do CLAS-Lx propôs a ratificação da adesão das quatro entidades sem fins lucrativos em bloco. A proposta foi aceite e a adesão foi ratificada por unanimidade.

O CLAS-Lx fica constituído, a nove de dezembro de dois mil e dezanove, com quinhentos e quinze parceiros.

Terceiro Ponto – Apresentação e votação da proposta do NPISA

Teresa Bispo, Coordenadora do NPISA, informou que no último Conselho de Parceiros, dia dez de julho dois mil e dezanove do NPISA de Lisboa ficou decidido apresentar ao CLAS um documento, com a natureza de uma recomendação, relativamente ao Grupo de Trabalho para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo da Rede Social de Lisboa (GT8). Considerando: a necessidade de constituir e dinamizar esse Grupo de Trabalho; o NPISA de Lisboa ser um produto da própria Rede Social, com a participação da Comissão Tripartida; a replicação de grupos com objetivos e produção de trabalho similar não contribuir para a eficácia; o acompanhamento deste grupo adotar a mesma metodologia de trabalho que tem sido desenvolvida pela Rede Social; a pertinência desta participação, bem como a necessária articulação com a Rede Social, com vista à racionalização de recursos e à potenciação de resultados; o Conselho de Parceiros aprovou, por unanimidade, a proposta agora apresentada ao CLAS-Lx.

Recomenda-se que o Grupo de Trabalho relativo às PSSA, da Rede Social de Lisboa seja constituído pelas entidades parceiras do NPISA Lisboa, sem prejuízo de outras participações, no âmbito de qualquer entidade que integre a Rede Social e solicite a adesão ao NPISA.

Também que o trabalho do NPISA de Lisboa, em articulação com todos os parceiros, subsidie em contributos amplos e diversificados a Rede Social, mantendo a autonomia e éticas próprias, bem como a lógica e estrutura específicas.

A Comissão Executiva do Grupo de Trabalho seja o mesmo do Núcleo Executivo do NPISA e que em articulação com a Rede Social reúna, no âmbito do GT8, pelo menos duas vezes por ano.

Os Planos, Relatórios e/ou outros documentos do NPISA de Lisboa, bem como as metodologias adoptadas elaborem os contributos teóricos e práticos deste grupo de trabalho, dispensando a replicação de planos e relatórios, sem prejuízo de especificidades que possam vir a ser consideradas.

A proposta/recomendação do NPISA foi colocada à votação do Plenário e foi aprovada por unanimidade.

Quarto Ponto – Apresentação, discussão e votação da proposta de Plano de Atividades dois mil e vinte.

O Vereador introduziu o quarto ponto da ordem de trabalhos. Relembrou os parceiros que os quadros completos com o plano de atividades dois mil e vinte, dos diferentes eixos, já haviam sido enviados e que seriam apresentados, apenas, alguns destaques de cada eixo.

Nuno Félix, representante da SCML no Núcleo Executivo do CLAS-Lx, apresentou os destaques para o Eixo 1 – Reforço e Territorialização da Rede Social de Lisboa. Referiu que a Equipa da Rede Social vai apostar na continuação da realização de ações de formação na área de metodologia de projeto, gestão e dinamização de parcerias e nas áreas temáticas do PDS 2017-2020. Vão ser realizados novos encontros inter Comissões Sociais de Freguesia (CSF) e entre estas e grupos de trabalho do PDS 2017-2020. Ambas as ações mencionadas obtiveram feed-back muito positivo dos participantes. Informou que o ano de dois mil e vinte será o ano onde se espera que esteja operacional o portal/site da Rede Social de Lisboa, para utilização de todos. Concluiu a apresentação com a referência ao selo de boas práticas que o CLAS-Lx está a desenvolver no âmbito do grupo de trabalho das Plataformas Supraconcelhias Grande Lisboa e Oeste e cujo processo se encontra adiantado.

Tomou a palavra, António Vidal da Direção Geral Estabelecimentos Escolares e Coordenador do Grupo de Intervenção em Públicos-alvo - Crianças e Jovens. Destacou a apresentação e aprovação da Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa 2020-2030, pelos parceiros do CLAS. Para a concretização da mesma será necessária a celebração de Protocolo de Parceria explicitando o compromisso de articulação multinível e intersectorial, com a definição de atribuições, funções e recursos dos diferentes organismos com especiais responsabilidades, com a adesão progressiva de outras entidades e a constituição de uma Equipa Técnica de Apoio à Implementação da Estratégia. Pretende-se a implementação de Planos Locais de intervenção Integrada, que implicará a constituição de grupos técnicos interinstitucionais de acompanhamento de crianças, jovens e famílias, a capacitação dos profissionais, com competência em matéria de infância e juventude, e a definição/execução de planos de prevenção direcionados para as principais problemáticas em cada território e numa lógica de articulação de diferentes dimensões: competências sociais e pessoais, parentalidade, saúde mental, sucesso escolar, comportamentos aditivos, violência doméstica.

O Coordenador do Grupo de Trabalho em Públicos-alvo - Pessoas Idosas, Hugo Caixaria SCML, começou por agradecer o trabalho de Carla Nunes, a anterior Coordenadora do Grupo. Referiu que o trabalho a desenvolver se irá organizar em três eixos: o individual que compreende as dimensões de qualidade de vida e participação; o social que engloba as dimensões do conhecimento e qualificação e o eixo comunitário ligado às questões da identificação e intervenção. Todo o trabalho do grupo vai ser desenvolvido em estreita articulação e complementaridade com a Estratégia Lisboa, Cidade de Todas as

Idades. As ações destacadas são: continuação dos Focus Group sobre qualidade de vida em cada freguesia que será rematado com um relatório final; realização de ações de sensibilização para formadores, familiares e cuidadores na área da demência; realização da ação de sensibilização sobre contenção física/química; identificação de projetos com intervenção na área do voluntariado junto de pessoas idosas e construção de documento sobre voluntariado com população idosa na cidade de Lisboa.

Pelo Grupo de Trabalho - Intervenção em Domínios de Maior Vulnerabilidade - Violência Doméstica, usou da palavra Aurora Dantier, Comissária do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública. Destacou a assinatura de Protocolo de Cooperação e implementação da Rede Especializada de intervenção na área da Violência Doméstica. Será necessária a definição de termos de referência para monitorizar e avaliar o processo de construção e implementação da Rede Especializada. Referiu, ainda, a conclusão das obras nos novos Centros Especializados de Atendimento e de Alojamento de Emergência para vítimas de Violência Doméstica que contemplará equipa de Intervenção Especializada 24/24H - 365 dias ano a que se seguirá a Assinatura de protocolo de gestão para a abertura destas respostas.

Vanda Miguel, da SCML, Coordenadora do Grupo de Trabalho - Intervenção de Domínios de Maior Vulnerabilidade – Deficiência, referiu os destaques para o próximo ano. Realização de duas ações de sensibilização sobre “A Assistência Pessoal enquanto promotora da Vida Independente” junto das escolas/comunidade escolar e empresas/organizações respetivamente, dinamizadas pelo Centro de Vida Independente (CVI). Realização de dois Workshops de "Sensibilização para a participação, autonomia e vida ativa da pessoa com deficiência“ (modelo Sintra Inclui) para as escolas/comunidade escolar e juntas de freguesia, dinamizado pela Associação Pais em Rede. Realização de ações de sensibilização junto das Redes Emprega para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, dinamizado pela Fundação Liga, conceção de uma campanha de sensibilização para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Realização de um Seminário para reflexão e divulgação de Boas Práticas no âmbito das atividades socialmente úteis desenvolvidas pelos Centros de Atividades Ocupacionais (Fundação Liga e SCML). Realização de um levantamento sobre as condições de acessibilidade dos equipamentos sociais com intervenção dirigida às pessoas com deficiência, dinamizado pela Divisão do Plano Acessibilidade Pedonal/CML. Alargamento do levantamento em acessibilidade a operadores de transporte público com serviços interconcelhios. Conclusão do levantamento realizado às Juntas de Freguesia sobre oferta de serviços de transporte às pessoas com deficiência e identificação de parcerias para qualificação de respostas. Realização de ação de sensibilização para as Juntas Freguesias/CSF, promotora da inclusão de crianças e jovens com deficiência nos programas de férias praia/campo, dinamizado pela Associação Pais em Rede.

Bruno Caldeira, da SCML, Coordenador do Grupo de Trabalho - Intervenção em Domínio de Vulnerabilidade - Saúde Mental começou por fazer uma menção à Colega Co-cordenadora do grupo, Célia Tereso. Como grande destaque indicou a definição de procedimentos de articulação entre as CSF

/Serviços Sociais / Comunitários com os representantes dos Serviços de Saúde (cuidados primários e especializados). Pretende-se uma aproximação às respostas de saúde, a criação de espaço de reflexão que melhora a percepção global que se tem sobre o funcionamento das respostas – potencialidades e constrangimentos com a perspetiva de potenciar articulação e encaminhamento. Uma das apostas do grupo será o tema empregabilidade e saúde mental. Tencionam apresentar o relatório resultante da aplicação dos questionários a empresas, técnicos de instituições dos serviços de emprego, familiares e pessoas com experiência de doença mental e fazer a sua disseminação em colaboração com o Eixo da empregabilidade da Rede Social, através de reuniões com *stakeholders* e noutros eventos considerados estratégicos, nomeadamente existe a perspetiva do segundo encontro Mental Talk versar o tema empregabilidade e saúde mental.

Em representação do Grupo de Trabalho - Intervenção em Domínios de Maior Vulnerabilidade – Comportamentos Aditivos, tomaram a palavra Pedro Catita e Valentina Chitas do Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD). Mencionaram a apresentação e aprovação da Estratégia de Prevenção em CAD, no âmbito da Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa 2020-2030, em sede de reunião plenária de CLAS.

Será necessária a constituição do Núcleo de Apoio à Estratégia de Prevenção dos CAD (NAEP – CAD) e a celebração de Protocolo entre os diferentes organismos com responsabilidades no âmbito da Prevenção (CML, Ministério da Educação (ME), Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo (ARSLVT)/DICAD/Saúde Escolar, Alto Comissariado para as Migrações – Programa Escolhas, Ministério Administração Interna – Contratos Locais de Segurança, ISS – CLDS, SCML, PSP – Escola Segura, Comissão Nacional Promoção Direitos e Protecção da Crianças e Jovens (CNPDPCJ). Acresce a isto, a construção de um Plano de Monitorização/Avaliação desta Estratégia. No âmbito da redução de riscos, prevêem a finalização e discussão do Plano de Ação no âmbito da Estratégia de Intervenção em Redução de Riscos e Minimização de Danos (RRMD) para Lisboa (“RRMD – Uma Estratégia para Lisboa”). Apresentação e aprovação da Estratégia de Intervenção RRMD em Lisboa em sede de reunião plenária de CLAS. Será elaborada uma proposta de protocolo entre as diversas entidades com responsabilidades na intervenção em CAD/RRMD (CML, SICAD, ARSLVT, SCML, ISS) e será encetada uma mobilização dos compromissos e apoios institucionais para a implementação do Plano de Ação “RRMD – Uma Estratégia para Lisboa”. Concomitantemente, irá proceder-se à definição de um plano de monitorização/avaliação da Estratégia. Será, ainda, priorizado o apoio à implementação dos Planos de Prevenção territoriais que integram componente CAD e capacitação dos Grupos Interinstitucionais de Acompanhamento a Crianças e Jovens no âmbito da abordagem em CAD.

Tomou a palavra Teresa Bispo, da CML e Coordenadora do Grupo de Trabalho - Intervenção em Domínios de Maior Vulnerabilidade – Sem Abrigo. Apresentou um quadro com o plano de atividades previsto, constituído pelas colunas de objetivo geral, objetivo específico, medidas, a

tividades. Ao objetivo geral organização e elaboração de documentos de natureza técnica, corresponde o objetivo específico de conversão para produtos editorais de natureza técnica com a intenção da edição de um guia de recursos e respostas da cidade de Lisboa; este trabalho será realizado através de parcerias que permitam organização dos conteúdos e revisão de texto. No que se refere ao objetivo geral garantir a eficácia e eficiência técnica na intervenção, o objetivo específico prende-se com a garantia do atendimento social às pessoas em situação de sem abrigo (PSSA) com domicílio instável ou em trânsito na cidade de Lisboa que se encontrem em situação de emergência ou risco social, pretende-se a triagem, atendimento e atribuição de gestores de caso. Um outro destaque será a campanha de vacinação contra a gripe sazonal, esta campanha será organizada e implementada com os parceiros do NPISA. Serão instalados postos fixos e móveis, criados os cartazes e folhetos de divulgação. Outra prioridade será reforçar o conhecimento sobre o conceito *Housing First* com a compilação dos saberes teóricos-práticos das entidades que desenvolvem este conceito e a edição de um manual com resultados. Outra aposta incidirá na criação de respostas de empregabilidade, baseado num diagnóstico de necessidades para articulação com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e CML, nomeadamente o acompanhamento de projetos já implementados como *É um Restaurante.* Pretendem trabalhar a formação para a empregabilidade e a criação de bolsas de trabalho adaptado.

Relativamente ao Eixo quatro - Promoção da Empregabilidade, tomou a palavra Mónica Lima, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e Coordenadora do Grupo de Trabalho. Começou por enfatizar que a pessoa em situação de desemprego tem multi-dimensões. Deste modo, um dos destaques para o próximo ano de trabalho é dinamização de ações de formação à medida em articulação com as entidades empregadoras que pretendem recrutar, conjugando a formação profissional, pessoal e a formação em posto de trabalho. Uma outra prioridade será a construção de um plano de capacitação para as competências pessoais dos candidatos, com base nas dinâmicas já experimentadas, de carater formal e/ou informal. Pretendem realizar eventos no âmbito da empregabilidade aproximando os candidatos dos parceiros, entidades empregadoras e formadoras e a realização de Fórum de Boas Práticas para a Empregabilidade. Será dada continuidade ao levantamento das necessidades já identificadas no âmbito do Questionário Diagnóstico aplicado aos front offices e pretendem definir um plano de formação/capacitação para os técnicos. Pretendem, ainda, participar na constituição de um Conselho Consultivo para a Empregabilidade na cidade de Lisboa, com o objetivo de implementar uma política municipal para a empregabilidade e estabelecer a articulação entre o plano territorial, operacionalizado pelas redes para a empregabilidade apoiadas no âmbito do Protocolo RedEmprega Lisboa, e um Plano Estratégico de Empregabilidade para a cidade, em todas as dimensões do Plano de Atividades.

O Vereador agradeceu as apresentações e o trabalho de qualidade demonstrado pelos grupos e abriu aos presentes a possibilidade de intervirem e colocarem questões.

Tomou a palavra Manuela Tavares, da União de Mulheres Alternativa Resposta (UMAR), que reforçou o interesse e disponibilidade da sua organização em trabalhar no âmbito da Rede Social de Lisboa e apelou para que as preocupações com as mulheres e de igualdade de género estejam mais presentes no planeamento e intervenção dos parceiros.

Maria Teresa Craveiro, parceira em nome individual, focou um dos projetos da Rede Social de Lisboa, a carta social georreferenciada, que reputa de um projeto muito interessante e que deveria ser alimentado com informação oriunda de respostas formais mas, também, de dinâmicas das Freguesias/CSF.

Luísa Palma, da Associação Nacional de Aposentados, Pensionistas e Reformados, referiu que deveria haver rentabilização do capital humano relativamente às pessoas após a idade da reforma.

O Vereador agradeceu a disponibilidade da UMAR e respondeu a Maria Teresa Craveiro que a carta social georreferenciada irá avançar.

Mónica Lima interveio, referindo que o IEFP tem medidas no âmbito contrato-geração, mas que, de facto, abrangem pessoas em idade ativa em processo de transição para pré-reforma.

O Vereador colocou à consideração dos Parceiros o plano de atividades de dois mil e vinte, o qual foi aprovado por unanimidade.

Quinto Ponto - Apresentação e votação dos Planos de Ação CLDS 4G, respectivos Coordenadores e Entidades Locais Executoras das Ações.

O Vereador introduziu o quinto ponto da ordem de trabalhos, passando a palavra a Teresa Martins, representante da Fundação AGA KHAN, que sugeriu que a apresentação fosse feita por territórios.

Teresa Martins efetuou um breve enquadramento, apresentando as linhas gerais da Fundação AGA KHAN, entidade executora dos três CLDS 4G escolhidos para a cidade de Lisboa, Entidade escolhida por convite dirigido pela Câmara Municipal de Lisboa. Referiu que a Fundação tem como missão melhorar a qualidade de vida, através de inclusão social, cultural e económica para fomentar uma sociedade plural com uma ética cosmopolita que a todos beneficie. Tem quatro grandes eixos de intervenção em termos da melhoria da qualidade de vida, sendo que os seniores são uma nova área de aposta na intervenção desde há três anos. Os CLDS cruzam várias áreas de intervenção nos territórios, todas assentes numa metodologia no trabalho em parceria, na gestão partilhada, diagnósticos participados, governança, abordagem multidimensional e articulada, diversidade e pluralismo, compromisso com soluções propostas, empowerment e participação.

Os planos de ação para os três CLDS apresentados, correspondem às necessidades identificadas no Diagnóstico Social 2015/16 e PDS 2017-2020 da Cidade de Lisboa, articulam com os principais programas municipais, tendo sido escolhidos como base de trabalho os mais abrangentes ao nível da cidade como o PDS 2017-2020; a Estratégia de Intervenção Integrada de Crianças e Jovens e os Planos Locais de Intervenção com Crianças Jovens e Famílias (que decorrem do PDS 2017-2020) - dado que os CLDS em Lisboa têm definidos como eixos obrigatórios, o eixo da empregabilidade e o eixo das crianças, jovens e famílias - o Programa Lotes com Vida e Guardiões dos Jardins – Gebalis; o Programa "Secundário para todos" CML/AKF; o Programa RedEmprega Lisboa; o Plano Municipal Integração Migrantes de Lisboa; o Programa Lisboa Cidade de Todas as Idades; os Gabinetes Inserção Profissional – IEFP; e o Programa Escolhas – ACM. Os planos de ação do CLDS 4G são complementares à ação destes programas nos territórios. Os CLDS 4G enquadram-se no - Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho.

Seguidamente, Teresa Martins, iniciou a apresentação do plano de ação do CLDS Vale de Chelas – Fundação Aga Khan. Informou que este CLDS será de tipologia de ação IV, pelo orçamento global que lhe está alocado, 699.999,00€, sendo a equipa constituída por um coordenador e quatro técnicos. Este território engloba as freguesias do Beato e Penha de França, do qual fazem parte cinco territórios BIP ZIP - Qta Lavrado, Realojamento Rua Almirante Sarmento Rodrigues, Rua Carlos Botelho, Bº Carlos Botelho, Cooperativa Horizonte e Qta Ourives.

Foi apresentada a proposta de coordenação - Teresa Martins, pela sua experiência comprovada, pelo curriculum vitae (CV) enviado, na coordenação de projetos de intervenção comunitária e no território de abrangência do CLDS 4G "Na Onda do Bairro". Foi também exposto e explicado o Plano de Ação previsto, que engloba os Eixos Um, Emprego, formação e qualificação, Dois, Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil, Três, Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa e Quatro, Capacitação e desenvolvimento comunitários. As datas previstas de execução serão de seis janeiro de dois mil e vinte a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Foi salientado, ainda, o trabalho feito pelas instituições no território, há mais de dez anos, pelo que este CLDS vem potenciar e enriquecer o trabalho já desenvolvido, numa óptica de trabalho integrado e em parceria.

Pediu a palavra Teresa Craveiro, parceira singular, que questionou se no trabalho a ser desenvolvido, está contemplado o âmbito cultural, o levantamento do papel das coletividades, e atividades culturais, na medida em que estamos perante o surgimento de novas culturas entre as camadas mais jovens. Teresa Martins respondeu afirmativamente, que este é um trabalho que é desenvolvido com as associações locais e com as associações de moradores muito jovens que estão a surgir e que demonstram uma elevada preocupação e interesse em desenvolver atividades ligadas às áreas artísticas e culturais dirigidas às crianças e jovens, de forma a prevenir percursos disruptivos.

Seguidamente pediu a palavra uma parceria que não se identificou, onde questionou qual a intervenção prevista com os jovens NEET (jovens que não estudam, não trabalham, nem frequentam formação). Teresa Martins respondeu, referindo que a abordagem empreendedora é sobretudo dirigida a este público, estando pensadas a realização de atividades ao nível da mentoria e coaching pessoal.

Passando a palavra a Patrícia Campaniço, passou-se à apresentação do plano de ação do CLDS Vale de Alcântara – Fundação Aga Khan. Este será um CDLS de tipologia de ação III, pelo orçamento global que lhe está alocado, 600.000,00, e a equipa será constituída por um coordenador e três técnicos. Este território engloba as freguesias de Alcântara, Campolide, Campo de Ourique e Estrela, do qual fazem parte dois territórios BIP ZIP – Qt. Cabrinha, Qt. Loureiro, Ceuta Sul, Liberdade-Serafina. Foram apresentadas as Entidades Executoras - ADM Estrela e CEPAC, justificando-se a ADM Estrela por ser uma entidade com experiência de intervenção comunitária e trabalho com famílias no Bº da Liberdade Serafina e parceiro ativo do CLDS + e CLDS 3G, nomeadamente no Grupo Comunitário da Liberdade Serafina, e o CEPAC por ser uma entidade com vasta experiência de trabalho na área da empregabilidade de públicos vulneráveis e parceiro ativo da RedEmprega Vale de Alcântara. Foi apresentada a proposta de Coordenação - Patrícia Campaniço, pela sua experiência comprovada pelo cv na área de coordenação de projetos de intervenção social, nomeadamente na área da prevenção e redução de danos e de empregabilidade. Foi também exposto e explicado o Plano de Acão previsto, que engloba os Eixos um, Emprego, formação e qualificação, dois, Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil e quatro, Capacitação e desenvolvimento comunitários. O plano de ação tem como datas previstas de execução, dois de março de dois mil e vinte a fevereiro de dois mil e vinte e três. Deste território fazem parte oito territórios BIP ZIP – Grafanil, Qt Torrinha, Qt Mourisca, Ameixoeira PER, Sete Céus, Galinheiras, Charneca do Lumiar, Alta Lisboa Centro.
Filipa Gomes, da Associação Alzeimer Portugal, e Catarina Malcata da Aria, que referiram que este é um território de difícil intervenção e onde é difícil se manter as respostas abertas, devido ao sentimento de grande insegurança sentida no bairro, não provocado pelos moradores mas pelos que vêm de fora, pelas questões de tráfico e consumos de droga.

Patricia Campaniço, acrescentou que a criação de movimento no bairro, quer seja através de trabalho comunitário, quer seja de outras formas de liderança, tornando os jovens mais ativos, será possivelmente um fator dissuasor ao tráfico de drogas.

Foi passada a palavra a Rita Magalhães, que apresentou o plano de ação do CLDS Santa Clara - Fundação Aga Khan. Este será um CLDS de tipologia de ação I, pelo orçamento global que lhe está alocado, 325.000,00€, e a equipa será constituída por um coordenador e um técnico.

Foi apresentada a proposta de coordenação - Rita Magalhães, pela sua experiência comprovada pelo cv em diferentes Contratos Locais de Desenvolvimento Social e projetos de desenvolvimento comunitário, assim como na área do reforço da sociedade civil e da mobilização de recursos. Foi, também, exposto e explicado o Plano de Ação, cujo trabalho incide nos Eixos Um, Emprego, formação e qualificação, Dois, Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil, e Quatro, Capacitação e desenvolvimento comunitário**.** O Plano de Ação tem como datas previstas de execução, seis de janeiro de dois mil e vinte e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Pediu a palavra Nilzete Pacheco, representante da Associação da Lusofonia, começando por referir que, apesar de não ter estado presente nas reuniões de trabalho, nas áreas da Ameixoeira e Quinta da Torrinha deveriam ter uma atenção especial, pelo problema das condições de habitação precárias vivenciadas pelos emigrantes residentes nesses territórios, em particular dos provenientes dos PALOP´s. Questionou também quanto às ações de formação e capacitação previstas pelo CLDS, dirigidas às associações de emigrantes, uma vez que nestes territórios se verifica uma insuficiência de movimento associativo emigrante no território, pelo que para quem serão dirigidas estas ações.

Quanto ao emprego, referiu que a população do território tem baixas qualificações habilitacionais e com situações de emprego precário, pelo que já existem quatro GIP´S, pelo que, pela sua avaliação, a vinda do CLDS e o trabalho a realizar nesta área, ir-se-á sobrepor ao trabalho já executado pelos centros locais e emprego já existentes. Acrescentou que não se revê neste programa apresentado.

Tomou a palavra o Vereador, Manuel Grilo, que esclareceu que este polo de Santa Clara, tem como ponto de partida a criação de sinergias, potenciar novas ofertas, novos rumos, sempre em articulação com as instituições já presentes no território, de forma a potenciar o que já existe na comunidade, nunca se sobrepondo ou substituir o que está instalado. O objetivo é aproveitar o trabalho realizado e potenciar respostas com outro tipo de recursos humanos e materiais.

Filipa Passinhas, representante designada pela Junta de Freguesia de Santa Clara, acrescentou que foram feitas reuniões de trabalho em conjunto com a representante da Fundação AGA KHAN, Rita Magalhães, e outros parceiros, onde foram abordadas as questões do que é feito no território e de que forma este CLDS pode abranger o que não é feito e reforçar o que necessita de ser reforçado. Acrescentou, ainda, que a representante da Associação da Lusofonia não esteve presente em nenhuma dessas reuniões de reflexão, pelo que talvez por isso não se conseguisse rever neste CLDS.

Sérgio Cintra, Administrador da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, começou por agradecer as intervenções de Teresa Martins, Patrícia Campaniço e Rita Magalhães. Acrescentou que estes três territórios são dos mais vulneráveis da cidade, são territórios com problemas sociais muito complexos que se arrastam, em alguns casos, há mais de sessenta anos. A quarta geração dos CLDS é uma das etapas do

percurso que tem como grande objetivo, até 2030, que todos os jovens da cidade tenham o 12º ano de escolaridade. Este conjunto de CLDS é a demonstração evidente que a rede social não desiste dos seus territórios. Estes Contratos Locais são oportunidades para fazer crescer os territórios, indo ao encontro do décimo sétimo objetivo do ODS (objetivo de desenvolvimento sustentável), que está a ser concretizável nestas três freguesias. Este não tem uma meta definida, não pretende erradicar a pobreza mas sim, conjeturá-la, reforçando os meios de implementação e revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Terminadas as apresentações e prestados todos os esclarecimentos, o Vereador Manuel Grilo, colocou à votação a aprovação dos Planos de Ação CLDS 4G, orçamentos respectivos, Coordenadores e Entidades Locais Executoras das Ações (no Vale Alcântara), por territórios.

Iniciando-se a votação pelo CLDS Vale de Chelas, todos os pontos foram aprovados por maioria, da seguinte forma:

- Plano de Ação CLDS 4G – aprovado por maioria, com a abstenção do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa;

- Orçamento - aprovado por maioria, com a abstenção Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa;

- Coordenador - aprovado por maioria, com a abstenção Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa.

Fátima Matos, do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, informou que uma vez que caberá ao Instituto da Segurança Social a avaliação dos projetos, em sede de votação, irá abster-se de todos os processos de votação.

Relativamente à votação do CLDS Vale de Alcântara, todos os pontos foram aprovados por maioria, da seguinte forma:

- Plano de Ação CLDS 4G – aprovado por maioria, com a abstenção do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa;

- Orçamento - aprovado por maioria, com a abstenção do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa;

- Coordenador - aprovado por maioria, com a abstenção do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa;

- Entidades Locais Executoras das Ações - aprovado por maioria, com a abstenção do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa.

Relativamente à votação do CLDS Santa Clara, todos os pontos foram aprovados por maioria, da seguinte forma:

- Plano de Ação CLDS 4G – aprovado por maioria, com a abstenção do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa e da Junta de Freguesia de Santa Clara;

- Orçamento - aprovado por maioria, com a abstenção do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa e da Junta de Freguesia de Santa Clara;

- Coordenador - aprovado por maioria, com a abstenção Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa e da Junta de Freguesia de Santa Clara;

Filipa Passinhas, representante designada pela da Junta de Freguesia de Santa Clara, efectuou uma declaração de voto, que foi lida por Nuno Félix, do Núcleo Executivo do CLAS LX:

"A Junta de Freguesia de Santa Clara, representada pela Dra. Maria a Graça Pinto Ferreira, exerceu o seu voto por abstenção, devido à experiência anterior com a Fundação AGA KHAN. Não vota contra, por se tratar de uma nova equipa de trabalho."

Sexto Ponto – *Lisboa, Cidade de Todas Idades*: Informação sobre o ponto de situação do Projeto Radar

Maria da Luz Cabral, Coordenadora da Unidade de Missão da SCML, tomou a palavra para apresentar alguns dados do Projeto Radar. O projeto está na terceira fase, faltam cerca de cinco mil entrevistas para atingir o objetivo. Mostrou mapas com a georreferenciação dos entrevistados e dos radares comunitários ao longo das três fases. A distribuição dos entrevistados por género divide-se em cerca de sessenta e seis e trinta e quatro por cento, em mulheres e homens, respectivamente. A faixa etária mais representada é a que vai dos setenta e cinco aos oitenta e quatro, com cerca de quarenta e três por cento, seguido da faixa etária dos sessenta e cinco a setenta e quatro anos, com trinta e sete por centro. Realçou que foram entrevistadas duzentas e quarenta e três pessoas com noventa e cinco e mais anos. Noventa e dois por cento, do total dos entrevistados, não tem acompanhamento de Instituições de Apoio Social, e dez por cento referiram não ter médico de família. Quase vinte e um mil entrevistados cabem no nível de intervenção cinco (menos grave); mil trezentos e setenta e um no nível quatro e apenas uma situação no nível um.de intervenção. Relativamente às dificuldades manifestadas, dezanove por cento dos entrevistados manifestam dificuldade em realizar a higiene habitacional, treze por cento necessidades de cuidados de saúde, onze por cento dificuldades em realizar as atividades da vida diária. Fruto das entrevistas realizadas, foram realizadas cento e onze visitas domiciliárias e duzentos e vinte quatro atendimentos realizados. Foram executados mil cento e noventa e seis encaminhamentos para as Unidades de Desenvolvimento e Intervenção de Proximidade da SCML. No que se refere ao

encaminhamento para parceiros estratégicos, registaram-se oitenta e nove para a CML; um para ISS, I.P.; vinte e seis para a ARSLVT, vinte e quatro para a PSP e sessenta para as Juntas de Freguesia. A Unidade de Missão tem reuniões mensais com o Conselho Consultivo e Comissão de Acompanhamento; reuniões mensais com parceiros internos e externos; reuniões semanais (*Focus Group)*, com os entrevistadores; briefings diários promovidos pelos entrevistadores; r*eports* mensais junto dos parceiros internos e externos; pontos de situação semanal junto dos parceiros; relatórios de progresso; relatórios intercalar; apresentação do projeto no CLAS, nos vários parceiros e outras instituições/entidades; disseminação do projeto nos diversos meios de comunicação social. A Plataforma Radar permitirá, no futuro, agregar várias dimensões, como a teleassistência, *contact center,* chaveiro electrónico, gestão de rotas, gestão de mesas comunitárias entre outras e irá dar azo à constituição de um CLIC (centro local de informação e coordenação). Uma das próximas apostas da Unidade de Missão, será a constituição das mesas comunitárias em todas as Freguesias da Cidade e o desenvolvimento de Projetos Piloto, na área da higiene habitacional, atividades da vida diária e isolamento e solidão.

Sétimo Ponto – Outros Assuntos

Relativamente à constituição do Núcleo Executivo, o Presidente do CLAS-Lx informou que, em substituição da Mónica Dias que assumiu funções, a nova representante da CML é Sandra Coutinho Alves. Endereçou, ainda, um agradecimento a Mónica Dias por todo o empenho e excelente contributo ao serviço da Rede Social de Lisboa.

Nada mais havendo a tratar, a trigésima quinta reunião plenária do CLAS-Lx foi encerrada às dezoito horas.

O Presidente do CLAS-Lx

Vereador do Pelouro da Educação e Direitos Sociais

Manuel Grilo

- *Deliberação n.º 203/CM/2020* (Proposta n.º 203/2020) - Subscrita pelo Vereador Carlos Manuel Castro:

Aprovar a transferência de verba para a QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza, nos termos do Protocolo celebrado com o Município de Lisboa

Pelouro: Higiene Urbana - Vereador Carlos Manuel Castro. *Serviço*: DMHU/DHU.

Considerando que:

1 - O Município de Lisboa, no âmbito das suas competências, tem como estratégia promover novos projetos na área dos resíduos e realizar ações de sensibilização, com o intuito de melhorar as condições de higiene, salubridade e ambientais na cidade;
2 - A Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, é uma organização não-governamental de ambiente (ONGA), de âmbito nacional, sem fins lucrativos e constituída por cidadãos com interesse pela conservação da natureza e proteção dos recursos naturais, bem como na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentado;
3 - Neste âmbito, ao abrigo da Proposta n.º 301/CM/2005, aprovada em reunião de Câmara datada de 25 de maio de 2005, foi celebrado um Protocolo entre o Município de Lisboa e a QUERCUS, tendo em vista a colaboração para implementar políticas e projetos nas áreas anteriormente referidas;
4 - O referido Protocolo foi objeto de um Aditamento, aprovado em Reunião de Câmara n.º 72, de 17 de junho de 2015, sob a Proposta n.º 377/2015, definindo com maior precisão alguns aspetos da sua execução, designadamente a vigência e as verbas da comparticipação;
5 - Durante a execução do Protocolo, a QUERCUS também tem prestado apoio ao Município de Lisboa, no acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Resíduos na cidade, para além da participação em reuniões, emissão de pareceres e realização de ações de sensibilização, mediante a elaboração de relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas;
6 - O Protocolo vigora por períodos de 1 ano, renovando-se automaticamente, caso não seja denunciado por qualquer das Partes, estando estipulada a transferência de uma verba em cada ano, no valor de 2000 euros (dois mil euros), de acordo com o previsto na Cláusula 8.ª do Aditamento ao Protocolo, celebrado em 19 de junho de 2015, correspondente ao montante a comparticipar nos custos relativos aos projetos e trabalhos desenvolvidos e a eventual emissão de pareceres,
7 - Encontra-se, assim, pendente a transferência da verba anual para a QUERCUS, correspondente ao período de julho 2019/junho 2020, sendo que a despesa cumpre com o disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, tendo efeitos financeiros apenas para o ano económico de 2020;
8 - A referida despesa tem enquadramento na Rubrica Orçamental Extraplano, com a Classificação Económica 04.07.01 - Instituições Sem Fins Lucrativos, da Orgânica S19.01, de acordo com os Anexos II e III do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro de 2002 (Classificador Económico das Despesas Públicas).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a transferência para a QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza, da verba de 2000 euros (dois mil euros), relativa à anuidade que abrange o período de julho 2019/junho 2020, conforme o previsto no Protocolo celebrado com o Município de Lisboa.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 204/CM/2020* (Proposta n.º 204/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao CASA - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, no âmbito do projeto relativo ao Núcleo de Apoio Local de Arroios, bem como a respetiva Minuta de Contrato-programa

Considerando que:

- Através da sua Deliberação n.º 639/CM/2019, de 10 de outubro, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou a atribuição de um apoio financeiro ao CASA - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, até ao montante total de 7500 euros (sete mil e quinhentos euros), para suporte dos encargos resultantes da execução do projeto relativo ao «Núcleo de Apoio Local de Arroios (NAL)», de 19 de outubro de 2019 a 18 de abril de 2020;
- Em 3 de março do corrente ano a Assembleia Municipal aprovou o Plano Municipal para a Pessoa em situação de Sem-Abrigo (PMPSA) 2019-2023, conforme proposto pela CML na sua Deliberação n.º 926/CM/2019, de 19 de dezembro de 2019, encontrando-se prevista no mesmo a manutenção daquele NAL;
- Dada a manifesta importância da resposta social em causa, o Departamento para os Direitos Sociais encontra-se a reestruturar os termos e condições em que a mesma opera, inclusive com obras de remodelação projetadas e que deveriam determinar o seu encerramento temporário;
- Porém, face à emergência social e de saúde pública de âmbito internacional provocada pela pandemia causada pelo vírus COVID-19, importa, durante este período, continuar a assegurar esta resposta social aos públicos mais vulneráveis;
- Relativamente ao período de execução do projeto abrangido pela Deliberação referida (639/CM/2019), foram sendo apresentados os relatórios de monitorização que ao caso cabiam, havendo o Departamento para os Direitos Sociais produzido pareceres positivos e que integram o processo, pareceres esses que validam o desempenho do CASA - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo e que comprovam a correta aplicação dos recursos nos precisos termos neles mencionados;

- Impondo-se, assim a manutenção da resposta, nos termos atuais, pelo menos nos próximos seis meses, deve a mesma ser apoiada e contratualizada, sem quaisquer agravamentos dos encargos já atualmente suportados pelo Município;
- O montante do apoio a atribuir ao CASA - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, para execução do projeto relativo ao «Núcleo de Apoio Local de Arroios (NAL)», durante seis meses, corresponde, assim, a 7500 euros, garantindo-se a colaboração contratualizada até 18 de outubro de 2020.

Assim, ao abrigo da alínea *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1 - Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao CASA - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, até ao montante total de 7500 euros (sete mil e quinhentos euros), para suporte dos encargos resultantes da execução do projeto relativo ao «Núcleo de Apoio Local de Arroios», até 18 de outubro de 2020;
2 - Aprovar a Minuta do Contrato-programa constante do Anexo I à presente proposta, e que dele faz parte integrante, como instrumento de suporte à colaboração a estabelecer com o CASA - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo.

A despesa tem cabimento na Ação do Plano B1.P003.02 da Rubrica 04.07.01 da Orgânica 10051 do Orçamento em vigor.

(Aprovada por unanimidade.)

ANEXO I
(minuta de contrato-programa)

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva nº 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante, aqui representado pelo Sr. Vereador Manuel Grilo, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Sociais nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro;

E

O CASA – Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, pessoa coletiva n.º 506116786, com sede na Praça Marçal Humberto Delgado (Metropolitano de Lisboa P.M.O.1) 1500-423 Lisboa, adiante designado como Segundo Outorgante e aqui representado por …, na qualidade de …, com poderes para o efeito,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução do Projeto "Núcleo de Apoio Local de Arroios" para pessoas em situação de sem-abrigo.

Cláusula 2ª
Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao (à) Segundo(a) Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **7.500,00€**, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos decorrentes da execução do Projeto "Núcleo de Apoio Local de Arroios".

3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

   a) 1ª Prestação, correspondente a 80% do montante total, após outorga do presente contrato-programa;
   b) 2ª Prestação, correspondente a 20% do montante total, após validação do relatório final de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

4. Consideram-se despesas elegíveis:

	Descrição
RH	1. Serviços Gerais 2. Vigilante 3. Outros
Funcionamento	4. Utensílios
	5. Seguros
	6. Produtos de Limpeza
	7. Comunicações
	8. Conservação de bens 9. Outros (nomeadamente despesas de deslocação*)

* Elegível apenas quando se assegure a recolha das refeições junto de entidades parceiras.

Cláusula 3ª

Indicadores do Projeto

Na avaliação da execução física do projeto serão tidos em conta os seguintes indicadores:

a) Garantir a satisfação de, pelo menos, 75% dos utentes sobre a alimentação;
b) Garantir a satisfação de, pelo menos, 80% dos utentes em relação à resposta prestada;
c) Garantir a redução da distribuição alimentar em rua em 90%.

Cláusula 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
b) Acompanhar a execução do projeto.

Cláusula 5ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

1- O (A) Segundo(a) Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Executar o projeto apoiado nos termos e condições aprovados;
b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
c) Contratualizar e suportar todos os seguros obrigatórios relativos aos elementos da equipa a afeta ao projeto e à atividade desenvolvida;
d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;
e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;

g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
h) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao Programa Municipal para a Pessoa Sem Abrigo / Câmara Municipal de Lisboa e inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

2 – Constituem, também, obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante:

a) Facultar a alimentação às pessoas sem abrigo, no espaço municipal designado para implementação do projeto, garantindo-a, no mínimo, a 50 pessoas;
b) Transitar a distribuição alimentar em rua para o NAL de Arroios, de forma a contribuir para a promoção do exercicio da cidadania, através da criação de uma rede de parcerias com as entidades que intervêm na área da distribuição alimentar, na zona geográfica de Arroios, tendo em vista a erradicação da distribuição alimentar em rua;
c) Manter o espaço municipal afeto ao projeto em funcionamento sete dias por semana, sendo asseguradas as seguintes refeições: Almoço (12h00 às 14h00) e Jantar (19h00 às 22h00) - o pequeno almoço pode ser servido, como complemento, em embalagem a distribuir durante o jantar;
d) Garantir a higienização diária do espaço municipal designado para implementação do projeto;
e) Criar um regulamento interno, bem como um manual de procedimentos em colaboração com a C.M.L;
f) Articular e colaborar com o Núcleo de Núcleo de Planeamento Intervenção para a Pessoa Sem Abrigo- NPISA, sito no Cais do Gás, nomedamente com o eixo da atuação.
g) Disseminar informação junto das pessoas sem-abrigo das respostas sociais existentes, nomeadamente ao nível do Núcleo de Planeamento Intervenção para a Pessoa Sem Abrigo- NPISA, sito no Cais do Gás.

3 - O (A) Segundo(a) Outorgante deverá garantir a afetação ao projeto de uma equipa, com experiência adequada, que garanta uma boa e ágil gestão da resposta pretendida, nomeadamente:

a) Na distribuição alimentar;
b) Na gestão da qualidade e quantidade dos alimentos;
c) Na higienização do espaço;
d) No registo das presenças dos utentes e na garantia das condições de segurança e civilidade do espaço.

4 - Para efeitos de monitorização deve o (a) Segundo(a) Outorgante:

a) Reunir mensalmente com o técnico do Departamento para os Direitos Sociais (DDS) designado para acompanhar o projeto e remeter nos primeiros 10 dias de cada mês, ao DDS, os elementos relativos à monitorização mensal obrigatória;
b) Realizar uma reunião trimestral com todos os seus elementos e entidades parceiras, com a presença de representantes do DDS.

Cláusula 6ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser sujeito a auditoria a realizar pelo Departamento de Gestão de Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo o(a) Segundo(a) Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 - Quando o incumprimento, sendo meramente parcial, resultar de ato ou facto não imputável ao(à) Segundo(a) Outorgante a título doloso ou negligente, pode ser determinada pelo Primeiro Outorgante a retenção de verbas por liquidar ou a devolução parcial de verbas já transferidas de forma a repor o equilíbrio financeiro nas prestações de ambas as partes, sendo levada em consideração tanto a parte da componente física que fica por executar como os objetivos que ficam por atingir.

3 - Os desvios no cumprimento da componente financeira, designadamente decorrentes da não realização, pelo(a) Segundo(a) Outorgante, de despesas orçamentadas, ou o recebimento de outros apoios não declarados aquando da apresentação da candidatura, podem igualmente importar a retenção ou devolução de verba na respetiva proporção.

4 - O incumprimento do presente contrato-programa pode constituir impedimento para a apresentação de novos pedidos de apoio por parte do(a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula 9ª

Vigência do Contrato-Programa

1 - O presente contrato-programa vigora até 18 de outubro de 2020, sem prejuízo das obrigações que devem persistir para além desse período, ficando abrangida a execução do projeto ocorrida desde 19 de abril de 2020.

2 – Com a entrada em vigor do presente contrato-programa ficam automaticamente revogados quaisquer outros contratos-programa, protocolos ou acordos celebrados pelas partes para os mesmos fins.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e na demais legislação geral ou especial que ao caso caiba.

Lisboa, de de 2020

O Primeiro Outorgante
O Vereador

O(A) Segundo(a) Outorgante

- *Deliberação n.º 205/CM/2020* (Proposta n.º 205/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Ares do Pinhal - Associação de Recuperação de Toxicodependentes, no âmbito da intervenção, na área da Saúde, nos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia COVID-19, na cidade de Lisboa, bem como a respetiva Minuta de Contrato-programa

Considerando que:

1 - A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a Emergência de Saúde Pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma Pandemia Internacional, constituindo uma Calamidade Pública;
2 - Foi aprovado um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica que enfrentamos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às Autarquias Locais;
3 - Por força do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi declarado o Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de Calamidade Pública, entretanto já objeto de renovação por novo diploma;
4 - A situação no terreno é, efetivamente, de emergência, e as Autarquias Locais, no âmbito das atribuições e competências que lhes são legalmente acometidas, devem dar a resposta célere e adequada;
5 - O Município de Lisboa criou, para o efeito, múltiplos Centros de Emergência, designadamente, com vista a assegurar a resposta social cabal aos públicos mais vulneráveis, durante este período de pandemia;
6 - Os recursos humanos da Câmara Municipal estão a dar resposta nos vários domínios de intervenção quotidiana na cidade de Lisboa, incluindo nos novos centros criados, não sendo, no entanto, possível, precisamente por este motivo, responder sozinhos a todas exigências e especificidades que esta crise epidemiológica gerou;
7 - Os novos Centros de Emergência, estando em funcionamento 24 horas por dia, exigem um apoio técnico especializado ao nível dos cuidados de saúde e da articulação com as várias respostas existentes ao nível de saúde mental, comportamentos aditivos e dependências, doenças crónicas, entre outras consideradas essenciais, impondo-se o reforço das suas equipas com profissionais qualificados;
8 - A Ares do Pinhal - Associação de Recuperação de Toxicodependentes, pela execução de diversos programas de substituição em baixo limiar de exigência (PSBLE) em instalações fixas e móveis ao longo dos últimos anos na cidade de Lisboa, acompanhados pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) e pelos próprios Serviços do Município, possui experiência e profissionais qualificados no que concerne às áreas de prestação de cuidados de saúde e apoio psicossocial;
9 - A Ares do Pinhal manifestou disponibilidade para, em estreita parceria com os Serviços competentes da Câmara Municipal, dar resposta, em tempo útil, às necessidades identificadas, ao nível dos cuidados de saúde e apoio psicossocial, nos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19 na cidade de Lisboa, desde que o Município comparticipe os encargos decorrentes, designadamente por via de apoio;
10 - Por forma a garantir a operacionalidade da parceria, pelo menos durante três meses, o montante do apoio a atribuir à Ares do Pinhal, corresponde a 25 918,06 euros, na sua generalidade destinado a assegurar a disponibilidade de uma equipa técnica de profissionais.

Assim, ao abrigo da alínea *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1 - Atribuir à Ares do Pinhal - Associação de Recuperação de Toxicodependentes, um apoio financeiro no montante total de 25 918,06 euros (vinte cinco mil novecentos e dezoito euros e seis cêntimos), destinado ao suporte dos encargos com os profissionais que estarão afetos e a desempenhar funções, em parceria com os Serviços do Município, nos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19 na cidade de Lisboa;
2 - Aprovar a Minuta do Contrato-programa constante do Anexo I à presente Proposta, que dela faz parte integrante, relativo ao apoio a atribuir.

A despesa tem cabimento na Ação do Plano B1.P003.02, Rubrica D.04.07.01 da Orgânica 10051 do Orçamento em vigor.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD, 2 PCP e 1 BE) e 4 abstenções (CDS/PP).]

Anexo I - Minuta do Contrato-programa a celebrar com a Ares do Pinhal - Associação de Recuperação de Toxicodependentes.

Anexo I
(minuta de contrato-programa)

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva nº 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante, aqui representado pelo Sr. Vereador Manuel Grilo, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Sociais nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro;

e

A **Associação Ares do Pinhal – Associação de Recuperação de Toxicodependentes,** pessoa coletiva n.º 501906452, com sede na Rua Ares do Pinhal nº61 – Aldeia de Eiras 6120-151 Amêndoa, representada por … e por …, na qualidade de Presidente da Direção e Vice-Presidente, respetivamente, ambos com poderes para o efeito e adiante designada como Segundo(a) Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo(a) Outorgante, destinado ao suporte dos encargos com a equipa técnica de profissionais que estarão afetos e a desempenhar funções, em parceria com os serviços do Município, nos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19 na cidade de Lisboa.

Cláusula Segunda
Apoio Financeiro

1 - O Primeiro Outorgante atribui ao(à) Segundo(a) Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de 25.918,06 €, (vinte cinco mil, novecentos e dezoito euros e seis cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2 - O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar as despesas consideradas como elegíveis no Anexo A ao presente Contrato Programa.

3 - O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

a) 1ª Prestação, correspondente a 80% do montante total, após outorga do respetivo contrato-programa;

b) 2ª Prestação, correspondente a 20 %, após validação do relatório final de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Cláusula Terceira

Indicadores do Projeto

No âmbito do Projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

a) Disponibilização de equipa técnica nos termos definidos no Anexo A ao presente Contrato Programa;

b) Prestação de apoio ao nível de cuidados de saúde e apoio psicossocial no âmbito dos serviços e centros criados pelo Município para resposta à pandemia COVID 19, nomeadamente;

- Realização de Triagem Diária Entrada: medição de febre e resposta de guião de triagem, a todas as pessoas acolhidas e/ou irão ser acolhidas nos equipamentos;

- Realização de Triagem Diária antes do recolhimento/dormida: medição de febre a todas as pessoas acolhidas nos equipamentos;

- Elaboração de historial clínico em articulação com as várias respostas existentes ao nível de saúde mental, comportamentos aditivos e dependências, doenças crónicas, entre outras, consideradas essenciais ao acompanhamento e encaminhamento das pessoas que se encontram acolhidas nos equipamentos;

- Articulação com serviços de saúde e da área social, para a obtenção de prescrição medicamentosa/medicamentos das pessoas que estão acolhidas nos equipamentos;

- Organização diária, em articulação com a restante equipa técnica, das tomas dos medicamentos das pessoas que estão acolhidas nos equipamentos.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;

b) Acompanhar a execução do projeto.

Cláusula Quinta

Obrigações da Segunda Outorgante

1 – O (A) Segundo(a) Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;

b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;

c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;

d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

2 - O (A) Segundo(a) Outorgante obriga-se, ainda, a cumprir escrupulosamente, na execução do(s) projeto(s) apoiado(s), a legislação laboral vigente, e a não recorrer abusivamente a voluntariado, designadamente em substituição dos recursos humanos considerados necessários à normal prossecução dos fins estatutariamente definidos.

Cláusula Sexta

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser sujeito a auditoria a realizar pelo Departamento de Gestão de Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula Oitava

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1 - O incumprimento pelo(a) Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 - Quando o incumprimento, sendo meramente parcial, resultar de ato ou facto não imputável ao (à) Segundo(a) Outorgante a título doloso ou negligente, pode ser determinada pelo Primeiro Outorgante a retenção de verbas por liquidar ou a devolução parcial de verbas já transferidas de forma a repor o equilíbrio financeiro nas prestações de ambas as partes, sendo levada em consideração tanto a parte da componente física que fica por executar como os objetivos que ficam por atingir.

3 - Os desvios no cumprimento da componente financeira, designadamente decorrentes da não realização, pelo(a) Segundo(a) Outorgante, de despesas orçamentadas, ou o recebimento de outros apoios não declarados aquando da apresentação do pedido, podem igualmente importar a retenção ou devolução de verba de acordo com a respetiva dimensão.

4 - O incumprimento previsto no n.º 1 da presente cláusula constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do(a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula Nona

Vigência do Contrato-Programa

A vigência deste contrato-programa inicia-se com a sua celebração e manter-se-á até ao cumprimento integral das obrigações aqui assumidas pelas partes, sendo que período a que diz respeito o apoio corresponde a 3 (três) meses e concluir-se-á, previsivelmente, a 31 de julho de 2020.

Cláusula Décima

Disposições relativas à protecção de dados

1 – O Município de Lisboa e o(a) Segundo(a) Outorgante são conjuntamente responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais necessários à execução do projeto apoiado, obrigando-se a cumprir escrupulosamente o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como na demais legislação nacional que vigore neste domínio.

2 - O(A) Segundo(a) Outorgante obriga-se a celebrar com o Município de Lisboa, após outorga do presente contrato-programa/protocolo ou em simultâneo, um Acordo de Tratamento de Dados, no modelo em uso na C.M.L., onde se disponha, designadamente, sobre as responsabilidades conjuntas das partes, bem como sobre as demais matérias que ao caso legalmente caibam.

Cláusula Décima Primeira

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e demais legislação especial aplicável

Lisboa, de de 2020

O Primeiro Outorgante
O Vereador

Manuel Grilo

O(A) Segundo(a) Outorgante

ANEXO A

AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E ASSOCIAÇÃO ARES DO PINHAL – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES

Cláusula Primeira

Número de utentes abrangidos

O apoio ao nível de cuidados de saúde e do apoio psicossocial, no âmbito dos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID, é devido a todos/as os/as utentes que dele necessitem.

Cláusula Segunda

Recursos Humanos

1. O(A) Segundo(a) Outorgante compromete-se a manter afeto aos Centros de Emergência criados para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19, ao nível dos recursos humanos, como equipa fixa, o quadro de pessoal seguinte:

N.º de UNIDADES	CATEGORIA
1	Coordenador
5	Técn. Superior Psicossocial

2. O(A) Segundo(a) Outorgante compromete-se a enviar ao Segundo Outorgante a informação dos recursos humanos afetos ao Projeto, com os respetivos currículos, bem como atualizar a mesma sempre que ocorra alguma alteração.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira do Primeiro Outorgante está limitada às despesas constantes no orçamento apresentado pelo(o) Segundo(a) Outorgante e consideradas elegíveis nos termos da Cláusula seguinte.

2. A comparticipação financeira a pagar pelo Primeiro Outorgante reporta-se, exclusivamente, ao período referido na Cláusula Nona do Contrato-Programa.

Cláusula Quarta

Elegibilidade das despesas a apoiar pelo Primeiro Outorgante

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são elegíveis para obtenção de apoio financeiro junto do Primeiro Outorgante as seguintes despesas, tendo presente o período temporal de vigência do Contrato:

	Descrição
RH	**Remunerações**
	Encargos sociais
	Seguro RH

2. Excecionalmente, podem ser consideradas elegíveis para comparticipação, em sede de avaliação financeira final, despesas não abrangidas no número anterior que, sendo imprevisíveis, se tenham tornado absolutamente necessárias, desde que o respetivo valor não importe um agravamento ao montante global do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

3. O(A) Segundo(a) Outorgante é responsável pelo pagamento das despesas não elegíveis que assuma perante terceiros, não podendo imputá-las, mesmo que parcial ou indiretamente, ao Primeiro Outorgante.

- *Deliberação n.º 206/CM/2020* (Proposta n.º 206/2020) - Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto:

Deliberar aceitar, com contrapartidas para o Município de Lisboa, a doação de uma seleção de coordenados, para constituir uma nova coleção no acervo do MUDE, designada «Coleção Maria Gambina», nos termos da proposta

Pelouro: Cultura.
Serviço: Direção Municipal de Cultura.

Considerando que:

O MUDE - Museu do Design e da Moda, tem como um dos objetivos principais a investigação, apresentação, conservação e incorporação do design português, nas suas múltiplas expressões e que possui, ainda, como propósito divulgar e promover junto do público nacional e internacional a história do design, através de um projeto museológico dinâmico, aberto e inovador, onde estão presentes as diferentes perspetivas, sensibilidades e linguagens do design, entre elas o design de moda;

Conhecedora da missão do MUDE, a designer Maria Cristina da Rocha Campos Rodrigues Lopes - artisticamente conhecida como «Maria Gambina» -, na qualidade de autora e proprietária de todas as peças que integram a coleção designada «Coleção Maria Gambina», expressou a intenção de doar este núcleo de peças ao Município de Lisboa, especificamente para a sua integração no acervo do MUDE, a qual mereceu parecer favorável da Direção do Museu, pela sua representatividade e singularidade;

Maria Gambina é um dos nomes mais importantes da história da moda em Portugal, destacando-se pela coerência e unidade da sua obra enquanto autora, mas também enquanto professora e pedagoga. Igualmente importante é a sua forte ligação à indústria têxtil nacional, em particular à inovação tecnológica deste sector, realidade expressa nas suas diferentes coleções desenhadas ao longo dos anos;

A natureza do processo criativo subjacente à coleção objeto da doação, permite estabelecer ligações e dar a conhecer melhor a produção musical dos anos de 1990-2000, sobretudo a pop alternativa, e compreender a vida cultural e urbana do Porto durante esses anos;

As 298 peças foram criadas entre 1991/1992 (ano em que Gambina termina a sua formação e é premiada com o prémio «Sangue Novo») e a atualidade;

O vestuário (vestidos, camisolas, saias, casacos, t-shirts e sweatshirts) e os acessórios que integram esta coleção evidenciam os sinais da identidade e da marca Maria Gambina, nomeadamente: o gosto pela linguagem gráfica; a interpretação de referências ao desporto e ao *streetwear*; o humor e a alegria; uma gramática jovem e descontraída em peças versáteis e reversíveis; as fortes influências do universo musical; a utilização inusitada de materiais e técnicas manuais; a desconstrução de detalhes construtivos;

Na coleção objeto de doação, estão representadas as suas peças mais icónicas, os seus símbolos e a grande maioria das coleções apresentadas até à atualidade;

A sua incorporação no acervo do MUDE reforça a representação da moda nacional, permitindo a sua conservação, musealização e divulgação;

As peças que integram esta coleção se encontram, na sua esmagadora maioria, em bom estado de conservação, conforme foi verificado pelo levantamento efetuado pela equipa de conservação do museu;

A marca Maria Gambina não está ainda representada nas coleções do MUDE e que o acervo agora proposto permite manter a unidade e garantir a preservação de uma coleção de valor cultural, artístico e industrial, possibilitando ainda que investigadores, estudantes, profissionais e o público em geral possam conhecer melhor as características técnicas, materiais e conceptuais da obra de Maria Gambina;

A «Coleção Maria Gambina» possui um valor patrimonial estimado de 317 080 euros (trezentos e dezassete mil e oitenta euros), sendo especificado junto da ficha técnica de cada peça o respetivo valor patrimonial unitário;

O MUDE almeja ainda uma constante atualização, incorporando a criação contemporânea, para ir construindo o futuro acervo museológico sobre a nossa contemporaneidade, com as suas problemáticas e especificidades;

Os bens doados constituem uma mais-valia para o Município de Lisboa e a respetiva incorporação no acervo do MUDE reforça a representação do design de moda em Portugal;

A iniciativa e espírito de liberalidade da autora e doadora, consciente do contributo que presta ao enriquecimento do acervo do MUDE, terão de ser refletidos na identificação e inventariação das peças em causa;

As competências legais cometidas à Câmara Municipal de Lisboa.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *j)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, delibere:

1 - Aceitar, com contrapartidas para o Município de Lisboa, a doação de uma seleção de coordenados, para constituir uma nova coleção no acervo do MUDE, designada «Coleção Maria Gambina», identificada no anexo à Minuta de Contrato de doação e que da mesma faz parte integrante;
2 - Aprovar a Minuta de Contrato de doação em anexo à presente proposta e da qual é parte integrante.

(Aprovada por unanimidade.)

CONTRATO DE DOAÇÃO

Primeiro: Maria Cristina da Rocha Campos Rodrigues Lopes, portadora do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____, na qualidade de doadora.

Segundo: Município de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada pelo Diretor Municipal de Cultura, Dr. Manuel Beirão da Veiga, com poderes para o ato, na qualidade de donatário.

Considerando que:

O MUDE – Museu do Design e da Moda (de ora avante, designado MUDE) tem como um dos objetivos principais a investigação, apresentação, conservação e incorporação do *design* português, sendo atualmente o único equipamento museológico nacional dedicado expressamente a esta temática;

O MUDE assume a tarefa de divulgar e promover junto do público nacional e internacional a evolução do design e da moda do século XX até à atualidade, através de um projeto museológico dinâmico, aberto e inovador, onde estão presentes as diferentes perspetivas, sensibilidades e linguagens do *design*, entre elas o design de moda;

Maria Cristina Lopes (1969) formou-se em design de moda pelo CITEX, em 1992, sendo logo premiada nos concursos Sangue Novo, promovido pela ModaLisboa (1992, 1993). Em 1993, cria a marca Maria Gambina e passa a colaborar com inúmeras marcas, empresas e instituições. Desde 1994, dedica-se também ao ensino de design de moda, primeiro no CITEX e no CENATEX, depois na Escola de Moda do Porto e na ESAD de Matosinhos, sendo professora de várias gerações de designers. Muitas vezes premiada, Gambina destaca-se também no desenho e conceção de uniformes e fardas, para além de ter trabalhado em vários projetos ligados ao teatro, à música e à dança. Após um intervalo de cinco anos, retomou, em 2018 a sua atividade profissional enquanto designer de moda.

A incorporação da "Coleção Maria Gambina" vai valorizar o acervo de moda do MUDE, reforçando a presença de criadores nacionais através da existência de um núcleo de um criador português ainda não representado nas coleções do museu. Acresce que o conjunto de vestuário e acessórios que integram a "Coleção Maria Gambina", evidenciam os sinais da sua identidade e marca, como: o gosto pela linguagem gráfica; a interpretação de referências ao desporto e ao streetwear; o humor e a alegria; uma gramática jovem e descontraída em peças versáteis e reversíveis; as fortes influências do universo musical; a utilização inusitada de materiais e técnicas manuais; a desconstrução de detalhes construtivos.

A minuta do presente Contrato foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, tomada em _____ (Deliberação n.º _____).

É celebrado, de mútuo acordo e de boa-fé, o presente contrato de doação que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

O Primeiro Contraente doa espontaneamente a título gratuito ao Segundo Contraente, que o aceita, o acervo designado por "Coleção Maria Gambina", constituído por 298 peças (tops e t-shirts, saias, calças, casacos/blazers, jumpsuits, sobretudos e gabardines, acessórios, etc.), melhor identificadas no Anexo I ao presente contrato, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA 2.ª

A preservação, conservação, catalogação, investigação, inventariação, digitalização, indexação e divulgação do acervo referido na Cláusula anterior será garantido pelo Segundo Contraente, através do MUDE, através dos seus recursos técnicos e humanos, planeando-se a realização futura de um exposição e respetivo catálogo.

CLÁUSULA 3.ª

O Segundo Outorgante, a título de cláusula modal, obriga-se a:

a) Identificar/referenciar os bens que constituem o acervo como "Coleção Maria Gambina", em todas as utilizações que fizer das obras que o integram, como sejam em exposição, em catálogo, ou em qualquer outro suporte, bem como exigir a terceiros, como condição da sua utilização, a inclusão dessa identificação;

b) Disponibilizar o acesso aos investigadores e estudiosos com vista ao desenvolvimento de investigações e projetos académicos que incidam sobre o acervo doado;

c) Disponibilizar à autora e doadora as peças da "Coleção Maria Gambina" para efeitos de exposição ou estudo, mediante comunicação prévia e atempada, quando forem garantidas as condições de segurança das peças, o pagamento de transporte e respetivo seguro, e tendo em conta a programação do MUDE.

d) Permitir o acesso livre do Primeiro Contraente às áreas do MUDE de acesso ao público, bem como às áreas onde os bens que integram o acervo se encontrem acondicionadas;

e) Abster-se de alienar ou onerar, no todo ou em parte, o acervo designado por "Coleção Maria Gambina", bem como de transferir para outro equipamento diferente do MUDE, sem o consentimento expresso do Primeiro Contraente.

CLÁUSULA 4.ª

Sem prejuízo do previsto na cláusula anterior, o Primeiro Contraente reconhece ao Segundo Contraente a liberdade total de utilização do acervo ora doado e o direito de estabelecer as condições de acesso do público ao mesmo.

CLÁUSULA 5.ª

O valor patrimonial estimado do conjunto de bens identificado no Anexo ao presente contrato é de 317.080,00 Euros (trezentos e dezassete mil e oitenta euros).

CLÁUSULA 6.ª

O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua celebração.

CLÁUSULA 7.ª

As partes elegem o Tribunal da Comarca de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

Mais declaram as partes que o presente contrato de doação é composto por 3 páginas e é celebrado em duas vias, sendo todas as páginas rubricadas e assinadas, ficando 1 (um) exemplar de igual valor e eficácia, para cada parte.

O presente contrato é igualmente composto por um anexo com um total de 93 (noventa e três) páginas rubricadas sendo entregue uma via original a cada Contraente.

Lisboa, aos de _____ de 2020.

O PRIMEIRO CONTRAENTE,

…….
(Maria Cristina da Rocha Campos Rodrigues Lopes)

Pelo SEGUNDO CONTRAENTE,
O Diretor Municipal de Cultura

……..
(Manuel Veiga)

Autor: Maria Gambina_001
Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13
Peça: Gorro em tricot de lã com tranças preto
Materiais: 100% Acrílico
Avaliação: 300€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_002
Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13
Peça: Gorro em tricot de lã com mescla vermelho/ azul
Materiais: 100% Acrílico
Avaliação: 300€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_003
Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13
Peça: T-shirt branca com estampado sublimado, nas costas, de mão com luvas. 100% Poliester
Materiais: 100% Poliester
Avaliação: 300€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_004
Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13
Peça: Camisola preta, coral e bege com mangas sublimadas
Materiais: Poliester e Elastano
Avaliação: 250€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_005

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Saia preta com cordões brancos e interior azul

Materiais: Lã - Acrílico - Poliester

Avaliação: 800€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_006

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Camisola de lycra dupla, preta com gola branca com elástico por dentro a apertar.

Materiais: Poliester e Elastano

Avaliação: 250€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_007

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Saia branca de trespasse debruada a preto e interior azul.

Materiais: Poliuretano com acabamentos em lã, poliester e acrílico

Avaliação: 1.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_008

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Camisola com manga 3/4 azul com gola vermelha.

Materiais: Algodão e Elastano

Avaliação: 200€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_009

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Calças brancas com punho preto, com caneleiras estampadas por sublimação. 100% Poliester

Materiais: 100% Poliester

Avaliação: 1000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_010

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Camisola azul com gola vermelha de manga comprida.

Materiais: Algodão e Elastano

Avaliação: 200€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_011

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Casaco Bomber comprido com capuzes nas costas presos por fechos.

Materiais: Lã - Poliester - Acrilico

Avaliação: 3.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_012

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Vestido preto com trança nas costas em cordão preto.

Materiais: 100% Poliester

Avaliação: 2.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_013

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Saia preta construída com golas ribs pretas com risca branca.

Materiais: Algodão e Poliester com forro em Poliuretano

Avaliação: 1.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_014

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Camisa branca com punhos estampados por sublimação.

Materiais: Algodão e Poliester

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_015

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Vestido em denim preto com tiras, sem acabamento, a formar trança na frente.

Materiais: Algodão e Elastano

Avaliação: 3.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_016

Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13

Peça: Camisola as riscas em tricot.

Materiais: Mohair

Avaliação: 2.000€

Estado de Conservação: Bom

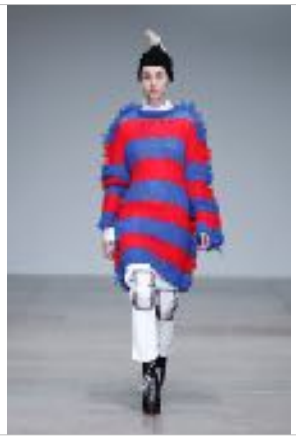

Autor: Maria Gambina_017
Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13
Peça: Calças brancas com caneleira preta, estampadas por sublimação. 100% Poliester.
Materiais: 100% Poliester
Avaliação: 1.000€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_018
Data: Coleção OTHERNESS - FW12/13
Peça: Sapato bota com inspiração nos patins
Materiais:
Avaliação: 500€
Estado de Conservação:

Autor: Maria Gambina_019
Data: Coleção CANDY - SS12
Peça: Singlet em renda estampada por sublimação e com laterais brancas.
Materiais: Poliester
Avaliação: 250€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_020
Data: Coleção CANDY - SS12
Peça: Vestido branco com parte superior em material metalizado rematado com tiras retas brancas.
Materiais: Linho - Acrilico - Poliuretano
Avaliação: 600€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_021
Data: TAKE ME HOME - FW11/ 12
Peça: Saia às camadas bordeaux, amarelo, bege e branco.
Materiais: Poliester
Avaliação: 1.200€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_022
Data: TAKE ME HOME - FW11/ 12
Peça: Vestido branco estampado por serigrafia as linhas que de nem um Trench Coat.
Materiais: Poliester e algodão
Avaliação: 1.500€
Estado de Conservação:

Autor: Maria Gambina_023
Data: TAKE ME HOME - FW11/ 12
Peça: Vestido cru estampado por serigrafia com linhas que de nem um corta-vento.
Materiais: Poliester
Avaliação: 1.500€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_024
Data: TAKE ME HOME - FW11/ 12
Peça: Capuz verde acolchoado com pelo.
Materiais: Poliester e acetato
Avaliação: 150€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_025

Data: TAKE ME HOME - FW11/ 12

Peça: Calção feito com arraiolas.

Materiais: lã virgem

Avaliação: 2.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_026

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Vestido polo branco com pregas laterais.

Materiais: Algodão e poliester

Avaliação: 600€

Estado de Conservação: Manchas na gola (ribs)

Autor: Maria Gambina_027

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Vestido curto, em malha de algodão, estampado allover na frente por serigrafia.

Materiais: Algodão e poliester

Avaliação: 600€

Estado de Conservação: Manchas nos cortes

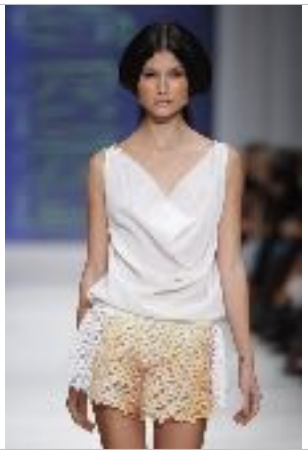

Autor: Maria Gambina_028

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Mini-saia branca em renda estampada por serigrafia com cós em malha rib.

Materiais: Poliester e algodão

Avaliação: 500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_029

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Macacão cru estampado por transfer com renda nas costas.

Materiais: Poliester

Avaliação: 700€

Estado de Conservação: manchas pontuais.

Autor: Maria Gambina_030

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Saia preta com encaixes de pregas laterais.

Materiais: Poliester e acetato

Avaliação: 750€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_031

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Sweat cru estampada no interior.

Materiais: Algodão

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_032

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Vestido preto com elásticos torcidos na anca.

Materiais: Poliester e acetato

Avaliação: 800€

Estado de Conservação: Bom

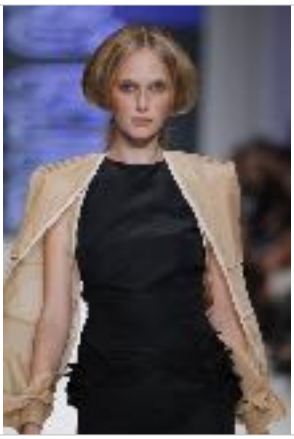

Autor: Maria Gambina_033

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Bolero bege.

Materiais: Poliester

Avaliação: 800€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_034

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Vestido cai-cai amarelo estampado por serigrafia.

Materiais: Crepe de Seda

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_035

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Vestido amarelo com franjas laterais estampado por serigrafia.

Materiais: Crepe de Seda

Avaliação: 1.200€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_036

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Polo branco com dupla manga sendo a de baixo construída com tiras retas.

Materiais: Algodão e poliester

Avaliação: 350€

Estado de Conservação: -

Autor: Maria Gambina_037

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Gola rufo terminada em elástico.

Materiais: Viscose e algodão

Avaliação: 1.200€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_038

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Cinto com grifo.

Materiais:

Avaliação: 500€

Estado de Conservação:

Autor: Maria Gambina_039

Data: INÊS D'CASTRO - SS11

Peça: Camisola cai-cai branca estampada, a imitar renda, com relevo.

Materiais: Algodão e poliester

Avaliação: 600€

Estado de Conservação: Bom

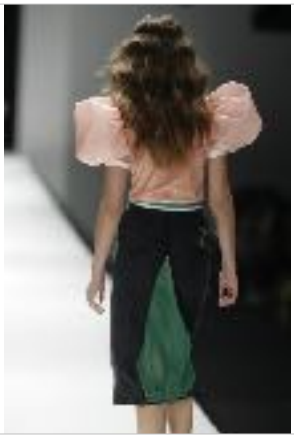

Autor: Maria Gambina_040

Data: LOVE MATCH - SS08

Peça: Saia em denim com bolso bola de Ténis.

Materiais: Algodão - poliester - seda

Avaliação: 800€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_041

Data: LOVE MATCH - SS08

Peça: Blusa salmão com mangas balão.

Materiais: Acetato e algodão

Avaliação: 500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_042

Data: LOVE MATCH - SS08

Peça: Saia em denim com bolso raquete de Ténis.

Materiais: Algodão - poliester - seda

Avaliação: 900€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_043

Data: LOVE MATCH - SS08

Peça: Calças brancas com interior com pregas e vivos de rolinho verdes e salmão.

Materiais: Acetato

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_044

Data: LOVE MATCH - SS08

Peça: Camisola branca de tricot de homem, estampada Love Match por serigrafia.

Materiais: Algodão e viscose

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Foxing pontual.

Autor: Maria Gambina_045
Data: LOVE MATCH - SS08
Peça: Camisola branca de tricot de homem, estampada Love Match com Marcos Valle por serigrafia.
Materiais: Algodão e viscose
Avaliação: 400€
Estado de Conservação: Foxing pontual

Autor: Maria Gambina_046
Data: LOVE MATCH - SS08
Peça: Vestido branco com saia em verde claro.
Materiais: Algodão - Poliester - Tyvek
Avaliação: 600€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_047
Data: LOVE MATCH - SS08
Peça: Vestido branco cai-cai com botões e saia verde
Materiais: Algodão - Poliester - Tyvek
Avaliação: 600€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_048
Data: LOVE MATCH - SS08
Peça: Cinto desportivo
Materiais: Elastano
Avaliação: 80€
Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_049
	Data: NEM SAUDADE - FW07/ 08
	Peça: Body amarelo às nervuras e elásticos.
	Materiais: Crepe de Seda
	Avaliação: 800€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_050
	Data: NEM SAUDADE - FW07/ 08
	Peça: Vestido amarelo com punho em elásticos.
	Materiais: Crepe de Seda
	Avaliação: 800€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_051
	Data: NEM SAUDADE - FW07/ 08
	Peça: Camisola em tricot NO PHOTO
	Materiais: Lã e poliester
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_052
	Data: BUTTERFLY - SS07
	Peça: Calções pretos duplos.
	Materiais: Algodão e acrilico
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_053

Data: BUTTERFLY - SS07

Peça: Camisa estampada por serigrafia com tuneis e elásticos.

Materiais: Algodão

Avaliação: 2.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_054

Data: BUTTERFLY - SS07

Peça: Camisa estampada por serigrafia com elásticos estampado nas costas.

Materiais: Algodão

Avaliação: 500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_055

Data: BUTTERFLY - SS07

Peça: Singlet estampada por serigrafia com colorete caído tipo colar.

Materiais: Algodão e elastano

Avaliação: 500€

Estado de Conservação: Descoloração.

Autor: Maria Gambina_056

Data: BUTTERFLY - SS07

Peça: Vestido preto coberto com espiguilha e seda plissada no peito.

Materiais: Algodão e poliester

Avaliação: 6.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_057

Data: BUTTERFLY - SS07

Peça: Vestido bege com gola rib preto e pregas soltas, estampadas a spray.

Materiais: Linho e tencel

Avaliação: 3.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_058

Data: BUTTERFLY - SS07

Peça: Vestido bege todo com pregas soltas, de alças de tira recta preta e estampado a spray.

Materiais: Linho e tencel

Avaliação: 3.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_059

Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07

Peça: Manta de lã laranja.

Materiais: Lã e poliester

Avaliação: 3.500€

Estado de Conservação: Restaurado em 2019 (MG)

Autor: Maria Gambina_060

Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07

Peça: Saia branca aos tomados com folho estampada por serigrafia

Materiais: Algodão

Avaliação: 600€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_061
Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07
Peça: Sweat branca com estampado a serigrafia de um Pelicano.
Materiais: Acetato e elastano
Avaliação: 300€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_062
Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07
Peça: Vestido brancos com tomados e folhos estampados por serigrafia de um ananás.
Materiais: Algodão
Avaliação: 1.500€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_063
Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07
Peça: Calções em denim com frentes com nervuras.
Materiais: Algodão
Avaliação: 500€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_064
Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07
Peça: Camisa cru com nó.
Materiais: Algodão
Avaliação: 150€
Estado de Conservação: Material alterado por degradação natural da fibra.

Autor: Maria Gambina_065

Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07

Peça: Sweat preta com dois folhos.

Materiais: Acetato e elastano

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_066

Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07

Peça: Saia comprida em denim, nervuras e folhos nas costas.

Materiais: Algodão

Avaliação: 5.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_067

Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07

Peça: Camisa cru com nó.

Materiais: Acetato e elastano

Avaliação: 150€

Estado de Conservação: Material alterado por degradação natural da fibra.

Autor: Maria Gambina_068

Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07

Peça: Sweat preta às camadas com rib no decote solto.

Materiais: Algodão

Avaliação: 500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_069

Data: BOSSA NOVA feat NY - FW06/ 07

Peça: Vestido em denim com o escapulário em tiras de passadores e rebites.

Materiais: Algodão

Avaliação: 2.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_070

Data: SOUL TWINS - SS06

Peça: Vestido verde com flores aplicadas, cinto vermelho e saiote em tule. (3 peças)

Materiais: Linho

Avaliação: 3.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_071

Data: SOUL TWINS - SS06

Peça: Vestido verde com corpo às pregas com ilhós que seguram cordão que se torna em alças, cinto vermelho e saiote em tule. (3 peças)

Materiais: Linho

Avaliação: 2.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_072

Data: SOUL TWINS - SS06

Peça: Singlet de homem estampada a azul, branco e vermelho.

Materiais: Algodão

Avaliação: 200€

Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_073
	Data: SOUL TWINS - SS06
	Peça: T-shirt de manga comprida de homem verde estampada por serigrafia.
	Materiais: Viscose e elastano
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_074
	Data: SOUL TWINS - SS06
	Peça: Blusão de homem, azul branco e vivos vermelhos.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_075
	Data: JONH'S WEDDING - FW05/ 06
	Peça: Saia castanha construída com bolsos.
	Materiais: Acetato - algodão - poliester
	Avaliação: 3.500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_076
	Data: JONH'S WEDDING - FW05/ 06
	Peça: Camisola cru, estampada por serigrafia Soul Mirror.
	Materiais: Viscose
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Falta da fita elástica na gola (perda de elemento)

Autor: Maria Gambina_077

Data: JONH'S WEDDING - FW05/ 06

Peça: Camisola estampada por serigrafia Mellow Thoughts.

Materiais: Viscose

Avaliação: 300€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_078

Data: JONH'S WEDDING - FW05/ 06

Peça: Camisola cru, com capuz e franjas, estampada no elástico por serigrafia, White Poetry

Materiais: Viscose

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_079

Data: JONH'S WEDDING - FW05/ 06

Peça: Camisola cru com colorete preto, estampada por serigrafia, Black Melody.

Materiais: Viscose

Avaliação: 300€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_080

Data: JONH'S WEDDING - FW05/ 06

Peça: Vestido às camadas amarelo em chi on com manga estampada por serigrafia.

Materiais: Crepe de Seda e viscose

Avaliação: 800€

Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_081
	Data: JONH'S WEDDING - FW05/ 06
	Peça: Casaco castanho construído com carcelas de calças.
	Materiais: Acetato - algodão - poliester
	Avaliação: 5.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_082
	Data: JONH'S WEDDING - FW05/ 06
	Peça: Long shirt salmão com estampado Black Melody (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 150€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_083
	Data: JONH'S WEDDING - FW05/ 06
	Peça: Long shirt castanha com sobreposição aplicada em malha branca com estampado Soul Mirror (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 150€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_084
	Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05
	Peça: Polo com estampado em serigrafia da DJ e construído com tiras retas nas costas.
	Materiais: Algodão e poliamida
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Amarelecimento dos ribs de algodão.

Autor: Maria Gambina_085
Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05
Peça: Saia branca às camadas, estampada com a Dj por serigrafia.
Materiais: Algodão e poliester
Avaliação: 4.500€
Estado de Conservação:

Autor: Maria Gambina_086
Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05
Peça: Saia em denim com aplicação de entretelas recortadas e estampadas em serigrafia com a DJ.
Materiais: Algodão - linho - entretela
Avaliação: 6.000€
Estado de Conservação: Pequenas roturas pontuais nas aplicações e dobras que necessitam planificação.

Autor: Maria Gambina_087
Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05
Peça: Polo branco com dupla gola. Uma em rib, a outra com fecho.
Materiais: Algodão - poliamida - acetato
Avaliação: 300€
Estado de Conservação: Amarelecimento natural do algodão.

Autor: Maria Gambina_088
Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05
Peça: Calções com padrão bege debruados a tiras com colchetes.
Materiais: Linho e viscose
Avaliação: 400€
Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_089

Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05

Peça: Top a imitar um polo com elástico.

Materiais: Viscose

Avaliação: 300€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_090

Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05

Peça: Fita de cabelo com penas.

Materiais: penas

Avaliação: 150€

Estado de Conservação: Bom mas vulnerável.

Autor: Maria Gambina_091

Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05

Peça: Vestido polo branco com colarinho em rib e no interior capuz em cetim.

Materiais: Algodão - poliamida - acetato

Avaliação: 500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_092

Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05

Peça: Vestido as camadas, sem acabamento, com nervuras no encaixe superior e elástico dourados.

Materiais: Seda - acetato - poliester

Avaliação: 3.500€

Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_093
	Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05
	Peça: Vestido preto com ilhoses.
	Materiais: Poliester
	Avaliação: 3.000€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_094
	Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05
	Peça: Vestido bege debruado com tiras com colchetes.
	Materiais: Poliester e algodão
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_095
	Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05
	Peça: Saia preta às camadas.
	Materiais: Seda - algodão - poliester - linho
	Avaliação: 800€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_096
	Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05
	Peça: Saia às camadas com pregas e tecidos com diferentes texturas, sendo a superior em cetim dourado e preto.
	Materiais: Cetim - algodão - poliester - linho
	Avaliação: 2.500€
	Estado de Conservação: Cetim apresenta fio picado.

Autor: Maria Gambina_097

Data: THE DARK SIDE OF DÉLICATESSE - SS05

Peça: T-shirt singlet DJ com tachas

Materiais: Viscose e elastano

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_098

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Capuz azul com fecho solto e riscas estampadas.

Materiais: Poliester e algodão

Avaliação: 200€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_099

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Gola construída com camada de tas de riscas.

Materiais: Poliester e acetato

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Deformação ligeira do elástico devido ao armazenamento.

Autor: Maria Gambina_100

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Saia azul, às camadas de elásticos de riscas.

Materiais: Algodão - poliester - elastano

Avaliação: 800€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_101

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Saia às franjas construída com elásticos amarelos.

Materiais: Algodão - poliester - elastano

Avaliação: 2.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_102

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Saia pencil construída com tas dobradas às riscas.

Materiais: Poliester e acetato

Avaliação: 4.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_103

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Saia comprida construída com tas dobradas às riscas.

Materiais: Poliester e acetato

Avaliação: 5.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_104

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Saia comprida construída com elásticos vermelhos.

Materiais: Poliester e elastano

Avaliação: 2.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_105

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Saia comprida construída por elásticos fluorescentes laranja, com barra vermelha e rosa também em elásticos

Materiais: Poliester e elastano

Avaliação: 3.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_106

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Saia comprida construída por elásticos rosa, com barra laranja e vermelha também em elásticos

Materiais: Poliester e elastano

Avaliação: 3.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_107

Data: OLD WINNERS - FW04/ 05

Peça: Colete em malha tricot com Gil Scott-Heron estampado

Materiais: Lã e acrílico

Avaliação: 300€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_108

Data: LONG TIME BLACK - SS04

Peça: Saia plissada preta estampada a verde, depois de plissada, por serigrafia.

Materiais: Acetato

Avaliação: 2.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_109

Data: LONG TIME BLACK - SS04

Peça: Saia com elásticos de rolinho pretas estampada, depois de pronta, por serigrafia.

Materiais: Poliester e elastano

Avaliação: 4.000€

Estado de Conservação: Destacamento pontual da camada estampada.

Autor: Maria Gambina_110

Data: LONG TIME BLACK - SS04

Peça: Vestido verde com costas abertas.

Materiais: Algodão

Avaliação: 800€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_111

Data: LONG TIME BLACK - SS04

Peça: Saia preta, de macramé, de elásticos de rolinho.

Materiais: Poliester e elastano

Avaliação: 1.200€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_112

Data: LONG TIME BLACK - SS04

Peça: Top preto estampado por serigrafia com metade de um disco e a agulha do gira-discos.

Materiais: Acetato

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_113

Data: LONG TIME BLACK - SS04

Peça: Hot pants pretos estampados por serigrafia

Materiais: Algodão - poliester - elastano

Avaliação: 100€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_114

Data: LONG TIME BLACK - SS04

Peça: Vestido top, em macramé, de elásticos de rolinho preto.

Materiais: Poliester e elastano

Avaliação: 800€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_115

Data: LONG TIME BLACK - SS04

Peça: Saia preta, em macramé, em elásticos de rolinho.

Materiais: Poliester e elastano

Avaliação: 1.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_116

Data: LONG TIME BLACK - SS04

Peça: Fato de banho vermelho, construído por partes de cima de biquínis.

Materiais: Lycra

Avaliação: 1.500€

Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_117
	Data: LONG TIME BLACK - SS04
	Peça: Fato de banho vermelho, construído por partes de baixo de biquínis.
	Materiais: Lycra
	Avaliação: 1.500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_118
	Data: LONG TIME BLACK - SS04
	Peça: Fato de banho vermelho, construído por 3 fatos de banho.
	Materiais: Lycra
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_119
	Data: LONG TIME BLACK - SS04
	Peça: T-shirt “It’s all about...”
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 250€
	Estado de Conservação: Estável

Fotografar	Autor: Maria Gambina_120
	Data: LONG TIME BLACK - SS04
	Peça: T-shirt amarela com estampagem AFRO (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 100€
	Estado de Conservação: Estável

Fotografar	Autor: Maria Gambina_121
	Data: LONG TIME BLACK - SS04
	Peça: T-shirt com disco + agulha (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 100€
	Estado de Conservação: Estável

Fotografar	Autor: Maria Gambina_122
	Data: LONG TIME BLACK - SS04
	Peça: T-shirt cinza com tiras de cetim, estampagem + ilhóses (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Estável

Fotografar	Autor: Maria Gambina_123
	Data: LONG TIME BLACK - SS04
	Peça: T-shirt amarela, com estampagem “Strictly vinil” (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 100€
	Estado de Conservação: Estável

	Autor: Maria Gambina_124
	Data: KAMA SUTRA - FW03/ 04
	Peça: Vestido avental em camadas de tule estampado por serigrafia com elásticos laranja.
	Materiais: Poliester
	Avaliação: 2.500€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_125

Data: KAMA SUTRA - FW03/ 04

Peça: Saia comprida, às camadas em entretela, estampada por serigrafia.

Materiais: Algodão e poliamida

Avaliação: 2.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_126

Data: KAMA SUTRA - FW03/ 04

Peça: Saia comprida em malha, aos quadrados, estampados por serigrafia.

Materiais: Algodão

Avaliação: 2.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_127

Data: KAMA SUTRA - FW03/ 04

Peça: Saia comprida preta, construída por elásticos largos pretos que se juntam nas costas.

Materiais: Poliester e elastano

Avaliação: 5.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_128

Data: KAMA SUTRA - FW03/ 04

Peça: Sweat em malha, aos quadrados, estampada por serigrafia.

Materiais: Algodão

Avaliação: 1.200€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_129

Data: KAMA SUTRA - FW03/ 04

Peça: Saia avental comprida preta, construída por elásticos largos pretos.

Materiais: Poliester e elastano

Avaliação: 5.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_130

Data: KAMA SUTRA - FW03/ 04

Peça: Sweat às camadas, em entretela estampada por serigrafia.

Materiais: Poliester

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_131

Data: KAMA SUTRA - FW03/ 04

Peça: Sweat às camadas, estampada por serigrafia com elásticos azuis nas costas.

Materiais: Algodão

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_132

Data: LANDSCAPE - FW02/ 03

Peça: Saia preta construída por atacadores.

Materiais: Algodão e acetato

Avaliação: 5.000€

Estado de Conservação: Bom; reparação pela autora

	Autor: Maria Gambina_133
	Data: LANDSCAPE - FW02/ 03
	Peça: Saia preta construída por bolsas de renda.
	Materiais: Seda - viscose - acetato
	Avaliação: 5.000€
	Estado de Conservação: Restauro pela autora; bom.

	Autor: Maria Gambina_134
	Data: LANDSCAPE - FW02/ 03
	Peça: Saia preta construída por lenços com rendas.
	Materiais: Seda - viscose - acetato
	Avaliação: 3.000€
	Estado de Conservação: Descoloração acentuada.

	Autor: Maria Gambina_135
	Data: LANDSCAPE - FW02/ 03
	Peça: Saia preta construída por tiras de machos sem acabamento.
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 3.000€
	Estado de Conservação: Alguma deformação por acondicionamento; margens desfiadas.

Fotografar	Autor: Maria Gambina_136
	Data: LANDSCAPE - FW02/ 03
	Peça: Top-cachecol estampado serigrafia (sol desenhado da folha da listagem manuscrita)
	Materiais: Mohair - acetato - algodão
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_137

Data: JAZZ ACCIDENT - SS02

Peça: Top bege em malha rede com tranças.

Materiais: Viscose - poliester - elastano

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_138

Data: JAZZ ACCIDENT - SS02

Peça: Mini saia bege com estampado, em serigrafia, de uns calções verdes e brancos.

Materiais: Algodão e poliamida

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_139

Data: JAZZ ACCIDENT - SS02

Peça: T-shirt branca The very Best of John.

Materiais: Algodão - poliester - elastano

Avaliação: 250€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_140

Data: JAZZ ACCIDENT - SS02

Peça: Mangas com gola bege tricotadas em tule.

Materiais: Viscose - poliester - elastano

Avaliação: 500€

Estado de Conservação: Aparentemente estável.

	Autor: Maria Gambina_141
	Data: JAZZ ACCIDENT - SS02
	Peça: Saia beije estampada a serigrafia com John Coltrane.
	Materiais: Algodão e poliuretano
	Avaliação: 800€
	Estado de Conservação: Instável apresentando algumas manchas de contacto.

	Autor: Maria Gambina_142
	Data: JAZZ ACCIDENT - SS02
	Peça: Camisola branca em tricot com laço em verde.
	Materiais: Acrílico
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_143
	Data: JAZZ ACCIDENT - SS02
	Peça: Malha em tricot bordeaux com estampado (TO).
	Materiais: Acrílico
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Aparente perda de elasticidade.

	Autor: Maria Gambina_144
	Data: JAZZ ACCIDENT - SS02
	Peça: T-Shirt com estampado de pontos de interrogação
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_145
	Data: JAZZ ACCIDENT - SS02
	Peça: Gillet ´Stereo´
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom, mas ligeiro amarelecimento dos ribs.

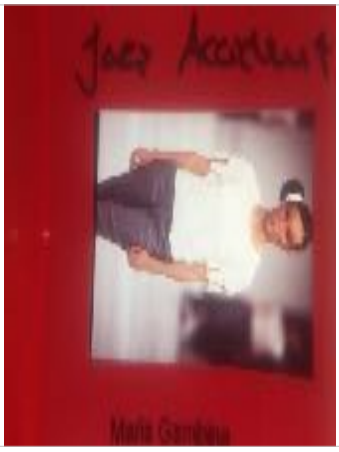	Autor: Maria Gambina_146
	Data: JAZZ ACCIDENT - SS02
	Peça: T-Shirt com mangas construídas por trama da mesma malha
	Materiais: 100% Algodão
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_147
	Data: JAZZ ACCIDENT - SS02
	Peça: T-Shirt de homem com estampado “imitation...”
	Materiais: Acetato e elastano
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_148
	Data: JAZZ ACCIDENT - SS02
	Peça: T-Shirt com mangas e colarinho aplicados sobre outra T-shirt
	Materiais: Algodão - poliester - elastano
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_149
	Data: JAZZ ACCIDENT - SS02
	Peça: T-shirt com estampado a verde “Thanks” (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 100€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_150
	Data: THAI STORY - FW01/ 02
	Peça: Mala preta, de trespasse, com velcro.
	Materiais: Algodão e poliamida
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_151
	Data: THAI STORY - FW01/ 02
	Peça: Saia preta com “avental” em pregas preso por elástico de rolinho.
	Materiais: Lã - viscose - poliester
	Avaliação: 800€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_152
	Data: THAI STORY - FW01/ 02
	Peça: Top branco com rosácea.
	Materiais: Acetato e elastano
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_153

Data: THAI STORY - FW01/ 02

Peça: Sweat laranja com riscas no braço vermelhas.

Materiais: Algodão - poliester - elastano

Avaliação: 250€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_154

Data: THAI STORY - FW01/ 02

Peça: Saia preta com tira que entra na saia e sai por uma abertura.

Materiais: Lã - viscose - poliester

Avaliação: 600€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_155

Data: THAI STORY - FW01/ 02

Peça: Saia comprida azul clara.

Materiais: Algodão e poliuretano

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Apresenta alguma descoloração pontual; provavelmente instável.

Autor: Maria Gambina_156

Data: NIVEA - SS01

Peça: Calças de homem em denim.

Materiais: Algodão

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_157
	Data: NIVEA - SS01
	Peça: Camisola, de homem, em tricot cor-de-rosa e azul estampada.
	Materiais: Viscose e algodão
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Descoloração e desgaste no estampado.

Fotografar	Autor: Maria Gambina_158
	Data: NIVEA - SS01
	Peça: Fato de banho azul claro com tiras soltas
	Materiais: Lycra
	Avaliação: 250€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_159
	Data: NIVEA - SS01
	Peça: T-shirt azul estampado em árabe “Nivea Creme” (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 100€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_160
	Data: NIVEA - SS01
	Peça: Singlet rosa com estampado Sometimes I’m Blue (produção)
	Materiais: Viscose e elastano
	Avaliação: 150€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_161
	Data: NIVEA - SS01
	Peça: T-shirt com estampado U Must Be My Soul (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 150€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_162
	Data: NIVEA - SS01
	Peça: T-shirt castanha com estampado MG a bege (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 150€
	Estado de Conservação: Estável

	Autor: Maria Gambina_163
	Data: ONE BLUE MOMENT - FW00/ 01
	Peça: Corta-vento em denim com bolsos multi funções.
	Materiais: Algodão e acetato
	Avaliação: 800€
	Estado de Conservação: falta de emento (presilha) na gola.

	Autor: Maria Gambina_164
	Data: ONE BLUE MOMENT - FW00/ 01
	Peça: Corta-vento amarelo-torrado em tyvek.
	Materiais: Tyvek
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Quebradiço; instável.

	Autor: Maria Gambina_165
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: Saia em denim com tiras franzidas a fio.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 2.000€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_166
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: Singlet RECORDS amarela tricot. (produção)
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_167
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: Calção em denim com mala construída por tiras de denim franzidas sem acabamento.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_168
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: T-shirt estampada por transfer “Portugal deluxe”
	Materiais: Acrílico e elastano
	Avaliação: 250€
	Estado de Conservação: Bom

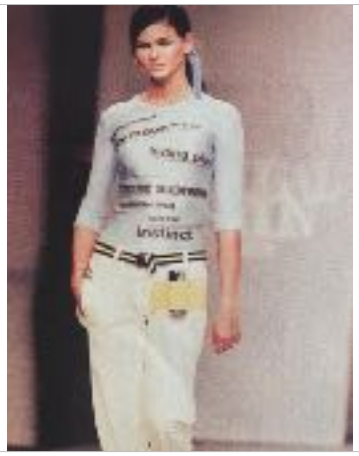	Autor: Maria Gambina_169
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: T-shirt estampada por transfer “One Blue Moment”
	Materiais: Viscose e elastano
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom, mas textura vulnerável

Fotografar	Autor: Maria Gambina_170
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: Singlet estampada por transfer “The Men I Love”
	Materiais: Viscose e elastano
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

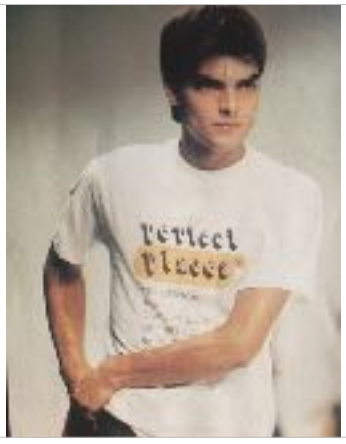	Autor: Maria Gambina_171
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: T-shirt estampada por transfer “Perfect Places”
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_172
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: T-shirt estampada por transfer “Fedime’s Flight”
	Materiais: Acetato - poliester - elastano
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom, mas natureza vulnerável.

	Autor: Maria Gambina_173
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: T-shirt estampada por transfer “Talking Loud” (a t-shirt era branca)
	Materiais: Acrílico e elastano
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_174
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: T-shirt estampada por transfer “Be Thankful”
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_175
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: T-shirt estampada por transfer “Prince of Peace”
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_176
	Data: MUSIC IS MY LIFE - SS00
	Peça: T-shirt verde com estampado “Dedicatória” (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 100€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_177
	Data: KITSCH - FW99/ 00
	Peça: Camisola bege de manga curta com mala que prende no pescoço.
	Materiais: Mohair e poliester
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Estável

	Autor: Maria Gambina_178
	Data: KITSCH - FW99/ 00
	Peça: Saia/calção bege com bolso costas.
	Materiais: Algodão e poliamida
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_179
	Data: KITSCH - FW99/ 00
	Peça: Sapatos de senhora verdes com sola de borracha
	Materiais:
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Descoloração pontual; Instável.

	Autor: Maria Gambina_180
	Data: OLD SCHOOL - SS99
	Peça: Saia/calção bege com pregas na frente e corrente pendurada.
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 600€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_181
	Data: OLD SCHOOL - SS99
	Peça: Camisa em malha branca com malhete mais comprido.
	Materiais: Algodão - poliamida - elastano
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_182
	Data: OLD SCHOOL - SS99
	Peça: Calção/saia denim com machos pespontados
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_183
	Data: OLD SCHOOL - SS99
	Peça: Singlet perola com aberturas ombros.
	Materiais: Linho e elastano
	Avaliação: 250€
	Estado de Conservação: Bom, mas com aparente perda de flexibilidade.

Fotografar	Autor: Maria Gambina_184
	Data: OLD SCHOOL - SS99
	Peça: T-shirt perola com top de alças na frente.
	Materiais: Linho e elastano
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_185
	Data: OLD SCHOOL - SS99
	Peça: Casaco de homem em tricot azul e branco.
	Materiais: Acrílico
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_186
	Data: OLD SCHOOL - SS99
	Peça: Blusão amarelo com mala amovível.
	Materiais: Poliester e poliuretano
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Natureza instável.

Fotografar	Autor: Maria Gambina_187
	Data: OLD SCHOOL - SS99
	Peça: Blusão amarelo com vivos cinza.
	Materiais: Poliester e poliuretano
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Natureza instável

Fotografar	Autor: Maria Gambina_188
	Data: OLD SCHOOL - SS99
	Peça: Calças imitação de denim brilhantes com corrente
	Materiais: Acrílico e polietileno
	Avaliação: 450€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_189

Data: DUB - SS97

Peça: Camisola tricot preta bordada com folha e mari.

Materiais: Algodão

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_190

Data: DUB - SS97

Peça: Camisola tricot vermelha bordada com folha e mari.

Materiais: Algodão

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_191

Data: DUB - SS97

Peça: Camisola tricot, de homem, preta bordada com folha.

Materiais: Algodão

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_192

Data: DUB - SS97

Peça: Top branco cai-cai com 2 folhas estampadas por serigrafia.

Materiais: Poliester

Avaliação: 200€

Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_193
	Data: DUB - SS97
	Peça: Top amarelo com alças de fechos, estampado por serigrafia.
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_194
	Data: DUB - SS97
	Peça: Saia em tricot mescla.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 800€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_195
	Data: DUB - SS97
	Peça: T-shirt curta branca e preta com estampado por serigrafia com duas folhas.
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_196
	Data: DUB - SS97
	Peça: T-shirt branca e amarela com estampado por serigrafia folha e gamba.
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_197
	Data: DUB - SS97
	Peça: T-shirt branca e verde com estampado por serigrafia folha e gamba.
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_198
	Data: DUB - SS97
	Peça: T-shirt com estampado por serigrafia folha e gamba.
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_199
	Data: DUB - SS97
	Peça: T-shirt amarela com estampado por serigrafia MG (produção)
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_200
	Data: DUB - SS97
	Peça: T-shirt preta com estampado por serigrafia Maria Gambina (produção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_201

Data: DUB - SS97

Peça: Blusão amarelo, vermelho, verde e preto.

Materiais: Algodão e polietileno

Avaliação: 600€

Estado de Conservação: Aparentemente estável, mas natureza vulnerável.

Autor: Maria Gambina_202

Data: DUB - SS97

Peça: Parka, de homem, amarelo, vermelho, verde e preto.

Materiais: Algodão e polietileno

Avaliação: 700€

Estado de Conservação: Aparentemente estável, mas natureza vulnerável.

Autor: Maria Gambina_203

Data: DUB - SS97

Peça: Fato vermelho em Alcantara com top em crochet (três peças)

Materiais: Poliester

Avaliação: 3.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_204

Data: DUB - SS97

Peça: Fato verde com camisa vermelha. Atenção a camisa na fotografia é amarela

Materiais: Poliester

Avaliação: 1.500€

Estado de Conservação: Bom

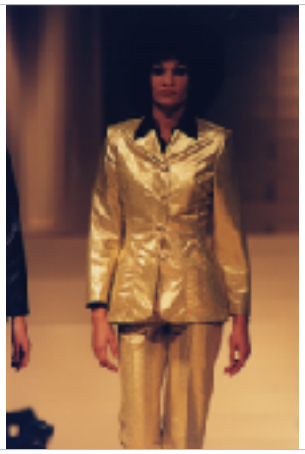	Autor: Maria Gambina_205
	Data: DUB - SS97
	Peça: Fato amarelo com camisa verde. Atenção a camisa na fotografia é preta
	Materiais: Poliester
	Avaliação: 1.500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_206
	Data: DUB - SS97
	Peça: Bikini - tricot preto
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_207
	Data: BASIL - SS94
	Peça: Gorro em trapilho - croché em Denim
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_208
	Data: BASIL - SS94
	Peça: Camisa - Mulher
	Materiais: Linho
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

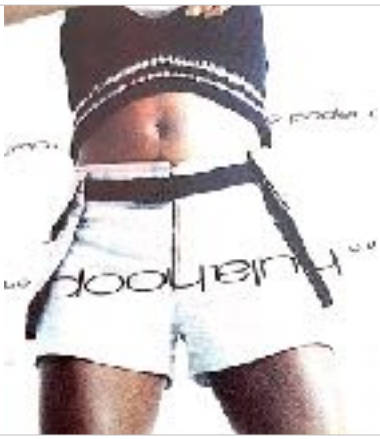	Autor: Maria Gambina_209
	Data: BASIL - SS94
	Peça: Calção - Mulher
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_210
	Data: BASIL - SS94
	Peça: Cueca em crochet preta e branca
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_211
	Data: BASIL - SS94
	Peça: Camisola Homem bege com falha de agulha
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_212
	Data: BASIL - SS94
	Peça: Camisola Homem tricot às riscas
	Materiais: Acrílico
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_213
	Data: BASIL - SS94
	Peça: Fato de banho com alças que cruzam na parte de baixo do mesmo
	Materiais: Lycra
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_214
	Data: BASIL - SS94
	Peça: Bikini com parte de cima com mangas
	Materiais: Lycra
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_215
	Data: BASIL - SS94
	Peça: Bikini com parte de cima com encaixes de várias cores
	Materiais: Lycra
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_216
	Data: BIENAL DE JOVENS CRIADORES DA EUROPA E DO MEDITERRÂNEO 1994 - 1º prémio
	Peça: T-shirt laranja GALP/GAMBINA
	Materiais: Algodão e acetato
	Avaliação: 2.500€
	Estado de Conservação:

Fotografar	Autor: Maria Gambina_217
	Data: BIENAL DE JOVENS CRIADORES DA EUROPA E DO MEDITERRÂNEO 1994 - 1º prémio
	Peça: Calções pretos pintados à mão
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Aparentemente estável, mas peça vulnerável fisicamente e muito sensível à luz.

Fotografar	Autor: Maria Gambina_218
	Data: BIENAL DE JOVENS CRIADORES DA EUROPA E DO MEDITERRÂNEO 1994 - 1º prémio
	Peça: Saia avental em denim
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_219
	Data: BIENAL DE JOVENS CRIADORES DA EUROPA E DO MEDITERRÂNEO 1994 - 1º prémio
	Peça: Blusão em denim com falsas mangas em cetim laranja
	Materiais: Algodão e acetato
	Avaliação: 2.000€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_220
	Data: BIENAL DE JOVENS CRIADORES DA EUROPA E DO MEDITERRÂNEO 1994 - 1º prémio
	Peça: Blusão em denim com gola bomber às riscas laranja e bege
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 2.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_221
	Data: BIENAL DE JOVENS CRIADORES DA EUROPA E DO MEDITERRÂNEO 1994 - 1º prémio
	Peça: Parka de senhora pintada à mão
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 2.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_222
	Data: BIENAL DE JOVENS CRIADORES DA EUROPA E DO MEDITERRÂNEO 1994 - 1º prémio
	Peça: Colete de homem pintado à mão
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 1.500€
	Estado de Conservação: Bom, mas peça sensível.

Fotografar	Autor: Maria Gambina_223
	Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio
	Peça: Casaco em tricot cru - ATENÇÃO: tirar a fita de riscas da gola posta à posterior
	Materiais: Lã
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_224
	Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio
	Peça: Calças pretas pespontadas a cru a linha torçal
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 600€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_225

Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio

Peça: Blazer preto pespontado a linha torçal cru com parte superior amovível com velcro.

Materiais: Algodão e poliester

Avaliação: 2.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_226

Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio

Peça: Casaco/ bolero preto pespontado a linha torçal cru com parte superior amovível com velcro.

Materiais: Algodão e poliester

Avaliação: 2.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_227

Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio

Peça: Saia preta com penas

Materiais: Algodão e poliester

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom, mas peça de natureza sensível.

Autor: Maria Gambina_228

Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio

Peça: Saia/ calção preta com penas

Materiais: Algodão e poliester

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom, mas peça de natureza sensível.

Fotografar	Autor: Maria Gambina_229
	Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio
	Peça: Casaco em malha tricot tricolor
	Materiais: Lã
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_230
	Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio
	Peça: Camisola em malha tricot tricolor
	Materiais: Lã e poliester
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_231
	Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio
	Peça: Camisola em malha as riscas
	Materiais: Lã e poliester
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_232
	Data: 2ª SANGUE NOVO - 93 - Primeiro prémio
	Peça: Sapatos tipo bailarina com fitas de cetim vermelhas
	Materiais:
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_233

Data: 1ª SANGUE NOVO - 92

Peça: Vestido/ casaco cujo a saia se transforma em mala

Materiais: Lã - poliester - acetato

Avaliação: 2.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_234

Data: 1ª SANGUE NOVO - 92

Peça: Camisola em malha tricot com barra laranja

Materiais: Lã

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_235

Data: 1ª SANGUE NOVO - 92

Peça: Calções em pele verdes

Materiais: Pele natural

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_236

Data: 1ª SANGUE NOVO - 92

Peça: Colete masculino com bolso/ mochila nas costas

Materiais: Algodão e acetato

Avaliação: 1.000€

Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_237
	Data: 1ª SANGUE NOVO - 92
	Peça: Colete masculino em malha tricot com barra laranja
	Materiais: Lã
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_238
	Data: 1ª SANGUE NOVO - 92
	Peça: Babygrow cinza acolchoado
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Estável

	Autor: Maria Gambina_239
	Data: 1ª SANGUE NOVO - 92
	Peça: Blusão de capuz de bebé
	Materiais: Lã - poliester - acetato
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Estável

Fotografar	Autor: Maria Gambina_240
	Data: 1ª SANGUE NOVO - 92
	Peça: Calças homem com bolso (tabaco)
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_241
	Data: 1ª SANGUE NOVO - 92
	Peça: Body com colorete laranja estampado
	Materiais: Algodão e elastano
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_242
	Data: CITEX - 92
	Peça: Parka cru com mota Vespa na manga
	Materiais: Algodão e polietileno
	Avaliação: 2.000€
	Estado de Conservação: Aparentemente em bom estado, mas natureza vulnerável do material

	Autor: Maria Gambina_243
	Data: CITEX - 92
	Peça: Macacão recortes de letras água/ar
	Materiais: Acrílico e elastano
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_244
	Data: CITEX - 92
	Peça: Camisola com bola no cursor do fecho
	Materiais: Acrílico e elastano
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_245
	Data: CITEX - 92
	Peça: Calções com riscas laterais desportivas
	Materiais: Acrílico e elastano
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_246
	Data: CITEX - 92
	Peça: Colete branco com risca aplicada e com bola no cursor do fecho
	Materiais: Acrílico e elastano
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_247
	Data: CITEX - 92
	Peça: Blusão com bolsos preto e bege
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_248
	Data: CONCURSO FASHION TECNOLOGY (ALCANTARA) - 91
	Peça: Blazer com cortes e encaixes
	Materiais: Alcantara
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_249
	Data: CONCURSO FASHION TECNOLOGY (ALCANTARA) - 91
	Peça: Casaco/ capa em nós
	Materiais: Alcantara
	Avaliação: 1.500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_250
	Data: CONCURSO FASHION TECNOLOGY (ALCANTARA) - 91
	Peça: Vestido com cortes e encaixes
	Materiais: Alcantara e viscose
	Avaliação: 2.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_251
	Data: CONCURSO FASHION TECNOLOGY (ALCANTARA) - 91
	Peça: Blusão com cortes e encaixes em malha
	Materiais: Alcantara e viscose
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_252
	Data: CONCURSO FASHION TECNOLOGY (ALCANTARA) - 91
	Peça: Macacão cru com tiras em ALCANTARA que formam um colar
	Materiais: Viscose e poliester
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_253
	Data: COUP DE LUNE - 90
	Peça: Macacão estampado à mão, em lycra
	Materiais: Lycra
	Avaliação: 2.000€
	Estado de Conservação: Bom, mas natureza sensível

	Autor: Maria Gambina_254
	Data: COUP DE LUNE - 90
	Peça: Mochila
	Materiais: Polietileno
	Avaliação: 800€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_255
	Data: COUP DE LUNE - 90
	Peça: Protótipo de Macacão pintado à mão
	Materiais: Lã e poliester
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_256
	Data: EXPOSIÇÃO “VIAGEM” (REMADE) - 13
	Peça: Blusão azul/laranja, feito a partir de um colchão insulfável
	Materiais: Polietileno e lã
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_257
	Data: After GROWING UP - FW98
	Peça: Saia avental em Denim (peça de inverno após esta coleção)
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 1.500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_258
	Data: After GROWING UP - FW98
	Peça: Vestido de malha estampado (peça de inverno após esta coleção)
	Materiais: Lã
	Avaliação: 1.500€
	Estado de Conservação: Bom, mas aparente perda de fléxililidade

Fotografar	Autor: Maria Gambina_259
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Mini-saia em denim.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_260
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Calças em denim.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_261
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Blazer em denim.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 700€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_262
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Calças pretas com mala.
	Materiais: Poliester e poliuretano
	Avaliação: 600€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_263
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Saia preta com mala e bolsa telemóvel.
	Materiais: Poliester e poliuretano
	Avaliação: 700€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_264
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Vestido bege com favos bordados em dourado e mangas estampadas
	Materiais: Acetato
	Avaliação: 3.000€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_265
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Cueca em lycra com aberturas laterais
	Materiais: Lycra
	Avaliação: 100€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_266
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Camisola tricot vermelha com aplicação de estampado MG em entretela.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 400€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_267
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Polo azul com aplicação de lantejoulas.
	Materiais: Poliester
	Avaliação: 300€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_268
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Vestido cai-cai em tricot dourado.
	Materiais: Poliester
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_269

Data: GROWING UP - SS98

Peça: Vestido branco com favos bordados azuis.

Materiais: Acetato

Avaliação: 2.500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_270

Data: GROWING UP - SS98

Peça: Conjunto mini-saia dupla, com tecido com lantejoulas, com top cru (2 peças)

Materiais: Alcantara

Avaliação: 800€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_271

Data: GROWING UP - SS98

Peça: Vestido branco com favos bordados e saia estampada.

Materiais: Poliester

Avaliação: 4.000€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_272

Data: GROWING UP - SS98

Peça: Blusão azul com aplicação de renda cru.

Materiais: Poliester

Avaliação: 600€

Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_273
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Conjunto mini-saia dupla, com tecido perfurado, com top cru (2 peças)
	Materiais: Alcantara
	Avaliação: 600€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_274
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Blusão azul com aplicação de lantejoulas e renda cru.
	Materiais: Poliester e algodão
	Avaliação: 700€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_275
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça:Camisola cru em tricot com frente com top de alças e mangas em tecido de lentejoulas.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 600€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_276
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Vestido em tricot cru com costas em tecido com lentejoulas.
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 800€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_277
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Cueca em lycra três cores
	Materiais: Lycra
	Avaliação: 100€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_278
	Data: GROWING UP - SS98
	Peça: Sapatilhas verdes
	Materiais:
	Avaliação: 500€
	Estado de Conservação: Instável

	Autor: Maria Gambina_279
	Data: MARIA GAMBINA FW95
	Peça: T-shirt marinho clube fãs MG
	Materiais: Lã e acrílico
	Avaliação: 1.500€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_280
	Data: MARIA GAMBINA FW95
	Peça: T-shirt branca com estampa Gambina Racing
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 2.000€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_281
	Data: MARIA GAMBINA FW95
	Peça: T-shirt azul escura com estampado MG Gentil
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 2.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_282
	Data: MARIA GAMBINA SS96
	Peça: Polo branco com gola marinho e com atacadores de sapatilhas
	Materiais: Poliester
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_283
	Data: MARIA GAMBINA SS96
	Peça: V neck branco com gola e mangas verde fluo
	Materiais: Poliester
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_284
	Data: MARIA GAMBINA SS96
	Peça: Crop top verde com estampado M/G
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_285
	Data: BOOM FEAT OLD SCHOOL - SS03
	Peça: T-shirt branca, gola colegial com G estampada
	Materiais: Algodão e poliester
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Bom

Fotografar	Autor: Maria Gambina_286
	Data: BOOM FEAT OLD SCHOOL - SS03
	Peça: Singlet branca com M/G azul e etiquetas bordadas M e G presas no clorete
	Materiais: Algodão
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Bom

	Autor: Maria Gambina_287
	Data: CONCURSO EXPOWEAR FIL lisboa 1991
	Peça: Parka com frente insufláveis cru
	Materiais: Polietileno
	Avaliação: 2.500€
	Estado de Conservação: Aparentemente estável, mas natureza vulnerável

	Autor: Maria Gambina_288
	Data: CONCURSO EXPOWEAR FIL lisboa 1991
	Peça: Body castanho
	Materiais: Algodão e Poliester
	Avaliação: 150€
	Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_289

Data: CONCURSO EXPOWEAR FIL lisboa 1991

Peça: Calções jardineiras em tricot castanho

Materiais: Lã e acrílico

Avaliação: 400€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_290

Data: CONCURSO EXPOWEAR FIL lisboa 1991

Peça: Blusão em fazenda com encaixes em malha tricot

Materiais: Lã

Avaliação: 500€

Estado de Conservação: Bom

Autor: Maria Gambina_291

Data: JAZZ ACCIDENT - SS02

Peça: Saia bordeaux gravada com Nina Simone.

Materiais:

Avaliação: 1.500€

Estado de Conservação: Mau estado de conservação; material em degradação acelerada e aparente contaminação por microorganismos.

Autor: Maria Gambina_292

Data: JAZZ ACCIDENT - SS02

Peça: Saia bordeaux gravada com cara da Nina Simone e estampado caviar.

Materiais:

Avaliação: 2.000€

Estado de Conservação: Mau estado de conservação; material em degradação acelerada e aparente contaminação por microorganismos.

	Autor: Maria Gambina_293
	Data: DUB - SS97
	Peça: Blusão franzido por elásticos de rolinho
	Materiais:
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Mau estado de conservação; material em degradação acelerada: produtos de alteração visíveis (sweat and sticky)

Fotografar	Autor: Maria Gambina_294
	Data: SNOW PARTY - FW97/ 98
	Peça: Saia avental preta
	Materiais:
	Avaliação: 1.000€
	Estado de Conservação: Degradação activa e acelerada devido à natureza do material.

	Autor: Maria Gambina_295
	Data: KITSCH - FW99/ 00
	Peça: Singlet com um bolso
	Materiais:
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Degradação activa e acelerada devido à natureza do material.

	Autor: Maria Gambina_296
	Data: KITSCH - FW99/ 00
	Peça: Singlet com dois bolsos
	Materiais:
	Avaliação: 200€
	Estado de Conservação: Degradação activa e acelerada devido à natureza do material.

Autor: Maria Gambina_297
Data: SHOW GIRLS - FW
Peça: Blusão laranja e rosa com metade da frente e manga amovível
Materiais:
Avaliação: 1.000€
Estado de Conservação: Mau estado de conservação; material em degradação acelerada: produtos de alteração visíveis (sweat and sticky)

Autor: Maria Gambina_298
Data: SHOW GIRLS - FW98/ 99
Peça: Sapatilhas de homem amarelas florescentes e azuis claras
Materiais:
Avaliação: 500€
Estado de Conservação: Peças em degradação activa e acelerada; não são contaminantes, mas os efeitos são irreversíveis.

- *Deliberação n.º 207/CM/2020* (Proposta n.º 207/2020) - Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto:

Deliberar aceitar, sem contrapartidas para o Município de Lisboa, a doação de 169 peças de 33 doadores, para incorporação no acervo do MUDE, nos termos da proposta

Pelouro: Cultura.
Serviço: Direção Municipal de Cultura.

Considerando que:

O MUDE - Museu do Design e da Moda, tem como um dos objetivos principais a investigação, apresentação, conservação e incorporação do design português, nas suas múltiplas expressões e que possui, ainda, como propósito divulgar e promover junto do público nacional e internacional a história do design, através de um projeto museológico dinâmico, aberto e inovador, onde estão presentes as diferentes perspetivas, sensibilidades e linguagens do design, entre elas o design de moda;

A política de incorporações do MUDE tem como objetivos estratégicos principais: a constituição de um núcleo significativo da história do design em Portugal; a ampliação do núcleo representativo de design industrial; a atualização permanente do acervo, apostando nas propostas contemporâneas; a integração de peças emblemáticas das diferentes expressões do design, nomeadamente do design gráfico;

Assume redobrada relevância a representação de várias gerações de criadores (nacionais e internacionais) e a inclusão de novos autores cuja obra direta ou indiretamente tenha uma relação com o design enquanto disciplina de projeto;

Em termos nacionais, importa ainda que o MUDE espelhe a riqueza das artes aplicadas e dos setores tradicionais de produção, contribuindo para a sua divulgação e renovação;

O MUDE almeja ainda uma constante atualização, incorporando a criação contemporânea, para ir construindo o futuro acervo museológico sobre a nossa contemporaneidade, com as suas problemáticas e especificidades;

A presente proposta agrega um conjunto de propostas de doação que o MUDE tem vindo a reunir e que são consideradas importantes para a constituição de um núcleo significativo do design e da produção em Portugal, assim como para a atualização permanente do seu acervo, com uma aposta evidente nas propostas contemporâneas;

É proposta a aceitação de um conjunto de 34 propostas de doação, que agregam um total de 169 peças, a saber: 79 peças de design de produto, 15 peças de design de moda (acessórios, como chapéus e malas), 75 peças de design gráfico e edição;

O valor patrimonial global estimado destas doações é de 38 041,88 euros (trinta e oito mil e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos), sendo especificado junto da Ficha técnica de cada peça o respetivo valor patrimonial unitário;

A maioria das peças propostas tem origem em Portugal (101), concorrendo para isso a doação de um vasto conjunto de capas premiadas das Edições Tinta da China, o que reforçará o núcleo de design gráfico;

A proposta contempla ainda um núcleo muito significativo de 68 peças provenientes do Brasil, da autoria de reconhecidos designers e arquitetos brasileiros de várias gerações e com diversas linguagens. Esta doação de peças brasileiras ocorre na sequência das exposições organizadas pelo MUDE em 2018 e 2019 no âmbito da programação Lisboa 2017 - Capital Ibero-Americana de Cultura, com uma abordagem ao design da Península Ibérica e da América do Sul e Central, com particular enfoque para a natureza das trocas entre Portugal e Brasil;

São ainda contempladas peças de designers e arquitetos ainda não representados no acervo do MUDE, como os portugueses Raul Hestnes Ferreira, TOM - Thomaz de Mello, Gastão Martins Machado, Rita Filipe, e os brasileiros Lina Bo Bardi, Marcelo Ferraz, Rodrigo Almeida, Jader Almeida, Guilherme Wentz, Marcenaria Baraúna, Fernando Jaeger, Marcelo Rosembaum, Marina Kosovski e Cusco Studio;

Todas as peças encontram-se em bom estado de conservação;

Os bens doados constituem uma mais-valia para o Município de Lisboa e a respetiva incorporação no acervo do MUDE reforça a representação da história do design em Portugal e da cultura material pensada e produzida em língua portuguesa;

A iniciativa e espírito de liberalidade dos autores e das entidades doadoras, conscientes do contributo que prestam ao enriquecimento do acervo do MUDE, terão de ser refletidos na identificação e inventariação das obras em causa;

As competências legais cometidas à Câmara Municipal de Lisboa.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *j)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, delibere:

- Aceitar, sem contrapartidas por parte do Município de Lisboa, a doação de 169 peças de 33 doadores, para incorporação no acervo do MUDE, de acordo com as características técnicas constantes dos anexos à presente proposta, da qual são parte integrante, nos seguintes termos:

1 - Doador: **Herdeiros de Raúl José Hestnes Ferreira**:

- Número de peças: 7 (sete);
- Peça(s): Mesa redonda; cadeiras de pele de braços (3); cadeira de pele; estirador marca Olaio; banco alto sem costas marca Olaio;
- Ficha técnica: *Anexo 1*.

2 - Doador: **ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto**:

- Número de peças: 2 (duas);
- Peça(s): Colar «Ceifa», de Patricia Gorriz e «In Vitro | In Cesto», de Faveiro e Sérgio Lopes, integradas na exposição «Agricultura Lusitana - Aldeias de Xisto»;
- Ficha técnica: *Anexo 2*.

3 - Doador: **Alda Lúcia dos Santos Salgueiro Tomás Ferreira da Silva**:

- Número de peças: 1 (uma):
- Peça(s): Jarra «Hybris», de Alda Tomás;
- Ficha técnica: *Anexo 3*.

4 - Doador: **Ana Patrícia Escobar Franco Teixeira**:

- Número de peças: 6 (seis);
- Peça(s): «O Banco (conjunto - 2 exemplares)», «Serigrafia Vol. I Banco Alentejano (pt/en) - 2 exemplares», «Serigrafia Vol. II Tijolo Burro», «Serigrafia Vol. III Forno à Inglesa»;
- Ficha técnica: *Anexo 4*.

5 - Doador: **Arte 3 - Assessoria, Produção e Marketing Cultural, Ltd.ª (Brasil)**:

- Número de peças: 3 (três);
- Peça(s): Purificadores de água (BPB50BBAN3/ECOHOUSE11; BPB37BEANA/ECOHOUSE49; BPB40aSANA/ECOHOUSE53);
- Ficha técnica: *Anexo 5*.

6 - Doador: **Herdeiros de Olinda da Anunciação Pinto Monteiro**:

- Número de peças: 11 (onze);
- Peça(s): Chapéu/turbante verde em veludo (Christian de la Croix), Chapéu/toucado com aplicação de penas (Gina), Chapéu/tule (autor desconhecido), Chapéu/Fez revestido a penas (autor desconhecido), Bolsa de noite com aplicação de missangas (autor desconhecido), Conjunto de 6 pares de meias (Christian Dior);
- Ficha técnica: *Anexo 6*.

7 - Doador: **Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcelos e Sousa**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Candeeiros «Light - bolas de cristal», de Rita Filipe;
- Ficha técnica: *Anexo 7*.

8 - Doador: **Carlos Manuel Bessa Simões Pereira**:

- Número de peças: 3 (três);
- Peça(s): Cadeira, da autoria de Gastão Martins Machado (Olaio), Toucador - Linha Tróia, da autoria de Eduardo Afonso Dias e Secretária - Linha Cortez, da autoria de Daciano da Costa;
- Ficha técnica: *Anexo 8*.

9 - Doador: **Cândida do Rosário da Roca Baptista Rendeiro Marques**:

- Número de peças: 7 (sete);
- Peça(s): Secretária, prateleira, cabide de parede, canapé, cadeira, cabeceira de cama, estrutura de cama, todos da autoria de António Fernando Rendeiro Marques;
- Ficha técnica: *Anexo 9*.

10 - Doador: **Carlos Augusto de Souza Alcantarino (Brasil)**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Jogo de Dominó, da autoria de Carlos Alcantarino;
- Ficha técnica: *Anexo 10*.

11 - Doador: **Edições Tinta-da-China, Ltd.ª**:

- Número de peças: 40 (quarenta);
- Peça(s): Coleção de 40 (quarenta) livros de viagem, vários autores;
- Ficha técnica: *Anexo 11*.

12 - **Doador: Furf Design Studio, Ltd.ª (Brasil)**:

- Número de peças: 3 (três);
- Peça(s): Prótese Confete, fabricada em poliuretano;
- Ficha técnica: *Anexo 12*.

13 - Doador: **GHLP - Designers Associados (Brasil)**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Muleta (canadiana), da marca Sted;
- Ficha técnica: *Anexo 13*.

14 - Doador: **Gilberto Tomé (Brasil)**:

- Número de peças: 2 (duas);
- Peça(s): Catálogo «Plural», do Projeto Extramuros da Pinacoteca de São Paulo, Brasil - 2 exemplares;
- Ficha técnica: *Anexo 14*.

15 - Doador: **Gonçalo Nunes de Campos**:

- Número de peças: 2 (duas);
- Peça(s): Meeting Roofs - Meeting a Lot/Meeting a Little;
- Ficha técnica: *Anexo 15*.

16 - Doador: **Guilherme Wentz Santos (Brasil)**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Jarra de cobre e madeira carbonizada, da autoria de Guilherme Wentz;
- Ficha técnica: *Anexo 16*.

17 - Doador: **Jaderson de Almeida (Brasil)**:

- Número de peças: 5 (cinco);
- Peça(s): Cadeiras em estrutura de madeira, pele, rattan. Modelos Milla 100/120/140/160/360, da autoria de Jader Almeida;
- Ficha técnica: *Anexo 17*.

18 - Doador: **João Pedro Nunes Henriques Infante**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Sombrinha com cabo em metal;
- Ficha técnica: *Anexo 18*.

19 - Doador: **João Pedro Nunes Henriques Infante**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Mala de noite em cetim, da autoria de Alexandre Madrid;
- Ficha técnica: *Anexo 19.*

20 - Doador: **José Alberto Almiro Viana**:

- Número de peças: 2 (duas);
- Peça(s): Cadeiras D&D II, da autoria de José Viana;
- Ficha técnica: *Anexo 20.*

21 - Doador: **Maria Cecília Consolo (Brasil)**:

- Número de peças: 4 (quatro);
- Peça(s): Revista ADG, exemplares n.os 21, 23, 24 e 25;
- Ficha técnica: *Anexo 21.*

22 - Doador: **Marcenaria Baraúna, Ltd.ª (Brasil)**:

- Número de peças: 2 (duas);
- Peça(s): Banco «Caipira» e cadeira «Girafa»;
- Ficha técnica: *Anexo 22.*

23 - Doador: **Marie Christine de Roo**:

- Número de peças: 14 (catorze);
- Peça(s): Cama de casal, mesa-de-cabeceira com 6 gavetas e 2 espaços de prateleira, mesa-de-cabeceira com 2 gavetas e 2 portas, armário alto com portas e gavetas, secretária de suspensão com vitrina, tampo de escrita e 2 gavetas, toucador com 10 gavetas e triplo espelho, porta de armário, colcha de cama, aplique de parede eletrificado, 5 pequenos candeeiros de suspensão eletrificados;
- Ficha técnica: *Anexo 23.*

24 - Doador: **Marina Jaeger/Projetos & Produtos - Comércio de Móveis, Ltd.ª (Brasil)**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Banco «Cepo», da autoria de Fernando Jaeger;
- Ficha técnica: *Anexo 24.*

25 - Doador: **Aguilar Selhorst Junior / Megabox Design, Ltd.ª (Brasil)**:

- Número de peças: 2 (duas);
- Peça(s): Tornozeleira de custódia Spacecom, com carretagem e grampos de fixação, Unidade de Monitoramento Individual, com borracha de proteção e carretagem, da autoria de Aguilar Selhorst Junior;
- Ficha técnica: *Anexo 25.*

26 - Doador: **MPT - Marcenaria Portuguesa, Ltd.ª**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Secretárias Bolsa, da autoria de Studio Gud;
- Ficha técnica: *Anexo 26.*

27 - Doador: **Mueller Eletrodomésticos, Ltd.ª (Brasil)**:

- Número de peças: 2 (duas);
- Peça(s): Tanquinho Mueller SuperPop 4 kg (máquinas de lavar semiautomáticas);
- Ficha técnica: *Anexo 27.*

28 - Doador: **Naulila Malonda Lourenço Luís**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Mala «Just Beg», da autoria de Naulila Luís;
- Ficha técnica: *Anexo 28.*

29 - Doador: **Oppa Design, Ltd.ª (Brasil)**:

- Número de peças: 8 (oito);
- Peça(s): Mesa de ginásio em MDF, Poltrona de ginásio em MDF (4 exemplares), Puff «Tambaqui» (3 exemplares);
- Ficha técnica: *Anexo 29.*

30 - Doador: **Paulo José Sellmayer de Campos**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Copo «Splendidor», da autoria de José Sellmayer;
- Ficha técnica: *Anexo 30.*

31 - Doador: **Rodrigo Dias Almeida (Brasil)**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Cadeira «Africa», da autoria de Rodrigo Almeida;
- Ficha técnica: *Anexo 31.*

32 - Doador: **Estok - Comércio e Representações, S. A. (Brasil)**:

- Número de peças: 1 (uma);
- Peça(s): Banco «Caipira»;
- Ficha técnica: *Anexo 32.*

33 - Doador: **UBU Editora, Ltd.ª, ME (Brasil)**:

- Número de peças: 29 (vinte e nove);
- Peça(s): *Os sertões, Design para um mundo complexo, Arquitetura em diálogo, Jacaré, não!, 24/7 - capitalismo tardio e os fins do sono, O supermacho - romance moderno, Ressaca tropical, Casa Butantã - Paulo Mendes da Rocha, A sociedade contra o Estado, O complexo arte-arquitetura, Sociologia e antropologia, O retorno do real, Sobre o sacrifício, Fotografia e poesia (afinidades eletivas), A inconstância da alma selvagem, Cultura com aspas, O mundo codificado, A invenção da cultura, Antropologia estrutural, Antropologia estrutural 2, Bartleby o escrivão, Reinvenção da intimidade - políticas do sofrimento cotidiano, Políticas do sexo, Teoria da Vanguarda, Kubrick, Poema-piada - breve antologia da poesia engraçada, Macunaíma, Sor Juana Inés de la Cruz, Os pecados secretos da economia*;
- Ficha técnica: *Anexo 33.*

34 - Doador: **B2W - Companhia Digital (Brasil)**:

- Número de peças: 2 (duas);
- Peça(s): Cadeiras «Carioquinha», da autoria de Marina Kosovski;
- Ficha técnica: *Anexo 34.*

(Aprovada por unanimidade.)

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiras de Raul José Hestnes Ferreira

	Autor: HESTNES Objectos: Cadeira sem braços 1/1 Data: 07/06/2018 Estrutura de madeira, estofo em espuma revestimento em pele .
Avaliação	60€
Estado de Conservação 	Comprometido. Estabilidade afectada por dano ao nível de encaixes e travamentos; fendas, fracturas e outras marcas de uso que podem associar-se a *inherent vice*. Revestimento em pele apresenta desgaste.
Requisitos	Para transporte, embalagem para protecção de superfícies. Necessita intervenção de nível 4

MUDE Inês Isabel Simões de Almeida Santos Coimbra Data 07/06/2018.

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiras de Raul José Hestnes Ferreira

	Autor: HESTNES Objectos: Mesa redonda Data: 07/06/2018 Diâmetro – 150 cm H – 70 cm É possível desmontar o tampo (4x 4 parafusos)
Avaliação	440€
Estado de Conservação 	Estável, estruturalmente, apresentando no entanto uma fenda na madeira do aro no tampo. Outras marcas de uso no revestimento do tampo podem associar-se a *inherent vice*.
Requisitos	Desmontagem recomendada para transporte. Embalagem para protecção de superfícies.

MUDE Inês Isabel Simões de Almeida Santos Couvi Data 07/06/2018.

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiras de Raul José Hestnes Ferreira

	Autor: Olaio Objectos: Banco sem costas Data: 07/06/2018 Estrutura de madeira.
Avaliação	70€
Estado de Conservação	Aparentemente estável. Algum desgaste na estrutura de pés e tampo associado a marcas de uso, ou *inherent vice*. Observa-se descoloração no tampo devido à solubilização da camada de verniz provocada eventualmente por água.
Requisitos	Para transporte, embalagem para protecção de superfícies. Nível de intervenção - 1

MUDE Inês Isabel Simões de Alvendo Santos Coimbra Data 07/06/2018.

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiras de Raul José Hestnes Ferreira

	Autor: Olaio Objectos: Estirador Data: 07/06/2018 Estrutura de madeira, articulada para adaptação da inclinação do tampo.
Avaliação	200€
Estado de Conservação 	Aparentemente estável. Algum desgaste na estrutura da base e tampo associado a marcas de uso, ou *inherent vice*. Durante a desmontagem foi identificada a falta de uma porca de 8mm.
Requisitos	Para transporte, desmontagem do tampo e protecção embalagem de superfícies.

MUDE Inês Isabel Simões de Almeida Santos Coimbra Data 07/06/2018.

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiras de Raul José Hestnes Ferreira

 Estrutura de madeira, estofo em espuma revestimento em pele fixo com tachas metálicas (latão).	Autor: HESTNES Objectos: Cadeira de braços 3/3 Data: 07/06/2018 Pertence ao conjunto original de 7 cadeiras 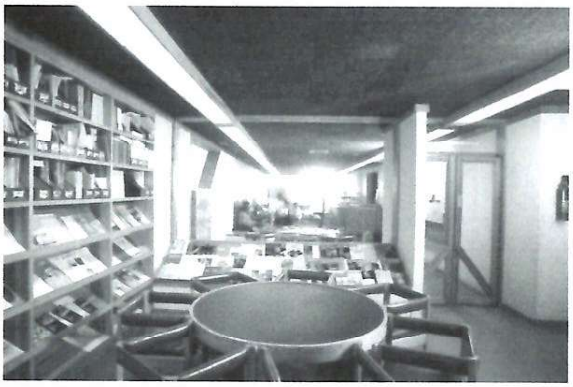
Avaliação	80€
Estado de Conservação 	Comprometido. Estabilidade afectada por dano ao nível de encaixes; outras marcas de uso que podem associar-se a *inherent vice*. Revestimento em pele apresenta desgaste e fissuras comprometendo a estabilidade.
Requisitos	Para transporte, embalagem para protecção de superfícies. Necessita intervenção de nível 2

MUDE Ana Isabel Pinto de Almeida Santos Couto Data 07/06/2018.

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiras de Raul José Hestnes Ferreira

Estrutura de madeira, estofo em espuma revestimento em pele.	Autor: HESTNES Objectos: Cadeira de braços 2/3 Data: 07/06/2018 Pertence ao conjunto original de 7 cadeiras
Avaliação	80€
Estado de Conservação	Comprometido. Estabilidade afectada por dano ao nível de encaixes; outras marcas de uso que podem associar-se a *inherent vice*. Revestimento em pele apresenta desgaste e fissuras comprometendo a estabilidade.
Requisitos	Para transporte, embalagem para protecção de superfícies. Necessita intervenção de nível 2

MUDE Ana Isabel Luiz de Almeida Santos Couto Data 07/06/2018.

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiras de Raul José Hestnes Ferreira

	Autor: HESTNES Objectos: Cadeira de braços 1/3 Data: 07/06/2018 Pertence ao conjunto original de 7 cadeiras 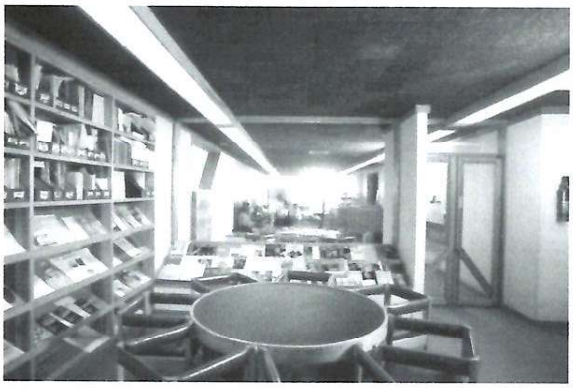
Avaliação	80€
Estado de Conservação 	Estável. Estrutura equilibrada, mas apresentando sujidade e outras marcas de uso que podem associar-se a *inherent vice*. Revestimento em pele apresenta pontualmente desgaste e fissuras.
Requisitos	Para transporte, embalagem para protecção de superfícies. Necessita intervenção de nível 1

MUDE Inês Isabel Simões de Almeida Santos Coimbra Data 07/06/2018.

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias de Xisto

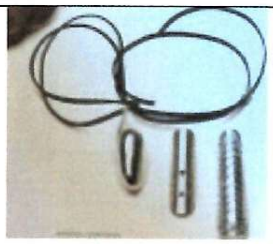	**Autor** Patrícia Gorriz
	Data 2015
	Colar "Ceifa" Em Prata e fio de couro Conjunto de dois pratos: Vidro / Vime Projecto Agricultura Lusitana – Aldeias de Xisto
	Avaliação: 1008,00€
	Estado de Conservação: Bom estado físico e estabilidade.

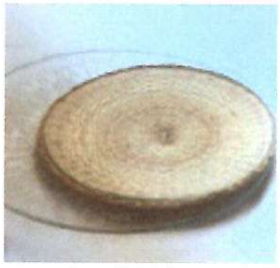	**Autor** Faveiro e Sérgio Lopes
	Data 2015
	In Vitro | In Cesto Conjunto de dois pratos: Vidro / Vime Projecto Agricultura Lusitana – Aldeias de Xisto
	Avaliação: 1352,00€
	Estado de Conservação: Bom estado físico e estabilidade.

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Alda Lúcia dos Santos Salgueiro Tomás Ferreira da Silva

	Autor: Alda Tomás
	Objectos: Jarra *Hybris*
	Data: 2000 (produção) / 1999 (design)
	ALDA TOMÁS Jarra / Vase *Hybris* Vidro artesanal / Handcrafted glass Design 1999 14×30cm Coleção /Collection Mglass, Jasmim 2000 MUDE | Doação / Donation Alda Tomás
Avaliação	900€
Estado de Conservação	Bom

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Ana Patrícia Escobar Franco Teixeira

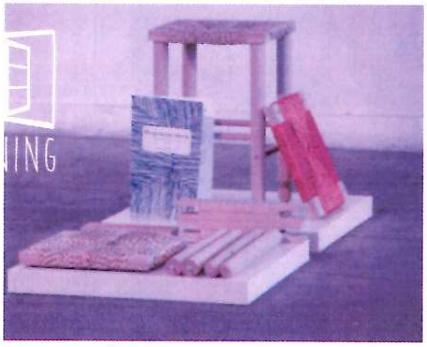	Autor: Ana Escobar Teixeira - Projecto em Aberto
	Objectos: O Banco (conjunto)
	Data: 2013
	ANA ESCOBAR *O Banco* Banco interpretativo do tradicional mobiliário alentejano, desmontável e intermutável / Interpretive stool of the traditional furniture from the Alentejo, disassembled and interchangeable Faia, buinho / Beechwood and braided cords 30×45.5×30cm Projecto em Aberto 2013 MUDE | Doação / Donation Ana Escobar Teixeira - Projecto em Aberto
Avaliação	285€
Estado de Conservação	Bom

Identificação do Doador	Ana Patrícia Escobar Franco Teixeira

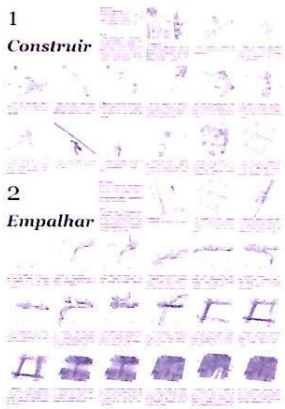	Autor: Ana Escobar Teixeira - Projecto em Aberto
	Objectos: (2x) Serigrafia Vol. I Banco Alentejano
	Data: 2011
	ANA ESCOBAR Serigrafia Vol. I Banco Alentejano (pt / en) Papel e tinta de offset 29,7 × 21 cm (fechado) | 59,4 × 42 cm (aberto) Projeto em Aberto, 2011 Projeto de dissertação de mestrado MUDE | Doação / Donation Ana Escobar Teixeira - Projecto em Aberto
Avaliação	100€

Estado de Conservação	Bom

Identificação do Doador	Ana Patrícia Escobar Franco Teixeira

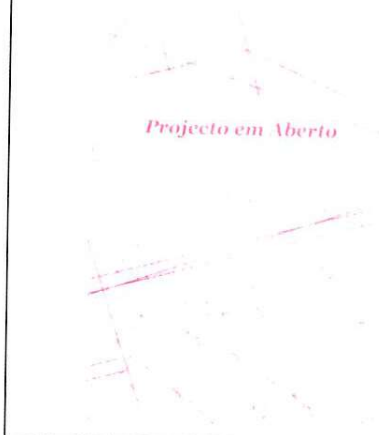	Autor: Ana Escobar Teixeira - Projecto em Aberto
	Objectos: Serigrafia Vol. II Tijolo Burro
	Data: 2011-2015
	ANA ESCOBAR Serigrafia Vol. II Tijolo Burro Papel e tinta de offset 29,7 × 21 cm (fechado) | 59,4 × 42 cm (aberto) Projeto em Aberto, 2011-2015 MUDE | Doação / Donation Ana Escobar Teixeira - Projecto em Aberto
Avaliação	50€
Estado de Conservação	Bom

Identificação do Doador	Ana Patrícia Escobar Franco Teixeira

	Autor: Ana Escobar Teixeira - Projecto em Aberto
	Objectos: Serigrafia Vol. III Forno à Inglesa
	Data: 2011-2015
	ANA ESCOBAR Serigrafia Vol. III Forno à Inglesa Papel e tinta de offset 29,7 × 21 cm (fechado) | 59,4 × 42 cm (aberto) Projeto em Aberto, 2011-2015 MUDE | Doação / Donation Ana Escobar Teixeira - Projecto em Aberto
Avaliação	50€
Estado de Conservação	Bom

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Arte 3, Assessoria, Produção e Marketing Cultural Ltda.

	Autor: Mario Fioretti
	Objecto: 3 purificadores de água (BPB50BBAN3/ECOHOUSE11, BPB37BEANA/ECOHOUSE49, BPB40aSANA/ECOHOUSE53) Filtro refrigerador de água Sistema de refrigeração: Compressor Capacidade: 1,5 litros por minuto Polipropileno, ABS e Aço Carbono A Whirlpool foi uma das multinacionais que, ao adquirir nas últimas décadas empresas brasileiras como a Brastemp, manteve as suas marcas e centros de design. E começou mesmo a vender noutros países produtos como filtros de água projetados por designers experientes num mercado de consumo tão heterogéneo como o brasileiro. Este produto, lançado em 2010 e modelado nas assinaturas de TV cabo, que acrescenta um serviço privado de qualidade ao provisionamento público de um bem essencial tornado produto de consumo: a água.
	Data: 2016
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 608,46€ (202,82€ cada)
Estado de Conservação	Perfeito estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiros Olinda da Anunciação Pinto Monteiro

	Autor: Christian Dior Objecto: Chapéu/turbante verde em veludo Data: Década 1950 Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar a representação da década de 1950 do acervo do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo.
Avaliação	350 euros
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiros Olinda da Anunciação Pinto Monteiro

	Autor: Gina, Porto
	Objecto: Chapéu/toucado com aplicação de penas
	Data: Década 1950
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar a representação da década de 1950 do acervo do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo.
Avaliação	200 euros
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiros Olinda da Anunciação Pinto Monteiro

	Autor: desconhecido Objecto: Chapéu/Tule Data: Década 1950 Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar a representação da década de 1950 do acervo do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo.
Avaliação	200 euros
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiros Olinda da Anunciação Pinto Monteiro

	Autor: desconhecido
	Objecto: Chapéu/Fez revestido a penas
	Data: Década 1950
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar a representação da década de 1950 do acervo do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo.
Avaliação	200 euros
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiros Olinda da Anunciação Pinto Monteiro

	Autor: desconhecido
	Objecto: Bolsa de noite com aplicação missangas
	Data: Década 1950
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar a representação da década de 1950 do acervo do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo.
Avaliação	150 euros
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Herdeiros Olinda da Anunciação Pinto Monteiro

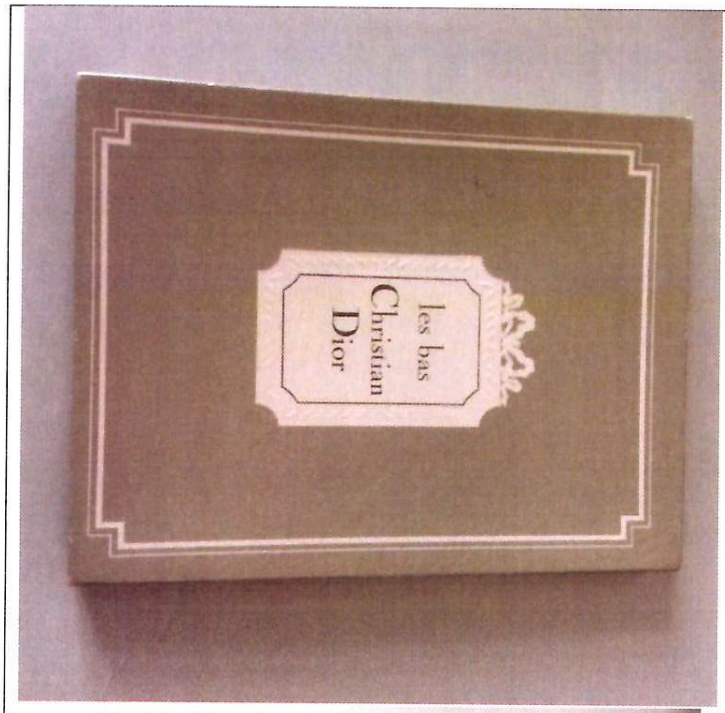

	Autor: Christian Dior Objecto: 6 pares de meias Data: Década 1950 Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar a representação da década de 1950 do acervo do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo.
Avaliação	150 euros
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcelos e Sousa

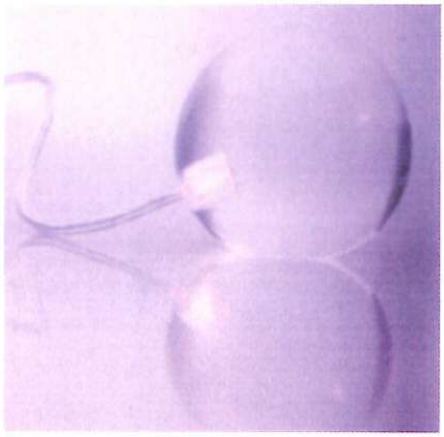	Autor: Rita Filipe
	Objectos: Light
	Data: 2001
	RITA FILIPE Candeeiro / Lamp *Light* Cristal, sistema eléctrico para LED / Crystal, electrical system for LED Design, 2001 D7,5 cm x 5 bolas Projeto / Project 01 Atlantis Atlantis, Cristais de Alcobaça, SA 2001-2010 MUDE | Doação / Donation Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcelos e Sousa Nota: com caixa original
Avaliação	300€
Estado de Conservação	Bom

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcelos e Sousa

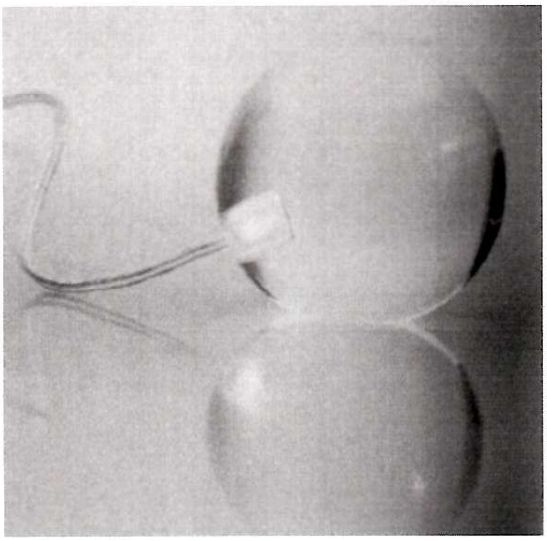	Autor: Rita Almeida Filipe
	Objecto: "Light", bolas de cristal (iluminação de interior)
	Data do design: 2001 Data de produção: 2001 a 2010
	5 Bolas de cristal iluminadas com LEDs 5mm de cor branco quente de alto brilho, embutidos dentro de cada bola maciça, das quais saem os fios elétricos prateados com aprox. 1,5m de comprimento, ligados a um mesmo transformador para 3V. Estas peças foram comercializadas em conjuntos de 5 bolas. O projeto estava inicialmente inserido no Projeto 'Think Thank' (novos talentos) mas foi depois integrado no 'Project '01' da Atlantis (senior designers). Foi um projeto coletivo comissariado pelo designer Filipe Alarcão.
	Dimensões: 30 X 30 X 10 cm, peso aprox / 4 kg.
	Produção: produzido, editado e comercializado por Atlantis, Cristais de Alcobaça, S.A.
Avaliação	
Estado de Conservação	Bom estado das peças; mau estado da caixa/embalagem.
Valor	300 €

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Carlos Manuel Bessa Simões Pereira
Colecionador Design	

Imagem	**Autor** Gastão Martins Machado
	Data (Coleção/ Ano) 2ª metade dos anos 70 (séc. XX)
	Objecto A produção é da Olaio. Pernas em madeiras de pinho, assento e costas contraplacado moldado em pinho. As medidas são: Altura - 71,0 cm Larg - 36,6 cm Prof. - 45,5 cm
	Avaliação: 500,00€ (quinhentos euros)
	Estado de Conservação Estável estruturalmente; superfície escurecida pelo tempo; alguns sinais de '*inherent vice*'
Entrada na Colecção	Abril de 2019, por ocasião da Feira de Arte & Antiguidades de Lisboa
Recepção	Inês Correia

Data: 5 / 4 / 2019 MUDE – Museu do design e da Moda Ines Correia

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Carlos Bessa Pereira Colecionador de Design

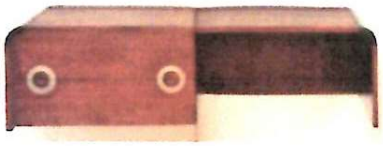	Autor: Eduardo Afonso Dias
	Objecto: Toucador – Linha Tróia
	Data: 1973/74
	Madeira de faia
Avaliação	3.500,00€
Estado de Conservação	Bom

	Autor: Daciano da Costa
	Objecto: Secretária – Linha Cortez
	Data: 1963
	Madeira e metal
Avaliação	800,00€
Estado de Conservação	Bom

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Cândida do Rosário

	Autor: António Fernando Rendeiro Marques
	Objeto: Secretária
	Data: c.1945
	Conjunto de mobiliário de madeira ao estilo tradicional português
Avaliação	480 €
Estado de Conservação	Comprometido. Estabilidade afetada por dano ao nível de encaixes e travamentos. Apresenta sujidade e marcas de uso. Expurgada em junho de 2018.

	Autor: António Fernando Rendeiro Marques
	Objeto: Prateleira
	Data: c.1945
	Conjunto de mobiliário de madeira ao estilo tradicional português
Avaliação	85 €
Estado de Conservação	Comprometido. Estabilidade afetada por dano ao nível de encaixes e travamentos. Apresenta sujidade e marcas de uso. Expurgada em junho de 2018.

	Autor: António Fernando Rendeiro Marques
	Objeto: Cabide de parede
	Data: c.1945
	Conjunto de mobiliário de madeira ao estilo tradicional português
Avaliação	150 €
Estado de Conservação	Comprometido. Estabilidade afetada por dano ao nível de encaixes e travamentos. Apresenta sujidade e marcas de uso. Expurgada em junho de 2018.

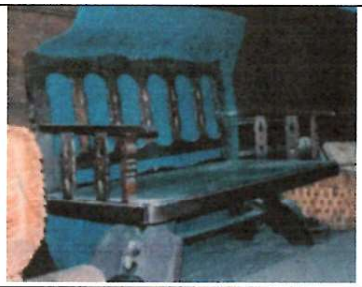	Autor: António Fernando Rendeiro Marques
	Objeto: Canapé
	Data: c.1945
	Conjunto de mobiliário de madeira ao estilo tradicional português
Avaliação	380 €
Estado de Conservação	Comprometido. Estabilidade afetada por dano ao nível de encaixes e travamentos. Apresenta sujidade e marcas de uso. Expurgada em junho de 2018.

	Autor: António Fernando Rendeiro Marques
	Objeto: Cadeira
	Data: c.1945
	Conjunto de mobiliário de madeira ao estilo tradicional português
Avaliação	250 €
Estado de Conservação	Comprometido. Estabilidade afetada por dano ao nível de encaixes e travamentos. Apresenta sujidade e marcas de uso. Expurgada em junho de 2018.

	Autor: António Fernando Rendeiro Marques
	Objeto: Cama - cabeceira
	Data: c.1945
	Conjunto de mobiliário de madeira ao estilo tradicional português
Avaliação	50 €
Estado de Conservação	Muito comprometido. Estabilidade afetada por dano ao nível de encaixes e travamentos. Apresenta sujidade e marcas de uso. Percentagem lacunada muito elevada. Expurgada em junho de 2018.

	Autor: António Fernando Rendeiro Marques
	Objeto: Cama - estrutura
	Data: c.1945
	Conjunto de mobiliário de madeira ao estilo tradicional português
Avaliação	20 €
Estado de Conservação	Muito comprometido. Estabilidade afetada por dano ao nível de encaixes e travamentos. Apresenta sujidade e marcas de uso. Percentagem lacunada muito elevada. Expurgada em junho de 2018.

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Carlos Alcantarino

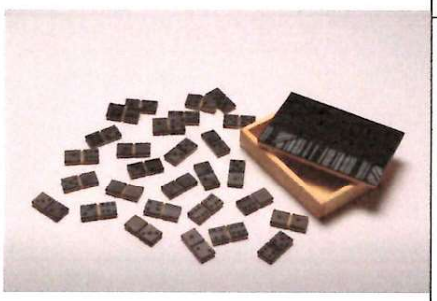	Autor: Carlos Alcantarino
	Objecto: Jogo Dominó Em 2007, Alcantarino desenvolveu o projeto Experiência Design patrocinado pela Companhia Vale do Rio Doce focado em Design Sócio Ambiental cujo ponto de partida foi a exposição montada em uma grande balsa ancorada no porto de Belém, com o conceito de "design acessível para todos". Diariamente jovens estudantes da rede pública visitava a exposição e participavam workshops utilizando materiais reciclado. Em 2008, este projeto teve continuidade com a Experiência Design – Cabanos, utilizando materiais de descarte da Albrás, tendo como proposta alavancar uma cooperativa de inclusão social.
	Data: 2007
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na coleção do MUDE.
Avaliação	350€
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Tinta da China

	Autor: vários autores; ilustrações de Vera Tavares
	Objecto: Coleção de 40 livros de viagem da Editora Tinta da China
	Data:
Avaliação	Valor total 714,32€
Estado de Conservação	Perfeito estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Furf Design

Autor: Furf Design para Ethos-Produtos ortopédicos

Objecto: Prótese Confete, fabricada em poliuretano (3)

A primeira capa personalizável para prótese de perna produzida em massa no mundo foi projetada em Curitiba pelos jovens designers Rodrigo Brenner e Maurício Noronha. O seu cliente, a empresa carioca especialista em ortopédica Ethnos, lançou-a em 2016. Cada capa é fabricada em poliuretano, um polímero leve e durável que é facilmente recortado e adaptado à altura do utilizador. Este produto – distinguido com o prémio "Best of the Best" no Red Dot Awards e o Leão de Bronze do Festival de Cannes – restitui o volume perdido da perna mas sobretudo

	autoestima aos seus utilizadores.
	Data: 2016
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 405,66 € (135,22€ cada)
Estado de Conservação	Perfeito estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	GHLP Designers Associados

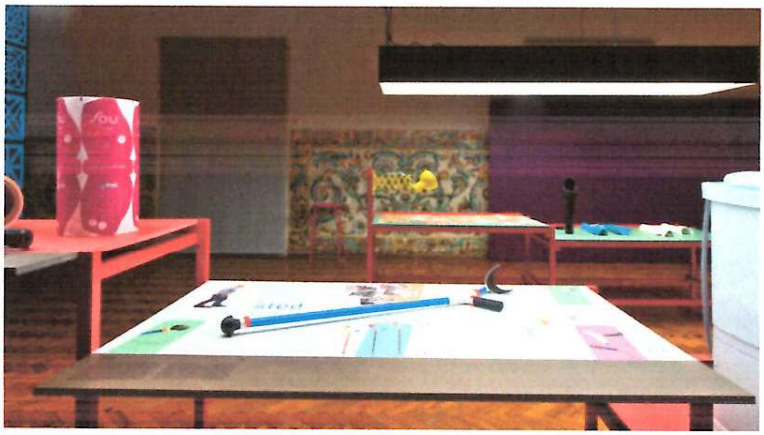

Autor: Cusco Studio

Objecto: Muleta Sted,
Protótipo de modelo de muleta, sem presença no mercado. É composto de peças impressas em ABS, pintadas, e canos de alumínio pintados.

A Mercur, empresa conhecida dos brasileiros pelas suas borrachas de apagar, promoveu em 2015 um concurso de ideias para melhorar a vida de pessoas com mobilidade reduzida. Os três jovens designers do Cusco Studio, sediado em Porto Alegre, venceram este concurso com uma muleta de uso permanente. Este produto, que ainda não passou da fase de projeto, mostra como os designers estão a responder a um fenómeno global.

Data: 2015

Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de

	producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 121,69€
Estado de Conservação	Bom estado de conservação (está partida em dois sítios diferentes no punho)

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Gilberto Tomé

	Autor: **Gilberto Tomé**
	Objecto: Plural – Ação Educativa Extramuros Pinacoteca (revista da Pinacoteca do Estado de São Paulo) A publicação *Plural* reproduz desenhos e textos poéticos (incluindo as letras da capa) realizados pelos participantes das ações inclusivas do projeto *Extramuros.*
	Data: 2013
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na coleção do MUDE.
Avaliação	€ 200
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Gonçalo Campos

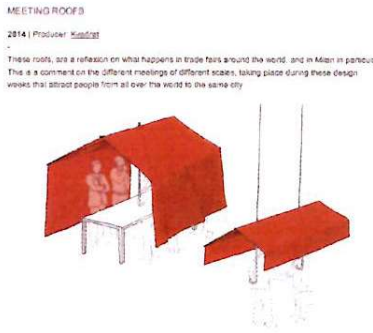	Autor: Gonçalo Campos
	Objectos: (2x) Meeting a Lot; Meeting a Little
	Data: 2013
	GONÇALO CAMPOS Meeting Roofs - Meeting a Lot, Meeting a Little Aço lacado e Tecido DIVINA / Lacquered steel and DIVINA fabric 270 x 200 x 240 cm (Meeting a Lot) | 115 x 170 x 110 cm (Meeting a Little) KVADRAT 2013 MUDE | Doação / Donation Gonçalo Campos
Avaliação	1500€ (valor total das duas peças)
Estado de Conservação	Bom

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Guilherme Wentz

	Autor: Guilherme Wentz Objecto: Jarra de cobre e madeira carbonizada Guilherme Wentz é um dos mais reconhecidos designers industriais da sua geração. Em 2014 foi convidado pelo designer Marcelo Rosenbaum a criar uma obra de edição limitada para o Clube de Colecionadores do MAM, o Museu de Arte Moderna de São Paulo. Projetou e produziu 100 exemplares do seu projeto menos industrial: uma jarra composta por dois elementos em latão e um pedaço de madeira carbonizado, cortado de uma das árvores da sua terra natal. Data: 2014 Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 403,14€
Estado de Conservação	Perfeito estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Jader Almeida

Autor: Jader Almeida

Objecto: Cadeiras em estructura de nogueira, pele, rattan. Modelos Milla 100/120/140/160/360.

Jader Almeida é um dos mais talentosos e prolíficos designers de móveis contemporâneos – e não só do Brasil. Diretor artístico da SOLLOS, o fabricante de móveis situado a 700km a oeste do seu ateliê em Florianópolis, no outro extremo do estado de Santa Catarina, ele tem vindo a projetar algumas das mais sofisticadas, premiadas e bem feitas linhas de mobiliário da atualidade – tanto para a casa como para o escritório.
Estes exemplos da cadeira Milla são os que melhor expressam as adaptações de uma cadeira a uma multiplicidade de materiais, acabamentos e configurações. Estes refletem diferentes métodos de produção industrial, contextos de uso e especificações do cliente

Data: 2011

Propõe-se a incorporação desta

	doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 3.353,99€
Estado de Conservação	Perfeito estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	João Pedro Nunes Henriques Infante

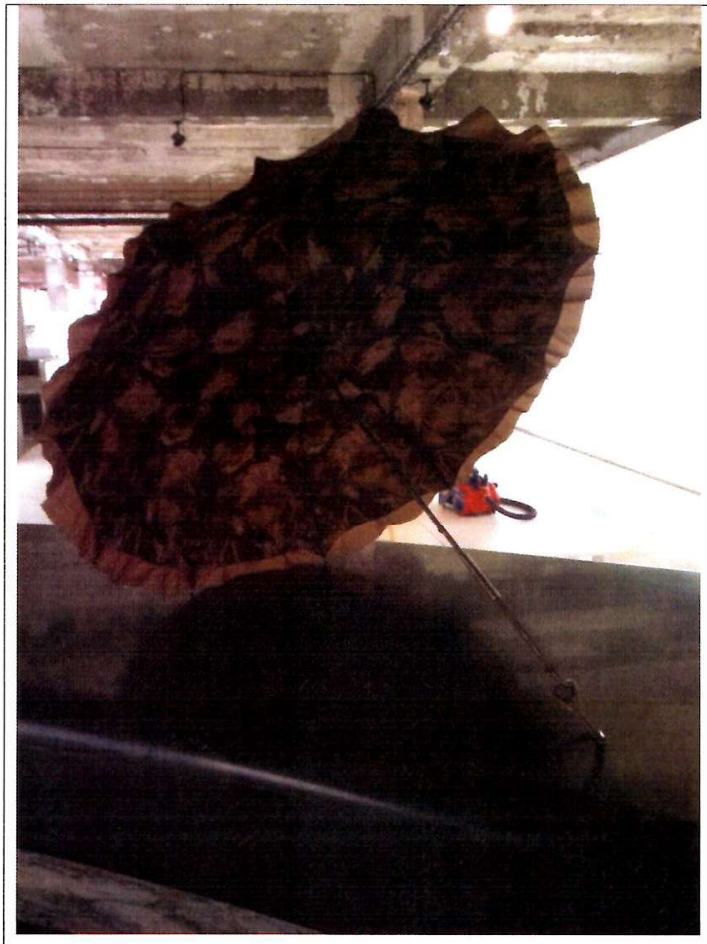

	Autor: desconhecido Objecto: sombrinha com cabo em metal Data: década 1950 Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar a representação da década de 1950 do acervo do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo.
Avaliação	250 euros
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	João Pedro Nunes Henriques Infante

	Autor: Alexandre Madrid Objecto: Mala de noite em cetim Data: década 1950 Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar a representação da década de 1950 do acervo do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, e introduzir na colecção um autor inédito até à data.
Avaliação	200 euros
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	José Alberto Almiro Viana

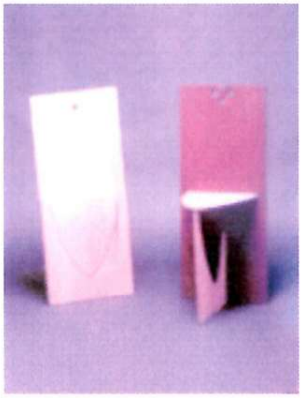	Autor: José Viana
	Objectos: Cadeiras D&D II
	Data: 1992
	JOSÉ VIANA *D&D II* Par de cadeiras complanáveis e emparelháveis / Pair of chairs that fold flat Contraplacado de choupo e faia / Mahogany and beech plywood 87 × 37 × 37 cm (aberta) | 87 × 37 × 3 cm (o par emparelhado) Edição limitada / Limited edition José Viana 1992 MUDE | Doação / Donation José Viana
Avaliação	1000€
Estado de Conservação	Razoável

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Cecilia Consolo

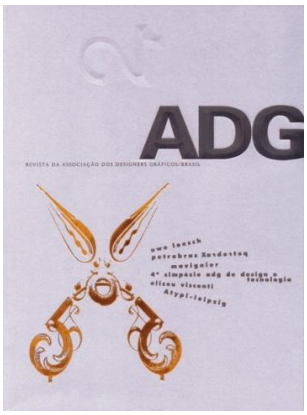	Autor: **Cecilia Consolo e Luciano Cardinali**
	Objecto: REVISTA ADG - Números 21 (Fev. 2001) (Feb. 2001); 23 (Out. 2001) (Oct. 2001); 24 (Jan.2002) (Jan. 2002); 25 (Mar. 2002) (Mar. 2002) Associação de Designers Gráficos do Brasil - Fundada em São Paulo, em 1989, por um grupo de profissionais interessados na discussão de questões relacionadas com a prática profissional, foi naturalmente se expandindo e, hoje congrega associados distribuídos em 16 estados brasileiros. Para cumprir sua missão de divulgar, fortalecer e contribuir com o desenvolvimento do design gráfico brasileiro, a ADG tem promovido ações coletivas e pontuais, além de divulgar informações por meio de ferramentas de comunicação em mídia digital e impressa - site, catálogos das bienais, revistas, entre outras ações. Meio de comunicação metalingüístico que explorava as questões formais de linguagem gráfica, divulgava o design brasileiro e era um ponto de reflexão deontológico e profissional. Revista de distribuição gratuita aos associados.
	Data: 2001-2002
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na coleção do MUDE.
Avaliação	€150X4 = €600
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Marcenaria Baraúna

	Autor: Marcenaria Baraúna
	Objecto: Banco Caipira em madeiras maciças sortidas com acabamento em seladora incolor. Assento baixo e confortável, de estrutura simples e resistente de apenas algumas tábuas de madeira. projetado foi projetado por Francisco Fanucci e lançado em 1988 pela Marcenaria Baraúna, uma pequena unidade de fabricação de móveis fundada em 1987 pelos dois arquitetos e Marcelo Suzuki, com quem fundaram também o escritório Brasil Arquitetura. Vemos como como o vernacular coexiste com o requinte no desenho e manufatura, na comercial os compromissos e as contingências do fabrico em grande escala.
	Data: 1988 - 2017
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 113,58€
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

Identificação do Doador	Marcenaria Baraúna

Autor: Lina Bo Bardi / Marcelo Ferraz / Marcelo Suzuki (Marcenaria Baraúna)

Objecto: Cadeira girafa em tauari maciço

A Marcenaria Baraúna foi fundada em 1986 pelos arquitetos Francisco Fanucci, Marcelo Ferraz e Marcelo Suzuki, já associados no escritório Brasil Arquitetura desde 1981. Paralelamente, Ferraz vinham trabalhando com Lina Bo Bardi no projeto para o SESC Pompeia.
A cadeira Girafa e foi criada na Marcenaria Baraúna junto a Lina Bo Bardi.
Ferraz e Suzuki uniram-se a Lina para trabalhar em uma série de projetos em Salvador, alguns dos quais precisariam ser mobiliados, como o restaurante da Casa do Benin.
A equipa resolveu desenvolver algumas peças por conta própria, sendo que o primeiro esforço começou com uma inspiração nada tropical: Alvar Aalto e os móveis para o sanatório de Paimio, na Finlândia, edificado nos anos

	1930. Assim, repensaram o banquinho de três pés de outro modo e com novo significado. A Girafa, batizada após reunião com a delegação do Benin, logo se desdobrou em bancos, mesas, bancos de bar e bordadeiras, a partir dos inúmeros protótipos criados na Marcenaria Baraúna.
	Data: 1987 - 2017
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 122,23€
Estado de Conservação	Em perfeito estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Marie Christine De Roo	Data de doação: 12/08/2019

Thomaz José de Mello (1906—1990); pseudónimo: TOM

Integrou o grupo de pintores – decoradores - ilustradores do SNI no arranjo dos pavilhões em várias exposições internacionais. Fundador de um estúdio em que desenvolveu sobretudo trabalho publicitário.
Pintor, desenhador, decorador e artista gráfico, nasceu no Rio de Janeiro, em Agosto de 1906.
Residiu grande parte da sua vida em Portugal – desde os anos 20 –, com grande participação na pintura portuguesa, integrante da sua ala modernista.
Até à década de 30, foram várias as publicações que incluíram caricaturas assinadas por Tom, de que se destacam A Voz (ainda na década anterior) e O Papagaio.
Em 1932, conjuntamente com António Pedro, fundou a primeira galeria de arte moderna em Lisboa, a UP.
Na sua longa carreira, apresentou mais de 50 exposições individuais, tendo realizado mais de 40 tapeçarias.
Como decorador, participou da montagem de pavilhões portugueses em exposições internacionais, integrando o grupo de pintores - decoradores do SNI (Secretariado Nacional de Informação, Cultura Popular e Turismo) - sucessor, desde 1944, do SPN (Secretariado de Propaganda Nacional), criado em 1933 (por António Ferro).
Distinguido e premiado com o Prémio Francisco d'Holanda em 1945, e com o prémio de Melhor Artista Estrangeiro no Salão de Lisboa em 1947, Tom é uma referência na pintura em Portugal.

Imagens da mobília de quarto encomendada pelo Eng. De Roo para a sua casa de Sintra

Autor TOM - THOMAZ DE MELLO

Data 1944 (desenho) – 'Quarto Flores'

Objecto Descrição da Peça
Cama de casal.

Cabeceira e anteparo dos pés abertos com remate contracurvado superiormente e resguardos em madeira estriada. O espaldar da cabeceira é decorado com peças torneadas (balaústre) aplicadas em 8 prumos verticais e tabela quadrangular centrada com recortes laterais contracurvados e pintura policroma de motivos florais e pássaros (tons de verde e laranjas). As pernas, continuando os montantes laterais da cabeceira e anteparo, terminam em formato trapezoidal invertido, com face exterior boleada, respeitando a conformidade paralelepipédica da forma da cama.

Avaliação – 1.800,00 €

Estado de Conservação – apresenta-se desmontada

Autor TOM - THOMAZ DE MELLO

Data 1944 (desenho)

Objecto Descrição da Peça
Mesa de cabeceira com 6 gavetas e 2 espaços de prateleira.

Frente das gavetas estriadas com 2 puxadores circulares pintados cada. Assenta sobre pés autónomos da estrutura da peça/caixa superior, de formato trapezoidais invertidos com face exterior boleada, que se projectam obliquamente à caixa. [alguns dos puxadores sofreram um

acidente e partiram-se, mas existem os pedaços de forma a permitir o restauro]
Avaliação – 500,00 €
Estado de Conservação – Estrutura estável; requer restauro de puxadores

Autor TOM - THOMAZ DE MELLO
Data 1944 (desenho)
Objecto Descrição da Peça **Mesa de cabeceira com 2 gavetas e 2 portas.** Frente das gavetas estriadas com 2 puxadores pintados. Portas com puxador lateral e almofadas pintadas com motivos florais e pássaros. Assenta sobre pés autónomos da estrutura da peça/caixa superior, de formato trapezoidais invertidos com face exterior boleada, que se projectam obliquamente à caixa.
Avaliação – 750,00 €
Estado de Conservação Estrutura e policromia estável

Autor TOM - THOMAZ DE MELLO
Data 1944 (desenho)
Objecto Descrição da Peça **Armário alto com portas e gavetas.** Porta do lado esquerdo cobre a altura total do corpo embora tenha, na metade superior, o desenho das frentes de 4 gavetas falsas com os respectivos puxadores pintados. No lado direit a situação inverte-se: 4 gavetas – verdadeiras – na metade inferior e porta na metade superior. Todas as frentes das gavetas (verdadeiras ou falsas) são em madeira estriada, as portas têm as almofadas pintadas com motivos florais e pássaros. Assenta sobre pés autónomos da estrutura da peça/caixa superior, de formato trapezoidais invertidos com face exterior boleada, que se projectam obliquamente à caixa.
Avaliação – 1.800,00 €
Estado de Conservação – Tábua traseira apresenta indício da presença de xilófagos (mas todas as peças foram previamente expurgadas)

Autor TOM - THOMAZ DE MELLO
Data 1944 (desenho)
Objecto Descrição da Peça **Secretária de suspensão com vitrine, tampo de escrita e 2 gavetas.** Caixa do móvel suspensa directamente na parede. Na parte superior espaço de vitrine com prateleira e portas de vidro. A meio do corpo tampo/batente da secretária apresentando, quando fechada, almofada pintada com motivos florais e pássaros. Sob o batente duas gavetas

lado a lado com a frente estriada e 2 puxadores circulares pintados em cada uma.

Avaliação – 1.300,00 €

Estado de Conservação – Estrutura e policromia estáveis

Autor TOM - THOMAZ DE MELLO

Data 1944 (desenho)

Objecto Descrição da Peça
Toucador com 10 gavetas e triplo-espelho.

O corpo do móvel é constituído dois níveis de gavetas (10 no total) com puxador circular pintado em cada uma delas. As 4 gavetas laterais são pivotantes acompanhando a sua frente as formas laterais do móvel tendo a superfície frontal lisa. As 6 gavetas centrais (3+3) têm a frente estriada. Sobre o tampo (em vidro) situa-se um espelho de toilette em forma de trapézio invertido dividido segundo três planos: o central (quadrado) fixo, os laterais (trapezoidais) pivotantes. O corpo de gavetas assenta sobre quatro pernas de formato trapezoidal invertido e face exterior boleada, que se projectam obliquamente ligando-se inferiormente por uma travessa que se une ao corpo de gavetas por 8 prumos verticais com peças torneadas em madeira (balaústre).

Avaliação – 1.800,00 €

Estado de Conservação – Estrutura estável; manchas de uso no tampo; requer limpeza e protecção da superfície.

Autor TOM - THOMAZ DE MELLO

Data 1944 (desenho)

Objecto Descrição da Peça
Porta de armário.

Porta de guarda-fatos embutido na parede do quarto. A porta, um plano único, simula a existência de três espaços ao ser uma assemblagem de duas portas falsas com as almofadas pintadas com motivos florais e pássaros (no topo e em baixo), entre as quais se encontra uma frente de gaveta, igualmente falsa, em madeira estriada com 2 puxadores circulares pintados.

Avaliação – 750,00 €

Estado de Conservação Estrutura e policromia estáveis

Autor TOM - THOMAZ DE MELLO

Data 1944 (desenho)

Objecto Descrição da Peça
Colcha de cama em Chenille de côr verde.

Pertenceu à decoração original do quarto tal como esta foi apresentada na reportagem da

Panorama (o tecido seria igual ao forro das banquetas inexistentes)
Avaliação – 150,00 €
Estado de Conservação – Estável sem danos aparentes.

Autor THOMAZ DE MELLO
Data (1942?) - Possível fabricante 'Serralharia Artística Vicente J. Esteves' ou 'Almeida Serra e Oliveira, Lda.
Objecto Descrição da Peça **Aplique de parede electrificado utilizado nas escadas.** Peça de luminária em metal (cobre/ferro?) forjado com superfície texturada a martelo constituída por copo tronco-cónico apontado para o tecto com perfurações circulares no topo (ocultando casquilho e lâmpada), assente sobre "prato" com rebordo denteado, por sua vez associado a tira com terminação inferior em voluta e superior com recorte em aspa com furação de aparafusamento à parede. [Peça idêntica a outra utilizada em sala da Quinta dos Fóios/Azeitão (decoração do Tom de 1942) e com linguagem próxima de outros candeeiros desenhados por Tom quer para o Posto de Turismo de Setúbal quer outros apresentados no I Salão de Artes Decorativas realizado pelo SNI em 1949. Possível fabricante 'Serralharia Artística Vicente J. Esteves' ou 'Almeida Serra e Oliveira, Lda.']
Avaliação – 200,00 €
Estado de Conservação Oxidação activa; requer limpeza e estabilização.

Autor THOMAZ DE MELLO
Data (1949)
Objecto Descrição da Peça **5 pequenos candeeiros de suspensão electrificados utilizados no corredor.** Peças de luminária em metal (cobre/ferro?) forjado com superfície texturada a martelo constituída por prato cónico com rebordo ondulada suspenso do tecto por argola, sob o qual existe o casquilho, sustentando três prumos de secção quadrada em forma de "J" com torcidos a meio que vêem apoiar um pequeno "prato de lamparina" com rebordo igualmente ondulado sob a lâmpada. [Peças com linguagem próxima de outros candeeiros desenhados por Tom e apresentados no I Salão de Artes Decorativas realizado pelo SNI em 1949. Possível fabricante 'Serralharia Artística Vicente J. Esteves' ou 'Almeida Serra e Oliveira, Lda.']
Avaliação – 5 x 100,00 €
Estado de Conservação – Oxidação activa; requer limpeza e estabilização

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Marina Jaeger /Projetos & Produtos Comércio de Móveis Ltda.

	Autor: Fernando Jaeger
	Objecto: Banco cepo em madeira maciça de pinus Fernando Jaeger é um dos mais experientes e respeitados designers brasileiros de mobiliário. A empresa familiar que gere com a mulher, a designer têxtil Yaskara Jaeger, possui duas marcas: a mais exclusiva Fernando Jaeger Atelier e a mais acessível FJ Pronto pra Levar.
	Data: 2016
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 59,90€
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	MEGABOX

	Autor: Megabox – Aguilar Selhorst Junior
	Objecto: TZ - Tornozeleira de costódia Spacecom 01 unidade - 100mm x 100mm x 60mm Carenagem da Tornozeleira; 01 unidade - 350mm x 25mm x 5mm Cinta de montagem; 02 unidades - 25 mm x 15mm x 15mm Grampos de fixação; UMI 01 unidade - 100mm x 60 mm x 30mm Borracha de proteção 01 unidade - 100mm x 60mm x 40mm Carenagem da UMI Produzida em polimeros (plásticos) - ABS / PP / elastômero. O Sistema de Acompanhamento de Custódia 24 Horas (SAC24) é uma solução integrada de monitoramento eletrónico de sentenciados. Projetado pela Megabox Design para a Spacecom, duas empresas com sede em Curitiba, é o único com tecnologia brasileira e caraterísticas adaptadas à realidade nacional. Como a resistência mecânica necessária ao tipo de atividades que um utilizador pode desempenhar.
	Data: 2017
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 13,52€
Estado de Conservação	Perfeito estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Wewood

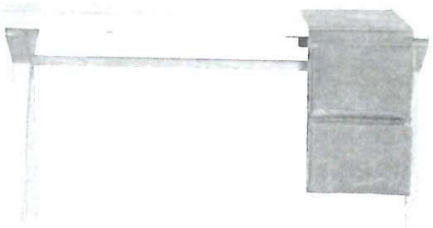	Autor: Studio Gud Objectos: secretária Bolsa Data: 2013
Avaliação	2.400,00€
Estado de Conservação	Muito Bom

MPT - Marcenaria Portuguesa, Lda.
NIF. PT 507 066 596
Rua D. Afonso Henriques, nº 77 - Ap. 1
4589-907 Rebordosa - Portugal
Tel. +351 224 114 050 Fax +351 224 154 10

	criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 54,28€
Estado de Conservação	Perfeito estado de conservação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2014 SOB Nº: 20140350993
Protocolo: 14/035099-3. DE 30/01/2014
Empresa: 42 2 0470837 5
MULLER ELETRODOMESTICOS LTDA
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Naulíla Malonda Lourenço Luís

	Autor: Naulíla Luís
	Objectos: Mala Just Beg
	Data: 2002 (design), 2014 (produção)
	NAULÍLA LUÍS Mala / Bag *Just Beg* Canetas de feltro, fio de nylon / Felt pens, nylon thread Design 2002 31 x 33 x 30 cm Naulilaluisdesign 2014 MUDE | Doação / Donation Naulíla Luís
Avaliação	150€
Estado de Conservação	Bom

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Oppa Design Ltda.

	Autor: Marcelo Rosembaum + Fetiche + Oppa
	Objecto: Mesa Ginásio em MDF com acabamento laminado melamínico A Oppa foi criada em 2010 pelo empreendedor alemão Max Reichel como uma nova opção de mobiliário e decoração para a jovem classe média urbana brasileira. Inicialmente vendidos apenas 'online', os seus produtos eram desenvolvidos por uma equipa interna coordenada pelo designer José Machado. Em 2015 o designer Marcelo Rosenbaum e o casal Paulo Biacchi e Carolina Armellini, fundadores do estúdio O Fetiche, são convidados a projetar a primeira coleção especial da marca.
	Data: 2016
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 49,49€
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

Identificação do Doador	Oppa Design Ltda.

	Autor: Marcelo Rosembaum + Fetiche + Oppa
	Objecto: Poltrona (4x) Ginásio em MDF com acabamento laminado melamínico, tubo de aço carbono com acabamento Epóxi A Oppa foi criada em 2010 pelo empreendedor alemão Max Reichel como uma nova opção de mobiliário e decoração para a jovem classe média urbana brasileira. Inicialmente vendidos apenas 'online', os seus produtos eram desenvolvidos por uma equipa interna coordenada pelo designer José Machado. Em 2015 o designer Marcelo Rosenbaum e o casal Paulo Biacchi e Carolina Armellini, fundadores do estúdio O Fetiche, são convidados a projetar a primeira coleção especial da marca.
	Data: 2016
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 133,05€ (33,26€ cada peça)
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

Identificação do Doador	Oppa Design Ltda.

	Autor: Marcelo Rosembaum + Fetiche + Oppa
	Objecto: Puff Tambaqui, Estrutura: Madeira aparelhada, espuma densidade D28. Revestimento: Neoprene® (composição látex de sbr - densidade 20g / Cm³). Base: Pinus torneado. A Oppa foi criada em 2010 pelo empreendedor alemão Max Reichel como uma nova opção de mobiliário e decoração para a jovem classe média urbana brasileira. Inicialmente vendidos apenas 'online', os seus produtos eram desenvolvidos por uma equipa interna coordenada pelo designer José Machado. Em 2015 o designer Marcelo Rosenbaum e o casal Paulo Biacchi e Carolina Armellini, fundadores do estúdio O Fetiche, são convidados a projetar a primeira coleção especial da marca.
	Data: 2016
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 198,77 € (66,25€ cada peça)
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Paulo José Sellmayer de Campos

	Autor: Paulo Sellmayer
	Objectos: Copo Splendidor
	Data: 2012
	PAULO SELLMAYER Cálice / Glass *Splendidor* Vidro prensado / Pressed glass 13 × 6 × 6 cm Protótipo desenvolvido para "Copos de Coleção" de Mariana Pestana — Exposição "Collecting Concepts and Collections" de Paulo Mendes / Prototype developed for "Copos de Coleção" by Mariana Pestana — Exhibition "Collecting Concepts and Collections" by Paulo Mendes Vista Alegre Atlantis 2012 MUDE | Doação / Donation Paulo Sellmayer
Avaliação	50€
Estado de Conservação	Bom

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Rodrigo Almeida

	Autor: Rodrigo Almeida
	Objecto: Cadeira de madeira compensada e cordas cor crú. Cadeira de estrutura simples e aparência exuberante cujo título apela à ascendência baiana e origem miscigenada do seu autor. Produto depurado na forma, sofisticado nos materiais e comercial na ambição. Integra a primeira coleção da ITENS, marca criada por Almeida em 2016 para promover a criação e comercialização de projetos dele e de outros designers brasileiros seus contemporâneos.
	Data: 2016
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 2.082,32€
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	Tok & Stok

	Autor: Marcenaria Baraúna Objecto: Banco Caipira de 2 lugares em madeira maciça Produto lançado em 2016 pela Tok&Stok como um dos produtos da coleção 'Mestres da Marcenaria', através da qual o maior retalhista de mobiliário do Brasil reeditou móveis em madeira de vários designers brasileiros renomados. Data: 2016 Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 201,20€
Estado de Conservação	Perfeito estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	UBU Editora LTDA ME

	Autor: UBU Editora
	Objecto: 29 edições da recém-criada editora UBU, herdeira da já extinta editora Cosac Naify. Esta editora assinalou o seu compromisso com o design tanto ao nível da forma como do conteúdo.
	Data: 2016/2017
	Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.
Avaliação	Valor total 555,10€
Estado de Conservação	Perfeito estado de conservação

PROPOSTA DE DOAÇÃO - FICHA TÉCNICA

Identificação do Doador	B2W – COMPANHIA DIGITAL

Autor: Marina Kosovski

Objecto: Cadeira Capira (2x)
Madeira Pinus e MDF
(Beringela e verde jardim)

A B2W é o maior retalhista 'online' da América Latina. Criada a partir da fusão dos *sites* americanas.com e Submarino, esta plataforma de *e-commerce* sediada no Rio de Janeiro chega a consumidores em todo o país através das suas várias marcas e canais de vendas.

A cadeira Carioquinha, projetada por Kosovski teve o seu momento de glória quando o guitarrista Johnatha Bastos nela tocou na cerimónia de encerramento das Paralimpíadas do Rio em 2016.

Data: 2016

Propõe-se a incorporação desta doação que vai valorizar o acervo de producto do MUDE – Museu do design e da Moda, Colecção Francisco Capelo, reforçando a presença de criadores internacionais, nomeadamente, jovens criadores brasileiros, na colecção do MUDE.

Avaliação	Valor total 81,18€ (40,59€ cada)
Estado de Conservação	Bom estado de conservação

- *Deliberação n.º 208/CM/2020* (Proposta n.º 208/2020) - Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aceitar a doação pela empresa EMGI - Investment Group, Unipessoal, Ltd.ª, para apoio à cidade de Lisboa, na compra de material de proteção para combate à pandemia COVID-19

Pelouro: Vice-presidente.
Serviço: DMRH.

Considerando:

1 - Atento o momento de exceção que se vive atualmente no Mundo e, em particular, no nosso País e com o objetivo de partilhar, com toda a comunidade, o esforço comum na luta contra a pandemia de COVID-19, a empresa EMGI, Ltd.ª, veio colocar à disposição do Município de Lisboa a doação de 20 000 euros, para apoiar na compra de material de proteção para combate à epidemia causada pelo vírus COVID-19;
2 - Consciente do referido momento a EMGI, empresa presente em Lisboa desde 2014, com nove projetos de reabilitação de imóveis no centro da cidade, pretende retribuir, minimizando o impacto da epidemia COVID-19 na cidade de Lisboa;
3 - É de louvar a iniciativa do doador, que consciente do contributo que presta ao Município e a todo o País, o faz voluntariamente, ainda que não prescinda de emissão de declaração para efeitos de benefícios fiscais;
4 - Assim e atentas as competências cometidas à Câmara Municipal de Lisboa, definidas no artigo 33.º, n.º 1, alínea *j)* da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de aceitação de doações, legados e heranças, regime aqui aplicado por analogia, dado que os bens doados não serão a benefício de inventário.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aceitar, sem quaisquer contrapartidas por parte do Município, nos termos e ao abrigo da alínea *j)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a doação de 20 000 euros (vinte mil euros), disponibilizados pela empresa ora doadora, EMGI, Ltd.ª, destinada a apoiar na compra de material de proteção para combate à pandemia COVID-19;
2 - Aprovar a Minuta de Contrato, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO

O **Município de Lisboa,** pessoa coletiva de direito público n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, neste ato representada por……, no uso da competência subdelegada pelo Despacho de Subdelegação ……, adiante designado por primeiro outorgante,

E

…….., titular do CC nº _____, válido até _____, Número de Identificação Fiscal_____, na qualidade de representante legal da empresa EMGI – Investment Group, Lda, a doação de 20.000,00€ (vinte mil euros), para apoiar na compra de material de proteção para combate à epidemia causada pelo vírus Covid 19, considerando a proposta n.º _____/CM/2020, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Eng. João Paulo Saraiva , levada a sessão de Câmara e deliberada, com o mesmo número, _____, publicada no BM n.º _____ de_____;

É celebrado de boa-fé e aceite o presente contrato de doação o qual será regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O Segundo Outorgante, no contexto do surto pandémico de Covid 19, doa a título gratuito e livre de ónus e de encargos, ao Primeiro Outorgante, o montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) para apoiar na compra de material de proteção para combate à epidemia causada pelo vírus Covid 19.

Cláusula Segunda

Obrigações da Primeira Outorgante

1. O Primeiro Outorgante no âmbito da prossecução do serviço público, compromete-se através dos seus serviços do DMRH/DSHS (Direção Municipal de Recursos Humanos – Departamento Saúde, Higiene e Segurança), a promover a aquisição de material de proteção para combate à epidemia causada pelo vírus Covid 19, até à data de …….

2. O Primeiro Outorgante não poderá alienar ou onerar parte ou o todo o material adquirido no âmbito da presente doação, sem o consentimento do Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante concede através de doação, o montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) para apoiar na compra de material de proteção para combate à epidemia causada pelo vírus Covid 19.

Cláusula Quarta

Condições da Doação

A Primeira Outorgante aceita a doação nas condições decorrentes da Proposta n.º____/2020 deliberada pela CM e aqui plasmadas.

Cláusula Sexta

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Sétima

Foro Competente

As Partes elegem o Foro da Cidade de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Contrato.

Lisboa, aos…….dias do mês de abril de 2020.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante,

- *Deliberação n.º 209/CM/2020* (Proposta n.º 209/2020) - Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aceitar a doação de máscaras cirúrgicas, por parte da empresa Multi-Intercontinente - Importação e Exportação de Cosméticos, Ltd.ª, destinadas ao apoio no combate à pandemia por COVID-19, na cidade de Lisboa

Pelouro: Vereador João Paulo Saraiva.
Serviço: DMF.

Considerando que:

1 - Se vive atualmente no País e no Mundo um momento de exceção e com o objetivo de partilhar, com toda a comunidade, o esforço comum na luta contra a pandemia provocada pela doença de COVID-19, veio a Multi-Intercontinente - Importação e Exportação de Cosméticos, Ltd.ª, na pessoa do seu único sócio-gerente, colocar à disposição do Município de Lisboa, 950 máscaras cirúrgicas tipo EN 14863;
2 - Tendo consciência do referido momento, vem desta forma esta empresa disponibilizar-se para proceder à doação das referidas máscaras cirúrgicas (tipo EN 14863) de cor azul, com três camadas de proteção e embaladas em caixas de 50 unidades, as quais já se encontram disponíveis para levantamento em Lisboa e nas suas instalações;
3 - A iniciativa do doador visa prestar um apoio concreto ao Município e a todo o País, num claro exercício de cidadania ativa e comprometimento social;
4 - As competências cometidas à Câmara Municipal de Lisboa, definidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de aceitação de doações, legados e heranças.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1 - Aceitar, sem quaisquer contrapartidas por parte do Município, nos termos e ao abrigo da alínea *j)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a doação de 950 máscaras cirúrgicas, tipo EN 14863, de cor azul com três camadas de proteção e embaladas em caixas de 50 unidades, propriedade da empresa ora doadora Multi-Intercontinente - Importação e Exportação de Cosméticos, Ltd.ª, cujo valor unitário atribuído é de 0,65 euros (sessenta e cinco cêntimos), o que perfaz um valor total de 617,50 euros (seiscentos e dezassete mil e cinquenta euros), tendo em vista contribuir para o esforço coletivo de contenção da Pandemia do COVID-19, numa clara demonstração de cidadania ativa e responsabilidade social;
2 - Aprovar a Minuta de Contrato de doação, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

CONTRATO DE DOAÇÃO

O **Município de Lisboa,** pessoa coletiva de direito público n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, neste ato representada pela Diretora Municipal de Finanças, Paula Costa, no uso da competência subdelegada pelo Despacho de Subdelegação de Competências do Senhor Vice Presidente, Dr.º João Paulo Saraiva, por sua vez no uso da competência que lhe foi delegada e subdelegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Fernando Medina, através do Despacho n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017, e respetivas alterações, republicado com a redação dada pelo Despacho n.º 120/P/2019, no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, adiante designado por primeiro outorgante,

E

Luis Manuel de Brito, titular do CC nº _____, válido até _____, na qualidade de representante legal da empresa MULTI-INTERCONTINENTE- Importação e Exportação de Cosméticos, Lda., contribuinte 503 758 639, com sede na Praça Marques de Pombal nº 1 – 3º F 1250/160 LISBOA legítima proprietária de 950 máscaras cirúrgicas, (tipo EN 14863) de cor azul, com três camadas de proteção e embaladas em caixas de 50 unidades, no contexto do surto pandémico de Covid 19, considerando a proposta n.º 209/CM/2020 subscrita pelo Senhor Vice presidente, Engº João Paulo Saraiva , levada a sessão de Câmara e deliberada, com o mesmo número, em 30 de abril de 2020, publicada no BM n.º _____ de_____;

É celebrado de boa-fé e aceite o presente contrato de doação, no contexto do surto pandémico de Covid-19, o qual será regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O Segundo Outorgante, no contexto do surto pandémico de Covid 19, doa a título gratuito e livre de ónus e de encargos, ao Primeiro Outorgante, 950 (novecentas e cinquenta) máscaras

cirúrgicas, (tipo EN 14863) de cor azul, com três camadas de proteção e embaladas em caixas de 50 unidades.

Cláusula Segunda

Obrigações da Primeira Outorgante

1. O Primeiro Outorgante no âmbito da prossecução do serviço público, compromete-se a levantar pelos seus meios, nas instalações da empresa MULTI-INTERCONTINENTE-Importação e Exportação de Cosméticos, Lda., sitas na VILLA SOUSA – LARGO DA GRAÇA Nº 82 – 1º Dto.-Frente, 1170-165 LISBOA, o supra referido material, constituído por 950 (novecentas e cinquenta) máscaras cirúrgicas, (tipo EN 14863).

2. O Primeiro Outorgante não poderá alienar ou onerar parte ou todo o material doado, sem o consentimento do Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante concede, através de doação, 950 máscaras cirúrgicas, (tipo EN 14863) de cor azul, com três camadas de proteção e embaladas em caixas de 50 unidades, cada.

Cláusula Quarta

Valor do material doado

O valor monetário atribuído ao material doado foi estimado pelo 2.º outorgante em € 0,65 (sessenta e cinco cêntimos), cada unidade, perfazendo um total de € 617,50 (seiscentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa de 23%, havendo posteriormente lugar a uma declaração de benefício fiscal por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula Quinta

Condições da Doação

A Primeira Outorgante aceita a doação nas condições decorrentes da proposta n.º 209/2020 deliberada pela Câmara Municipal de Lisboa aqui plasmadas.

Cláusula Sexta

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Sétima

Foro Competente

As Partes elegem o Foro da Cidade de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente Contrato.

Lisboa, aos…….dias do mês de ……..de 2020.

O Primeiro Outorgante,

Câmara Municipal de Lisboa
(Paula Costa)

O Segundo Outorgante,

MULTI-INTERCONTINENTE- Importação e Exportação de Cosméticos, Lda

- Deliberação n.º 210/CM/2020 (Proposta n.º 210/2020) - Subscrita pelo Vereador Carlos Manuel Castro:

Aceitar a doação da empresa Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S. A., no valor de 1800 euros (mil e oitocentos euros), em cartão, convertível em compras/bens

Pelouro: Proteção Civil - Vereador Carlos Manuel Castro.
Serviço: Serviço Municipal Proteção Civil.

Considerando:

1 - O momento de exceção que se vive atualmente no Mundo e, em particular, no nosso País e com o objetivo de partilhar, com toda a comunidade, o esforço comum na luta contra a pandemia de COVID-19, a empresa Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S. A., veio colocar à disposição do Município de Lisboa, um cartão presente, no valor de 1800 euros (mil e oitocentos euros), convertível em compras/bens, no âmbito do dispositivo de apoio à população sem-abrigo;
2 - A iniciativa do doador, que consciente do contributo que presta ao Município, o faz a título totalmente gratuito e desinteressado, pois que prescindiu de emissão de declaração para efeitos de benefícios fiscais;
3 - Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *j)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/ /2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças, regime aqui aplicado por analogia;
4 - Face à atual situação de contingência e Estado de Emergência, tornou-se necessário aceitar de imediato a respetiva doação, para assegurar o dispositivo de apoio à população sem-abrigo, através da declaração que se anexa e faz parte integrante da presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido.

Assim, tenho a honra de propor nos termos e ao abrigo da alínea *j)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aceitar a doação, sem quaisquer contrapartidas por parte do Município, no valor de 1800 euros (mil oitocentos euros), na forma de cartão presente, convertível em compras e bens, pela empresa ora doadora, Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S. A., destinado às operações do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), no âmbito do dispositivo de apoio à população sem-abrigo.

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 211/CM/2020 (Proposta n.º 211/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Deliberar aceitar a doação, pelo IKEA Portugal, de um conjunto de bens destinados aos Centros de Emergência criados na cidade de Lisboa, para dar resposta à pandemia COVID-19, bem como a respetiva a Minuta de Contrato, nos termos da proposta

Considerando que:

a) A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de Saúde Pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma Calamidade Pública;
b) Têm vindo a ser aprovadas um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica que enfrentamos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às Autarquias Locais;
c) Por força do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/ /2020, de 18 de março, foi declarado o Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de Calamidade Pública, entretanto já objeto de duas renovações por novos diplomas;
d) A situação no terreno é, efetivamente, de emergência, e as Autarquias Locais, no âmbito das atribuições e competências que lhes são legalmente acometidas, devem dar a resposta célere e adequada;
e) O Município de Lisboa criou, para o efeito, múltiplos Centros de Emergência, designadamente, com vista a assegurar a resposta social cabal aos públicos mais vulneráveis, durante este período de pandemia;
f) Neste momento, é realizado um esforço acrescido por parte do Município e dos seus parceiros, no sentido de colmatar as carências existentes, com intuito de garantir a todos utentes as condições indispensáveis ao seu acolhimento;
g) A empresa IKEA Portugal, propôs doar à Câmara Municipal de Lisboa um conjunto de bens a afetar aos Centros de Emergência criados na cidade de Lisboa, destinados a suprir as necessidades indispensáveis a um acolhimento condigno aos públicos mais vulneráveis.

Assim, ao abrigo da alínea *j)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere:

1 - Aceitar a doação, pela Ikea Portugal, de um conjunto de bens destinados aos Centros de Emergência criados na cidade de Lisboa, para dar resposta à pandemia

causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19, atribuindo-se o valor de 10 157,10 euros (dez mil cento e cinquenta e sete euros e dez cêntimos), determinado com base no valor comercial dos mesmos, todos identificados no Anexo I à presente proposta e que dela faz parte integrante, ao abrigo do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, diploma que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais;

2 - Aprovar a respetiva Minuta de Contrato de doação junta à presente proposta como Anexo II e que da mesma faz parte integrante.

(Aprovada por unanimidade.)

Anexo I

Categoria	Quantidade	PVP	Valor total
Almofadas (90460568))	150	7,00 €	1 050,00 €
Fronhas (10357301)	75	4,50 €	337,50 €
Toalhas de banho cinza (50353612)	150	9,00 €	1 350,00 €
Toalhas de banho Verde (80439412)	150	9,00 €	1 350,00 €
Protetor Colchão 90*200 (40462089)	100	10,00 €	1 000,00 €
edredons (70457005)	150	15,00 €	2 250,00 €
Capas Edredons (10395124)	170	8,00 €	1 360,00 €
Edredons quentes (50271683)	20	35,00 €	700,00 €
Almofadas (50269595)	20	9,99 €	199,80 €
Lençol (70342774)	20	9,99 €	199,80 €
Manta (50296990)	20	4,00 €	80,00 €
Protetor de Colchão 80*200 (50440332)	20	14,00 €	280,00 €
		Total	**10 157,10 €**

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO

ENTRE:

A **IKEA PORTUGAL** pessoa colectiva n.º …., com sede em …, representada por … , na qualidade de …, com poderes para o efeito, como doadora, doravante designada por **Primeira Outorgante**;

E

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva nº 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representado pelo Sr. Vereador Manuel Grilo, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Sociais nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro, como donatário, doravante designado por **Segundo Outorgante**:

CONSIDERANDO QUE:

A. A Primeira Outorgante é legítima proprietária de um conjunto de bens, melhor identificados no Anexo A ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

B. A Primeira Outorgante pretende doar ao Segundo Outorgante, sem quaisquer contrapartidas, livre de ónus e encargos, os referidos bens, declarando ter capacidade ativa para livremente contratar e deles dispor;

C. O Segundo Outorgante declara ter capacidade passiva para receber doações;

D. Através da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º…, de … de… de 2020, foi aceite a doação bem como aprovada a minuta do presente contrato,

É celebrado, de mútuo acordo e de boa-fé, o presente contrato de doação que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

A Primeira Outorgante doa, espontaneamente e a título gratuito, ao Segundo Outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, um conjunto de bens destinados aos Centros de Emergência criados na cidade de Lisboa para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19.

Cláusula 2.ª

A Primeira Outorgante atribui ao conjunto de bens, objeto do presente contrato de doação, o valor global de 10.157,10 € (dez mil cento e cinquenta e sete euros e dez cêntimos), determinado com base no valor comercial dos mesmos, resultante da soma do valor atribuído a cada bem, nos termos e para os efeitos do artigo 62º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, diploma que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Cláusula 3.ª

As partes elegem o Tribunal da Comarca de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato de doação é outorgado em dois exemplares, ficando um para cada parte.

Lisboa, ____ de _____ de 2020.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE,

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Anexo A

Categoria	Quantidade	PVP	Valor total
Almofadas (90460568))	150	7,00 €	1 050,00 €
Fronhas (10357301)	75	4,50 €	337,50 €
Toalhas de banho cinza (50353612)	150	9,00 €	1 350,00 €
Toalhas de banho Verde (80439412)	150	9,00 €	1 350,00 €
Protetor Colchão 90*200 (40462089)	100	10,00 €	1 000,00 €
edredons (70457005)	150	15,00 €	2 250,00 €
Capas Edredons (10395124)	170	8,00 €	1 360,00 €
Edredons quentes (50271683)	20	35,00 €	700,00 €
Almofadas (50269595)	20	9,99 €	199,80 €
Lençol (70342774)	20	9,99 €	199,80 €
Manta (50296990)	20	4,00 €	80,00 €
Protetor de Colchão 80*200 (50440332)	20	14,00 €	280,00 €
		Total	**10 157,10 €**

- *Deliberação n.º 212/CM/2020* (Proposta n.º 212/2020) - Subscrita pela Câmara:

Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Cultural, a Jorge Palma

Este ano, em que Jorge Palma comemora 70 anos de vida, assinalam-se, simultaneamente, os seus 45 anos de carreira. 1975 foi o ano da edição do seu primeiro disco de originais, *Com Uma Viagem na Palma da Mão*.

Jorge Manuel de Abreu Palma, Autor de canções intemporais, adotadas por sucessivas gerações de portugueses como verdadeiros hinos, que o elevam a um patamar único da música e da cultura nacionais, nasceu em Lisboa a 4 de junho de 1950, tendo-se afirmado, ao longo deste quase meio século, como um dos mais populares e emblemáticos músicos, cantores e compositores do *rock* português.

Não obstante a sua formação, desde criança, em música erudita, é na adolescência que começa a interessar-se pelo *rock'n'roll* e pela música popular americana e inglesa, que descobre a guitarra e que Bob Dylan, Led Zeppelin e Lou Reed se tornam as suas maiores influências.

Depois de uma primeira experiência profissional como músico, em 1967, com o Grupo *Black Boys*, passou a integrar o Grupo *pop-rock* Sindicato, enquanto estudava Engenharia, na Faculdade de Ciências de Lisboa. Em 1971, a banda grava o primeiro single e dá o último concerto, na primeira edição do Festival Vilar de Mouros.

Jorge Palma estreia-se a solo no ano seguinte e inicia uma colaboração com Ary dos Santos, que o ajuda a aperfeiçoar a escrita. Também em 1973, recusa-se a cumprir o serviço militar obrigatório e a embarcar para o Ultramar, acabando por viajar para a Dinamarca, onde lhe foi concedido asilo político.

Regressa a Portugal após o 25 de Abril, iniciando uma carreira como orquestrador na indústria discográfica, durante a qual fez arranjos para Amália Rodrigues e Paco Bandeira, entre outros. Participou como instrumentista em gravações de José Barata Moura e José Jorge Letria, por exemplo.

Em 1975, concorreu ao Festival RTP da Canção com duas composições. Também nesse ano, gravou o primeiro álbum, *Com uma Viagem na Palma da Mão*, para a Valentim de Carvalho.

Com *O Lado Errado da Noite*, o sexto disco, alcança aclamação. Foram várias as distinções que recebeu com o conhecido single *Deixa-me Rir*, e é também nesta altura que se lança numa longa *tournée* pelo país.

Em 1986, Jorge Palma, que é conhecido por ser um exímio pianista, concluiu o Curso Geral de Piano, no Conservatório Nacional. Três anos mais tarde, editou *Bairro do Amor*, considerado pela Imprensa da época como um dos álbuns do Século XX da música portuguesa.

A popularidade de Jorge Palma foi crescendo, ao longo dos anos, sobretudo junto do público mais jovem. Em 1991, lançou *Só*, um disco intimista, igualmente premiado e, mais uma vez, considerado pelos Media um dos álbuns do Século.

Simultaneamente, foi diversificando colaborações. Integrou o Grupo «Rio Grande», em 1996, com Tim dos Xutos & Pontapés, Rui Veloso e Vitorino, entre outros. Musicou poemas de Regina Guimarães para a peça de Brecht *Lux in Tenebris*, colaborou com Sérgio Godinho, João Peste, Al Berto e outros no espetáculo *Filhos de Rimbaud*, e foi diretor musical do espetáculo *Aos que Nasceram Depois de Nós*, baseado também em textos de Brecht. Ainda em 1996, lança a compilação *Deixa-me Rir*.

Em 2001, edita *Jorge Palma*, que teve uma excelente receção da crítica e do público. O álbum chega ao terceiro lugar do *top* nacional, na primeira semana, e foi disco de prata. Sem deixar de continuar a participar em concertos e festivais, pelo país fora, continua a editar discos de originais, compondo êxitos, somando discos de ouro e atingindo a marca da dupla platina com *Vôo Nocturno*, em 2007.

As distinções vão-se sucedendo. Depois do Prémio José Afonso, em 2002, é distinguido, em 2008 e em 2012, com o Globo de Ouro da estação de TV SIC, na categoria de melhor intérprete individual. Também em 2012, o seu álbum *Com Todo o Respeito* foi galardoado pela Sociedade Portuguesa de Autores, com o prémio Pedro Osório.

Nos últimos anos, e quase meio século depois do seu primeiro disco, Jorge Palma continua particularmente ativo. Em 2015, lançou *Juntos*, gravado ao vivo, com Sérgio Godinho, e continuou a apostar na celebração dos seus clássicos, como *Bairro do Amor e Só* - este último resultou na edição de *Só ao vivo*, em 2017.

Compete ao Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, Órgão Consultivo da Câmara no âmbito no Regulamento da Medalha Municipal, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro de 2014, emitir parecer prévio obrigatório e fundamentado sobre a atribuição das Medalhas Municipais de Honra e de Mérito.

Conforme disposto no artigo 11.º do Regulamento da Medalha Municipal «A Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para a cidade de Lisboa, melhoria das condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento.».

A atribuição da Medalha Municipal de Mérito depende de deliberação tomada em Reunião de Câmara, sob proposta do Presidente ou do Vereador do Pelouro, tendo o Conselho da Medalha Municipal de Lisboa emitido parecer prévio favorável à atribuição da Medalha Municipal de Mérito Cultural a Jorge Palma, em conformidade com o disposto no artigo 13.º, n.º 1, bem como da alínea *a)* do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da Medalha Municipal, delibere atribuir a Jorge Palma, no ano em que celebra 70 anos de vida e 45 anos de carreira, a Medalha Municipal de Mérito Cultural.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 219/CM/2020* (Proposta n.º 219/2020) - Subscrita pelos Vereadores do PPD/PSD, Vice-presidente e Vereador Miguel Gaspar:

Desmaterialização de processos administrativos do Município de Lisboa, com vista a uma gestão mais transparente

Considerando que:

1 - É impossível prosseguir os princípios da celeridade, da transparência e da eficiência administrativa junto dos cidadãos se o Município de Lisboa e os seus Serviços funcionarem com métodos de trabalho que deverão ser objeto de modernização, não fazendo uso dos meios tecnológicos hoje disponíveis de forma generalizada;
2 - O funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal de Lisboa tem lugar através da distribuição em meio digital das Convocatórias e dos elementos fundamentais de cada ponto da Ordem de Trabalhos; mas os processos completos, cuja consulta é quase sempre indispensável para fazer um juízo completo de cada processo, estão apenas disponíveis em suporte de papel, com uma versão única, muitas vezes com os diferentes documentos que os compõem desorganizados e sem uma listagem inicial de peças, obrigando à deslocação física ao edifício onde estão disponíveis e impossibilitando a sua consulta fora desse espaço e fora do horário de expediente;
3 - Não são autorizados, nem constitui método de trabalho razoável nos dias de hoje, fotocópias integrais de processos completos para os diferentes Gabinetes e/ou Vereadores;
4 - Em Portugal, nos últimos anos, a Administração Central e a Administração Local, têm investido significativamente na modernização administrativa desmaterialização de processos e na simplificação administrativa e que, neste quadro, tal como em outros domínios, a Câmara Municipal de Lisboa deve ambicionar ser um Município líder nas boas práticas;
5 - O processo de simplificação administrativa, desmaterialização dos processos e a progressiva digitalização tem de começar de dentro para fora, sendo imperioso adotar soluções eficazes e eficientes e desenvolver metodologias de trabalho viradas para o futuro e para a inovação se, no dia-a-dia, a Câmara Municipal de Lisboa prestar um serviço desadequado por falta de recurso aos meios tecnológicos da sociedade contemporânea, formando uma ideia junto dos cidadãos de que presta um serviço lento, excessivamente burocrático; e dificultando o processo de formação de opinião e de decisão aos seus vereadores, assim desqualificando o exercício do escrutínio democrático;
6 - Acresce que, para além de dificultar o acesso e a procura de informação, o uso intensivo de papel é contrário aos princípios de sustentabilidade ambiental, disponibilizando a consulta de processos administrativos, densos e complexos, em papel para consulta de todos os Gabinetes de Vereação, que se veem na contingência de ter de produzir centenas, se não milhares, de cópias numa base semanal;
7 - Para além do elevado impacto ambiental que a prática da apresentação de propostas em suporte físico acarreta, é muito difícil (por vezes impossível) aos Partidos Políticos com assento na Câmara Municipal de Lisboa apreciar propostas e processos extremamente complexos num curtíssimo espaço de tempo, uma vez que o direto acesso a processos, que por norma exigem análises aprofundadas e cuidadas, é disponibilizado apenas durante alguns dias, em papel e de forma desorganizada, sem qualquer critério; bem como, por consequência, apresentar propostas alternativas de melhoria, na prossecução do que entendem ser o melhor interesse dos cidadãos que representam.

Por estes e outros motivos entende-se que a Câmara Municipal de Lisboa pode melhorar as suas práticas de gestão administrativa, com efetivos benefícios de eficiência administrativa, de transparência, de escrutínio democrático e redução do impacto ambiental, fazendo com que Lisboa se torne uma cidade cada vez mais inteligente e sustentável, com benefícios claros nas suas práticas de funcionamento interno, nomeadamente no funcionamento do seu Órgão Executivo.

Pelo que, considerando ainda que:

- O PSD, no seu programa eleitoral, pugna por uma cidade justa, livre e transparente, que gere confiança de forma a «mudar a cultura institucional em determinadas áreas, substituindo a burocratização pelo apoio ao cidadão»; «no sentido de implementar o *e-government* de uma forma mais efetiva, como serviço facilitador da interação com os cidadãos»; e de «promover uma cultura institucional de uma cidade com serviços acessíveis, colaboradores eficientes e escrutináveis, ao dispor dos cidadãos de Lisboa, no cumprimento proactivo da sua missão de serviço público»;
- Que o Executivo da Câmara Municipal de Lisboa assumiu, nas Grandes Opções do Plano, o compromisso de que «a informação produzida pelos Serviços deve ser disponibilizada, sempre que possível, de forma livre a todos os que dela necessitem, gerando transparência, envolvimento dos cidadãos, melhores serviços e desenvolvimento económico» e que se deve «reforçar a capacidade de monitorização municipal *on-line* das realidades e suas dinâmicas» e que «esta monitorização deve ser acessível aos cidadãos para aumentar o seu escrutínio sobre a atuação municipal e os efeitos das políticas levadas a cabo»;
- Que estão trabalhos em curso preparatórios à adoção de uma plataforma digital para suporte às Reuniões de Câmara, incluindo um complexo processo de revisão de processos e capacitação das equipas técnicas da CML;
- A distinção atribuída à cidade de Lisboa como Capital Verde Europeia 2020 e a responsabilidade que a cidade assume na organização de eventos globais como a *Web Summit*, comprometem a Câmara Municipal de Lisboa a procurar prosseguir as melhores práticas tecnológicas e ambientais.

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos e em conformidade com o preceituado nas disposições legais constantes, respetivamente, do n.º 1 do artigo 65.º da CRP, alíneas *i)*, *m)* e *n)* do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *a)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual:

1 - Procederá desmaterialização e digitalização completa dos processos administrativos relativos às propostas apresentadas nas Reuniões da Câmara Municipal de Lisboa, dando início ainda durante o mês de maio à adoção de uma solução de suporte às Reuniões de Câmara pelos Gabinetes de Vereação, na sequência dos trabalhos preparatórios em curso;
2 - Incluir numa solução digital única e/ou Plataforma *on-line*, com chaves de acesso seguras para permitir ao Executivo e respetivos Gabinetes o acesso a toda a informação e documentos relativos aos processos administrativos que acompanham as propostas a concretizar durante o segundo semestre de 2020;
3 - Disponibilizar a informação relativa aos processos organizada por arquivos e ficheiros facilmente identificáveis, rotulados de forma clara, organizada e criteriosa, permitindo ao utilizador o rápido acesso à documentação necessária;
4 - Desenvolver uma forma de realizar pesquisas fáceis e eficazes à informação presente nos *Boletins Municipais*, segundo critérios organizados, nomeadamente ao histórico das Propostas e Moções apresentadas, às respetivas votações e possibilitando ainda pesquisas multicritério, por Grupo Político, por data de Reunião, por número de Proposta, por temas, entre outros.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP, 2 PPD/PSD e 1 BE) e 2 abstenções (PCP).]

- *Deliberação n.º 220/CM/2020* (Proposta n.º 220/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Aprovar a decisão de contratar o fornecimento de 150 000 refeições confecionadas (*take away*) destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação sem abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, com recurso a um Procedimento de Ajuste Direto, por motivos de urgência imperiosa, bem como o demais previsto na proposta

Pelouro: Direitos Sociais.
Serviço: Departamento para os Direitos Sociais.

Considerando que:

a) A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de Saúde Pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma Calamidade Pública;
b) Foi aprovado um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica que enfrentamos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às Autarquias Locais;
c) Nos termos do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município tem atribuições e competências no domínio da ação social e proteção civil, constatando-se que as respostas sociais existentes, públicas e privadas, continuam a revelar-se insuficientes para suprir as carências verificadas ao nível do fornecimento de refeições aos munícipes idosos, com mobilidade reduzida, isolados em domicílio ou em situação sem abrigo, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outros desfavorecidas e/ou vulneráveis, continuando as freguesias a contabilizar, neste momento, incontáveis pedidos resultantes de carência individual ou por parte de agregados familiares;
d) Através da Deliberação n.º 163/CM/2020, de 9 abril, e em anexo à presente proposta, a Câmara Municipal de Lisboa autorizou a decisão de contratar o fornecimento de 140 532 refeições confecionadas (*take away*) destinadas àquele público alvo, por motivos de urgência imperiosa, encontrando-se, neste momento, praticamente atingido aquele número;
e) Impõe-se, assim, precisamente pelos mesmos fundamentos já evocados, que se lance novo procedimento, assegurando-se que aqueles munícipes têm uma resposta célere e condigna ao nível da alimentação;
f) Atendendo à urgência e ao caráter excecional da situação verificada, à impossibilidade manifesta de serem cumpridos os prazos inerentes a outros procedimentos e à verificação concreta dos demais pressupostos necessários para fundamentar a atuação imediata da CML, deve determinar-se que a aquisição das novas refeições tenha lugar com recurso a Procedimento de Ajuste Direto por motivos de urgência imperiosa, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 24.º, no n.º 2 do artigo 112.º e nos artigos seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, tendo presente o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, conforme Informação n.º 005/Covid-19/DDS/CML/2020, produzida pelo Departamento para os Direitos Socais, para qual se remete e que é parte integrante da presente proposta;
g) Para além da fundamentação do recurso à figura do Ajuste Direto por motivos de urgência imperiosa importa, também, formular e aprovar as restantes propostas inerentes a este Procedimento, sustentando-as;
h) O preço base do Procedimento em vista (montante máximo que o Município de Lisboa se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato) corresponde a 1 059 000 euros (um milhão e cinquenta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (13%), no valor de 137 670 euros,

o que totaliza a importância de 1 196 670 euros, calculada para a confeção e disponibilização de até 150 000 (cento e cinquenta mil) refeições na tipologia «*Kit refeição social take away*», correspondendo o preço unitário máximo, por kit, a 7,06 euros (sete euros e seis cêntimos), excluindo IVA;

i) A fixação daquele valor como preço base resulta da análise do custo unitário efetivamente apresentado no Procedimento anterior, aprovado na Deliberação n.º 163/ /CM/2020 e cuja adjudicação teve lugar através do Despacho n.º 58/P/2020, do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de abril de 2020;

j) A entidade a convidar deve ser a empresa GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A., enquanto Membro do Consórcio que já assegura a execução do fornecimento de refeições a jardins de infância e escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública da cidade de Lisboa, pela Câmara Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Área Metropolitana de Lisboa (Procedimento n.º AQ/02/DE/2019);

k) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, não será necessário proceder à designação do Júri para o Procedimento, devendo a proposta ser analisada pelos Serviços do Departamento para os Direitos Sociais.

Assim, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 24.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, tendo presente o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, também na sua redação atual, em especial do n.º 1 do seu artigo 2.º, bem como as demais disposições legais aplicáveis, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Aprovar a decisão de contratar relativa à aquisição de até 150 000 refeições confecionadas (*take away*) destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação sem abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, bem como a despesa emergente;

2 - Aprovar a fixação do preço base em 1 059 000 euros (um milhão e cinquenta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por referência ao preço unitário de 7,06 euros (sete euros e seis cêntimos), excluindo IVA, por «*Kit refeição social take-away*» (pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar), bem como o prazo de execução, que corresponde a 30 de junho de 2020, se o número de refeições previsto não for atingido antes, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;

3 - Aprovar a decisão de escolha do tipo de Procedimento, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, recorrendo-se um Ajuste Direto por motivos de urgência imperiosa, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 24.º do referido Código e de acordo com a fundamentação de facto e de direito já evocada;

4 - Aprovar a escolha da entidade a convidar, a empresa GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A.;

5 - Aprovar as peças do Procedimento (Convite e Caderno de Encargos) anexos à Informação n.º 005/Covid-19/DDS/ /CML/2020, parte integrante desta proposta, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do demais proposta naquela informação;

6 - Aprovar a dispensa da prestação de caução, ao abrigo do n.º 10 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, bem como da redução a escrito do Contrato, ao abrigo da alínea *c)* do n.º 2 do artigo 95.º do CCP);

7 - Aprovar que na tramitação do Procedimento se possa atender a todas as simplificações processuais que venham a ser aprovadas em sede de alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ou a quaisquer outros diplomas que contenham disposições ou regimes excecionais de contratação pública e de autorização de despesa no âmbito da pandemia por COVID-19.

O enquadramento orçamental foi efetuado nos seguintes Códigos: Ação do Plano: B1.P002.09, Orgânica: 10051, Económica: D.02.01.05, de acordo com o Documento de Cabimento, junto ao processo.

(Aprovada por unanimidade.)

Assunto: COVID-19 - Procedimento de aquisição de refeições confecionadas (*take away*) destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis na cidade de Lisboa, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19 – Ajuste Direto (2/DDS/2020/COVID-19)

Informação

Como é do conhecimento superior, no âmbito da ação e da intervenção dos serviços do Município, designadamente do Departamento para os Direitos Sociais (D.D.S.), relacionadas com a pandemia da infeção por COVID-19, bem como à reposição da normalidade na sequência da mesma, revela-se necessário continuar a proceder à **aquisição de refeições confecionadas (*take away)* destinadas a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação sem abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis,** uma vez que está praticamente esgotado o número de refeições previsto na Deliberação n.º 163/CM/2020, cuja cópia se anexa.

Nos termos do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município tem atribuições e competências no domínio da ação social e proteção civil, entre muitas outras. Na prossecução de umas e no exercício de outras, constata-se que as respostas sociais existentes, públicas e privadas, continuam a revelar-se manifestamente insuficientes para suprir as carências verificadas ao nível do fornecimento de refeições aos munícipes mencionados, contabilizando as Freguesias, neste momento, incontáveis pedidos resultantes de carência individual ou por parte de agregados familiares.

Não obstante o Departamento para os Direitos Sociais (DDS) não ter atividade, meios humanos ou recursos na área da contratação pública, por as competências que detém se inserirem noutros domínios, e apesar de a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal haverem determinado na Deliberação

Despacho

Concordo. Após obtenção de documentos financeiros agende-se.

Câmara Municipal de Lisboa
O Vereador Manuel [illegible]
24/04/2020

96/CM/2020 que a aquisição de refeições deveria ser assegurada por procedimento promovido pelo Departamento de Aprovisionamentos, afigura-se que tal procedimento de contratação acabará por ter de ser assegurado pelos seus próprios serviços (do DDS).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual, doravante abreviado por CCP, tendo presente o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, e considerando que:

1. Da Necessidade

1.1. As refeições a adquirir destinam-se a assegurar a alimentação, **no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19**, a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicílio ou em situação sem abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, devendo incluir um *kit* alimentar individual, a disponibilizar por dia/pessoa, com pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar;

1.2. As refeições serão garantidas na modalidade de **confeção local e transportada,** em e entre refeitórios dos jardins-de-infância e escolas básicas da rede pública da cidade de Lisboa, disponibilizando-se as mesmas como *Take Away*;

1.3. O número previsível de refeições a assegurar, no período em causa, corresponde a **150.000** (cento e cinquenta mil);

1.4. Atendendo à natureza do objeto da aquisição em vista não é possível satisfazer a necessidade por via dos recursos próprios da CML.

2. Do preço base e respetiva fundamentação

2.1. O Preço Base corresponde a € **1.059.000,00** (um milhão e cinquenta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (13%), no valor de € 137.670,00, o que totaliza a importância de € 1.196.670, com o preço unitário de 7,06 € (sete euros e seis cêntimos), excluindo IVA, por "*Kit refeição social take-away*" (pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar);

2.2. A fixação deste valor como preço base resulta da análise dos custos unitários resultantes do procedimento anterior (aprovado pela Deliberação n.º 163/CM/2020).

3. Do enquadramento orçamental

A despesa terá enquadramento em rubrica económica D.02.01.05 da orgânica 10051 do orçamento em vigor, em ação-plano B1.P002.09, ou **nos demais termos que superiormente venham a ser indicados para o efeito**.

O serviço objeto do presente procedimento classifica-se pelo vocabulário comum dos contratos públicos (CPV) 55520000-1 – *Serviços de fornecimento de refeições (catering)*, conforme Anexo I ao Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE n.º L 74, de 15 de março de 2008.

4. Do procedimento

O procedimento pré-contratual adequado para a presente aquisição é o de **Ajuste Direto** previsto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, **alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º**, n.º 2 do artigo 112.º e artigos seguintes, todos do CCP, tendo especialmente presente o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

5. Da divisão por lotes

Por motivo de urgência, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante, pelo que ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP propõe-se que não haja lugar a divisão por lotes neste procedimento.

6. Dos compromissos Plurianuais

Não está prevista a assunção de compromissos plurianuais.

7. Da entidade a consultar

7.1 Os elementos identificativos da entidade a consultar no presente procedimento são, por indicação do Departamento de Educação (D.E.):

Designação: GERTAL- Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.
Contribuinte n.º: 500126623
Fornecedor da CML n.º: 500149
Telefone: 210420200 (inoperativo na presente data)
Endereços eletrónicos:
comerciais@lx.gertal.pt
helena.penim@lx.gertal.pt

7.2 De acordo com o D.E., a GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., apresentou a sua disponibilidade enquanto membro do CONSÓRCIO que

assegura a execução do Procedimento nº AQ/02/DE/2019 - *Fornecimento de refeições a jardins-de-infância e escolas básicas do 1º ciclo da rede pública da cidade de Lisboa, pela Câmara Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Área Metropolitana de Lisboa.*

8. Do limite dos ajustes diretos previsto no artigo 113.º do CCP

Ao presente procedimento não se aplicam as limitações constantes dos n.os 2 a 5 do artigo 113.º do CCP, nem o disposto no artigo 27.º-A do mesmo diploma, por força do regime excecional de contratação pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, designadamente pelo vertido no n.º 3 do seu artigo 2º.

9. Dos limites previstos na Lei do Orçamento do Estado

O disposto no regime excecional de contratação pública pelo qual se rege o presente procedimento prevalece sobre normas legais, gerais e especiais, que disponham em sentido contrário ao mesmo, incluindo as que constem da lei do Orçamento de Estado – artigo 9º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, já mencionada.

10. Da designação do júri para a condução do procedimento e da delegação de competências

Ao abrigo do disposto no n. 1 do artigo 67º do CCP não há lugar à constituição de júri, devendo a proposta ser analisada pelos serviços.

11. Das Propostas Variantes

Propõe-se que não sejam admitidas, no âmbito do presente procedimento, propostas variantes, nos termos do n.º 7 do art. 59.º do CCP, salvo se relativas a aspetos não essenciais previstos nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.

12. Da Caução

Propõe-se que não seja exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 10 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

13. Da Negociação

Ao abrigo do n.º 2, do artigo 125.º, não haverá lugar a negociação, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

14. Do Critério de adjudicação

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP o critério

de adjudicação corresponde ao da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**.

15. Do contrato (i.e., da eventual redução a escrito)
O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, salvo se existir inexigibilidade ou vier a ocorrer **dispensa** por força do disposto no artigo 95º do mesmo código (**coisa que, aliás, se propõe ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP**).

16. Da designação do Gestor do Contrato
Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, propõe-se a designação, como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, a Dra. Ana Paula Leal da Equipa de Projeto para a Qualidade da Alimentação Escolar.

17. Do prazo
O fornecimento das refeições objeto da presente aquisição deverá ter lugar até **30 de junho de 2020, se não for atingido antes o número total de refeições a adquirir.**

18. Do Convite e do Caderno de Encargos
Os modelos de convite e caderno de encargos cuja aprovação se propõe no presente procedimento são os anexos à presente informação.

19. Das especificações técnicas
As especificações técnicas são as que constam do caderno de encargos.

20. Da sujeição à fiscalização prévia do Tribunal de Contas
Tendo presente o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, não há sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, existindo, porém, obrigação de remessa do contrato (ou do ato adjudicatório, caso o contrato não seja reduzido a escrito), ao mesmo para conhecimento.

21. Da competência autorizatória
Tendo presente o valor contratual previsto, **é da Câmara Municipal a competência para autorizar a contratação e a respetiva despesa, bem como nos restantes atos em que o CCP se refere "*ao órgão competente para a decisão de contratar*", incluindo a aprovação das peças do procedimento**.

Nestes termos, **propõe-se que se confirme e garanta o enquadramento orçamental (cabimento) referido no ponto 3 da presente informação e se proceda aos competentes registos financeiros que se impõem.**

Posteriormente, deve a presente informação ser submetida, conjuntamente com os seus anexos, à apreciação do Sr. Vereador para:

1. Obtenção da autorização da contratação e da respetiva despesa (artigo 36.º do CCP), com realização de procedimento de **Ajuste Direto**, ao abrigo do artigo 18.º e 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, **alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º**, n.º 2 do artigo 112.º e artigos seguintes, todos do CCP;

2. Obtenção da aprovação das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

3. Obtenção da aprovação de consulta da entidade referida no ponto 7 da presente informação;

4. Obtenção da aprovação da dispensa de divisão do serviço por lotes;

5. Obtenção da aprovação da designação do gestor do contrato, nos termos mencionados no ponto 16 da presente informação;

6. Obtenção da aprovação da dispensa da prestação de caução e da redução a escrito do contrato;

7. Obtenção da aprovação quando ao demais proposto e que não haja sido objeto de individualização.

À consideração superior,
Lisboa, 29 de abril de 2020

O Jurista

Fernando Cunha
(documento feito remotamente, em teletrabalho)

Procedimento de AJUSTE DIRETO

(Processo n.º 2/DDS/2020/COVID-19)

Aquisição de refeições confecionadas (kit refeição social take-away) destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis na cidade de Lisboa, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
II – CADERNO DE ENCARGOS

I – CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O Município de Lisboa, através do **Departamento para os Direitos Sociais (D.D.S)**, vem, por este meio, convidar V. Ex.ª a apresentar proposta para a **"aquisição de refeições confecionadas (kit refeição social take away) destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis na cidade de Lisboa, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19"** (identificadas no Caderno de Encargos, designadamente na sua Parte II – Cláusulas Técnicas) no âmbito de Ajuste Direto previsto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 ambos do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, no n.º 2 do artigo 112.º e nos artigos seguintes todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado abreviadamente de CCP, tendo presente o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, nos termos constantes do presente Convite e condições definidas no Caderno de Encargos.

Artigo 1.º
Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de **refeições confecionadas *(*kit refeição social take away*)*, na modalidade de confeção local e transportada, em e entre refeitórios dos jardins-de-infância e escolas básicas da rede pública da cidade de Lisboa**, nos termos e condições constantes do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é o Município de Lisboa, através do **Departamento para os Direitos Sociais**, atualmente sito no Complexo Municipal da Boavista, Rua D. Luís I, n.º 10, Edifício Nascente, 1200-151 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico **dds.procedimentos@cm-lisboa.pt** e telefone 218 173 616.
2. O procedimento será integralmente formalizado por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, designadamente por correio eletrónico.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Lisboa na sua deliberação n.º .../CM/2020, de ... de ... de 2020.

Artigo 4.º
Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento Ajuste Direto tem lugar no âmbito da ação e da intervenção dos serviços do Município, designadamente do Departamento para os Direitos Sociais (D.D.S.), relacionadas a pandemia de infeção por COVID-19, bem como a reposição da normalidade na sequência da mesma, e corre ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, **alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º**,

n.º 2 do artigo 112.º e artigos seguintes, todos do CCP, tendo especialmente presente o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10-A2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

Artigo 5.º

Informação quanto as consultas preliminares

Com vista à definição do preço base do procedimento foi consultada a GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., enquanto membro do consórcio que assegura a execução do Procedimento nº AQ/02/DE/2019 - *Fornecimento de refeições a jardins-de-infância e escolas básicas do 1º ciclo da rede pública da cidade de Lisboa, pela Câmara Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Área Metropolitana de Lisboa.*

Artigo 6.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados através do seguinte endereço de correio eletrónico: **dds.procedimentos@cm-lisboa.pt**
2. Podem ser solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento até ao dia anterior ao previsto como termo para a apresentação da proposta.
3. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
4. Os serviços da entidade adjudicante (D.D.S.) devem prestar os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo do prazo de entrega da proposta, devendo, neste caso, prorrogar o prazo para a apresentação da mesma, nos termos artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões referidos nos números anteriores serão disponibilizados por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, designadamente por correio eletrónico, e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º
Preço base

O preço base do procedimento encontra-se definido na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar.

Artigo 8.º
Adjudicação por lotes

Não será feita adjudicação por lotes.

Artigo 9.º
Proposta e seus elementos

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Convite, do Caderno de Encargos e demais documentação anexa.
3. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.

Artigo 10.º
Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do ***Anexo I*** ao presente Convite (Minuta da Proposta), que deve ser integralmente preenchido e devidamente assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ***Anexo II*** ao presente Convite, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
c) Declaração de cumprimento dos requisitos laborais, ambientais e de segurança e níveis de serviço, conforme modelo constante do ***Anexo IV*** ao presente Convite, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ou relevantes para apreciação da sua proposta.

Artigo 11.º
Idioma da proposta e dos documentos

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 12.º
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta com variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP, salvo se relativas a aspetos não essenciais previstos nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 13.º
Negociação das propostas apresentadas

A proposta apresentada não será objeto de negociação, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Artigo 14.º
Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através do endereço de correio eletrónico **dds.procedimentos@cm-lisboa.pt** até ao termo do prazo fixado no presente Convite.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser assinados pelo concorrente ou seus representantes legais.
3. Quando algum documento se encontre disponível na internet, o interessado pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.
5. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. A proposta tem de contemplar obrigatoriamente o fornecimento integral das refeições previstas no presente procedimento.

Artigo 15.º
Prazo para apresentação de propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, diretamente pelo concorrente ou seus representantes, via e-mail, até às **17h.30m do dia … de … de 2020.**
2. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora.
3. A data limite fixada pode, a pedido e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Convite, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito, ou com outra justificação atendível.

Artigo 16.º
Abertura de propostas

Os serviços da entidade adjudicante procedem à abertura e análise da proposta no momento em que a mesma seja eletronicamente recebida, ou logo que tal seja possível.

Artigo 17.º
Prazo de manutenção das propostas

1. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixado para a sua apresentação.
2. Findo esse período de tempo, a proposta manter-se-á vinculativa para o concorrente, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, exceto manifestação em contrário, e por escrito, por parte do mesmo.

Artigo 18.º
Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. O preço referido no número anterior corresponde ao preço total de todas as refeições a adquirir, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Artigo 19.º
Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. Os serviços da entidade adjudicante podem pedir ao concorrente esclarecimentos sobre a proposta considerados necessários para efeitos de análise e avaliação da mesma.
2. Os serviços da entidade adjudicante procedem à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos na proposta, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

Artigo 20.º
Exclusão da proposta

É excluída a proposta se a análise revele:

a. Que a declaração referida na alínea a) do artigo 10.º do presente Convite não esteja preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
b. Que as declarações referidas nas alíneas b) e c) do artigo 10.º do presente Convite não estejam preenchidas e assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
c. Que apresente atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar, sem prejuízo do disposto no artigo 49.ºdo CCP;

d. A impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e. Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f. Que seja apresentada como variante não admissível;
g. Que tenha sido apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação;
h. Que seja apresentada por concorrente relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
i. Que não observem as formalidades do modo de apresentação da proposta fixada nos termos do disposto no artigo 14.º do presente Convite;
j. Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.
k. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
l. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 21.º
Relatórios e audiência prévia

1. Compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.
2. Não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Artigo 22.º
Causas de não adjudicação

Não há lugar a adjudicação quando:

a. Não haja sido apresentada proposta ou a mesma tenha sido excluída;
b. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação da proposta;
c. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

Artigo 23.º
Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no número anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 24.º
Decisão de adjudicação

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação da proposta, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 25.º
Notificação da adjudicação

A decisão de adjudicação é comunicada ao concorrente, tendo presente o disposto no n.º 2 do artigo 77 do CCP.

Artigo 26.º
Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá enviar para o endereço eletrónico **dds.procedimentos@cm-lisboa.pt**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:
   a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deve ser emitida conforme modelo constante do ***Anexo III*** ao presente Convite, do qual faz parte integrante,
   b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
   c) Cópia da certidão do registo comercial ou certidão permanente válida;
   d) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
2. Quando os documentos a que se refere o número que antecede se encontrarem disponíveis na Internet, pode o adjudicatário em substituição do modo de apresentação previsto no número 1, indicar ao Departamento para os Direitos Sociais o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. Em caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário pode dispor, ainda, de um prazo de 3 (três) dias para a supressão dessas irregularidades.
5. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação é concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 27.º
Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

O adjudicatário deve confirmar, no mesmo prazo previsto para a apresentação dos documentos de habilitação, os compromissos assumidos por entidades terceiras, quando aos mesmos haja lugar.

Artigo 28.º
Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 10 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

Artigo 29.º
Minuta de contrato

A minuta de contrato, caso a redução a escrito deste não seja inexigível ou venha a ser dispensada, é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, e é remetida ao adjudicatário em simultâneo com a notificação desta.

Artigo 30.º
Contrato

1. Caso a redução a escrito do contrato não seja inexigível nem venha a ser dispensada, este será reduzido a escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão da reclamação.

2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário o seguinte:

a) No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respectiva outorga, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

b) No caso de assinatura por meios electrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo, em caso algum, ser inferior a 3 (três) dias úteis.

Artigo 31.º
Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação da proposta, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo do concorrente ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 32.º
Impugnações administrativas

As impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos – decisões administrativas ou peças de procedimento – devem ser apresentadas através por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, designadamente por correio eletrónico.

Artigo 33.º
Legislação aplicável

O presente procedimento rege-se pelo presente convite, caderno de encargos e respectivos anexos, bem como pelas disposições legais do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

O(a) diretor(a) do Departamento para os Direitos Sociais

ANEXO I

Minuta da proposta

[a que se refere a alínea a) do artigo 10.º do Convite]

….. (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por **Ajuste Direto** para ***Aquisição de …***, a que se refere o convite datado de ..... de ..... 2020, obriga-se a executar o objeto do procedimento, de harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos, pelo **preço unitário,** por *"Kit refeição social take away*", de € ……,…. (numerário e por extenso).

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de ….%.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renuncia a qualquer outro.

Data .....
Assinatura .....

Observações:
Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal.

ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e alínea b) do artigo 10.º do Convite]

1 — …….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ***Aquisição de …***, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ……

b) .....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Convite]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as indicações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos e normas laborais, técnicas, ambientais e de segurança, bem como dos níveis de serviço

[a que se refere a alínea c) do artigo 10.º do Convite]

…….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para Aquisição de refeições confecionadas (*take away*) destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis na cidade de Lisboa, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19 (Processo n.º 1/DDS/2020/COVID-19), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se vincula a cumprir todas as disposições relativas ao cumprimento de normas laborais, de requisitos técnicos, ambientais e de segurança, bem como os níveis de serviço previstos no Caderno de Encargos.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

II – CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DO CONTRATO

Cláusula 1.ª
Objeto do procedimento e preço base

1. O presente procedimento pré contratual de Ajuste Direto tem por objeto a "aquisição de **refeições confecionadas (*kit refeição social take away*)**, na modalidade de confeção local e transportada, em e entre refeitórios dos jardins-de-infância e escolas básicas da rede pública da cidade de Lisboa, destinadas a pessoas carenciadas, isoladas, desfavorecidas e/ou vulneráveis, no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19, **nos termos e condições constantes do Convite e do presente Caderno de Encargos, em especial da sua Parte II (Cláusulas Técnicas).**
2. O **preço base** do procedimento (montante máximo que o Município de Lisboa se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato) corresponde a **€ 1.059.000,00** (um milhão e cinquenta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (13%), no valor de € 137.670,00, o que totaliza a importância de € 1.196.670, calculado para a confeção e disponibilização de até 150.000 (cento e cinquenta mil) refeições na tipologia "*Kit refeição social take away*", **correspondendo o preço unitário máximo, por kit, a 7,06 € (sete euros e seis cêntimos), excluindo IVA.**

3 O volume de refeições referido no número anterior representa meramente uma perspetiva de consumo, não estando o Município de Lisboa vinculado à compra total das mesmas.

Cláusula 2.ª
Documentos contratuais

1. O contrato a celebrar é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, e integra os seguintes documentos:
   a) Os termos do suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos, identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações ao caderno de encargos;
   c) O convite;
   d) O presente caderno de encargos;
   e) A proposta adjudicada;
   f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior que integram o contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
3. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes do presente Caderno de Encargos, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos serviços a prestar e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas o que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, e aceites pelo adjudicatário os termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª
Prazo da prestação de serviços

1. O adjudicatário obriga-se a fornecer as refeições "*Kit refeição social take away*" previstas no n.º 1 da cláusula 1ª do presente Caderno de Encargos até ao dia **30 de junho de 2020, se o número total previsto para aquelas não for atingido antes**.
2. Durante a vigência do contrato, o adjudicatário fornece as refeições **todos os dias úteis e não úteis**, nas Escolas e Jardins-de-infância identificadas no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos.
3. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento ao contraente público em conformidade com os respectivos termos e condições e com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.
4. Tendo presente o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, não há sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, existindo, porém, obrigação de remessa do contrato (ou do ato adjudicatório, caso o contrato não seja reduzido a escrito), ao mesmo para conhecimento.

Cláusula 4.ª
Local da prestação de serviços

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o fornecimento dos "*Kits refeição social take away*" é efetuado nas Escolas e Jardins-de-infância conforme **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos e nos termos do disposto na presente cláusula, ou noutros locais a indicar pelo Município de Lisboa.
2. Os estabelecimentos constantes no **Anexo A** são meramente indicativos, podendo ser alterados, acrescentados ou reduzidos, estando o cocontratante obrigado a manter as condições do fornecimento, por exemplo, por motivos de:
    a) Obras nos refeitórios e/ou nas Escolas ou Jardins-de-infância;
    b) Interdição da utilização dos refeitórios e/ou Escola ou Jardim-de-infância;
    c) Imperativo legal;
    d) Delegação legal ou contratual da competência para gerir refeitórios escolares noutra entidade.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Município de Lisboa notifica o cocontratante, por escrito, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil relativamente à verificação da alteração, não podendo este reclamar ou exigir qualquer indemnização.
4. Os locais de confeção das refeições e de receção dos "Kits refeição social take away" definidos no **Anexo A** poderão ser alterados pelo Município de Lisboa, mediante notificação ao cocontratante, por escrito, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil relativamente à verificação da alteração.

Cláusula 5.ª
Gestor do Contrato e representação

1. A entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.
2. O Município de Lisboa informa o cocontratante, no início do serviço, sobre qual o seu representante, se diferente do gestor do contrato.
3. Também no início do serviço, o cocontratante informará o Município de Lisboa quanto aos seus representantes.
4. A eventual substituição dos representantes de ambas as partes é comunicada, por escrito, no prazo de 1 (dia) dia útil a contar da mesma.
5. O disposto na presente Cláusula não prejudica o acesso aos locais de confeção, distribuição e entrega dos *Kits* por outros trabalhadores do Município, nomeadamente em sede de vistoria.

Cláusula 6.ª
Conformidade e garantia técnica

O cocontratante fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere às refeições entregues ao contraente público em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do cocontratante e prazos respectivos aplicáveis aos contratos de aquisição de aquisição de bens móveis, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.

Cláusula 7.ª
Obrigações do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no convite e no presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorre para o cocontratante a obrigação confecionar e fornecer os "Kits refeição social take away" de acordo com a **Parte II – Cláusulas Técnicas** do presente Caderno de Encargos, conforme as encomendas realizadas diariamente.
2. O número de "*Kits refeição social take-away*" encomendados que vier a ser registado pela C.M.L. no **Anexo B** ao presente Caderno de Encargos é enviado à cocontratante até às 17h do dia anterior.
3. Em caso de ocorrências de situações excecionais que impeçam a distribuição de refeições já confecionadas, deve o cocontratante implementar procedimento referente à redução de desperdício alimentar.
4. No caso referido no número anterior, o Município deverá ser informado da quantidade de *Kits* em causa e qual o seu destino, podendo decidir quanto a este.
5. A título acessório, o cocontratante fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos Kits.
6. O cocontratante é responsável por todos e quaisquer danos e prejuízos causados ao Município e a terceiros que resultem das suas actividades exercidas no âmbito do contrato.

Cláusula 8.ª
Dever de sigilo

1. O cocontratante e todos os elementos da sua equipa de trabalho ou terceiros por si utilizados devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, que venham a ter conhecimento em contacto com as actividades do Município de Lisboa, ou que resulte da realização das prestações, sob cominação de conferir ao contraente público o direito de resolver o contrato e ser indemnizada pelos danos causados.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, sem autorização prévia e expressa da contraente pública, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
4. O cocontratante obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços do Município a que tenha acesso na execução do contrato.
5. De igual forma, o cocontratante garante que terceiros que eventualmente envolvam a execução dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes os números anteriores.
6. O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, mesmo após a cessação do contrato, salvo declaração expressa em contrário pela CML.
7. O cocontratante obriga-se a garantir a confidencialidade de dados pessoais e informação privada ou legalmente protegida a que tenha acesso no âmbito da execução do contrato, ou por causa dele, ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e demais legislação em vigor.
8. O cocontratante obriga-se a outorgar com o Município de Lisboa, no momento em que este o solicite, um Acordo de Tratamento de Dados onde se disponha sobre a responsabilidade conjunta das partes, bem como sobre as demais matérias que ao caso legalmente caibam.

Cláusula 9.ª
Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento de refeições abrangidas pelo contrato, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço unitário constante da proposta adjudicada, que tem de ser igual ou inferior ao **preço base unitário máximo** definido no n.º 2 da Cláusula 1ª deste Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, **multiplicado pela quantidade de "*Kits de refeição social take away*" encomendados e efetivamente disponibilizados nas condições aqui previstas**.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, incluindo as relativas a alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de matérias primas e de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O pagamento faz-se em prestações mensais, cada uma delas no valor correspondente ao dos "*Kit refeição social take away*" encomendados no mês a que respeita.
4. Por cada prestação é emitida uma única fatura, cujo valor corresponde à quantidade de "*Kits refeição social take away*" encomendados multiplicada pelos respetivos preços unitários adjudicados.
5. As faturas são emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sita no Edifício Central do Município - Campo Grande, n.º 25 - 8.º piso - Bloco A, 1749-099 Lisboa, e nelas deve constar obrigatoriamente o número de compromisso, a fornecer oportunamente pelo contraente público, sob pena de devolução.
6. As faturas são obrigatoriamente acompanhadas pelo **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos, devidamente preenchido, onde consta designadamente o número de "*Kits refeição social take away"* encomendados em cada dia.
7. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da apresentação da fatura, com aceitação e parecer favorável dos serviços da entidade adjudicante.
8. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou de nota de crédito/débito, consoante o caso.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.
10. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula 10.ª
Atraso nos pagamentos

1. Em caso de atraso do Município de Lisboa no pagamento das faturas referidas na cláusula anterior, tem o cocontratante o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP.

2. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.

3. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1.

4. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento, nos termos do n.º 6 do artigo 326.º do CCP.

5. Em caso de incumprimento imputável ao Município de Lisboa, o cocontratante, independentemente do direito de resolução do contrato que lhe assista, nos termos do disposto no art.º 332.º do CCP, pode invocar a excepção de não cumprimento nos termos do art.º 327.º do CCP.

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1. O incumprimento das condições de fornecimento previstas no presente caderno de encargos, por causa imputável ao cocontratante, confere à entidade adjudicante o direito a ser indemnizada através da aplicação de uma pena pecuniária, a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sem prejuízo do previsto no n.º 7 e seguintes da presente cláusula.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso tenha determinado a respetiva resolução.
5. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do cocontratante ou o não cumprimento das capitações estabelecidas, este ficará sujeito ao pagamento de uma indemnização à entidade adjudicante correspondente às despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa e de uma coima de 4 vezes o valor da refeição em caso de incumprimento da capitação e de 10 vezes o valor da refeição em caso de falta de fornecimento de refeição.
6. No que diz respeito ao pessoal afeto ao fornecimento das refeições:
    a) O cocontratante é responsável pela reparação de prejuízos causados pelo seu pessoal nas instalações, equipamento e material, e a terceiros;
    b) O número mínimo e categorias dos trabalhadores ao serviço em cada refeitório é o definido nas Cláusulas Técnicas deste caderno de Encargos. Sempre que não seja cumprido o rácio referido, por ausência não justificada de qualquer unidade do pessoal previsto, a percentagem correspondente relativa a encargos com pessoal poderá ser reduzida na faturação, através da seguinte fórmula:

Vi = (Ep / Nt) x Nf x R

Em que:

Vi = Valor da indemnização a deduzir na faturação

Ep = Encargos com pessoal na nota justificativa do preço

Nt = N.º total de elementos que deviam estar no refeitório

Nf = N.º de elementos em falta

R = N.º de "*Kits refeição social take away*" encomendados

c) Sempre que o cocontratante não cumprir os prazos estipulados para a limpeza e arrumação das instalações, ser-lhe-á aplicada uma penalidade no valor de 100,00€ (cem euros) por escola e por cada dia de incumprimento (formula de cálculo: 100€ x n.º dias = Multa), sem prejuízo do direito de resolução do contrato, conforme disposto neste Caderno de Encargos.

d) Sempre que se verifique o incumprimento na higiene do pessoal afeto à empresa (fardamento sujo e/ou inexistente, uso de adornos, unhas pintadas, deficiente higienização das mãos) bem como das inconformidades verificadas relativas ao Plano de Contingência do cocontratante, será aplicada uma penalidade no valor de 25,00 € (vinte cinco euros) por inconformidade.

7. Relativamente à qualidade da refeição servida, observar-se-á o seguinte:

a) Sempre que forem obtidas pela entidade adjudicante ou por outras entidades oficiais, análises efetuadas em laboratórios acreditados ou de referência com resultados não aceitáveis no que respeita à qualidade das refeições, fica o cocontratante sujeito aos parâmetros de avaliação utilizados pelos laboratórios contratados e poder-lhe-á ser aplicada pela entidade adjudicante uma penalidade no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a que respeita o resultado obtido, independente do direito de resolução do contrato, conforme disposto neste Caderno de Encargos;

b) Sempre que forem realizadas auditorias pela entidade adjudicante ou por outras entidades por ela mandatadas, que verifiquem em simultâneo 4 inconformidades das enunciadas nas alíneas abaixo, violadoras do cumprimento do contrato, a entidade adjudicante poderá exigir, cumulativamente a outras penalidades já referidas em situações individualmente consideradas, o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), independente do direito de rescisão do contrato, conforme disposto neste Caderno de Encargos:

i. Qualidade dos géneros alimentícios;

ii. Fardamento e higiene pessoal;

iii. Registos das temperaturas alimentos/matérias-primas;

iv. Registos temperaturas refeições;

v. Registos temperatura equipamentos (frio e quente);

vi. Registos lavagem e desinfestação de legumes, saladas e frutas;

vii. Registos recolha/armazenamento da amostra;

viii. Registos higienização das instalações, equipamentos fixos e móvel e restante utensilagem);

8. O incumprimento relativo às análises laboratoriais constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir o montante calculado pela seguinte fórmula:

Vi(al) = N x Cp

Em que:

Vi(al) = Valor da indemnização a deduzir na fatura

N = N.º de análises em falta por refeitório (refeições ou pessoal ou equip.)

Cp = Custo unitário p/ penalização: 80,00 €

9. O cocontratante fica obrigado a fornecer à entidade adjudicante toda a documentação relativa ao sistema HACCP a vigorar nas unidades abrangidas pelo presente instrumento contratual. A documentação, após aprovada pela entidade adjudicante, será usada como referência e parâmetro de inspeções e auditorias, a levar a efeito pela entidade adjudicante ou por quem esta delegue tais funções. Em caso de deteção de não-conformidades em relação ao sistema HACCP, o adjudicante incorrerá em multas de valores entre 750,00 € e 2.500,00 € por ocorrência. O valor de cada multa variará conforme a gravidade atribuída pela Entidade Adjudicante, de acordo com os critérios próprios de análise dos riscos para a segurança alimentar. As multas referentes à violação do sistema HACCP são acumuláveis com outras penalidades a que o mesmo evento possa corresponder.
10. Após receção/comunicação formal das anomalias pela entidade adjudicante, o cocontratante dispõe de 3 dias úteis para a regularização das anomalias, findo o qual, será efetuada nova auditoria e, caso a situação se mantenha, será aplicada pela entidade adjudicante uma penalidade no valor de 500,00 € (quinhentos euros), independente do direito de resolução do contrato, conforme disposto neste Caderno de Encargos.
11. A aplicação das penalidades previstas na presente cláusula não poderá ultrapassar os limites previstos no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Prestação, execução, reforço e libertação da caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 10 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes (Município de Lisboa e cocontratante) são efetuadas, por escrito, com clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo, sendo dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:

a) Município de Lisboa: EPQAE – ana.paula.leal@cm-lisboa.pt
b) Cocontratante: a indicar no contrato.

Cláusula 14.ª

Resolução de diferendos

Os diferendos surgidos, na fase de verificação dos **"***Kit refeição social take away*" fornecidos, entre o representante do Município de Lisboa, e o cocontratante, ou o seu representante, são resolvidos nos seguintes termos:

a) Se o diferendo incidir sobre aspetos quantitativos ou qualitativos das refeições a servir nesse mesmo dia, a decisão a tomar compete ao Município de Lisboa, a qual é imediatamente comunicada por aquele ao cocontratante;

b) Se o diferendo incidir sobre produtos não destinados a consumo imediato, pode recorrer-se aos organismos com competência específica na matéria;

c) Em qualquer dos casos, e se o diferendo incidir sobre rejeição de produtos, por não cumprimento da legislação do setor alimentar em vigor, nomeadamente o Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, e o Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, a Cocontratante pode reclamar para o Município de Lisboa num prazo não superior a 24 horas, para o que apresenta prova dos factos invocados;

d) O Município de Lisboa dá conhecimento da sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Decorrido aquele prazo sem que tenha havido qualquer comunicação, entende-se que foram aceites as justificações apresentadas pelo cocontratante.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Lisboa pode resolver o contrato, a título sancionatório, sem formalidade, excepto a notificação pelo correio sob registo, correio electrónico ou f*ax*, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, sejam obrigações contratuais, obrigações emergentes da Lei, ou de atos administrativos de conformação da relação contratual, nomeadamente:

a) Quando ocorra incumprimento ou inobservação do disposto nas cláusulas técnicas que integram o presente Caderno de Encargos;

b) Quando ocorra atraso, total ou parcial, no fornecimento objeto do presente Caderno de Encargos superior a **5 (cinco) dias**, ou haja declaração escrita do cocontratante de que o atraso excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, ou por via de meio de transmissão escrita eletrónica de dados com comprovativo de entrega, e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Lisboa.

3. O Município de Lisboa pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o cocontratante.

4. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Lisboa, nos termos gerais de direito.

Cláusula 16.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do cocontratante carecem de autorização, por escrito, do contraente público, nos termos do disposto no CCP.

2. Nos casos de subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o Município de Lisboa pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, não implicando a transferência de responsabilidade para qualquer dos subcontratados.

Cláusula 17.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª
Casos omissos

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-á o regime previsto no Código de Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação complementar aplicável.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 19.ª
Enquadramento

As refeições a adquirir destinam-se a assegurar a alimentação, **no âmbito da pandemia de infeção por COVID-19**, a pessoas carenciadas, com mobilidade reduzida, isoladas em domicilio ou em situação sem abrigo, idosos, doentes crónicos, refugiados e migrantes, entre outras desfavorecidas e/ou vulneráveis, devendo apresentar-se como um *kit* alimentar individual, a disponibilizar por dia/pessoa, que inclua pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar.

Cláusula 20.ª
Tipologia das Refeições

1. As refeições serão garantidas pelo cocontratante na modalidade de **confeção local e transportada,** em e entre refeitórios dos jardins-de-infância e escolas básicas da rede pública da cidade de Lisboa, identificados no Anexo A ao presente Caderno de Encargos, disponibilizando-se as mesmas em pacotes individuais designados por *"Kits refeição social take away*", adiante abreviadamente designados por *Kits*.

2. Os *Kits* incluem, obrigatoriamente, um **pequeno almoço, almoço, lanche e jantar**, com a seguinte configuração:

   a) Pequeno-almoço:
      - 1 pão de mistura (≥45g) meio-sal, servido no seu interior com as seguintes opções: manteiga, ≥30g queijo (com um teor de matéria gorda inferior a 30%);
      - 1 pacote de leite meio gordo UHT (200ml);

   b) Almoço:
      - 1 prato quente confecionado no momento e respeitando a ementa aprovada;
      - 1 pão de mistura (≥45g) meio-sal;
      - 1 porção de fruta da época.

   c) Lanche:
      - 1 pão de mistura (≥45g) meio-sal, servido no seu interior com as seguintes opções: manteiga, doce de fruta (>50% fruta), ≥30g queijo (com um teor de matéria gorda inferior a 30%);
      - 1 pacote de leite meio gordo UHT (200ml) ou 1 iogurte meio gordo natural ou de aromas (de peso líquido nunca inferior a 125g), servidos de forma alternada;
      - 1 porção de fruta da época.

   d) Jantar:
      - 1 prato quente confecionado no momento e respeitando a ementa aprovada;
      - 1 porção de fruta da época.

3. Todos os componentes do pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar têm que ser mantidos a temperaturas de conservação adequadas, até serem distribuídos.

4. O transporte e o acondicionamento são adequados ao tipo de alimentos, de forma a garantir a sua segurança, conservação e higiene, com as sandes acondicionadas individualmente.

Cláusula 21.ª
Número de refeições

1. O número de *Kits* a garantir pelo adjudicatário, na tipologia referida na Cláusula anterior é de até 150.000 (cento e cinquenta mil).

2. As quantidades de *Kits* previsíveis apresentadas no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos representam meras perspetivas de consumo estimadas neste momento.

3. A quantidade real de encomendas de "*Kits/*dia a fornecer é determinada até às 17h do dia anterior.

Cláusula 22.ª

Bens e serviços a garantir

O cocontratante será responsável, nomeadamente, por garantir:

a) O fornecimento das matérias-primas alimentares e não alimentares, bem como os descartáveis necessários às refeições;
b) A confeção, distribuição e transporte dos *kits*, garantindo a qualidade dos mesmos, bem como as condições higiossanitárias previstas no presente Caderno de Encargos e demais legislação em vigor;
c) A afetação de recursos humanos exclusivos a cada escola, para:
    i. Confeção das refeições, bem como todas as tarefas inerentes;
    ii. Preparação e empratamento de refeições;
    iii. Embalamento para distribuição *take-away*;
    iv. Receção e entrega das refeições take-away;
    v. Higienização e manutenção das instalações;
d) O fornecimento de todos os materiais de higienização necessários para todos os refeitórios previstos no presente Caderno de Encargos;

Cláusula 23.ª

Requisitos do fornecimento

O cocontratante é responsável pelo cumprimento das obrigações impostas pela legislação relativa às normas gerais e específicas de higiene e medidas de controlo necessárias de forma a garantir a segurança de todo o processo de fornecimento das refeições, designadamente o disposto no Regulamento (CE) nº. 178/2002, de 28 de janeiro, no Regulamento (CE) nº. 852/2004, de 29 de abril e demais legislação em vigor, bem como, adotar todas medidas de higiene e segurança emanadas pelas autoridades de saúde pública, em especial no que diz respeito ao combate à epidemia SARS - CoV-2.

Cláusula 24.ª

Matérias-primas alimentares e consumíveis

1. As refeições são confecionadas com matéria-prima alimentar em perfeito estado sanitário, de boa qualidade, respeitando as boas técnicas de confeção e a legislação em vigor, bem como as orientações do Ministério da Educação e do Município.

2. O cocontratante é responsável pelos encargos com os descartáveis, os materiais e produtos de limpeza e desinfeção das instalações, devendo zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo ao plano de higienização previamente definido, bem como pelo transporte das mesmas para as escolas referidas no Anexo A ao presente Caderno de Encargos.

3. O cocontratante é responsável pela reposição dos meios de lavagem, desinfeção e secagem higiénica das mãos na cozinha e instalações sanitárias (quando colocados os dispositivos) ou, quando estes não estejam colocados, de arranjar uma alternativa satisfatória do ponto de vista higiénico.

4. Considera-se palamenta descartável todos os utensílios de uso único, preferencialmente em material biodegradável.

5. O Município de Lisboa não se responsabiliza por quaisquer prejuízos resultantes de furtos que ocorram nos refeitórios mencionados no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 25.ª

Ementas e Plano de ementas

1. As refeições dos *kits* obedecem às ementas constantes do **Anexo D** ao presente Caderno de Encargos.

2. O plano de ementas a ser apresentado ao Município repetir-se-á por períodos sucessivos de 4 (quatro) semanas.

3. Município de Lisboa pode apresentar alterações às ementas ou aos respetivos planos.

4. Quaisquer alterações propostas pelo Município de Lisboa às ementas previstas na presente cláusula não implicam qualquer alteração do valor unitário da refeição, ficando o cocontratante obrigado a proceder às mesmas.

5. Ao plano de ementas poderão ser solicitadas refeições de dietas específicas por motivos de ordem médica ou religiosa.

6. Todas as ementas a serem servidas no âmbito do contrato são acompanhadas pelas respetivas fichas técnicas, a arquivar no refeitório, com indicação da composição da refeição, do tipo de confeção, da capitação de toda a matéria-prima utilizada (incluindo quantidade de sal, gordura e outros temperos), do valor calórico total e da contribuição calórica dos macronutrientes na refeição (gordura, proteína e hidratos de carbono).

Cláusula 26.ª

Instalações e equipamentos

1. Consideram-se instalações da escola ou jardim de infância a cozinha, a copa, a sala de refeições, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal e todos os anexos utilizados no âmbito do serviço de refeições.

2. Considera-se equipamento todo o material necessário à confeção e disponibilização das refeições, incluindo o que dependa de uma fonte de energia (eletricidade ou gás) para o seu funcionamento.

3. O cocontratante fica responsável pela correta utilização de todo o equipamento e instalações afetos à execução do contrato, sendo da sua responsabilidade os danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, incluindo os danos a terceiros, cabendo-lhe o ónus da prova.

4. O cocontratante fica responsável pela correta higienização das instalações incluindo pavimentos, paredes em toda a sua altura, tetos, janelas interior/exterior e parapeitos, estores, bem como de todo o equipamento e material de serviço.

5. O cocontratante fica também responsável pela correta higienização dos exaustores (motores e filtros) e equipamentos de controlo de insetos, bem como pela limpeza das caixas de gordura existentes no interior/exterior da cozinha.

6. O cocontratante fica responsável pela conservação de todo o equipamento e material de serviço, incluindo os de controlo de insetos e exaustores (motor e respetivos filtros).

7. A desinfestação das instalações afetas à prestação dos serviços é da responsabilidade do cocontratante, de acordo com um Programa de Controlo de Pragas elaborado para cada unidade de refeitório, respeitando todos os procedimentos definidos para o efeito (Mapa de localização, programa de manutenção das estações de iscos e equipamento de controlo de insectos; fichas técnicas e das fichas de segurança dos produtos e todos os relatórios das ações de controlo preventivo e de intervenção), ficando toda a documentação arquivada no respetivo refeitório.

8. O cocontratante atua, tanto quanto possível, em caso de desinfestação de forma concertada com o Departamento do Município de Lisboa que tenha a seu cargo o controlo de pragas e a desinfestação das restantes áreas do estabelecimento de educação e ensino.

Cláusula 27.ª

Preparação e arrumação das instalações

1. No âmbito da execução do contrato, o cocontratante assegura a limpeza e a arrumação das instalações e do equipamento do refeitório para o seu funcionamento nas melhores condições.

2. No caso de se verificar o encerramento do refeitório, o cocontratante garante obrigatoriamente a sua limpeza e arrumação nos 2 (dois) dias imediatos ao respetivo encerramento.

Cláusula 28.ª

Confeção de alimentação para outros fins

No refeitório, o cocontratante fica proibida de confecionar, fornecer ou receber qualquer tipo de alimento que não se destine ao fornecimento de refeições objeto do presente procedimento ou de outros adjudicados e/ou expressamente autorizados pelo Município de Lisboa.

Cláusula 29.ª

Verificação de controlo e decisão subsequente

1. A verificação e a avaliação quantitativa e qualitativa dos kits são obrigatoriamente registadas no **Anexo C** ao presente Caderno de Encargos.

2. Após a verificação quantitativa e qualitativa das refeições, o Município de Lisboa aceita ou rejeita as mesmas, tendo-se ainda presente que:

   a) Os géneros incorporados que não satisfaçam as necessárias condições sanitárias e qualitativas são rejeitados e considerados como não fornecidos, devendo o cocontratante remover, de imediato e por sua conta, as refeições rejeitadas;

   b) Se a remoção não for efetuada, pode o Município de Lisboa efetuá-la a expensas do cocontratante.

3. Em caso de rejeição das refeições, o cocontratante procede à sua substituição imediata, por produtos idênticos ou sucedâneos, sem prejuízo do normal funcionamento do refeitório.

4. Todos os encargos com a substituição, devolução ou destruição de refeições rejeitadas são suportados exclusivamente pelo cocontratante.

Cláusula 30.ª

Ações de controlo e verificação

1. Durante a execução do contrato o Município de Lisboa utiliza os serviços e os recursos de que dispõe na realização de ações de controlo e fiscalização.

2. O Município de Lisboa pode fazer-se substituir nas ações de controlo e fiscalização por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual pode ter intervenção em todo o processo, designadamente produção, aquisição, armazenagem, manipulações/confeção, conservação e distribuição. Tal não invalida as ações de controlo diárias a realizar pelos serviços do Município.

3. O Município de Lisboa pode a qualquer momento, e sempre que o entender, recolher amostras e mandar proceder aos ensaios e provas em laboratórios oficiais e/ou acreditados.

4. O cocontratante obriga-se a facultar ao Município de Lisboa e aos serviços e organismos oficiais:
   a) A visita às instalações;
   b) A documentação referente a todos os procedimentos de segurança alimentar baseados nos princípios do sistema HACCP;
   c) O exame aos produtos em fase de armazenagem, preparação e confeção bem como a documentação referente aos mesmos (faturas, guias de transporte e rótulos) a qual fica devidamente arquivada no refeitório.

5. O cocontratante obriga-se a recolher diariamente amostras testemunho dos pratos confecionados com todos os seus componentes:
   a) As amostras são recolhidas para recipientes esterilizados numa quantidade mínima de 150g, sendo a recolha realizada no último terço da distribuição. A amostragem é feita dos alimentos colocados na linha de distribuição e não deve ser retirada diretamente das cubas ou dos recipientes onde estes foram confecionados;
   b) As amostras devem ser identificadas e armazenadas a temperaturas de refrigeração, durante 72 (setenta e duas) horas.

6. O cocontratante obriga-se a cumprir com o procedimento de rastreabilidade definido, devendo para o efeito incluir o arquivo dos rótulos das matérias-primas.

7. O cocontratante obriga-se a tomar todas as medidas estipuladas no seu Plano de Contingência do pessoal e das instalações.

Cláusula 31.ª

Resíduos Sólidos Urbanos

O cocontratante obriga-se a seguir a política do Município de Lisboa, na área dos resíduos sólidos urbanos, designadamente em matéria de recolha seletiva (orgânicos, embalagens de plástico, metal e cartão para líquidos alimentares).

Cláusula 32.ª

Pessoal afeto e de apoio

1. Sempre que se verifique a falta (por doença, desistência, ou outra situação) de pessoal afeto, o cocontratante é obrigado a proceder à sua imediata substituição.

2. O número de trabalhadores afetos ao serviço de confeção, empratamento, embalamento e distribuição em regime de horário completo, por escola de cozinha central, deverá ser:

    a) Dois cozinheiros;
    b) 15 trabalhadores para prestar apoio à cozinha, empratamento e embalamento, e assegurar de entre estes, que em cada escola/ponto de recolha esteja um trabalhador para a receção e distribuição dos Kits.

3. A hora de saída dos trabalhadores do cocontratante é determinada em função do horário de funcionamento das cozinhas, sendo que o serviço só se considera concluído após a distribuição dos kits, limpeza das instalações e colocação dos contentores de resíduos sólidos, no local de recolha de acordo com o Regulamento de Resíduos Sólidos da Cidade de Lisboa.

Cláusula 33.ª

Fardamento

1. O pessoal afeto à cozinha tem que ter fardamento apropriado (mínimo dois conjuntos por trabalhador), sempre em irrepreensível estado de higiene e de acordo com o Plano de Contingência do cocontratante.

2. O pessoal de apoio na escola/ponto de recolha para acompanhamento e distribuição dos *Kits* tem que ter fardamento apropriado e de acordo com o Plano de Contingência do Cocontratante, devendo igualmente apresentar-se sempre em irrepreensível estado de higiene.

3. Em cada unidade de cozinha central deverá estar sempre disponível material descartável, de acordo com o Plano de Contingência do cocontratante, para outro pessoal.

4. Todo o pessoal interveniente no processo de fornecimento de refeições objeto do presente procedimento, em qualquer das suas fases, deverá, obrigatoriamente, utilizar fardamento e acessórios de proteção individual descartáveis (luvas, máscaras, batas, toucas, entre outros).

ANEXO A – Grupos de Escolas e Jardins de Infância

Agrupamento	Escola	Morada	Nº médio Kits/dia
ALTO LUMIAR	EB Padre José Manuel Rocha e Melo	Rua José Cardoso Pires,	100
	EB das Galinheiras	Rua Maluda, 1750-466 Ameixoeira	150
ALVALADE	EB de São João de Brito	Rua Lopes de Mendonça, 4 - 1700-271	24
D.DINIS	EB Prof. Agostinho da Silva	R. Lino Ferreira , 1950-299	20
	EB de Lóios	R. Cassiano Branco, 1049-645	25
D. FILIPA DE LENCASTRE	ES D. Filipa de Lencastre	Av. Magalhães Lima, 1000-197	25
FERNANDO PESSOA	EB Arco-Íris	R. Cidade de Nampula, 1849-029	60
FRANCISCO ARRUDA	EB Francisco de Arruda	Calçada da Tapada, 152, 1300-048	40
	EB Homero Serpa	Casalinho da Ajuda, n.º 7 - 1300-118	120
	JI Alexandre Rodrigues Ferreira	Rua Coronel Pereira da Silva,18 – Ajuda, 1300-148	50
	EB Raúl Lino	Calçada da Tapada, Alcântara , 1300-551	20
GIL VICENTE	EB de Santa Clara	Campo de Santa Clara, 200-200E – 1100-474	22
LARANJEIRAS	EB das Laranjeiras	R. Virgílio Correia, n.º 30, 1600-224	26
LUIS ANTÓNIO VERNEY	EB do Bairro Madre de Deus	R. José da Bateira, 1900-278	45
LUIS CAMÕES	EB O Leão de Arroios	Largo do Leão 1000-188	100
MANUEL MAIA	EB de Santo Condestável	R. Pereira e Sousa, 60 1350-237	120
MARQUESA ALORNA	EB Mestre Querubim Lapa	Tvª Estêvão Pinto à Rua, de Campolide, 1070-124	75
	EB Mestre Arnaldo Louro de Almeida	Rua Diogo de Macedo	40
NUNO GONÇALVES	EB Arq. Victor Palla	R. Francisco Pedro, Curado , 1170-139	30
OLAIAS	EB do Bairro do Armador	Rua Gilberto Freyre, 1950-357	60
PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	EB nº 72	R. da Bela Vista à Lapa,	56
	EB Eng. Ressano Garcia	R. Prof. Gomes Teixeira	45
PASSOS MANUEL	EB de São José	R. do Telhal, 10 1150-346	25
	EB M.ª Barroso	Lg. da Boa Hora, 16	140
PATRÍCIO PRAZERES	EBi Patrício Prazeres	Rua Matilde Rosa Araújo 1900-057 Lisboa	45
PINTOR ALMADA NEGREIROS	EBi Pintor Almada Negreiros	R. Vasco da Gama Fernandes, 1750-443	24
PISCINAS	EB Paulino Montez	Alameda da Encarnação, 1800-362	135
PROF LINDLEY CINTRA	ES do Lumiar	Rua Mário Sampaio Ribeiro, 1600- 488	30
	EB Quinta dos Frades	R. Luís de Freitas Branco , 1600-489	10
RAINHA D. LEONOR	EB Santo António	R. Eugénio de Castro, 1700-182	54
RESTELO	ES do Restelo	Rua Antão Gonçalves, 1400-015	45
	JI de Belém	Largo das Escolas, 3/4, Bairro de Belém	20
	EB Prof. Manuel Sérgio	Bairro do Alto da Ajuda, 1300-565	100
	EB de Caselas	Rua Padre Luís Fróis, 1400-263	61
SANTA MARIA OLIVAIS	EB Manuel Teixeira Gomes	R. Manuel Teixeira Gomes, 1950-188	45
VERGÍLIO FERREIRA	JI Telheiras	R. Hermano Neves, 13, 1600-477	10
	EB Dom Luís da Cunha	R. D. Luís da Cunha, 1600-057	10

ANEXO B – Mapa Mensal de Kits Encomendados

MÊS: _____

Agrupamento	Escola	Nº Kits encomendados																													TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
ALTO LUMIAR	EB Padre José Manuel Rocha e Melo																																
	EB das Galinheiras																																
ALVALADE	EB de São João de Brito																																
D.DINIS	EB Prof. Agostinho da Silva																																
	EB de Lóios																																
D. FILIPA DE LENCASTRE	ES D. Filipa de Lencastre																																
FERNANDO PESSOA	EB Arco-Íris																																
FRANCISCO ARRUDA	EB Francisco de Arruda																																
	EB Homero Serpa																																
	JI Alexandre Rodrigues Ferreira																																
	EB Raúl Lino																																
GIL VICENTE	EB de Santa Clara																																
LARANJEIRAS	EB das Laranjeiras																																
LUIS ANTÓNIO VERNEY	EB do Bairro Madre de Deus																																
LUIS CAMÕES	EB O Leão de Arroios																																
MANUEL MAIA	EB de Santo Condestável																																
MARQUESA ALORNA	EB Mestre Querubim Lapa																																
	EB Mestre Arnaldo Louro de Almeida																																
NUNO GONÇALVES	EB Arq. Victor Palla																																
OLAIAS	EB do Bairro do Armador																																
PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	EB nº 72																																
	EB Eng. Ressano Garcia																																
PASSOS MANUEL	EB de São José																																
	EB M.ª Barroso																																
PATRÍCIO PRAZERES	EBi Patrício Prazeres																																
PINTOR ALMADA NEGREIROS	EBi Pintor Almada Negreiros																																
PISCINAS	EB Paulino Montez																																
PROF LINDLEY CINTRA	ES do Lumiar																																
	EB Quinta dos Frades																																
RAINHA D. LEONOR	EB Santo António																																
RESTELO	ES do Restelo																																
	JI de Belém																																
	EB Prof. Manuel Sérgio																																
	EB de Caselas																																
SANTA MARIA OLIVAIS	EB Manuel Teixeira Gomes																																
VERGÍLIO FERREIRA	JI Telheiras																																
	EB Dom Luís da Cunha																																

ANEXO C – Auto de Ocorrências no Fornecimento

ESCOLA: _____ Data**:** ____/____/**20**___ Hora**:** _____:_____
Técnico C.M.L._____

Empresa cocontratante:

Ocorrências Verificadas:

- ☐ Suspensão parcial ou temporária do fornecimento de refeições _____
- ☐ Falha no cumprimento do Plano Contingência _____ _____ (em quê?)
- ☐ Kit Refeição incompleta
  - ☐ Componente _____ (qual? Nº?)
  - ☐ Capitação _____
- ☐ Atraso no horário da prestação do serviço cozinha central:
  - ☐ Em tempo: _____
- ☐ Pessoal afeto aos refeitórios:
  - ☐ Falta de pessoal afeto à cozinha central/escola ponto recolha
    - ☐ cozinheiro _____ (n.º)
    - ☐ de apoio _____ (n.º)
- ☐ Fardamento e higiene do pessoal
  - ☐ Fardamento sujo / inexistente ou em falta _____
  - ☐ Uso de adornos, unhas pintadas e/ou sujas _____
  - ☐ Deficiente higienização das mãos _____
  - ☐ Falha no cumprimento do Plano Contingência _____ (em quê?)
- ☐ Qualidade dos géneros alimentícios: _____ (quais?)
- ☐ Utilização de alimentos não permitidos: _____ (quais?)
- ☐ Não conformidades relativas ao sistema HACCP implementado, nomeadamente:
  - ☐ Registo das temperaturas da matéria-prima alimentar_____
  - ☐ Registo das temperaturas dos equipamentos (frio e quente) _____
  - ☐ Registo das temperaturas das refeições (confecionadas e transportadas) _____
  - ☐ Registo de lavagens e desinfeção de hortícolas e frutas_____
  - ☐ Procedimento de recolha da amostra testemunho:
    - ☐ Ausência de amostra _____
    - ☐ Quantidade _____
    - ☐ Temperatura conservação _____
    - ☐ Componentes _____

- ☐ Transporte de refeições take away
  - ☐ Veículo de transporte _____ _____(inconformidades)
  - ☐ Recipientes de transporte _____
  - ☐ Falta de viaturas _____ (n.º)
  - ☐ Atraso na entrega _____ (em tempo)
- ☐ Plano de higienização das instalações, equipamentos fixos e móveis e restante utensilagem
  - ☐ Higiene das instalações, equipamentos e utensilagem _____
  - ☐ Registos da higienização _____
  - ☐ Fichas técnicas produtos _____
- ☐ Procedimento de rastreabilidade _____
- ☐ Plano de controlo de pragas
  - ☐ Mapas de riscos _____
  - ☐ Relatórios de visita _____
- ☐ Outro _____

☐ Outro(s) incumprimentos gerais _____

Observações:

_____
_____
_____
_____

Representante do Município

_____

Representante da cocontratante

_____

ANEXO D – Plano de Ementas

COVID-19	2ªfeira	3ªfeira	4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira	Sábado	Domingo
Pequeno Almoço	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite
Almoço	Arroz de atum com lentilhas, cenoura ralada e ervilhas 1 pão 1 fruta	Rancho de vaca (grão, massa macarrão, couve lombarda, cenoura) 1 pão 1 fruta	Grão com bacalhau, batata cozida e legumes (alho francês, couve e cenoura) 1 pão 1 fruta	Arroz de aves com legumes (cenoura, curgete, ervilha) 1 pão 1 fruta	Massada de peixe com feijão encarnado, alho frances, brócolos, couve flor e cenoura 1 pão 1 fruta	Salada de feijão frade, atum, batata, brocolo e ovo cozido 1 pão 1 fruta	Salada de grão e paloco (grão, batata, cenoura e couve lombardo, paloco) 1 pão 1 fruta
Lanche	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com manteiga 1 iogurte 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com manteiga 1 iogurte 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta
Vegetariano	Arroz malandrinho de tofu com legumes (curgete, ervilhas e cenoura)	Rancho vegetariano (cenoura, alho frances, couve, tomate, grão e massa)	Estufado de lentilhas com legumes (cenoura, batata, abobora, milho e cebola)	Feijoada vegetariana (feijão encarnado, cenoura, couve, abóbora) com arroz branco	Hamburguer de grão com esparguete à camponesa (brócolos, ervilhas, abobora)	Jardineira (batata, cenoura, ervilhas, feijão verde) de tofu	Grão estufado com legumes (alho francês, couve lombarda, cenoura, tomate e pimento vermelho) e massa cotovelo
Pequeno Almoço	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite
Almoço	Arroz de cavala com legumes (alho francês, curgete, ervilha) 1 pão 1 fruta	Frango estufado com legumes (grão, cenoura, brócolo) e esparguete 1 pão 1 fruta	Salmão no forno com batata e legumes (cenoura, nabo, feijão verde, ervilha) salteados 1|pão 1 fruta	Peru no forno com macarrão colorido (ervilha, milho, cenoura) 1 pão 1 fruta	Arroz de tomate, pimento, couve lombarda e feijão branco com pescada 1 pão 1 fruta	Massa espiral tricolor com carne de aves desfiada e legumes alteados (curgete, cenoura, ervilha) 1 pão 1 fruta	Grão com bacalhau, batata em cubinhos, espinafres e ovo cozido 1 pão 1 fruta
Lanche	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com manteiga 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com marmelada 1 iogurte 1 fruta
Vegetariano	Arroz de feijão frade, cogumelos, alho francês, cenoura e ervilha	Bolonhesa de lentilhas e legumes (espinafre e cenoura)	Estufado de 3 feijões (encarnado, preto, catarino) com batata, legumes e seitan	Salteado de tofu, ervilhas, milho e cenoura com macarrão	Estufado de grão, abóbora, couve lombarda, nabo, cenoura, com arroz de tomate	Seitan salteado com cenoura, curgete, cebola, brócolo e massa penne	Grão estufado com batata, feijão verde, nabo, ervilha e cenoura
Pequeno Almoço	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite
Almoço	Massada de bacalhau com grão, brócolos, couve flor, cenoura e tomate 1 pão 1 fruta	Feijoada de feijão branco com carne vaca e arroz branco 1 pão 1 fruta	Massa fusili com atum, feijão, cogumelos e legumes (alho francês, abóbora, curgete e cenoura) 1 pão 1 fruta	Jardineira de peru (batata, cenoura, ervilhas, feijão verde) 1 pão 1 fruta	Pescada com arroz de lentilhas e legumes (tomate, alho francês, cenoura ralada e couve lombarda) 1 pão 1 fruta	Salada de feijão frade e atum com macedónia de legumes (cenoura, batata, feijão verde) 1 pão 1 fruta	Massa penne com carne de aves desfiada, feijão encarnado e legumes salteados (curgete, cenoura, ervilha) 1 pão 1 fruta
Lanche	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com manteiga 1 iogurte 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 iogurte 1 fruta	1 pão com queijo 1 leite 1 fruta
Vegetariano	Grão estufado com legumes (alho francês, cenoura, tomate e pimento vermelho) e massa cotovelo	Feijoada vegetariana (feijão encarnado, cenoura, couve, abóbora) com arroz branco	Massa fusili estufada com feijão, cogumelos, ervilhas, cenoura e alho francês	Jardineira (batata, cenoura, ervilhas, feijão verde) de tofu	Hamburguer de lentilhas com arroz de legumes (tomate, alho francês, cenoura e couve lombarda)	Feijoada vegetariana (feijão encarnado, cenoura, couve, abóbora) com arroz branco	Bolonhesa de lentilhas e legumes (espinafre e cenoura)
Pequeno Almoço	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite	1 pão com manteiga 1 leite	1 pão com queijo 1 leite
Almoço	Salmão com arroz de ervilhas e espinafres 1 pão 1 fruta	Frango com arroz e feijão preto estufado com legumes (couve lombarda, tomate, alho francês) 1 pão 1 fruta	Salada quente de pescada com feijão branco e macedónia de legumes (batata, feijão verde, cenoura, nabo, ervilha) 1 pão 1 fruta	Bife de peru com massa penne e legumes salteados (cebola, brócolo, curgete e cenoura) 1 pão 1 fruta	Peixe maruca com arroz primavera (ervilha, milho, cenoura) 1 pão 1 fruta	Massa espiral tricolor com carne de aves desfiada e legumes salteados (curgete, cenoura, ervilha) 1 pão 1 fruta	Salada de feijão frade, atum, batata, brocolo e ovo cozido 1 pão 1 fruta
Lanche	1 pão com manteiga 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com compota de fruta 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com manteiga 1 leite 1 fruta	1 pão com queijo 1 iogurte 1 fruta	1 pão com marmelada 1 leite 1 fruta
Vegetariano	Empadão de arroz e lentilhas com cogumelos e espinafres	Estufado de tofu com batata,legumes (tomate, couve, alho francês) e feijão preto	Grão estufado com batata, feijão verde, nabo, ervilha e cenoura	Seitan salteado com cenoura, curgete, cebola, brócolo e massa penne	Arroz de feijão estufado com ervilha, milho, cogumelos e cenoura)	Massa fusili estufada com feijão, cogumelos, ervilhas, cenoura e alho francês	Estufado de 3 feijões (encarnado, preto, catarino) com batata, legumes e seitan

Importante:

A componente relativa ao jantar tem a configuração referida no n.º 2 da Cláusula 20ª da Parte II do Caderno de Encargos (Especificações Técnicas), sendo o respetivo prato quente, salvo indicação do Município em contrário, idêntico ao disponibilizado para almoço.

- *Deliberação n.º 221/CM/2020* (Proposta n.º 221/2020) - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos, à Associação Portuguesa de Psicanálise e de Psicoterapia Psicanalítica (AP), ao abrigo do Regime Extraordinário de apoio no âmbito da pandemia de COVID-19

Pelouro: Direitos Sociais.
Serviço: Departamento para os Direitos Sociais.

Considerando que:

1 - A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de Saúde Pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma Calamidade Pública;
2 - Foi aprovado um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica que enfrentamos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às Autarquias Locais;
3 - Por força do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi declarado o Estado de Emergência com fundamento na verificação de uma situação de Calamidade Pública, entretanto já objeto de renovação pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 3 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril;
4 - A situação no terreno é, efetivamente, de emergência, e as Autarquias Locais, no âmbito das atribuições e competências que lhes são legalmente acometidas, devem dar a resposta célere e adequada;
5 - A OMS recomenda o reforço dos cuidados de saúde mental durante a pandemia da Covid-19, considerando-o essencial para responder adequadamente a necessidades emergentes e inevitáveis, que serão profundas e duradouras na saúde dos cidadãos;
6 - Impõe-se que aos munícipes que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e com menos recursos disponíveis, ou com fragilidade psicológica (emocional e cognitiva) ou incapacidade, seja disponibilizado um atendimento psicossocial integrado na área da saúde mental, prestando-se, essencialmente, apoio psicológico aos cidadãos que necessitam de uma resposta mais especializada, mormente às crianças, jovens e suas famílias, e às pessoas com deficiência;
7 - A Associação Portuguesa de Psicanálise e Psicoterapia Psicanalítica (AP), manifestou disponibilidade para, em estreita parceria com os Serviços competentes da Câmara Municipal, dar resposta, em tempo útil, às necessidades identificadas, disponibilizando uma equipa técnica de profissionais para que seja criada e mantida em funcionamento, de forma permanente, uma linha de atendimento específica neste contexto de pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19, desde que o Município comparticipe os encargos decorrentes, designadamente por via de apoio;
8 - A Associação Portuguesa de Psicanálise e Psicoterapia Psicanalítica (AP) é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2008 por um grupo de psicanalistas e psicoterapeutas, estando federada internacionalmente na IFPS (International Federation of Psychoanalytic Societies), na IFPE (International Federation for Psychoanalytical Education) e na IWA (International Winnicott Association), detendo formação certificada pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, através do protocolo de acesso à especialidade avançada de Psicoterapia;
9 - A linha de atendimento a criar tem como prioridade dar resposta a necessidades emergentes e inevitáveis, associadas ao elevado impacto da Pandemia no bem-estar psicológico, apoiando as pessoas em situação de maior vulnerabilidade, sujeitas a experienciar problemas de saúde mental, e garantindo o seu encaminhamento para as várias respostas sociais existentes na cidade de Lisboa;
10 - Por forma a garantir a operacionalidade da parceria, pelo menos durante três meses, o montante do apoio a atribuir à AP corresponde a 55 000 euros, na sua generalidade destinado a assegurar a disponibilidade de uma equipa técnica de profissionais;
11 - Pela Deliberação n.º 78/AML/2020, de 14 de abril, da Assembleia Municipal de Lisboa, tomada sobre a Proposta n.º 96/CM/2020, de 9 de abril, da Câmara Municipal, foram aprovadas alterações às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades sem fins lucrativos aprovadas na Deliberação n.º 219/AML/2016, de 12 de julho, criando-se um Regime Extraordinário de Apoio no âmbito da pandemia de COVID-19;
12 - Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º-A daquelas Regras, podem ser estabelecidas, com verbas do fundo, parceiras de intervenção social com outras entidades públicas ou pessoas coletivas direito privado sem finalidades lucrativas, desde que relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia referida ou com os seus efeitos.

Assim, ao abrigo da alínea *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 1.º-A das Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades sem fins lucrativos, na redação conferida pela Deliberação n.º 78/AML/2020, de 14 de abril, da Assembleia Municipal de Lisboa, tomada sobre a Proposta n.º 96/CM/2020, de 9 de abril, proponho que a CML delibere:

1 - Atribuir à Associação Portuguesa de Psicanálise e Psicoterapia Psicanalítica um apoio financeiro no montante total de 55 000 euros (cinquenta e cinco mil euros), destinado ao funcionamento de uma linha de atendimento psicossocial permanente, criada pelo Município para dar resposta à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou COVID-19 na cidade de Lisboa;
2 - Aprovar a Minuta do Contrato-programa constante do Anexo I à presente Proposta, que dela faz parte integrante, relativo ao apoio a atribuir.

A despesa constante na presente proposta tem cabimento na Ação do Plano B1.P002.07, Rubrica D.04.07.01 da Orgânica 10051 do Orçamento Camarário em vigor.

(Aprovada por unanimidade.)

Anexo I
(minuta de contrato-programa)

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva nº 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante, aqui representado pelo Sr. Vereador Manuel Grilo, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Sociais nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro;

e

A **Associação Portuguesa de Psicanálise e Psicoterapia Psicanalítica (AP),** pessoa coletiva n.º 508476402, com sede no Largo do Andaluz, nº 15, 2º Esq., 1050-004 Lisboa, representada por … e por …, na qualidade de … e …, respetivamente, ambos com poderes para o efeito e adiante designada como Segundo(a) Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo(a) Outorgante, destinado a suportar os encargos de funcionamento de uma linha de atendimento psicossocial permanente, 24h por dia, 7 dias por semana, para dar resposta ao impacto da pandemia COVID-19 no bem-estar psicológico, sobretudo das pessoas de maior vulnerabilidade na cidade de Lisboa, designadamente das crianças, jovens e suas famílias, bem como pessoas com deficiência.

Cláusula Segunda
Comissão de Acompanhamento

Para garantir a implementação do disposto no presente Contrato é constituída uma Comissão de Acompanhamento com a seguinte composição:

a) Um elemento técnico a indicar pelo Primeiro Outorgante;
b) Um elemento técnico a indicar pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira
Apoio Financeiro

1 - O Primeiro Outorgante atribui ao(à) Segundo(a) Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de 55.000,00 €, (cinquenta e cinco mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2 - O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar as despesas consideradas como elegíveis no Anexo A ao presente Contrato Programa.

3 - O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

a) 1ª Prestação, correspondente a 70% do montante total, após outorga do respetivo contrato-programa;

b) 2ª Prestação, correspondente a 30%, após validação do relatório final de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;

Cláusula Quarta

Indicadores do Projeto

No âmbito do Projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

a) Afetação de recursos humanos inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses, especialistas em Psicologia Clínica e da Saúde;
b) Atendimento em permanência, 24 horas por dia, 7 dias por semana, no período temporal abrangido pelo presente contrato-programa;
c) Realização de um mínimo de 60 horas de supervisão aos técnicos da linha, bem como a monitorização da mesma, durante a vigência do presente contrato programa;
d) Colaboração na elaboração de relatórios diários/semanais a cargo da equipa da Comissão de Acompanhamento.

Cláusula Quinta

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
b) Acompanhar a execução do projeto.
c) Disponibilizar ao Segundo Outorgante, pelo período de funcionamento da Linha de Atendimento Psicossocial, as condições técnicas necessárias à execução do projeto.

Cláusula Sexta

Obrigações da Segunda Outorgante

1 – O (A) Segundo(a) Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Garantir a afetação de recursos humanos inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses, com especialidade em Psicologia Cínica e da Saúde, no período temporal abrangido pelo presente contrato-programa;
b) Assegurar a supervisão aos técnicos da linha, colaborando na monitorização da mesma;
c) Elaborar um módulo de formação para os técnicos da linha de acordo com a sua especificidade teórico-clínica de intervenção no âmbito da saúde mental, complementar à formação geral;

d) Colaboração na elaboração de relatórios diários/semanais a cargo da Comissão de Acompanhamento;
e) Assegurar a articulação com várias respostas sociais existentes na cidade de Lisboa de acordo com as orientações do Município,
f) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
g) Apresentar um relatório com explicitação de resultados e discussão clínica, assente na metodologia de intervenção/monitorização e nos indicadores clínicos, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
h) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
i) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
j) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
k) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
l) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

2 - O (A) Segundo(a) Outorgante obriga-se, ainda, a cumprir escrupulosamente, na execução do(s) projeto(s) apoiado(s), a legislação laboral vigente, e a não recorrer abusivamente a voluntariado, designadamente em substituição dos recursos humanos considerados necessários à normal prossecução dos fins estatutariamente definidos.

Cláusula Sétima

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser sujeito a auditoria a realizar pelo Departamento de Gestão de Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula Oitava

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula Nona

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1 - O incumprimento pelo(a) Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 - Quando o incumprimento, sendo meramente parcial, resultar de ato ou facto não imputável ao (à) Segundo(a) Outorgante a título doloso ou negligente, pode ser determinada pelo Primeiro Outorgante a retenção de verbas por liquidar ou a devolução parcial de verbas já transferidas de forma a repor o equilíbrio financeiro nas prestações de ambas as partes, sendo levada em consideração tanto a parte da componente física que fica por executar como os objetivos que ficam por atingir.

3 - Os desvios no cumprimento da componente financeira, designadamente decorrentes da não realização, pelo(a) Segundo(a) Outorgante, de despesas orçamentadas, ou o recebimento de outros apoios não declarados aquando da apresentação do pedido, podem igualmente importar a retenção ou devolução de verba de acordo com a respetiva dimensão.

4 - O incumprimento previsto no n.º 1 da presente cláusula constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do(a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula Décima

Vigência do Contrato-Programa

A vigência deste contrato-programa inicia-se com a sua celebração e manter-se-á até ao cumprimento integral das obrigações aqui assumidas pelas partes, sendo que período a que diz respeito o apoio corresponde a 3 (três) meses e concluir-se-á, previsivelmente, a 31 de julho de 2020.

Cláusula Décima Primeira

Disposições relativas à protecção de dados

1 – O Município de Lisboa e o(a) Segundo(a) Outorgante são conjuntamente responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais necessários à execução do projeto apoiado, obrigando-se a cumprir escrupulosamente o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como na demais legislação nacional que vigore neste domínio.

2 - O(A) Segundo(a) Outorgante obriga-se a celebrar com o Município de Lisboa, após outorga do presente contrato-programa/protocolo ou em simultâneo, um Acordo de Tratamento de Dados, no modelo em uso na C.M.L., onde se disponha, designadamente, sobre as responsabilidades conjuntas das partes, bem como sobre as demais matérias que ao caso legalmente caibam.

Cláusula Décima Segunda

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e demais legislação especial aplicável

Lisboa, de de 2020

O Primeiro Outorgante
O Vereador

Manuel Grilo

O(A) Segundo(a) Outorgante

ANEXO A

AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICANÁLISE E PSICOTERAPIA PSICANALÍTICA

Cláusula Primeira

Número de utentes abrangidos

O apoio ao nível da saúde mental, materializado através de uma linha de atendimento telefónico permanente criada para responder a necessidades do foro psicossocial no contexto da pandemia causada pelo COVID-19, é devido a todos/as os/as utentes que dele necessitem, especialmente à população a que carece de uma resposta mais especializada: jovens, crianças e suas famílias, bem como pessoas com deficiência.

Cláusula Segunda

Recursos Humanos

1. O(A) Segundo(a) Outorgante compromete-se a manter o funcionamento da linha telefónica de apoio psicossocial em permanência, 24h por dia, 7 dias por semana, disponibilizando, pelo menos, 8 (oito) técnicos de atendimento (inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses, especialistas em Psicologia Clínica e da Saúde), de forma a garantir o atendimento adequado, organizado em 4 (quatro) turnos diários com, pelo menos, 2 (dois) técnicos cada.

2. O(A) Segundo(a) Outorgante é ainda responsável pela disponibilização de 4 (quatro) técnicos Supervisores.

3. O(A) Segundo(a) Outorgante compromete-se a enviar ao Segundo Outorgante a informação dos recursos humanos afetos ao Projeto, com os respetivos currículos, bem como a atualizar a mesma sempre que ocorra alguma alteração.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira do Primeiro Outorgante está limitada às despesas constantes no orçamento apresentado pelo(o) Segundo(a) Outorgante e consideradas elegíveis nos termos da Cláusula seguinte.

2. A comparticipação financeira a pagar pelo Primeiro Outorgante reporta-se, exclusivamente, ao período referido na Cláusula Nona do Contrato-Programa.

Cláusula Quarta

Elegibilidade das despesas a apoiar pelo Primeiro Outorgante

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são elegíveis para obtenção de apoio financeiro junto do Primeiro Outorgante as seguintes despesas, tendo presente o período temporal de vigência do Contrato:

	Descrição	
RH	Contratação de técnicos de atendimento	50.400 euros
	Supervisores e despesas de gestão	4.600 euros

2. Excecionalmente, podem ser consideradas elegíveis para comparticipação, em sede de avaliação financeira final, despesas não abrangidas no número anterior que, sendo imprevisíveis, se tenham tornado absolutamente necessárias, desde que o respetivo valor não importe um agravamento ao montante global do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

3. O(A) Segundo(a) Outorgante é responsável pelo pagamento das despesas não elegíveis que assuma perante terceiros, não podendo imputá-las, mesmo que parcial ou indiretamente, ao Primeiro Outorgante.

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

- Proposta n.º 178/2020:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos urbanos às unidades hoteleiras e equiparadas que alojem profissionais de saúde, no âmbito da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

- Proposta n.º 185/2020:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a revogação do direito de superfície constituído a favor da Junta de Freguesia do Alto do Pina, sobre o prédio municipal, sito na Rua Jorge Castilho, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

- Proposta n.º 186/2020:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a permuta dos prédios municipais, sitos na Rua de Santa Cruz do Castelo, 70 a 74 («Pátio da Pascácia»), Rua das Fontainhas, 22, 22-A e 24 e Rua da Guia, 17 a 21, por parcelas de terreno particulares, sitas na «Várzea de Cima», Ameixoeira, da SIMOSAN - Sociedade Imobiliária Santos, Ltd.ª, necessárias à concretização da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 7 votos a favor (5 PS e 2 Independentes), 6 votos contra (4 CDS/PP, 1 PPD/PSD - Vereador João Pedro Costa e 1 BE) e 4 abstenções (1 PS - Vereador José Sá Fernandes, 1 PPD/PSD - Vereadora Teresa Leal Coelho e 2 PCP).]

- Proposta n.º 187/2020:

Aprovar a contratação da «Empreitada n.º 148/DMMC/ /DIOA/DGI/2020 - Execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e manutenção da rede de infraestruturas viárias, vias pedonais e cicláveis, espaços públicos urbanos e equipamentos de apoio aos transportes do Município de Lisboa» - Processo n.º 16/CP/DGES/ND/2020, com recurso ao Concurso Público, as peças procedimentais, nomear o Júri e designar o Gestor do Contrato, bem como submeter à Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual e consequente repartição de encargos, nos termos da proposta.

[Aprovada por Pontos: *Pontos 1* a *6* - Aprovados por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PCP e 1 BE) e 6 abstenções (4 CDS/PP e 2 PPD/PSD); e *Ponto 7* - Aprovado por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 BE), 2 votos contra (PCP) e 6 abstenções (4 CDS/PP e 2 PPD/PSD).]

- Proposta n.º 192/2020:

Aprovar a realização da despesa, bem como a Minuta de Adenda, e submeter à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual e consequente repartição de encargos para os anos económicos de 2020 a 2034, no âmbito do Contrato de entrega e receção de Resíduos Sólidos Urbanos celebrado com a VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A. (VALORSUL, S.A.), nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD, 2 PCP e 1 BE) e 4 abstenções (CDS/PP).]

- Proposta n.º 118/2020:

Deliberar submeter à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual e consequente repartição de encargos relativos ao Procedimento n.º 002-AQ/ /Belém-2019/2022 - Aquisição de serviços de manutenção e trabalhos de reabilitação de espaços verdes de Belém, ao abrigo do Acordo-Quadro, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 8 votos a favor (6 PS e 2 Independentes), 3 votos contra (2 PCP e 1 BE) e 6 abstenções (4 CDS/PP e 2 PPD/PSD).]

Publica-se às 5.as-feiras
ISSN: 0873-0296 **Depósito Legal n.º** 76 213/94 **Tiragem** 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt